

Nº 19/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2022: _____

PRESENCAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos, _____

Vereadores:

- 2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira _____
- 3 - Ricardo Jorge Costa Mendes _____
- 4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes _____
- 5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela _____
- 6 - Alfredo Augusto Azevedo Moraes Lima _____
- 7 - Maria Augusta Araújo Fontes Santos _____
- 8 - Pedro Manuel Santos Oliveira _____
- 9 - Luísa Marlene Costa Azevedo _____
- 10 - Juliana Vicente Santos _____
- 11 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10h00** (____ minutos). _____

Hora a que foi encerrada: _____ horas e _____ minutos. _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

REUNIÃO DE 15.09.2022

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 31 de agosto de 2022"	5
2 - "Voto de Louvor - Adriano Niz - Bicampeão Europeu de natação."	6
3 - "Voto de Louvor - Mafalda Guedes - Campeã Nacional de Ténis"	7
OBRAS MUNICIPAIS:	
1 - "Revisão de Preços Provisória - Empreitada: Remodelação e Ampliação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco"	9
FREGUESIAS:	
1 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Ribeirão - Obras na Rua Padre Joaquim Dias dos Santos"	16
RECURSOS HUMANOS:	
1 - "Alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais"	42
2 - "Extinção da Equipa Multidisciplinar de Gestão da Casa de Camilo (Museu/Centro de Estudos)"	135
SOLIDARIEDADE SOCIAL:	
1 - "Adjudicação do Procedimento de Concurso Público (2022DBS0024DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência."	138
TRANSPORTES E MOBILIDADE:	
1 - "Concurso Público Internacional 2022EBS0002DMVSR - Serviço público de transporte rodoviário de passageiros - ratificação do despacho de prorrogação do prazo para apresentação de propostas"	187

ÍNDICE

2 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2022EBS0008DMVSR), para aquisição de serviço público de transporte rodoviário de passageiros"	194
3 - "Manutenção do serviço público de transporte rodoviários de passageiros de âmbito intermunicipal na Comunidade Intermunicipal do Ave"	235
4 - "Transferência financeira relativa a verbas não executadas provenientes do Fundo Ambiental em 2021 para a Comunidade Intermunicipal do Ave."	275
 RELAÇÕES INTERNACIONAIS:	
1 - "Assinatura de Acordo de Renovação da Carta de Amizade entre Givors e Vila Nova de Famalicão"	284
 ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:	
1 - "Apoio à promoção e realização do evento comemorativo do 30º aniversário da Associação Selectiva Moda e da 60ª edição do "Modtissimo"	291
2 - "Alteração do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 81_13022020_2In)"	302
 DESPORTO:	
1 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades - Associação Teatro Construção"	310
2 - "Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados."	371
3 - "Celebração de contrato de arrendamento do Pavilhão das Tílias, propriedade do Riba de Ave Hóquei Clube (RAHC), para uso municipal."	379

CULTURA:

1 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades - Associação Amigos do Cavalo das Feiras de Vila Nova de Famalicão e Eventos"

389**TURISMO:**

1 - "Feira Grande de S. Miguel"

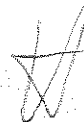
401

PRESIDÊNCIA:

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 31 de agosto de 2022" (Página 5)

2 - "Voto de Louvor - Adriano Niz - Bicampeão Europeu de natação." (Página 6)

3 - "Voto de Louvor - Mafalda Guedes - Campeã Nacional de Tênis" (Página 7)

**Gabinete do Presidente****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA**Assunto: Voto de Louvor****Adriano Niz - Bicampeão Europeu de natação.**

O atleta Adriano Niz, atleta do Grupo Desportivo de Natação de V. N. de Famalicão, conquistou o título de Campeão Europeu Master, nas provas dos 100m costas e 200m costas, na modalidade de Natação, nos Campeonatos da Europa de Masters, que se realizaram em Roma, entre os dias 1 e 3 de setembro. Adriano Niz, para além da conquista destes dois títulos, também estabeleceu os respetivos recordes nacionais e conquistou o bronze nos 400m livres, também com record nacional.

É mais um atleta que tem prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de Natação, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações.

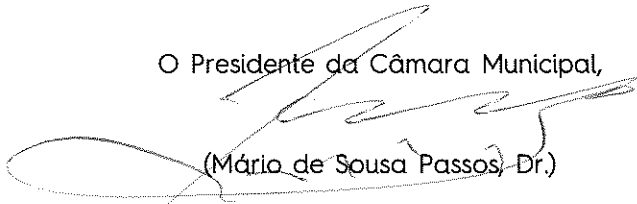
O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o Voto de Louvor a Adriano Niz pela conquista do título de Campeão Europeu Master, nas provas dos 100m costas e 200m costas, na modalidade de Natação.

2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à Associação e Federação que representa.

Vila Nova de Famalicão, 9 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,


(Mário de Sousa Passos) Dr.)

**Gabinete do Presidente****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA**Assunto: Voto de Louvor****Mafalda Guedes - Campeã Nacional de Ténis**

A jovem atleta Mafalda Guedes, atleta da Escola de Ténis da Maia, conquistou o título de Campeã Nacional de Ténis em Pares Mistos, no escalão de Sub. 18, no Campeonato Nacional de Ténis, que se realizou na cidade de Lousada, entre o dia 23 e 28 de agosto.

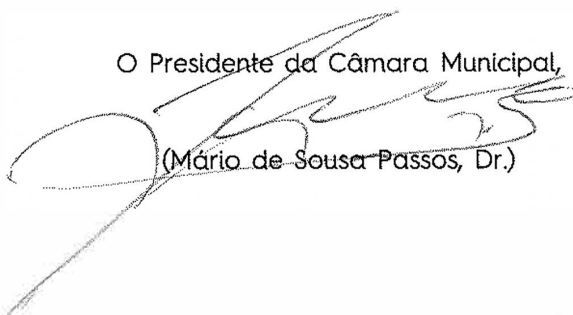
É mais uma jovem atleta famalicense que tem prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de Ténis, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Aprovar o Voto de Louvor a Mafalda Guedes pela conquista do título de Campeã Nacional de Ténis em Pares Mistos, no escalão de Sub. 18, na modalidade de Ténis.**
- 2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à Associação e Federação que representa.**

Vila Nova de Famalicão, 9 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,


(Mário de Sousa Passos, Dr.)

OBRAS MUNICIPAIS:

1 - "Revisão de Preços Provisória - Empreitada: Remodelação e Ampliação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco" (Página 9)



Obras Municipais

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Revisão de Preços Provisória

**Empreitada: "Remodelação e Ampliação da Biblioteca Municipal Camilo
Castelo Branco"**

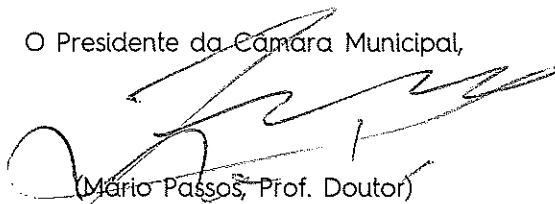
Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços provisória, que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Equipamentos.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

A aprovação desta revisão de preços provisória, no valor de 50.693,64 euros (cinquenta mil, seiscientos e noventa e três euros e sessenta e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a pagar ao adjudicatário da empreitada, Costeira -Engenharia e Construção, S.A, contribuinte n.º 500 505 292.

Vila Nova de Famalicão, 05 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI N.º 10494/2022.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Informação interna N.º 15426/2022

De: DOM - Divisão de Equipamentos

Data: 18-07-2022

Assunto: Remodelação e Ampliação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco -1º Revisão de Preços Provisória

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro de 2008, na sua redação atual, assim como ao Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06 de Janeiro, junto se anexa o cálculo da Revisão de Preços Provisória da empreitada em epígrafe. Segundo o referido cálculo, o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada, Costeira, contribuinte n.º 500505292, é de 50.693,64 € + IVA.

O Chefe de Divisão


Luís Filipe Silva

		MÊS DE REFERÊNCIA	Formula F07								
		2020.07	Coef.	2021.09		2021.10		2021.11		2021.12	
a	Mão-de-obra	149,3	0,60	167,5	0,632954	169,5	0,640991	169,5	0,640991	169,5	0,640991
b	M01	107,6		113,6		112,9		113,3		113,6	
	M02	91,0		98,2		96,0		98,7		96,6	
	M03	101,7	0,01	108,3	0,010649	107,0	0,010521	108,4	0,010659	107,7	0,010590
	M04	84,5		87,3		87,3		87,3		87,3	
	M05	110,4	0,02	117,2	0,021232	117,2	0,021232	116,8	0,021169	116,4	0,021087
	M06	87,5		91,0		91,0		90,9		90,8	
	M07	137,7		147,8		154,0		153,5		159,5	
	M08	105,7		113,5		113,6		113,4		112,8	
	M09	110,2	0,01	118,3	0,010735	119,4	0,010835	119,1	0,010808	119,6	0,010853
	M10	87,7	0,02	96,4	0,021984	100,2	0,022851	97,6	0,022258	99,7	0,022737
	M11									m11	
	M12	244,6		382,8		388,1		385,9		386,3	
	M13	134,1	0,03	233,7	0,052282	233,0	0,052125	233,6	0,052260	233,6	0,052260
	M14	171,8		203,3		203,3		203,3		203,2	
	M15	137,3		200,5		199,7		198,9		198,2	
	M16	308,1		308,1		308,4		316,5		323,8	
	M17	212,2		308,4		308,7		316,9		324,2	
	M18	312,0		480,6		498,9		543,7		519,9	
	M19	445,4		482,8		482,8		482,8		482,8	
	M20	162,4	0,02	166,5	0,020505	167,8	0,020665	168,7	0,020776	168,7	0,020776
	M21	167,1		169,6		169,7		169,7		170,0	
	M22	279,2		325,9		338,3		341,5		334,2	
	M23	83,5		93,6		93,8		107,2		108,5	
	M24	179,2	0,08	223,1	0,099598	226,7	0,101205	242,5	0,108259	242,5	0,108259
	M26	150,3		155,7		152,9		153,5		153,9	
	M26	127,1		180,0		185,2		195,8		200,0	
	M27	171,0		179,2		198,9		202,1		210,6	
	M28	119,0		115,9		115,1		117,0		118,1	
	M29	310,3	0,04	323,8	0,041740	324,1	0,041779	332,7	0,042888	334,2	0,043081
	M30	271,3		269,1		280,7		280,2		277,6	
	M31	244,8		242,7		247,0		247,4		246,7	
	M32	125,1		205,0		206,7		207,9		215,5	
	M33	169,3		198,7		209,2		211,2		223,4	
	M34	113,7		120,8		120,8		120,7		120,8	
	M35	153,6		162,5		162,7		163,3		163,7	
	M36	157,9		157,9		157,9		157,9		157,9	
	M37	236,3		280,7		280,7		280,7		280,7	
	M38									m38	
	M39	143,5		143,5		143,5		143,5		143,5	
	M40	124,0		124,0		124,0		124,0		124,0	
	M41	145,9		162,7		164,5		164,3		164,2	
	M42	107,3	0,02	114,7	0,021379	116,5	0,021715	116,9	0,021789	116,7	0,021752
	M43	153,2		239,7		247,3		241,8		243,2	
	M44	161,2		190,8		193,3		194,5		197,4	
	M45	177,1		272,5		270,4		272,7		271,7	
	M46	167,8	0,02	193,5	0,023063	197,3	0,023516	197,8	0,023576	200,2	0,023862
	M47	99,8		109,5		109,7		109,8		110,0	
	M48	116,0		113,6		113,0		116,1		118,2	
	M49	97,7		103,3		103,3		110,1		109,1	
	M50	152,5		199,4		196,1		201,2		202,6	
	M51	132,7		140,6		141,3		145,9		145,9	
c	Equip. de apoio	119,1	0,03	124,1	0,031259	124,5	0,031360	125,1	0,031511	125,7	0,031662
d	Constante		0,10		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000

Coef. de Revisão	1,087381	1,098795	1,106933	1,107909
Facturação Mensal	51 522,91 €	83 637,31 €	88 210,41 €	75 891,50 €
Valor da Revisão de Preços	4 502,12 €	8 262,95 €	9 432,60 €	8 189,38 €
Valor da Revisão de Preços Acumulado	4 502,12 €	12 765,07 €	22 197,68 €	30 387,05 €

		MÊS DE REFERÊNCIA	Formula F07						
		2020.07	Coef.	2022.01		2022.02		2022.03	
a	Mão-de-obra	149,3	0,60	164,2	0,659879	164,2	0,659879	164,2	0,659879
b	M01	107,6		116,8		122,1		122,0	
	M02	91,0		100,2		102,4		103,0	
	M03	101,7	0,01	111,1	0,010924	115,2	0,011327	115,3	0,011337
	M04	84,5		87,7		87,7		87,7	
	M05	110,4	0,02	116,8	0,021159	117,1	0,021214	117,1	0,021214
	M06	87,5		91,3		91,3		91,3	
	M07	137,7		178,4		194,1		208,5	
	M08	105,7		115,7		118,3		125,9	
	M09	110,2	0,01	124,8	0,011325	129,3	0,011733	137,9	0,012514
	M10	87,7	0,02	104,5	0,023831	105,5	0,024059	104,8	0,023900
	M11								
	M12	244,6		404,3		404,0		486,8	
	M13	134,1	0,03	230,4	0,051544	231,5	0,051780	292,2	0,065369
	M14	171,8		207,8		203,3		239,0	
	M15	137,3		197,6		197,4		206,0	
	M16	308,1		323,8		323,8		343,2	
	M17	212,2		324,1		327,0		342,5	
	M18	312,0		501,5		555,5		582,2	
	M19	445,4		482,8		510,0		532,4	
	M20	162,4	0,02	171,2	0,021084	169,4	0,020862	169,4	0,020862
	M21	167,1		171,8		197,7		202,1	
	M22	279,2		344,9		363,2		407,8	
	M23	83,5		111,0		115,6		118,6	
	M24	179,2	0,08	242,9	0,108438	242,9	0,108438	243,0	0,108482
	M25	150,3		154,5		163,2		164,3	
	M26	127,1		198,2		201,5		201,5	
	M27	171,0		219,2		222,1		223,0	
	M28	119,0		135,9		137,2		138,8	
	M29	310,3	0,04	333,3	0,042965	339,7	0,043790	350,6	0,045195
	M30	271,3		280,6		287,6		304,8	
	M31	244,8		249,3		248,8		257,3	
	M32	125,1		218,0		224,9		224,4	
	M33	169,3		248,8		258,9		266,4	
	M34	113,7		124,8		128,9		131,3	
	M35	153,6		170,6		174,8		174,5	
	M36	157,9		157,9		157,9		157,9	
	M37	236,3		280,7		280,7		280,7	
	M38								
	M39	143,5		143,5		145,3		153,6	
	M40	124,0		124,0		125,1		139,9	
	M41	145,9		167,0		169,5		182,9	
	M42	107,3	0,02	118,3	0,022050	124,6	0,023225	127,1	0,023691
	M43	153,2		259,1		255,9		324,0	
	M44	161,2		200,8		204,2		280,4	
	M45	177,1		279,3		281,9		318,3	
	M46	167,8	0,02	201,2	0,023981	204,2	0,024338	209,1	0,024923
	M47	99,8		112,8		116,1		119,1	
	M48	116,0		118,3		118,2		122,1	
	M49	97,7		109,5		110,6		109,1	
	M50	152,5		202,1		212,8		223,8	
	M51	132,7		146,2		149,9		171,5	
c	Equip. de apoio	119,1	0,03	126,5	0,031864	127,2	0,032040	128,4	0,032343
d	Constante		0,10		0,100000		0,100000		0,100000

Coef. de Revisão	1,129044	1,132696	1,149708
Facturação Mensal	89 446,43 €	66 046,18 €	
Valor da Revisão de Preços	11 542,53 €	8 764,06 €	
Valor da Revisão de Preços Acumulado	41 929,58 €	50 693,64 €	50 693,64 €

B

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	carlos	2022/09/09	4779	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

500505292	10078	FIMO	2022 / 4133
-----------	-------	------	-------------

COSTEIRA - ENGENHARIA E CONSTRUCAO, SA
RUA DA VEIGA, N.º 9
1 ADAUFE
4710-572 BRAGA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

	APROVISIONAMENTO	
--	------------------	--

CONT. DIVIDA PCO DESCRIÇÃO

1032 8	CONFORME PCO N.º 2862/CPN/E/2022	Fdoc N.º 26958/2022 - Revisão de Preços Biblioteca Municipal 11/08
-----------	----------------------------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Fdoc N.º 26958/2022 - Revisão de Preços Biblioteca Municipal 11/08

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA-Fdoc N.º 26958/2022 - Revisão de Preços Biblioteca Municipal 11/08	UN	1.000	50.693,640			50.693,640	006	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
006	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	50.693,64		50.693,64	3.041,62

EXTENSO
CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO EUROS E VINTE E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2022 / 4779, Compromisso n.º 2022 / 4133, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4371

TOTALS	
TOTAL ILÍQUIDO	50.693,64
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	3.041,62
TOTAL LÍQUIDO	53.735,26

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4371	1	4531	2504	07010301	2013	I	90	96.717,81	53.735,26	42.982,55

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

FREGUESIAS:

1 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Ribeirão - Obras na Rua Padre Joaquim Dias dos Santos" (Página 16)

**Freguesias****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA**Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Ribeirão. "Obras na Rua Padre Joaquim Dias dos Santos"**

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

A Junta da Freguesia de Ribeirão solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para obras de alargamento e pavimentação da rua Padre Joaquim Dias dos Santos, a qual é vicinal;

Tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

O custo da obra cifrar-se-á em 105.623,05 euros (cento e cinco mil seiscientos e vinte e três euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um

dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

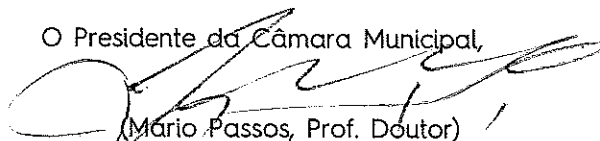
Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 105.000,00 € (cento e cinco mil euros), à Freguesia de Ribeirão, com o NIPC 506 914 410, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**
- 2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 06 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mario Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 12289/2022



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2022,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Ribeirão, pessoa coletiva número 506914410, com sede na Avenida Rio Veirão, n.º 1, Ribeirão, aqui representada por Leonel Agostinho Azevedo Rocha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Ribeirão, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa**:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2022, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de alargamento e pavimentação da rua Padre Joaquim Dias dos Santos, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2022, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2022/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

(Leonel Agostinho Azevedo Rocha)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 46643/2022

Requerente: Freguesia de Ribeirão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Ribeirão, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras alargamento e pavimentação da Rua, vicinal, Padre Joaquim Dias dos Santos.

A obras a realizar, consistem no levantamento do pavimento existente em cubo de granito, demolição do muro em betão, da rede e respetivos prumos e de dois pilares, e remoção de portão, para se proceder ao alargamento da Rua Padre Joaquim Dias dos Santos.

Após os trabalhos, de alargamento da rua, será construída a fundação do muro de suporte até à faixa de rodagem em betão ciclópico em betão, incluindo escavação, abertura de caboucos, betão de limpeza e carga, e por fim construído o muro de suporte em betão em elevação, e construído muro de vedação em blocos de betão, com espelho até preencher a atual altura da rede em relação ao passeio, incluindo pilares e vigas de travamento, revestidos nas duas faces, e executados os remates de pavimento nas propriedades particulares.

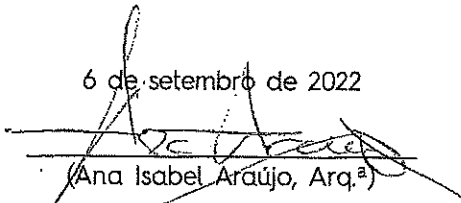
Posteriormente, serão aplicados tubos em PP corrugado, nas entradas carrais, seguido da abertura, regularização e compactação de caixa do pavimento, e aplicação de camada de fundação em tout-venant, incluindo regularização e compactação, e aplicação de betão betuminoso, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem.

Serão levantadas as tampas de caixas de visita, tampas quadradas de caixas de ramal, tetos móveis de água, tampas tipo Telecom, e cabeças móveis de gás, e todas colocadas para as novas cotas do pavimento.

Por fim, serão, realizados os trabalhos de assentamento de lancis de betão, incluindo fundação em betão simples, e executada camada de fundação em tout-venant com 0,15m de espessura em passeios incluindo regularização e compactação, e assentamento de blocos de betão de encaixe em passeios, modelo paralelo 200x100x55 mm incluindo almofada de assentamento.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e no ponto acima são necessários, para uma boa execução da obra de alargamento e pavimentação da Rua, vicinal, Padre Joaquim Dias dos Santos, freguesia de Ribeirão.

6 de setembro de 2022


(Ana Isabel Araújo, Arq.^a)



Freguesia da Vila de Ribeirão

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor,
 Dr. Mário Passos
 Presidente Município de Vila Nova de Famalicão
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		113/2022	29/07/2022

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro - Rua Padre Joaquim Dias Santos

Solicitamos a V. Exa., apoio financeiro, para alargamento e pavimentação da Rua Padre Joaquim Dias Santos, a qual é vicinal.

O valor estimado para a obra é de 113.000,00€ (centos e treze mil euros).

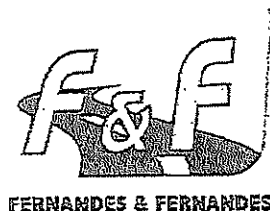
Trata-se de uma rua com muito movimento e de acesso à zona industrial de Sam, também de elevado acesso, pelo que necessitamos de criar condições para quem lá circula.

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Despeço-me com elevada estima e consideração

Atentamente
O Presidente da Junta de Freguesia,

 Leonel Agostinho Azeredo Rocha



Exmo. Senhor:
Freguesia de Ribeirão
Av. Rio Veirão
4760-715 Ribeirão

Proposta n.º 086B2022

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações de Classe 5 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Pavimentação na Rua Padre Joaquim Dias dos Santos" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 87.830,05€ (Oitenta e Sete mil, Oitocentos e Trinta euros e Cinco cêntimos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

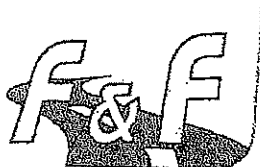
1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA	
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada	
Nome do Cliente: "Freguesia de Ribeirão"	
Empreitada: "Pavimentação na Rua Padre Joaquim Dias dos Santos."	
Proposta N.º: 086B2022	
Função: _____	Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente





FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "Pavimentação na Rua Padre Joaquim Dias dos Santos"

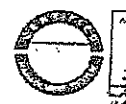
Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
Rua Padre Joaquim Dias dos Santos					
1	Estaleiro e Trabalhos Preparatórios				
1.1	Montagem, exploração e desmontagem de estaleiro de acordo com o disposto artigo 350 do CCP, incluindo implementação Plano Segurança Saúde nos termos DL 273/03 de 29 de Outubro.	vg	1	450,00 €	450,00 €
1.2	Colocação de sinalização Temporária de acordo com o DR 22-A/98 de 01 de Outubro para a boa execução dos Trabalhos.	vg	1	75,00 €	75,00 €
1.3	Desenvolvimento e implementação do Plano de Prevenção e Gestão Resíduos de Construção e Demolição de acordo com as demolições previstas, de acordo com o DL 46/2008 de 12 de Março.	vg	1	95,55 €	95,55 €
2	Demolições				
2.1	Levantamento de pavimento em cubo de granito existente, incluindo transporte a vazadouro do dono de obra e escavação em abertura de caixa de pavimento, com transporte dos produtos sobranes a depósito.	m2	3175,46	3,10 €	9 843,93 €
3	Águas Pluviais				
3.1	Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado SN8 DN200mm, incluindo abertura e fecho vala e transporte de terras vazadouro.	ml	61,50	42,55 €	2 616,83 €
3.5	Fornecimento e execução de caixa pré-fabricada em betão incluindo tampa D400.	uni	1,00	215,45 €	215,45 €
4	Pavimentação				
4.1	Abertura, regularização e compactação de "caixa" do pavimento, incluindo transporte dos produtos sobranes a vazadouro.	m2	3175,46	1,67 €	5 303,02 €
4.1.1	Fornecimento e aplicação de tout-venant em execução de caixa de pavimento com 0,20m de espessura média, incluindo regularização e compactação.	m2	3175,46	5,25 €	16 671,17 €
4.1.2	Fornecimento e aplicação de camada de lancil de betão na seção 1,00x8,25x0,15x0,12, em distribuição de arruamento para execução de passeios.	ml	112,00	15,81 €	1 770,72 €

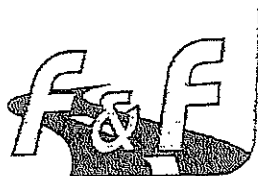
ESCRITÓRIOS: Apartado 207
Rua Barão de Joane
Edif. Sinções | Loja n.º 117
4760-019 V. N. FAMALICÃO

Tel. 252 317 377
Fax 252 317 383
E-mail: geral@fernandesefernandes.pt
www.fernandesefernandes.pt

MORADA DA CENTRAL BETUMINOSO
Rua Soldado Henrique da Silva Fernandes
Zona Industrial Jesufrei
4770-044 Cruz

Alvará 1789
NIPC 500 951 977
Cap. Social 225.000€





FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "Pavimentação na Rua Padre Joaquim Dias dos Santos"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uní.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
4.1.3	Execução de passeio em pavé com 0,055cm de espessura, incluído abertura de caixa de visita e fornecimento e aplicação de Tout-venant com 0,20m de espessura.	m2	132,00	18,91 €	2 496,12 €
4.1.3	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Swurf 35/50(BB) com 0,07m de espessura, incluído de rega de impregnação.	uní	3175,46	13,85 €	43 980,12 €
5.	Regularização à cota do pavimento de tampas:				
5.1	Telecomunicações	uní	3,00	100,05 €	300,15 €
5.1.1	Ramal de Saneamento	uní	18,00	60,00 €	1 080,00 €
5.1.2	Caixas de Visita Saneamento/águas pluviais	uní	20,00	90,00 €	1 800,00 €
5.1.3	Tetos móveis de água	uní	20,00	35,00 €	700,00 €
5.1.4	Tetos móveis de gás	uní	3,00	45,00 €	135,00 €
6.	Levantamento e execução de passagens hidráulicas junto às entradas de habitação.	uní	3,00	99,00 €	297,00 €

Total Geral..... 87 830,05 €

A presente proposta importa na quantia de 87.830,05€ (Oitenta e Sete mil, Oitacentos e Trinta euros e Cinco cêntimos).

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

A proposta tem a validade de 30 Dias

Vila Nova de Famalicão, 13 de Julho de 2022





À:
FREGUESIA DE RIBEIRÃO
Avenida Rio Veirão, nº 1
4760-715 RIBEIRÃO VNF
Att.:

Vila Nova de Famalicão, 21/07/2022

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "Alvará de Construção n.º 12829", (Classe 7-Obras de valor até 10.624.000,00 €), contendo a Categoria 2 "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", Subcategoria 1 "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PADRE JOAQUIM DIAS DOS SANTOS - RIBEIRÃO", obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de 89.231,77 € (Oitenta e Nove Mil Duzentos e Trinta e Um Euros e Setenta e Sete Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - CONTROLO DE QUALIDADE

O Controlo de Qualidade atua em duas vertentes:

- "In Situ" às várias camadas do pavimento;
- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 - OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 - Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 - Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;



1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

1.4.5 – Acessos: O Dono de Obra / Cliente deverá garantir acessos aos locais de execução dos trabalhos de equipamentos e viaturas pesadas, assim como condições que lhes permitam trabalhar sem limitações;

1.4.6 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

1.5 – EXCLUSÕES

- Licenças / autorizações e policiamento dos trabalhos, caso necessário;
- Trabalhos em período noturno ou em dias não úteis.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

DACOP CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
A Administração

(Dep. Técnico)

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada.

Nome do Cliente: FREGUESIA DE RIBEIRÃO

Empreitada: PAVIMENTAÇÃO DA RUA PADRE JOAQUIM DIAS DOS SANTOS - RIBEIRÃO

Proposta N.º: ORC2022-120-1

Função: _____ Data: ____/____/____ Assinatura: _____

(Carimbo e Assinatura)



DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.



Lista de Preços Unitários

PAVIMENTAÇÃO DA RUA PADRE JOAQUIM DIAS DOS SANTOS - RIBEIRÃO

(Valores em EUR)

Código: ORC2022-120-1

© PRIMAVERA BSS

Dono da Obra: FREGUESIA DE RIBEIRÃO

Data: 21/07/2022

Ident.	Descrição	Qtd.	Pr.Unit.	Pág. 1/2 Total
ORC2022-120-1	PAVIMENTAÇÃO DA RUA PADRE JOAQUIM DIAS DOS SANTOS - RIBEIRÃO			
1	ESTALEIRO / TRABALHOS PREPARATÓRIOS			
1.1	Montagem, Manutenção e Desmontagem de Estaleiro de apoio à obra.	VG	1,000	583,94
1.2	Sinalização Temporária dos Trabalhos.	VG	1,000	85,32
1.3	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral.	VG	1,000	123,37
1.4	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	VG	1,000	123,37
2	DEMOLIÇÕES			1 Total 916,00
2.1	Levantamento de pavimento existente em cubo de granito incluindo transporte a vazadouro.	M2	3 175,360	1,48 4 699,53
3	ÁGUAS PLUVIAIS			2 Total 4 699,53
3.1	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm betonados, em entradas carrais, incluindo abertura e transporte de terras a vazadouro.	ML	61,000	45,83 2 795,63
3.2	Execução de caixa pré-fabricada em betão incluindo tampa FFD 50x50 C250.	UN	1,000	221,71 221,71
4	PAVIMENTAÇÃO			3 Total 3 017,34
4.1	Abertura, regularização e compactação de "caixa" do pavimento, incluindo transporte dos produtos sobranes a vazadouro.	M2	3 175,360	1,87 5 937,92
4.2	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	3 175,360	5,57 17 686,76
4.3	Assentamento de cubos de granito em valeta, incluindo almofada de assentamento e cobrimento com goma de cimento.	ML	804,000	8,14 6 544,56
4.4	Assentamento de cubos de granito, provenientes das demolições, na baía de estacionamento e bermas, incluindo almofada de assentamento.	M2	67,500	9,80 661,50
4.5	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,07m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem.	M2	2 898,260	14,21 41 184,27
5	OBRAS ACESSÓRIAS			4 Total 72 015,01

Capital Social: 666.000 € - Reg. na C. R. C. de V. N. Famalicão
Contrib. N.º 500 499 675
Titular do Alvará N.º 12 829



Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO DA RUA PADRE JOAQUIM DIAS DOS SANTOS - RIBEIRÃO

© PRIMAVERA BSS

Data: 21/07/2022

Código: ORC2022-120-1

Dono da Obra: FREGUESIA DE RIBEIRÃO

Pág. 2/2

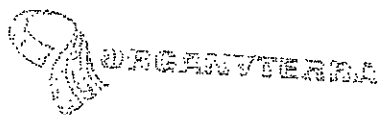
Ident.	Descrição	Qtd.	Pr.Unit.	Total
5.1	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN 20,000	61,45	1 229,00
5.2	Levantamento de tampas quadradas de caixas de ramal para as novas cotas do pavimento.	UN 19,000	51,94	986,86
5.3	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN 21,000	20,42	428,82
5.4	Levantamento de tampas tipo Telecom para as novas cotas do pavimento.	UN 3,000	118,48	355,44
5.5	Levantamento de cabeças móveis de gás para as novas cotas do pavimento.	UN 3,000	27,21	81,63
5.6	Levantamento de grelhas para as novas cotas de pavimento.	UN 5,000	51,94	259,70
5.7	Fornecimento e assentamento de lancis de betão com 1000x190x150x120, incluindo fundação em betão simples.	ML 112,000	16,23	1 817,76
5.8	Execução de camada de fundação em tout-venant com 0,15m de espessura em passeios incluindo regularização e compactação.	M2 132,000	4,95	653,40
5.9	Fornecimento e Assentamento de blocos de betão de encaixe em passeios, modelo paralelo 200x100x55 mm incluindo almofada de assentamento.	M2 132,000	15,80	2 085,60
5.10	Fornecimento e assentamento de Tampa FFD D400 DN600 em grelha em caixas existentes.	UN 4,000	171,42	685,68
5° Total				8 583,89
ORC2022-120-1 Total				89 231,77
Total Geral				89 231,77

Licença de: DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

Administração

[Handwritten signature]



Ex.mos Senhores
J. F. de Ribeirão
Ribeirão
Vila Nova de Famalicão

29/07/2022

N/ Ref.: 72/22

Assunto: Pavimentação da Rua Padre Joaquim Dias dos Santos

Serve o presente orçamento para fornecimento de preços para a vossa obra, conforme descritivos, quantidades e preços unitários seguintes:

Designação	Medição		Preço Unitário	Sub Total	Total
	Un.	Quant.			
1 Pavimentação					
1.1 Levantamento de cubo de granito incluindo transporte a vazadouro	m2	3950	3.25 €	12 837,50 €	
1.2 Fornecimento e aplicação de guia de 15cm assente em argamassa de betão	ml	81	16.70 €	1 352,70 €	
1.3 Pavimentação de passeio pedonal em pavê	vg	97.2	16.75 €	1 628,10 €	
1.4 Fornecimento e aplicação de guia de 8cm assente em argamassa de betão para estacionamento	ml	21	15.50 €	325,50 €	
1.5 Pavimentação de baia de estacionamento	m2	31,5	16,75 €	527,63 €	
1.6 Regularização de caixa: Fornecimento e aplicação de tout-vennat devidamente regularizado e compactado	m2	3950	5.50 €	21 725,00 €	
1.7 Execução de rede de drenagem de águas pluviais com fornecimento e aplicação de tubo corrugado de 200 mm.	ml	61	45.00 €	2 745,00 €	
1.8 Fornecimento e aplicação de caixa de visita com tampa.	uni	1	221.00 €	221,00 €	
1.9 Pavimentação em betão betumoso com 7cm de espessura incluindo rega de colagem	m2	3950	12.50 €	49 375,00 €	
1.10 Colocação de caixas à cota do pavimento:					
1.10.1 Telecomunicações	un.	3	81.00 €	243,00 €	
1.10.2 Ramal de saneamento	un.	18	57.50 €	1 035,00 €	
1.10.3 Caixas de visita saneamento e águas pluviais	un.	20	71.00 €	1 420,00 €	
1.10.4 Tetos móveis de água	un.	10	35.00 €	350,00 €	
1.10.5 Tetos móveis de gás	un.	3	35.00 €	105,00 €	
Total				93 890,43 €	

O prazo de validade desta proposta é de 10 dias

Condições de Pagamento: A Combinar c/V's Excias

Este valor, não inclui Iva à taxa legal em vigor
Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,
De V/ Ex.as

Atentamente



Exmo. Senhor:
Freguesia de Ribeirão
Av. 3 de Julho, n.º 1
4760-715 Ribeirão

Proposta n.º 122A2022

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações: 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Rua Padre Joaquim Dias dos Santos" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de **17.793,00€ (Dezassete Mil Setecentos Noventa Três Euros)** que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA	
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada	
Nome do Cliente: "Freguesia de Ribeirão"	
Empreitada: "Alargamento da Rua Padre Joaquim Dias dos Santos"	
Proposta N.º: 122A2022	
Função: _____	Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente



FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "Alargamento da Rua Padre Joaquim Dias dos Santos"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	Alargamento				
1.1	Demolição de muro em betão e transporte dos produtos sobranes a vazadouro	m2	144	3,95 €	568,80 €
1.2	Demolição de rede e respetivos prumos e transporte dos produtos sobranes a vazadouro.	m2	60,00	5,07 €	304,20 €
1.3	Demolição de 2 pilares e remoção de portão	vg	1,00	489,05 €	489,05 €
1.4	Escavação para alargamento do arruamento	m3	193,00	6,10 €	1 177,30 €
1.5	Fornecimento e construção de fundação do muro de suporte até à faixa de rodagem em betão ciclópico em betão C16/20 (B20), incluindo escavação, abertura de caboucos, betão de limpeza e carga, transporte e descarga em vazadouro dos produtos sobranes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	m3	38,50	94,90 €	3 653,65 €
1.6	Construção de muro de suporte em betão em elevação C16/20 (B20), incluindo todos os trabalhos que se achem necessários à sua boa execução, carga, transporte e descarga em vazadouro dos produtos sobranes e eventual indemnização por depósito.	m3	54,00	100,00 €	5 400,00 €
1.7	Fornecimento e construção de muro de vedação em blocos de betão, com espelho até preencher a atual altura da rede em relação ao passeio, incluindo pilares e vigas de travamento em B20 e aço A400, revestido nas duas faces.	m2	60,00	70,00 €	4 200,00 €
1.8	Execução de remates de pavimento nas propriedades particulares	vg	1,00	2 000,00 €	2 000,00 €
Total Geral.....					17 793,00 €

A presente proposta importa na quantia de 17.793,00€ (Dezassete Mil Setecentos Noventa Três Euros).

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

A proposta tem a validade de 30 Dias

Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

Vila Nova de Famalicão, 25 de Maio de 2022

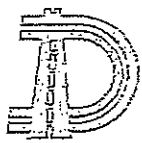
ESCRITÓRIOS: Apartado 207
Rua Barão de Joane
Edif. Sinções | Loja n.º 117
4760-019 V. N. FAMALICÃO

Tel. 252 317 377
Fax 252 317 383
E-mail: geral@fernandesefernandes.pt
www.fernandesefernandes.pt

MORADA DA CENTRAL BETUMINOSA
Rua Soldado Henrique da Silva Fernandes
Zona Industrial Jesuítas
4770-044 Cruz

Alvará 1789
NIPC 500 951 977
Cap. Social 225.000€





DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

MUNO MANUEL COUTO ALVES
Aprova o documento
Vila Nova de Famalicão, Portugal
2022/08/05 10:12:35 GMT +01:00



À:
FREGUESIA DE RIBEIRÃO
Avenida Rio Veirão, nº 1
4760-715 RIBEIRÃO VNF
Att.:

Vila Nova de Famalicão, 29/07/2022

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "Alvará de Construção n.º 12829", (Classe 7-Obras de valor até 10.624.000,00 €), contendo a Categoria 2 "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", Subcategoria 1 "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de "EXECUÇÃO DE MURO NA RUA PADRE JOAQUIM DIAS DOS SANTOS - RIBEIRÃO", obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de 26.295,50 € (Vinte e Seis Mil Duzentos e Noventa e Cinco Euros e Cinquenta Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. ———

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

- Em laboratório, às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;

1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

SEDE: Praceta da Bela Vista, 217 - 4770-611 Vale S. Martinho • Vila Nova de Famalicão • Telef.: 252 301 140
E-mail: geral@dacop.pt • www.dacop.pt • ESTALEIROS: Telef.: 252 301 148 • CENTRAL BETUMINOSOS: Telef.: 252 418 274
Mod.045/2



DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.



1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objeção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.4.5 – Acessos: O Dono de Obra / Cliente deverá garantir acessos aos locais de execução dos trabalhos de equipamentos e viaturas pesadas, assim como condições que lhes permitam trabalhar sem limitações;

1.4.6 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

1.5 – EXCLUSÕES

- Licenças / autorizações e policiamento dos trabalhos, caso necessário;
- Trabalhos em período noturno ou em dias não úteis;
- Quaisquer desvios de infra-estruturas hidráulicas, eléctricas, telecomunicações ou gás, eventualmente existentes, caso necessário;
- A responsabilidade pela base dos pavimentos, quando esta não foi previamente executada pela DACOP, S.A., assumindo-se, neste casos, como cumpridos os requisitos da sua boa execução e resistência mecânica, quando está em causa a posterior aplicação de camada(s) em betuminoso;
- Quaisquer trabalhos não discriminados na lista de preços unitários anexa à presente proposta.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

 MUNO MANUEL COELHO ALVES
Aprova o documento
Vila Nova de Famalicão, Portugal
2022/09/25 10:12:04 GMT+01:00

(Dep. Técnico)

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada.

Nome do Cliente: **FREQUESIA DE RIBEIRÃO**

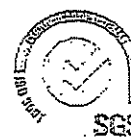
Empreitada: **EXECUÇÃO DE MURO NA RUA PADRE JOAQUIM DIAS DOS SANTOS - RIBEIRÃO**

Proposta N.º: **ORC2022-120-3**

Função: _____ Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____
(Carimbo e Assinatura)



DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.



Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

EXECUÇÃO DE MURO NA RUA PADRE JOAQUIM DIAS DOS SANTOS

Código: ORC2022-120-3

Data: 29/07/2022

Dono da Obra: FREGUESIA DE RIBEIRÃO

Pág. 1/1

Ident.	Descrição	Qtd.	Pr.Uni.	Total
ORC2022-120-3	EXECUÇÃO DE MURO NA RUA PADRE JOAQUIM DIAS DOS SANTOS			
1	MURO			
1.1	Remoção e reposição de portão existente.	V6	1,000	1 150,00
1.2	Demolição de muro existente para alargamento de via incluindo ombreiras; Transporte de materiais a vazadouro.	M2	145,000	10,40
1.3	Abertura de caboucos.	M3	193,000	12,50
1.4	Execução de lintel em betão armado com 0,80m de largura, 0,5m de altura e 56ml de comprimento; Betão da classe C20/25 e aço A400 NR; Inclui todo o material necessário à sua boa execução.	M3	22,400	280,00
1.5	Execução de muro de suporte em betão armado com 0,25m de espessura, 1,5m de altura e 56ml de comprimento executado até à cota do terreno das moradias; Betão da classe C20/25 e aço A400 NR.	M3	21,000	320,00
1.6	Execução de muro em blocos de cimento de 20cm até à cota da vedação em rede existente, inclui pilares de 5 em 5 metros e respalde.	M2	67,200	75,00
1.7	Execução de reboco e areado de muro em ambas as faces.	M2	134,000	14,50
1.8	Execução de remates de pavimento nas moradias.	UN	1,000	1 250,00
			1 Total	26 295,50
			ORC2022-120-3 Total	26 295,50
			Total Geral	26 295,50



NUNO MANUEL COUTO ALVES
Aprovo o documento
Vila Nova de Famalicão, Portugal
2022/08/05 10:13:23 GMT +01:00

ORGANIZAÇÃO

Ex.mos Senhores
J. F. de Ribeirão
Ribeirão
Vila Nova de Famalicão

29/07/2022

N/Ref.: 86/22

Assunto: Execução de muro na Rua Padre Joaquim Dias dos Santos

Serve o presente orçamento para fornecimento de preços para a vossa obra, conforme descritivos, quantidades e preços unitários seguintes:

	Designação	Medição		Preço Unitário	Sub Total	Total
		Un.	Quant.			
1	Muro					
1.1	Remoção e reposição de portão existente	vg.	1	997,45 €	997,45 €	
1.2	Demolição de muro existente para alargamento de via incluindo ombreiras; Transporte de materiais a vazadouro	m2	145	10,25 €	1 486,25 €	
1.3	Abertura de caboucos	m3	193	26,50 €	5 114,50 €	
1.4	Execução de lintel em betão armado com 0,80m de largura, 0,5m de altura e 56ml de comprimento; Betão da classe C20/25 e aço A400 NR; Inclui todo o material necessário à sua boa execução	m3	22,4	260,00 €	5 824,00 €	
1.5	Execução de muro de suporte em betão armado com 0,25m de espessura, 1,5m de altura e 56m de comprimento executado até à cota do terreno das moradias); Betão da classe C20/25 e aço A400 NR	m3	21	260,00 €	5 460,00 €	
1.6	Execução de muro em blocos de cimento de 20cm até à cota da vedação em rede existente; Inclui pilares de 5 em 5 metros e respalde	m2	67,2	55,00 €	3 696,00 €	
1.7	Execução de reboco e areado de muro em ambas as faces	m2	134	12,70 €	1 701,80 €	
1.8	Execução de remates de pavimento nas moradias	un.	1	700,00 €	700,00 €	
Total						24 980,00 €

O prazo de validade desta proposta é de 30 dias

Condições de Pagamento: A Combinar c/V's Excias

Este valor, não inclui Iva à taxa legal em vigor

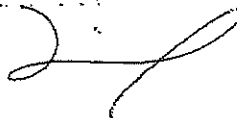
Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

De V/ Ex.as

Atentamente

ORGANIZAÇÃO

L. C. Silva





SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

Firma/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20005978820

N.º de Identificação Fiscal 506914410

N.º do pedido 027671944ASCD22

Data 17/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005978820

Código de Verificação - EFWK2KNSP3BJM5K

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE RIBEIRÃO

NIF: 506914410

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 9 de Maio de 2022.

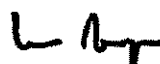
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2022/09/09	4776	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FREGUESIA DE RIBEIRÃO
AVENIDA RIO VEIRAO Nº1
35 RIBEIRAO
4760-715 RIBEIRAO
LOCAL DE ENTREGA

506914410	97	CFRE	2022 / 4130
-----------	----	------	-------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	RC datada de 15/09/2022. Apoio financeiro para obras de alargamento e pavimentação da rua Padre Joaq	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE RIBEIRÃO."OBRAS NA RUA PADRE JOAQUIM DIAS DOS SANTOS"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 46643/2022	UN	1.000	105.000,000			105.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		105.000,00		105.000,00	

EXTENSO

CENTO E CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2022 / 4776, Compromisso n.º 2022 / 4130, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4368

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	105.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	105.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4368	1	6043	0102	0805010205				299.975,28	105.000,00	194.975,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

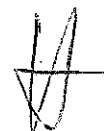
RECURSOS HUMANOS:

1 - "Alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais"

(Página 42)

2 - "Extinção da Equipa Multidisciplinar de Gestão da Casa de Camilo

(Museu/Centro de Estudos)" (Página 135)



Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais

Considerando que:

A Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, na sua reunião extraordinária realizada em 06 de dezembro de 2021, deliberou aprovar o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, atualmente em vigor, sob proposta da Câmara Municipal, deliberada e aprovada em reunião realizada no dia 11 de novembro de 2021;

O atual Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 249, de 27 de dezembro de 2021, através do Edital n.º 1475/2021, encontra-se em vigor desde 28 de dezembro de 2021;

É importante que as autarquias locais estejam dotadas de modelos organizacionais capazes de alcançar uma administração mais eficaz e moderna, que sirva bem os cidadãos, as empresas e todos os que com ela entram em relação, conferindo eficiência, eficácia, qualidade e agilidade ao desempenho das suas funções, numa lógica de simplificação e racionalização dos serviços e procedimentos administrativos e de aproveitamento dos recursos disponíveis;

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada, transparente e visando uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos;

Volvidos oito meses após a sua entrada em vigor, verifica-se a necessidade de operar pequeníssimas alterações ao atual Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, (no essencial são mantidas as unidades orgânicas, bem como as competências que lhe são atribuídas), no sentido de melhorar os índices de eficiência e eficácia dos serviços e que

se encontram espelhadas no documento anexo, sob a designação de Projeto de Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, nomeadamente reforçando a estrutura das subunidades orgânicas de 3.º Grau (criação de uma subunidade orgânica dentro da Divisão de Cultura, de duas subunidades orgânicas dentro da Divisão da Juventude, Turismo e Modernização Administrativa, de outras duas subunidades orgânicas dentro da Divisão de Habitação e Freguesias e de mais duas subunidades orgânicas na Divisão de Ambiente e Serviço Urbano) e diminuindo o número das unidades orgânicas flexíveis ao nível das divisões, como é o caso da Divisão do Balcão Único de Atendimento, cujo conteúdo funcional pode estar integrado no seio da Divisão de Juventude, Turismo e Modernização Administrativa que, atualmente, já tem como uma das suas competências assegurar a gestão da Loja do Cidadão e dos Espaços Cidadão do concelho;

Termos em que tenho a honra de propor:

1 - Que, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de Alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, o qual se junta em anexo à presente proposta e cujo conteúdo aqui se dá, por brevidade, como integralmente reproduzido, fazendo assim parte da proposta e deliberação, e, ulteriormente, o submeta a deliberação da Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 25.º, do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o art.º 6.º do também citado Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;

2 - Que a presente proposta seja aprovada em minuta de ata.

Vila Nova de Famalicão, 6 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Prof. Doutor)



Recursos Humanos
human resources

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Projeto de

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, na sua reunião extraordinária realizada em 06 de dezembro de 2021, aprovou o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, atualmente em vigor, sob proposta da Câmara Municipal, deliberada e aprovada em reunião realizada no dia 11 de novembro de 2021;

O atual Regulamento Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 249, de 27 de dezembro de 2021, através do Edital n.º 1475/2021, encontra-se em vigor desde 28 de dezembro de 2021;

É importante que as autarquias locais estejam dotadas de modelos organizacionais capazes de alcançar uma administração mais eficaz e moderna, que sirva bem os cidadãos, as empresas e todos os que com ela entram em relação, conferindo eficiência, eficácia, qualidade e agilidade ao desempenho das suas funções, numa lógica de simplificação e racionalização dos serviços e procedimentos administrativos e de aproveitamento dos recursos disponíveis;

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada, transparente e visando uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos;

Verifica-se a necessidade de se efetuar pequenos ajustamentos ao atual Regulamento da Organização dos Serviços Municipais no sentido de melhorar os índices de eficiência e eficácia dos serviços municipais;

No essencial é extinta uma (1) unidade orgânica flexível (a Divisão do Balcão Único de Atendimento), passando a estrutura flexível a ser composta por vinte (20) unidades orgânicas flexíveis, em vez das atuais vinte e uma (21) unidades orgânicas flexíveis, correspondentes a Divisões Municipais, dirigidas por dirigentes intermédios de 2.º grau;

Por seu turno, são criadas sete novas (7) subunidades orgânicas, dirigidas por dirigentes intermédios de 3.º grau, duas das quais ficam integradas na Divisão da Juventude, Turismo e Modernização Administrativa (o Serviço de Atendimento Municipal e o Serviço da Juventude), outras duas subunidades orgânicas ficam integradas na Divisão de Habitação e Freguesias (o Serviço de Gestão de Acompanhamento das Urbanizações Municipais e o Serviço de Planeamento e Promoção Habitacional), uma outra fica integrada no seio da Divisão de Cultura (o Serviço de Museus e Galerias) e duas outras ficam integradas na Divisão de Ambiente e Serviço Urbano (o Serviço de Gestão Financeira e Comercial e o Serviço de Sensibilização e Educação Ambiental), passando o número das atuais dezasseis (16) subunidades orgânicas para vinte e três (23) subunidades orgânicas;

Também procede-se à correção da denominação do serviço inserido na Divisão do Desporto e Saúde, que em vez da atual designação “Serviço de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho” passa a designar-se “Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho”, de forma a conformar a nomenclatura com o descrito no Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação.

Assim:

Nos termos da alínea m) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal tomada nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º, do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o art.º 7.º do também citado Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, delibera aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais

Os artigos 4.º, 6.º, 7.º, 14.º, 22.º, 26.º, 39.º e 45.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal por deliberação de 06 de dezembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal deliberada e aprovada em reunião realizada no dia 11 de novembro de 2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 249, de 27 de dezembro de 2021, através do Edital n.º 1475/2021, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

[...]

1 - [...]

2 - [...]

3 - [...]

4 - A estrutura flexível, composta por unidades orgânicas flexíveis, correspondentes a Divisões Municipais, dirigidas por dirigente intermédio de 2.º grau e cuja identificação, missão e competências se encontram descritas neste documento, em número de vinte; e Subunidades orgânicas, dirigidas por dirigente intermédio de 3.º grau e cuja identificação, atribuições e competências se encontram descritas neste documento, em número de vinte e três.

5 - [...]

6 - [...]

Artigo 6.º

[...]

1 - [...]

1.1 - No âmbito do DAG: Divisão Administrativa e Financeira (DAF); Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação (DGRHF); Divisão de Sociedade e Sistemas de

Informação (DSSI); Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização (DPEEI).

1.2 - [...]

1.3 - [...]

1.4 - [...]

1.5 - [...]

2 - [...]

3 - [...]

4 - A DASU compreende 4 Subunidades Orgânicas de 3.º Grau, o Serviço de Infraestruturas Ambientais (SIA), o Serviço Urbano e Sustentabilidade (SUS), o Serviço de Gestão Financeira e Comercial (SGFC) e o Serviço de Sensibilização e Educação Ambiental (SSEA).

5 - [...]

6 - [...]

7 - [...]

8 - A DDptS compreende 1 Subunidade Orgânica de 3.º Grau, o Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST).

9 - [...]

10 - [...]

11 - A DJTMA compreende 2 Subunidades Orgânicas de 3.º Grau, o Serviço de Atendimento Municipal (SAM) e o Serviço da Juventude (SJ).

12 - A DC compreende 1 Subunidade Orgânica de 3.º Grau, o Serviço de Museus e Galerias (SMG).

13 - A DHF compreende 2 Subunidades Orgânicas de 3.º Grau, o Serviço de Gestão de Acompanhamento das Urbanizações Municipais (SGAUM) e o Serviço de Planeamento e Promoção Habitacional (SPPH).

Artigo 7.º

[...]

1 - [...]

2 - [...]

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- j) [...]
- k) [...]
- l) [...]
- m) [...]
- n) [...]
- o) [...]
- p) [...]
- q) [...]
- r) Promover a implementação do conceito Smart City aplicado ao Município, em articulação com a DSSI e o SAM.

Artigo 14.º

[...]

- 1 - [...]
- 2 - [...]
- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]

h) [...]

i) Assegurar a divulgação interna e externa de atos administrativos e outros documentos, e a sua publicação nos sítios adequados, em articulação com o SAM;

h) [...]

3 - [...]

4- [...]

5 - [...]

Artigo 22º

[...]

1- [...]

2- Compete à DJTMA, designadamente:

a) Implementar e dinamizar processos de modernização administrativa, em articulação com a DGM e DSSI;

b) Coordenar a execução das políticas definidas na área da Juventude em articulação com o SJ;

c) [...]

d) Coordenar o Serviço da Juventude (SJ);

e) [...]

f) Promover a elaboração, implementação e revisão do Plano Municipal da Juventude;

g) [anterior alínea f)]

h) [anterior alínea g)]

i) [anterior alínea h)]

j) [anterior alínea i)]

k) Coordenar o Serviço de Atendimento Municipal (SAM).

Artigo 26º

[...]

1- [...]

2- À DHF compete, designadamente:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- j) [...]
- k) [...]
- l) [...]

Artigo 39.º

[...]

1 - Integrado na DASU, o SUS tem como missão promover as medidas de proteção do ambiente, através da valorização dos espaços verdes.

2 - [...]

a) Realizar e promover ações de sensibilização da população para a necessidade de proteção e valorização dos espaços verdes;

- b) [anterior alínea c)]
- c) [anterior alínea d)]
- d) [anterior alínea e)]
- e) [anterior alínea f)]
- f) [anterior alínea g)]
- g) [anterior alínea h)]



Artigo 45.º

Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho

1 - Integrado na DDptS, o SSST tem como missão coordenar e executar ações de promoção da saúde, higiene e segurança no trabalho.

2- Ao SSST compete, designadamente:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]»

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais

São aditados ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal por deliberação de 06 de dezembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal deliberada e aprovada em reunião realizada no dia 11 de novembro de 2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 249, de 27 de dezembro de 2021, através do Edital n.º 1475/2021, os artigos 49.º-A, 49.º-B, 49.º-C, 49.º-D, 49.º-E, 49.º-F e 49.º-G, com a seguinte redação:

«Artigo 49.º-A

Serviço de Atendimento Municipal

1 - Integrado na DJTMA, o SAM tem como missão assegurar o eficaz atendimento dos munícipes e demais clientes, garantindo a interligação entre serviços de modo a proporcionar respostas eficientes e que contribuam para a ótima relação do Município com o cidadão.

2- Ao SAM compete, designadamente:

- a) Desenvolver e gerir o atendimento municipal numa lógica de balcão único multicanal, através da operacionalização dos vários canais, nomeadamente, presencial, internet, telefone, correio eletrónico e outros;

- b) Gerir a rede de atendimento municipal, incluindo a Loja do Cidadão e Espaços do Cidadão do concelho;
- c) Garantir a gestão da Loja do Cidadão de VNF e dos Espaços Cidadão;
- d) Promover a utilização de tecnologias de informação e comunicação que facilitem a ligação entre os Municípios e o Município através da prestação de um serviço público de qualidade;
- e) Promover a avaliação da satisfação do utente;
- f) Registar as reclamações apresentadas ao Município;
- g) Receber e registar os requerimentos dirigidos à Câmara Municipal e proceder ao seu encaminhamento;
- h) Entregar aos cidadãos, em sede de procedimento administrativo, todos os documentos que lhes devam ser fornecidos;
- i) Prestar as informações que sejam solicitadas pelos utentes, presencialmente, por telefone ou por outros meios, designadamente, por via eletrónica;
- j) Fornecer fotocópias que sejam requeridas pelos cidadãos;
- k) Proceder à verificação periódica dos conteúdos constantes da página eletrónica do Município, com vista à manutenção atualizada da informação disponível;
- l) Recolher, junto dos vários serviços, a informação pertinente para os utentes e que deva ser divulgada via Internet;
- m) Elaborar e submeter a aprovação de propostas de divulgação de informação na página eletrónica do Município e redes sociais;
- n) Assegurar a gestão das ações de apoio ao consumidor e ao voluntariado.

Artigo 49.º-B

Serviço da Juventude

- 1 - Integrado na DJTMA, o SJ tem como missão assegurar a realização das políticas municipais na área da juventude.
- 2- Ao SJ compete, designadamente:
 - a) Desenvolver e executar as políticas e programas municipais para a área da Juventude em articulação com a DJTMA;

- b) Dinamizar e gerir a Casa da Juventude e os seus serviços;
- c) Programar, desenvolver e dinamizar programas e atividades no âmbito da Juventude;
- d) Conceber e dinamizar a realização de atividades transversais de índole cultural, artística e educativa, descentralizada e inclusiva, na área da Juventude, aproximando a respetiva oferta aos diferentes públicos;
- e) Promover, implementar e apoiar a inovação, o pensamento crítico e criativo dos jovens, através de experiências significativas e transformadoras ou através de projetos orientados para a melhoria contínua do desempenho educativo e social dos jovens, elevando as suas capacidades e competências ao nível da cidadania;
- f) Colaborar na elaboração, implementação e revisão do Plano Municipal da Juventude;
- g) Executar as políticas e programas previstos no Plano Municipal da Juventude;
- h) Prestar apoio ao Conselho Municipal da Juventude;
- i) Organizar, apoiar e/ou participar na realização de eventos aptos a reforçar a estratégia e as dinâmicas municipais na área da juventude,
- j) Colaborar no apoio às estruturas e entidades na concretização dos seus projetos nas áreas da juventude, tendo em vista o reforço e coesão territorial e a consolidação de boas iniciativas e práticas na área da juventude;
- k) Promover e apoiar candidaturas a projetos ou programas de apoio nacionais e internacionais na área da juventude.

Artigo 49.º-C

Serviço de Museus e Galerias

1 - Integrado na DC, o SMG tem como missão assegurar a gestão, conservação e segurança dos museus municipais e de todos os bens culturais sob sua alçada e a promoção do estudo e divulgação do espólio, coleções e bens que integram o acervo dos museus municipais, contribuindo para a compreensão e para o desenvolvimento sustentado do território.

2- Ao SMG compete, designadamente:

- a) Promover a cooperação, comunicação e apoio aos museus no âmbito do exercício das diferentes funções museológicas e da gestão interna dos diferentes serviços;

b) Promover o apoio financeiro, técnico e material a instituições museológicas públicas e privadas para o desenvolvimento da sua atividade e funcionamento das respetivas estruturas;

c) Assegurar e coordenar a gestão dos museus municipais e das galerias municipais e de gestão partilhada, garantindo a valorização, o estudo, a divulgação e a salvaguarda dos bens culturais em exposição e em reserva, bem como os restantes serviços e equipas a eles adstritos;

d) Coordenar, programar e dinamizar a atividade museológica do município, através de iniciativas municipais e apoio a ações das instituições museológicas locais;

e) Promover a realização de diferentes atividades de índole cultural e educativa, nos museus municipais e de gestão partilhada, aproximando a respetiva oferta aos diferentes públicos;

f) Assegurar uma eficiente implementação da divulgação da atividade museológica, com o objetivo de consolidar e projetar a imagem do concelho;

g) Contribuir para a atuação dos museus, promovendo ligações e partilhas, e potenciando sinergias entre museus, público e território;

h) Fomentar a adoção e desenvolvimento de padrões de rigor, qualidade e ética no exercício das práticas museológicas;

i) Incitar o diálogo e explorar conexões entre as coleções e o território, respeitando a identidade e a missão de cada museu, promovendo a criação de programas de atividades conjuntos;

j) Apoiar a elaboração de candidaturas comuns a programas de apoio técnico e/ou financeiro, bem como a aplicação de medidas concertadas no domínio da qualificação dos museus de forma articulada com as políticas locais, nacionais e internacionais;

k) Conceber e dinamizar uma programação museológica transversal, descentralizada e inclusiva, privilegiando relações e parcerias com diversos agentes do território, que promova, através de experiências significativas e transformadoras, o pensamento crítico e criativo;

l) Garantir a execução do Plano de Atividades definido anualmente para os museus e galerias municipais, assegurando o cumprimento do processo de curadoria.

Artigo 49.º-D

Serviço de Gestão de Acompanhamento das Urbanizações Municipais

1 - Integrado na DHF, o Serviço de Gestão de Acompanhamento das Urbanizações Municipais tem como missão dinamizar, promover e executar ações no âmbito da intervenção comunitária e assegurar a gestão do parque habitacional municipal.

2- Ao SGAUM compete, designadamente:

- a) Desenvolver atividades que contribuam para o processo de coesão social, a nível local e regional;
- b) Promover dinâmicas relacionais satisfatórias entre os moradores, de forma a desenvolver uma maior coesão e espírito de comunidade;
- c) Participar, dinamizar e colaborar em atividades e ações desenvolvidas para e com os parceiros, nomeadamente da área da ação social, família, educação, cultura, emprego, juventude e desporto;
- d) Acompanhar processos de realojamentos;
- e) Garantir o acompanhamento para que habitações e espaços comuns das urbanizações sejam zelados e asseados;
- f) Promover a participação cívica e associativa e apoio técnico à criação e gestão de associações de moradores e associações juvenis;
- g) Coordenar as atividades desenvolvidas pelos gabinetes de apoio social das urbanizações;
- h) Promover a auto-organização relativamente aos espaços comuns;
- i) Apresentar soluções individualizadas por agregado;
- j) Elaborar o diagnóstico social das urbanizações sociais, em articulação com a DSSFIIV;
- k) Elaborar e dinamizar um plano anual de atividades.

Artigo 49.º-E

Serviço de Planeamento e Promoção Habitacional

1 - Integrado na DHF, o Serviço de Planeamento e Promoção Habitacional tem como missão planear e promover ações e programas de cariz habitacional para o concelho.

2- Ao SPPH compete, designadamente:

- a) Manter atualizado o plano municipal de habitação;

- b) Promover a contratualização da construção de habitação a custos controlados, segundo as formas legalmente admitidas;
- c) Manter atualizado o levantamento municipal de carências habitacionais, incluindo as habitações indignas e sobrelotação;
- d) Apoiar munícipes na submissão de candidaturas a programas habitacionais do município e/ou governamentais;
- e) Gerir as candidaturas dos programas habitacionais do município e/ou governamentais e realizar o respetivo acompanhamento;
- f) Desenvolver relações e programas de cooperação com as organizações governamentais e entidades que desenvolvam a sua atividade no âmbito da habitação.

Artigo 49.º-F

Serviço de Gestão Financeira e Comercial

1 - Integrado na DASU, o Serviço de Gestão Financeira e Comercial tem como missão assegurar a gestão comercial dos contratos de fornecimento de água, saneamento e de recolha de resíduos e a gestão financeira da DASU.

2- Ao SGFC compete, designadamente:

- a) Assegurar a celebração e gestão dos contratos de fornecimento de água, saneamento e resíduos aos consumidores, emitir faturas, rececionar pagamentos;
- b) Assegurar um atendimento de qualidade aos munícipes quer seja presencial, digital ou telefónico e garantir a resposta e gestão das reclamações em tempo útil;
- c) Assegurar a gestão financeira da DASU;
- d) Assegurar a gestão estratégica, operacional e transacional das aquisições de bens e serviços;
- e) Proceder à conferência de faturas, nomeadamente dos fornecedores de água, tratamento de águas residuais e resíduos;
- f) Elaborar o orçamento da DASU com base nas informações dos serviços;
- g) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência dos serviços, nomeadamente relatórios financeiros, contabilísticos e fiscais;
- h) Elaborar e executar o plano anual de atividades e proceder à avaliação dos resultados alcançados;

- i) Autorizar a aquisição de materiais destinados ao armazém e a entrega dos mesmos aos serviços;
- j) Receber, armazenar e zelar pela conservação de matérias-primas, ferramentas, materiais, produtos acabados e outros artigos;
- k) Executar entregas previamente requisitadas pelos serviços, verificar a conformidade entre as mercadorias recebidas ou expedidas (interior ou exterior) e sua respetiva documentação, registar eventuais danos e perdas;
- l) Gerir o stock de material, manter o inventário atualizado e emitir requisições internas.

Artigo 49.º-G

Serviço de Sensibilização e Educação Ambiental

1 - Integrado na DASU, o Serviço de Sensibilização e Educação Ambiental tem como missão estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica na área da sensibilização e educação ambiental.

2- Ao SSEA compete, designadamente:

- a) Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos de diversos graus de complexidade e executar atividades de apoio geral ou especializado nas áreas da sensibilização e educação ambiental, em articulação com a Equipa Multidisciplinar de Gestão do Parque da Devesa e o SUS;
- b) Realizar sessões de Educação Ambiental para o desenvolvimento sustentável nas escolas, destinado a alunos, pais e professores/auxiliares de ação educativa;
- c) Realizar sessões de Educação Ambiental para o desenvolvimento sustentável nas Juntas de Freguesia e outras entidades que as solicitem;
- d) Organizar concursos na área de ambiente de modo a sensibilizar e envolver todos os munícipes;
- e) Representar o município nos conselhos eco-escolas;
- f) Organizar atividades ligadas ao meio ambiente, nomeadamente limpeza de margens ribeirinhas, conservação e manutenção de espécies em ecossistemas, promover e divulgar a floresta autóctone, sensibilizar para as alterações climáticas, promover e divulgar a biodiversidade, promover e incentivar as eco-freguesias;

- g) Desempenhar funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação que fundamentam e preparam a decisão;
- h) Auxiliar atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns dos órgãos e serviços;
- i) Assegurar a execução de ações ou projetos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;
- j) Preparar, elaborar e acompanhar projetos ambientais, nomeadamente, 30.000 árvores para 2030, Os Nossos Rios, Eco XXI, Monitorização da qualidade do ar, Monitorização da Colónia do Andorinhão Pálido, Promoção do consumo de água da rede, Feira limpa, Ecoponto sem monstros;
- k) Desenvolver, implantar e coordenar a Agenda Local 21;
- l) Elaborar e executar o plano anual de atividades e proceder à avaliação dos resultados alcançados.»

Artigo 3.º

Revogação

É revogado o artigo 13.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal por deliberação de 06 de dezembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal deliberada e aprovada em reunião realizada no dia 11 de novembro de 2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 249, de 27 de dezembro de 2021, através do Edital n.º 1475/2021.

Artigo 4.º

Republicação

É republicado em anexo ao presente Projeto de Alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, da qual faz parte integrante, o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, na redação que lhe é dada pela presente alteração.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente Alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

Anexo

REPUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS (a que se refere o Artigo 4.º)

REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREÂMBULO

A consolidação da autonomia do Poder Local traduzida na descentralização de atribuições, em diversos domínios, para as autarquias locais, pressupõe uma organização dos serviços autárquicos em moldes que lhes permitam dar uma melhor resposta às solicitações decorrentes das suas novas atribuições e competências, aproximando-os dos cidadãos e das suas necessidades e potenciando o desenvolvimento local.

Nesse sentido, em 2009, foi publicado o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, recentemente alterado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que estabeleceu um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, garantindo uma maior operacionalidade dos serviços autárquicos.

No entanto, tendo em vista melhorar a eficiência da Administração Pública pela eliminação de redundâncias, simplificando procedimentos e reorganizando serviços, foi publicada a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e n.º 114/2017, de 29 de dezembro, através da qual se procedeu à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 68/2013, de 29 de agosto, e n.º 128/2015, de 3 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

É importante que as autarquias locais estejam dotadas de modelos organizacionais capazes de alcançar uma administração mais eficaz e moderna, que sirva bem os cidadãos, as empresas e todos o que com ela entram em relação, conferindo eficiência, eficácia, qualidade e agilidade ao desempenho das suas funções, numa lógica de simplificação e racionalização dos serviços e procedimentos administrativos e de aproveitamento dos recursos disponíveis.

Acresce que, o Município de Vila Nova de Famalicão tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada, transparente e visando uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos.

Com o presente Regulamento da Organização dos Serviços Municipais visa-se reforçar o contributo da Administração Municipal para o desenvolvimento do concelho, promovendo uma administração mais eficiente e modernizada, que contribua para a melhoria das condições de exercício da missão e das atribuições do Município.

Na elaboração do presente Regulamento da Organização dos Serviços Municipais foram tidos em consideração os princípios e critérios definidos no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nas suas redações atuais.

O presente Regulamento da Organização dos Serviços Municipais é elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, todos na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.

PARTE I

Parte Geral

Artigo 1.º

Visão

O Município, no contexto da sociedade do conhecimento, orienta a sua ação no sentido de transformar Vila Nova de Famalicão num concelho dinâmico, competitivo e solidário.



Artigo 2.º

Missão

O Município tem como missão corresponder às aspirações dos cidadãos, mediante políticas públicas inovadoras, apostando na criteriosa aplicação dos recursos disponíveis e na qualidade da prestação dos serviços.

Artigo 3.º

Valores

Os serviços municipais pautam a sua atividade pelos seguintes valores:

- a) Realização plena, oportuna e eficiente dos objetivos definidos pelos órgãos representativos do Município;
- b) Obtenção de elevados padrões de qualidade dos serviços prestados;
- c) Transparência e integridade, conduzindo todas as atividades pelos mais elevados padrões éticos e morais;
- d) Máximo aproveitamento possível dos recursos humanos e financeiros disponíveis no quadro de uma gestão racionalizada e moderna;
- e) Desburocratização, simplificação de práticas, processos de trabalho e procedimentos administrativos, bem como a modernização tecnológica em prol dos valores da transparência, simplificação e desmaterialização de procedimentos, redução de custos, celeridade, correta aplicação das normas e credibilidade da atuação do Município;
- f) Dinamização e promoção da participação organizada do cidadão e dos agentes socioeconómicos do Município nos processos de tomada de decisão e nas atividades municipais;
- g) Dignificação e valorização dos trabalhadores municipais.

PARTE II

Estrutura Orgânica

Artigo 4.º

Modelo da Estrutura Orgânica

1 - A organização dos serviços municipais obedece ao modelo estrutural misto, combinando o modelo de estrutura hierarquizada com o modelo de estrutura matricial aplicado no desenvolvimento de projetos transversais.

2 - O modelo de estrutura hierarquizada é constituído por uma estrutura nuclear e uma estrutura flexível.

3 - A estrutura nuclear é composta por unidades orgânicas nucleares correspondentes a Direção Municipal, dirigida por dirigente superior de 1.º grau e cuja identificação, missão e competências se encontram inscritas neste documento, em número de um, e Departamentos Municipais, dirigidos por dirigente intermédio de 1.º grau e cuja identificação, missão e competências se encontram inscritas neste documento, em número de cinco.

4 - A estrutura flexível, composta por unidades orgânicas flexíveis, correspondentes a Divisões Municipais, dirigidas por dirigente intermédio de 2.º grau e cuja identificação, missão e competências se encontram descritas neste documento, em número de vinte; e Subunidades orgânicas, dirigidas por dirigente intermédio de 3.º grau e cuja identificação, atribuições e competências se encontram descritas neste documento, em número de vinte e três.

5 - O modelo de estrutura matricial é constituído por equipas multidisciplinares, dirigidas por chefes de equipa multidisciplinar, até ao limite máximo de sete.

6 - Enquadrados por legislação específica, e não integrados na estrutura nuclear e flexível, funcionam ainda os seguintes serviços: Polícia Municipal, equiparada a Divisão Municipal; Serviço Municipal de Proteção Civil, e Serviço Veterinário Municipal, equiparado a subunidade orgânica de 3.º grau.

Artigo 5.º

Estrutura Nuclear

1 - O Município de Vila Nova de Famalicão estrutura-se em torno das seguintes unidades orgânicas nucleares: Direção Geral Municipal (DGM).

2 - A DGM compreende os Departamentos de Administração Geral (DAG); dos Assuntos Jurídicos (DAJ); de Desenvolvimento Social (DDS); de Ordenamento e Gestão Urbanística (DOGU); de Ambiente, Equipamentos e Obras (DAEO).

Artigo 6.º

Estrutura Flexível

1 - O Município de Vila Nova de Famalicão estrutura-se em torno das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

1.1 - No âmbito do DAG: Divisão Administrativa e Financeira (DAF); Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação (DGRHF); Divisão de Sociedade e Sistemas de Informação (DSSI); Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização (DPEEI).

1.2 - No âmbito do DAJ: Divisão de Assuntos Jurídicos e Património (DAJP).

1.3 - No âmbito do DDS: Divisão de Educação (DE); Divisão de Desporto e Saúde (DDptS); Divisão de Cultura (DC); Divisão de Bibliotecas e Arquivos (DBA); Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado (DSSFIIV); Divisão de Desenvolvimento Territorial e Associativismo (DDTA); Divisão de Juventude, Turismo e Modernização Administrativa (DJTMA); Divisão de Habitação e Freguesias (DHF).

1.4 No âmbito do DOGU: Divisão de Gestão Urbanística (DGU); Divisão de Ordenamento do Território e Projeto Urbano (DOTPU).

1.5 - No âmbito do DAEO: Divisão de Equipamentos (DEq); Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária (DMVSR); Divisão de Eficiência Energética (DEE); Divisão de Ambiente e Serviço Urbano (DASU); Divisão de Espaço Público, Território e Manutenção (DEPTM).

2 - A DGM compreende 2 Subunidades Orgânicas de 3.ª Grau, o Serviço de Fiscalização (SF) e o Serviço de Proteção de Dados (SPD).

3 - A DE compreende 2 Subunidades Orgânicas de 3.º grau, o Serviço de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa (SAPIE) e o Serviço de Planeamento e Gestão Educativa (SPGE).

4 - A DASU compreende 4 Subunidades Orgânicas de 3.º Grau, o Serviço de Infraestruturas Ambientais (SIA), o Serviço Urbano e Sustentabilidade (SUS), o Serviço de Gestão Financeira e Comercial (SGFC) e o Serviço de Sensibilização e Educação Ambiental (SSEA).

5- A DMVSR compreende 1 Subunidade Orgânica de 3º Grau, o Serviço de Transportes (ST).

6 - A DOTPU compreende 1 Subunidade Orgânica de 3.º Grau, o Serviço de Reabilitação Urbana (SRU).

7 - A DEPTM compreende 4 Subunidades Orgânicas de 3.º Grau, o Serviço de Manutenção de Estruturas Municipais (SMEM), o Serviço de Manutenção de Eletromecânica (SME), o Serviço de Manutenção de Espaço Público (SMEP) e o Serviço de Armazéns (SA).

8 - A DDptS compreende 1 Subunidade Orgânica de 3.º Grau, o Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST).

9 - A DPEEI compreende 2 Subunidades Orgânicas de 3.º Grau, o Serviço de Relações Internacionais (SRI) e o Serviço de Empreendedorismo (SE).

10 - A DAJP compreende 1 Subunidade Orgânica de 3.º Grau, o Serviço de Mercados e Feiras (SMF).

11 - A DJTMA compreende 2 Subunidades Orgânicas de 3.º Grau, o Serviço de Atendimento Municipal (SAM) e o Serviço da Juventude (SJ).

12 - A DC compreende 1 Subunidade Orgânica de 3.º Grau, o Serviço de Museus e Galerias (SMG).

13 - A DHF compreende 2 Subunidades Orgânicas de 3.º Grau, o Serviço de Gestão de Acompanhamento das Urbanizações Municipais (SGAUM) e o Serviço de Planeamento e Promoção Habitacional (SPPH).

PARTE III

Das Unidades Orgânicas Nucleares

Artigo 7.º

Direção Geral Municipal

1 - A DGM tem por missão exercer e desenvolver as competências que possam contribuir para a modernização da gestão autárquica, que ajudem a suportar e fundamentar opções de orientação, de gestão e decisão estratégicas, bem como, prever e contribuir para a diminuição dos diferentes riscos que a atividade municipal comporta, e ainda identificar e avaliar as atuais ou potenciais situações de risco e verificar a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno instituído pelos órgãos competentes, com vista a assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares e a prossecução dos objetivos fixados, bem como promover os procedimentos de contratação pública destinados à aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas.

2 - À DGM compete, em especial:

- a) Colaborar no estabelecimento dos objetivos e das políticas na sua área de atuação;
- b) Planear as suas atividades anuais e programar as ações a realizar, incluindo a periodicidade das intervenções, devendo dar especial atenção às exigências legais em matéria de contabilidade das autarquias locais, de modo a assegurar que são aplicados, adequada e tempestivamente, os métodos e procedimentos de controlo das disponibilidades, das contas de terceiros, das existências e do imobilizado;
- c) Realizar, participar ou acompanhar auditorias, avaliações e outras ações de controlo, no âmbito da atividade dos serviços do Município, nomeadamente em sede de contratação pública e despesa, e acompanhar auditorias, avaliações e outras ações de controlo nas pessoas coletivas em cujo capital e/ou gestão o Município participe;
- d) Recomendar a adoção de medidas tendentes a aperfeiçoar a estrutura, o funcionamento e o desempenho do sistema de controlo interno, não deixando de acompanhar a sua aplicação e evolução;
- e) Promover a uniformização de procedimentos, no cumprimento das deliberações e decisões dos órgãos municipais, suprimindo eventuais deficiências e aferindo a conformidade legal;
- f) Desempenhar as funções de interlocutor das entidades de controlo competentes, sendo-lhe cometido, em especial, a coordenação do exercício do contraditório e o

acompanhamento da adoção, pelos serviços, das recomendações formuladas pelas entidades externas;

g) Promover, acompanhar e controlar as participações municipais em entidades societárias e não societárias, tais como fundações, associações, parcerias com outras entidades públicas e privadas e outras figuras afins;

h) Proceder a estudos, emitir pareceres ou desempenhar outras tarefas de apoio técnico, de acordo com a sua área de intervenção;

i) Fomentar novos modelos de gestão dos serviços, orientados para os resultados através da reengenharia de processos;

j) Fomentar e coordenar a implementação de novos modelos de organização dos serviços, bem como a implementação de programas e projetos, acompanhando o seu desempenho;

k) Coordenar o processo de definição, implementação, certificação, manutenção e melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ);

l) Promover, no âmbito da auditoria interna, a melhoria e a eficiência dos serviços municipais, o cumprimento das disposições legais e regulamentares nos procedimentos e a prossecução dos objetivos fixados, com vista à melhoria contínua, à transparência e à excelência do desempenho das estruturas organizacionais e ainda controlar e monitorizar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e elaborar o relatório anual sobre a execução do mesmo;

m) Recolher e tratar as sugestões de utentes e trabalhadores suscetíveis de melhorar o funcionamento e a qualidade dos serviços;

n) Assegurar todos os procedimentos de contratação pública, designadamente no âmbito das empreitadas, aquisição de bens e serviços e concessões;

o) Assegurar a coordenação, o desenvolvimento e a concretização das ações de fiscalização em matéria do cumprimento dos diplomas legais e regulamentos em vigor, e da aplicação das normas legais cuja competência de aplicação ou de fiscalização caiba ao Município;

p) Assegurar a coordenação e fiscalização das atividades dos operadores públicos ou privados que intervenham ou ocupem o espaço público, com vista à gestão criteriosa do subsolo de forma a minimizar o impacto negativo das referidas atividades.

- q) Coordenar e implementar os estudos necessários e gerir um sistema de indicadores de monitorização do desempenho municipal, em articulação com os diversos serviços;
- r) Promover a implementação do conceito Smart City aplicado ao Município, em articulação com a DSSI e o SAM.

Artigo 8.º

Departamento de Administração Geral

1- O DAG tem como missão garantir a prestação de todos os serviços de suporte e a informação necessária ao regular funcionamento dos órgãos do Município, assegurar a gestão dos recursos humanos, a adoção de instrumentos e estratégias que promovam a modernização e inovação organizacionais, e a qualificação do serviço público municipal, através da gestão eficiente dos meios e recursos disponíveis.

2- Ao DAG compete, em especial:

- a) Assegurar à Câmara Municipal todo o serviço de secretariado e apoio técnico-administrativo que lhe seja solicitado;
- b) Instruir e informar os processos administrativos que devam ser submetidos a deliberação da Câmara Municipal, ou a despacho do Presidente ou dos membros da Câmara Municipal com responsabilidades executivas, cuja tramitação não esteja cometida a outro serviço da administração municipal;
- c) Proceder à elaboração do orçamento e outros documentos previsionais de carácter financeiro, efetuar o controlo e acompanhamento da execução orçamental e assegurar a gestão integrada dos recursos financeiros;
- d) Organizar a conta de gerência e outros documentos de prestação de contas;
- e) Acompanhar a execução financeira dos vários programas e projetos;
- f) Programar, coordenar e acompanhar a gestão dos recursos humanos do Município, designadamente no que concerne ao recrutamento e seleção de pessoal, à gestão de carreiras e ao processamento de remunerações e outros abonos, bem como à promoção da formação;
- g) Receber, registar e distribuir o expediente remetido aos órgãos e serviços do Município e expedir a correspondência produzida;

h) Assegurar a execução de projetos estratégicos determinantes para a concretização do desenvolvimento do município, nomeadamente os que envolvam de forma transversal a estrutura departamental da Câmara Municipal ou impliquem parcerias com outras entidades;

i) Garantir a preparação de propostas de candidatura a programas de financiamento nacional e comunitário e outros, de aplicação às autarquias locais, em articulação com os diversos serviços do município e/ou potenciais parceiros, assegurar a coordenação na fase de execução, produzir informação para a gestão e elaborar os respetivos relatórios de execução;

j) Acompanhar o estudo e implementação de projetos estruturantes e a elaboração de documentos de natureza estratégica, nomeadamente os que têm impacto relevante na melhoria da qualidade de vida das pessoas, na competitividade das empresas e no território do Município;

k) Promover o concelho junto dos agentes económicos nacionais e internacionais, bem como dos organismos governamentais;

l) Desenvolver e assegurar projetos de cooperação, no sentido de colmatar fragilidades do tecido económico e estimular a fixação de novas empresas no Município;

m) Desenvolver as relações com as organizações e representantes dos sectores de atividade económica do concelho e estudar formas de estimular os investidores, com vista à fixação de novas empresas e criação de emprego;

n) Assegurar a criação de um serviço de informação e divulgação de oportunidades de negócio e dos mecanismos nacionais e comunitários instituídos, no âmbito do financiamento e de apoio técnico à implantação de novas unidades empresariais e à modernização e revitalização das existentes;

o) Propor medidas tendentes a simplificar os processos de licenciamento das atividades económicas, apolar, em articulação com os restantes serviços, as iniciativas locais de emprego, e prestar apoio técnico e acompanhamento aos agentes económicos que invistam no concelho;

p) Reforçar a aposta no estabelecimento de relações externas de proximidade, potenciando a atratividade do concelho para o investimento externo e promovendo o retorno económico para o concelho a partir de uma maior integração global;

3 - Promover a aproximação do concelho à diáspora dos famalicenses no mundo, reconhecendo e promovendo o valor das concretizações de pessoas e instituições, reforçando a sua ligação ao território.

Artigo 9.º

Departamento de Assuntos Jurídicos

1- O DAJ tem como missão zelar pela legalidade da atuação do Município, assegurando assessoria e representação forense sobre quaisquer assuntos, questões ou processos de índole jurídica, assegurar o cumprimento das leis, regulamentos, deliberações ou decisões dos órgãos do Município.

2- Ao DAJ compete, em especial:

- a) Zelar pela legalidade da atuação do Município, prestando apoio jurídico, e acompanhamento sobre quaisquer assuntos, questões ou processos que sejam submetidos à sua apreciação;
- b) Prestar apoio jurídico aos órgãos representativos e aos serviços do Município sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou o seu Presidente, dando parecer ou recorrendo a pareceres jurídicos externos e acompanhando, em todo os seus trâmites, as reclamações e os recursos hierárquicos de atos administrativos;
- c) Uniformizar as interpretações jurídicas a adotar pelos diversos serviços municipais;
- d) Assegurar o controlo do cumprimento dos prazos de resposta às solicitações dos tribunais, autoridades judiciárias ou outras entidades inspetivas ou de tutela por parte dos serviços, articulando com as unidades orgânicas interessadas;
- e) Recolher, tratar e difundir informação relativa às diretivas da União Europeia, bem como às leis e aos regulamentos da República, com especial as que têm especial relevo no âmbito jurídico das autarquias locais;
- f) Manter a Câmara Municipal e o Presidente informados sobre os processos judiciais interpostos contra o Município, algum dos seus órgãos, respetivos titulares e garantir o respetivo acompanhamento técnico;
- g) Elaborar projetos de normas legais de cariz municipal, nomeadamente códigos, regulamentos e posturas, e providenciar pela sua atualização e difusão;

h) Assegurar a representação forense do Município e dos seus órgãos representativos, bem como dos respetivos titulares, dos dirigentes dos serviços e de outros trabalhadores por atos legalmente praticados no exercício das suas funções;

i) Assegurar pelos meios legalmente adequados a realização dos atos notariais em que o Município seja parte outorgante;

j) Intervir nos atos e negócios jurídicos aos quais seja conveniente assegurar especiais garantias de certeza e de autenticidade;

k) Proceder à instrução dos processos de foro disciplinar;

l) Coordenar a informação relativa ao património municipal, independentemente da sua natureza e apoiar os atos necessários à valorização, alienação, aquisição, cedência, manutenção ou outras formas de oneração do património municipal;

m) Assegurar a inventariação, cadastro e registo do património municipal;

n) Organizar e instruir os processos de contraordenação e de execução fiscal e assegurar os atos processuais correspondentes.

Artigo 10.º

Departamento de Desenvolvimento Social

1 - O DDS tem como missão planear e executar as políticas municipais nos domínios da educação, cultura, desporto, juventude, ação social, associativismo e voluntariado, entre outras, promovendo a coesão social, a competitividade do território, a identidade e desenvolvimento local e a saúde pública.

2 - Em matéria de Educação compete, designadamente:

a) Assegurar o acompanhamento e a atualização da Carta Educativa e promover a sua revisão;

b) Submeter à DGM o programa de aquisição de equipamento e construção dos estabelecimentos escolares;

c) Programar e coordenar, em articulação com o DAEO, a conservação e gestão do equipamento e dos estabelecimentos escolares a cargo do Município;

d) Gerir o pessoal dos estabelecimentos de ensino, nos termos da lei, em articulação com o DAG;

e) Assegurar o planeamento e a gestão das atividades de apoio à família;

f) Organizar, manter e desenvolver a rede de transportes escolares, assegurando a sua gestão corrente sob supervisão da DGM;

g) Informar a DGM sob as necessidades em matéria de refeições nos diversos estabelecimentos de ensino e assegurar a sua administração;

h) Garantir a representação do Município nos órgãos dos estabelecimentos de ensino;

i) Dinamizar ações e projetos que promovam o sucesso educativo e a aprendizagem ao longo da vida a nível local.

3 - Em matéria de Juventude, Turismo e Modernização Administrativa compete, nomeadamente:

a) Executar as políticas definidas na área da juventude;

b) Programar e executar ou apoiar programas às organizações da sociedade civil que atuam na área da juventude;

c) Incentivar a promoção turística do concelho, valorizando as potencialidades endógenas locais;

d) Programar e executar ações de desenvolvimento turístico e de promoção externa do concelho;

e) Adotar instrumentos e estratégias que promovam a modernização e inovação organizacionais.

4 - Em matéria de Ação Social compete, entre outras:

a) Assegurar a dinamização da Rede Social e a sua articulação com restantes medidas e setores de política municipal;

b) Coordenar os programas, medidas e projetos de promoção social e os contactos institucionais com entidades externas;

c) Assegurar medidas de apoio e de emergência social;

d) Promover medidas de apoio às famílias e à população sénior;

e) Assegurar o apoio às associações de moradores;

f) Assegurar o recenseamento das famílias residentes em alojamentos precários, incluídos em programas de realojamento;

g) Desenvolver as ações necessárias ao realojamento das famílias incluídas em programas com esse objetivo;

h) Promover a participação e inserção social dos moradores dos bairros sob a sua gestão.

5 - Em matéria de Cultura compete, designadamente:

- a) Promover e incentivar a criação e difusão da cultura nas suas diversas manifestações;
- b) Dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural e recreativa do Município, através de iniciativas municipais ou de apoio a ações dos agentes locais;
- c) Salvaguardar e promover o património cultural, promovendo a sua classificação e inventariação;
- d) Planear as instalações e equipamentos culturais do Município e assegurar a respetiva gestão;
- e) Promover a programação cultural diversificada, nomeadamente na Casa das Artes, em articulação com respetiva equipa multidisciplinar;
- f) Assegurar a gestão dos museus municipais, promovendo a segurança e a conservação de todos os bens culturais sob sua alçada, e sua articulação com a rede de museus concelhia;
- g) Promover o apoio financeiro, técnico ou material a instituições públicas e privadas e a outros agentes culturais no desenvolvimento de atividades culturais e no funcionamento das respetivas estruturas.

6 - Em matéria Desporto e Saúde compete, designadamente:

- a) Assegurar todas as ações e procedimentos conducentes à higiene, segurança e saúde no trabalho;
- b) Conceber, promover e apoiar medidas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- c) Coordenar o planeamento e o desenvolvimento de atividades de natureza desportiva e ocupacional que se dirijam à população do concelho;
- d) Apoiar as atividades de natureza desportiva nos vários níveis competitivos, desenvolvidas por entidades oficiais, associativas e particulares no sentido de generalização da prática desportiva;
- e) Planear as infraestruturas desportivas do Município e assegurar a respetiva gestão;
- f) Proceder à promoção e divulgação do desporto em geral e das atividades recreativas e lúdicas de âmbito municipal em particular.

7 - Em matéria de Desenvolvimento Territorial e Associativismo compete, designadamente:

- a) Apoiar as freguesias através da elaboração de projetos e disponibilização de meios;

b) Promover todos os procedimentos conducentes à prevenção e segurança nas obras municipais;

c) Na sua dimensão de Desenvolvimento Territorial Integrado, promover processos participados de desenvolvimento comunitário, com envolvimento da população e agentes locais, em parceria com as Comissões Sociais Interfreguesias e em articulação com os serviços municipais e concelhios.

8 - Em matéria de Bibliotecas e Arquivo compete, designadamente:

a) Promover o desenvolvimento da rede municipal de leitura pública, fomentando a utilização das Bibliotecas Municipais como recursos ao serviço do conhecimento e do lazer;

b) Promover a gestão integrada da documentação de arquivo produzida pelo Município e valorizar a missão do arquivo municipal como repositório da memória coletiva.

9 - Em matéria de Habitação e Freguesias compete, designadamente:

a) Promover a elaboração e execução do Programa Municipal da Habitação;

b) Planear e assegurar a realização de estudos na área da habitação social, em articulação o DOGU e o DDS;

c) Assegurar o apoio necessário às freguesias, promovendo a coesão territorial.

Artigo 11.º

Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística

1- O DOGU tem como missão promover o desenvolvimento das atividades de ordenamento e gestão urbanística do território do Município, nomeadamente a elaboração e a avaliação da execução dos planos municipais de ordenamento do território, e o licenciamento das operações urbanísticas.

2- Ao DOGU compete, em especial:

a) Coordenar a revisão e atualização do Plano Diretor Municipal;

b) Elaborar os planos municipais de ordenamento do território, de grau inferior ao Plano Diretor Municipal, nomeadamente os planos de urbanização e de pormenor;

c) Identificar e programar as ações necessárias ao estabelecimento de um modelo correto e equilibrado de desenvolvimento urbanístico do território municipal;

d) Assegurar a conceção e implementação do sistema de informação geográfica e manter atualizada a cartografia digital do concelho;

- e) Apreciar os pedidos relativos a todas as operações urbanísticas;
- f) Apreciar os pedidos previstos em legislação especial que devam seguir a tramitação prevista nas leis e regulamentos relativamente a operações urbanísticas;
- g) Implementar meios de difusão e divulgação da informação no âmbito do urbanismo;
- h) Monitorizar a execução dos planos municipais de ordenamento do território e outros instrumentos de gestão urbanística;
- i) Definir estratégias de reabilitação urbana e promover ações de salvaguarda do património cultural e arquitetónico, em articulação com a DGM e DDS;
- j) Definir as linhas estratégicas da mobilidade sustentável, coordenar e analisar estudos no âmbito da mobilidade urbana, em articulação com a DGM e DAEO;
- k) Definir linhas de orientação para a requalificação do espaço público;
- l) Definir metodologias de salvaguarda do património arquitetónico, cultural e arqueológico, em articulação com a DGM e DDS;
- m) Dinamizar, promover e participar em redes de cooperação de apoio ao desenvolvimento sustentável das cidades e outros núcleos urbanos, e estabelecimento de relações institucionais nesse domínio, em articulação com a DGM e DAEO.

Artigo 12.º

Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras

1- O DAEO tem como missão promover a construção, conservação, reabilitação e gestão das edificações, dos equipamentos, do espaço público e das infraestruturas municipais e ambientais, bem como promover medidas de proteção do ambiente e saúde pública.

2- Ao DAEO compete, em especial:

- a) Garantir a execução de obras de interesse municipal, nos domínios das infraestruturas, do espaço público, dos equipamentos coletivos, dos espaços verdes e dos parques, e da biodiversidade do território municipal, através dos meios técnicos e logísticos do Município ou em cooperação com outras entidades públicas e privadas, bem como garantir a direção e fiscalização de obras;
- b) Assegurar a conservação e manutenção das infraestruturas, edifícios, equipamentos municipais e ambientais e dos espaços públicos;

- c) Promover todos os procedimentos conducentes à prevenção e segurança nas obras municipais, em articulação com o DDS;
- d) Promover as ações necessárias com vista à defesa e melhoria do meio ambiente, nomeadamente a sua sustentabilidade nos domínios da mobilidade e energia;
- e) Assegurar a gestão dos sistemas municipais de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos sólidos, bem como a gestão da rede de águas pluviais;
- f) Assegurar a promoção e a valorização dos espaços verdes;
- g) Desenvolver políticas de controlo da poluição hídrica, dos solos, sonora e atmosférica, bem como cooperar com as entidades externas nestes domínios;
- h) Conceber, promover e apoiar medidas de educação e sensibilização ambiental;
- i) Assegurar as inspeções higio-sanitárias dos locais e bens alimentares, a saúde pública veterinária e o bem-estar animal;
- j) Assegurar a conservação e manutenção das infraestruturas, edifícios, equipamentos municipais e ambientais e dos espaços públicos.

PARTE IV

Das Unidades Orgânicas Flexíveis

Artigo 13.º

[Revogado]

Artigo 14.º

Divisão Administrativa e Financeira

1 - A DAF tem como missão assegurar o apoio técnico-administrativo à atividade dos órgãos representativos do Município e o desempenho das atividades administrativas do Município que não estiverem cometidas a outros serviços, bem como coordenar a gestão dos recursos financeiros do Município, nomeadamente assegurar a elaboração dos documentos previsionais, executar e acompanhar a execução dos mesmos, elaborar a prestação anual de contas.

2 - À DAF compete em termos de apoio aos órgãos e serviços, designadamente:

a) Prestar apoio técnico-administrativo à Câmara Municipal, ao Presidente da Câmara Municipal, aos vereadores e aos serviços;

b) Realizar os estudos e elaborar informações ou pareceres necessários à tomada das decisões inerentes às competências próprias ou delegadas do Presidente da Câmara Municipal, bem como à formulação das propostas a submeter à Câmara Municipal ou a outros órgãos nos quais o Presidente da Câmara Municipal tenha assento por atribuição legal ou representação institucional do Município ou do Executivo;

c) Coordenar a preparação do expediente para as reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, bem como assegurar a execução das respetivas deliberações;

d) Coordenar e dinamizar as relações institucionais do Município com entidades e organizações internacionais, públicas e privadas, designadamente no âmbito de geminações com outros municípios;

e) Assegurar as relações institucionais;

f) Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e atos oficiais do Município;

g) Promover a imagem do Município junto da população e demais instituições do concelho;

h) Assegurar a comunicação externa do Município, nomeadamente através do Boletim Municipal, novos media e relações com a imprensa;

i) Assegurar a divulgação interna e externa de atos administrativos e outros documentos, e a sua publicação nos sítios adequados, em articulação com o SAM;

h) Assegurar o exercício das competências cometidas por lei ao Município relativas ao recenseamento eleitoral e aos atos eleitorais.

3 - À DAF compete em termos administrativos, designadamente:

a) Prestar apoio às reuniões da Câmara Municipal, elaborando as convocatórias, agendas, atas e verificando o bom enquadramento legal das propostas;

b) Assegurar o registo, classificação, distribuição, expedição e arquivo de toda a correspondência, gerindo o serviço de correlo interno;

c) Garantir a difusão das deliberações, decisões e diretivas dos órgãos municipais, pelos meios adequados, assim como a sua publicação legal;

d) Coordenar o recenseamento eleitoral, bem como a realização de todos os atos administrativos relacionados com a organização do processo eleitoral, que sejam da responsabilidade do Município;

e) Desenvolver os procedimentos relativos à nomenclatura das vias públicas e prestar apoio à Comissão Municipal de Toponímia;

f) Prestar o apoio técnico e administrativo necessário de licenciamentos diversos, em articulação com os restantes serviços, de forma a garantir a célere organização e instrução de processos que não estejam cometidos a outros serviços;

g) Executar as tarefas administrativas de carácter geral que não estejam cometidas a outros serviços, designadamente a emissão de certidões, certificados, autenticações e notificações;

h) Coordenar a gestão dos equipamentos municipais não afetos a outras unidades orgânicas.

i) Efetuar o controlo metrológico dos instrumentos de medição.

4- À DAF compete em termos financeiros, designadamente:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares relativas à contabilidade pública local, procedendo a todas as tarefas definidas na lei e em regulamentos, relativamente aos registos de receitas e despesas que traduzam a execução orçamental, das opções do plano e da contabilidade patrimonial e de gestão.

b) Assegurar a regularidade técnica na prestação de contas dos serviços e na execução da contabilidade pública, nos termos previstos do nº 1 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, pelo contabilista público a designar;

c) Assegurar a elaboração dos projetos do Orçamento e das Grandes Opções do Plano do Município, suas modificações e controlar a sua execução;

d) Acompanhar a execução financeira dos documentos previsionais do Município;

e) Organizar a conta de gerência e os outros documentos de prestação de contas do Município;

f) Desenvolver todas as ações necessárias ao registo contabilístico das operações orçamentais e dos factos patrimoniais decorrentes da atividade desenvolvida pelo Município, em articulação com a DAJP;

g) Assegurar o suporte informativo necessário ao conhecimento, por parte dos serviços municipais, das informações resultantes dos registos contabilísticos efetuados;

h) Desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das obrigações de natureza contributiva e fiscal, decorrentes da atividade do Município;

i) Assegurar a gestão do relacionamento financeiro do Município com entidades externas, através da análise sistemática das respetivas contas correntes e desenvolvimento das ações necessárias à liquidação dos respetivos saldos;

j) Efetuar o recebimento das diferentes receitas municipais e a conferência dos correspondentes documentos de quitação;

l) Efetuar o pagamento das despesas municipais e a conferência dos correspondentes documentos comprovativos;

m) Realizar depósitos, transferências e levantamentos segundo princípios de segurança e critérios de rentabilização dos valores movimentados;

n) Assegurar a verificação dos fundos, montantes documentos, em qualquer momento, à sua guarda, pelos responsáveis designados para o efeito;

o) Proceder ao registo dos movimentos inerentes aos pagamentos e recebimentos efetuados;

p) Proceder à liquidação e à cobrança das licenças, taxas, tarifas e outras receitas municipais;

q) Preparar as informações técnicas necessárias para a fixação da taxa de incidência do Imposto Municipal sobre Imóveis sobre prédios urbanos e da participação do Município no IRS, nos termos da lei;

r) Assegurar a articulação com as estruturas da Administração Central do Estado no lançamento, liquidação e cobrança dos impostos cuja receita esteja por lei confiada ao Município;

s) Garantir as existências de bens móveis adquiridos pelos serviços, em articulação com a DAJP;

t) Organizar e manter atualizado um ficheiro de base de dados de fornecedores de bens e serviços com interesse para o Município;

u) Reconciliar periodicamente e assegurar a gestão das contas correntes, de fundos de maneo e de fornecedores;

v) Garantir o registo adequado das garantias bancárias, seguros-caução, ou outra modalidade de garantia, prestadas quer pelo município, quer por terceiros a favor do município, em conformidade com os contratos estabelecidos ou com as operações urbanísticas, em estreita colaboração com os diversos serviços;

w) Assegurar o tratamento contabilístico-financeiro do património municipal em articulação com a DAJP;

x) Coordenar com a DAJP a interligação entre registos patrimoniais e registos contabilísticos do património;

y) Cobrar as taxas de controlo metroológico e emitir os documentos comprovativos do mesmo.

5 - Para cumprimento da sua missão compete à DAF, designadamente:

5.1 - Função da Receita:

a) Assegurar a liquidação e controlo da cobrança das taxas e outras receitas municipais, nos termos das normas legais e regulamentares em vigor;

b) Proceder diariamente à receção e conferência e regularização dos documentos de receita emitidos pelos diversos postos de cobrança;

c) Controlar e preparar os registos e apuramentos referentes aos valores arrecadados pelos diversos postos de cobrança, bem como proceder às demais formalidades e comunicações obrigatórias;

d) Proceder à conferência da folha de caixa e resumo diário de tesouraria, com o diário da receita;

e) Conciliar e regularizar as transferências bancárias com os documentos de receita emitidos;

f) Verificar o cumprimento, pelos serviços emissores de receita (postos de cobrança), das normas e disposições legais aplicáveis, a arrecadação de receitas municipais, assegurando a articulação entre os diversos serviços emissores e a tesouraria.

5.2 - Função da Despesa:

a) Proceder à classificação de documentos e ao respetivo registo tempestivo;

b) Registrar e controlar o processamento de despesa a nível de cabimentação e compromisso;

c) Organizar o processo administrativo de despesa;

d) Receber e conferir as propostas a submeter a deliberação camarária, procedendo à respetiva cabimentação;

e) Proceder à conferência de faturas com o processo de despesa (requisição ou contrato), bem como o seu registo contabilístico;

f) Emitir ordens de pagamento de acordo as autorizações e as normas legais em vigor;

- g) Proceder à reconciliação bancária;
- h) Cumprir as obrigações de natureza contributiva e fiscal decorrente da atividade desenvolvida pelo município;
- i) Assegurar a gestão adequada do relacionamento do município com terceiros, através da análise sistemática das respetivas contas correntes, e promover as ações necessárias à liquidação dos respetivos saldos.

5.3 – Função de património e inventário:

- a) Gerir e centralizar a informação relativa ao património municipal, independentemente da sua natureza, de modo a fornecer a informação que sustenta decisões de valorização, alienação, aquisição, cedência, manutenção ou outras formas de oneração do património municipal, em articulação com a DAJP;
- b) Assegurar a gestão financeira dos armazéns mediante o controlo dos stocks e encomendas, propondo soluções inovadoras para a melhoria da eficiência dos mesmos, mantendo atualizado o inventário e o respetivo plano de necessidades, bem como a gestão do armazém de bens de imobilizado de acordo com os critérios de economia, eficiência e eficácia, de forma à satisfação atempada das necessidades dos diversos serviços do município, em articulação com a DEPTM;
- c) Gestão dos contratos de arrendamento, concessões, comodatos e cedências, gestão de espaços disponíveis, faturação de rendas devidas ao Município e gestão de arrendamentos nos quais o Município seja arrendatário, em articulação com a DHF.

Artigo 15.º

Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação

1- A DGRHF tem como missão programar, coordenar e assegurar a gestão integrada dos recursos humanos do Município, designadamente no que concerne ao recrutamento e seleção de pessoal, à gestão de carreiras e ao processamento de remunerações e outros abonos, bem como à promoção da formação.

2- À DGRHF compete, designadamente:

- a) Promover estudos e propor medidas que visem garantir a gestão adequada e eficiente dos recursos humanos afetos ao Município, de acordo com a estratégia da organização;

- b) Elaborar o mapa de pessoal do Município;
- c) Elaborar o orçamento anual de despesa com pessoal, bem como acompanhar a execução anual da despesa com pessoal em estreita colaboração com a DAF;
- d) Elaborar o balanço social do Município;
- e) Promover o recrutamento e seleção dos colaboradores municipais, independentemente do vínculo contratual;
- f) Organizar os processos de admissão de pessoal;
- g) Elaborar os programas, métodos e critérios de seleção;
- h) Organizar as ações de acolhimento de novos trabalhadores;
- i) Promover a análise e descrição de funções, bem como elaborar os perfis de competências, em articulação com os serviços municipais;
- j) Proceder ao diagnóstico e análise das necessidades de formação e colaborar na definição de prioridades de formação e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores municipais;
- k) Elaborar o plano anual de formação e proceder à sua execução, através do planeamento e organização de ações de formação internas e externas tendo em vista a valorização profissional dos colaboradores municipais e a elevação dos índices de preparação necessários ao exercício de funções e à melhoria do funcionamento dos diferentes serviços;
- l) Organizar, dinamizar e assegurar a aplicação dos instrumentos de avaliação de desempenho no âmbito dos recursos humanos;
- m) Organizar e controlar a informação relativa aos horários, à assiduidade e pontualidade dos colaboradores municipais;
- n) Gerir os mapas de presenças e de férias e suas alterações;
- o) Gerir os sistemas de controlo de assiduidade;
- p) Assegurar o processamento de remunerações e outros abonos;
- q) Assegurar a gestão de carreiras e progressões dos colaboradores municipais;
- r) Promover e executar ações nos domínios da segurança, higiene e saúde no trabalho dos colaboradores do Município, em articulação com a DDptS;
- s) Assegurar a instrução de processos de aposentação, bem como os referentes a prestações sociais;

t) Averiguar e assegurar a instrução de processos relativos a acidentes de trabalho, em colaboração com a DDptS;

u) Proceder à análise e gestão dos pedidos de estágios, profissionais e curriculares, em articulação com os serviços municipais;

v) Atualizar os dados e informação dos/as trabalhadores/as nos processos individuais e na aplicação informática de gestão de pessoal;

w) Proceder à análise e gestão dos pedidos de acumulação de funções;

x) Assegurar a gestão dos pedidos de mobilidade ou de cedência de interesse público, bem como dos pedidos de licença sem vencimento dos trabalhadores municipais;

y) Assegurar o reporte periódico de informação relativa a recursos humanos aos organismos oficiais e demais entidades a que o Município esteja legalmente obrigado, assim como garantir o dever de informação e publicitação exigidos pela lei;

z) Desenvolver programas preventivos do bem-estar dos trabalhadores municipais, e promover programas de reconhecimento de mérito aos trabalhadores de acordo com os Regulamentos Internos do Município;

aa) Proceder à gestão do arquivo do serviço;

bb) Assegurar a cooperação com a ACB - Associação Cultural, Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município, as associações sindicais e outras estruturas representativas dos trabalhadores municipais.

Artigo 16.º

Divisão de Sociedade e Sistemas de Informação

1 - A DSSI tem como missão promover o desenvolvimento da sociedade de informação no concelho, assegurando o funcionamento do sistema de tecnologias de informação e comunicação do município, propondo medidas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços em articulação com DGM e DJTMA.

2- Compete à DSSI, designadamente:

a) Promover a dinamização dos objetivos estratégicos para o concelho no domínio da sociedade da informação e das agendas digitais locais;

b) Implementar e dinamizar processos de modernização administrativa em articulação com DGM e DJTMA.

- c) Levantamento e atualização do cadastro da rede de fibra ótica implementada no território;
- d) Promover a gestão e a arquitetura dos sistemas de informação do Município;
- e) Organizar e manter disponíveis os recursos informacionais, normalizar os modelos de dados e estruturar os conteúdos e fluxos informacionais da organização e definir as normas de acesso e níveis de confidencialidade da informação;
- f) Definir e desenvolver as medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificar as normas de salvaguarda e de recuperação da informação;
- g) Realizar os estudos de suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos e à especificação e contratação de tecnologias de informação e comunicação e de empresas de prestação de serviços de informática;
- h) Colaborar na divulgação de normas de utilização e promover a formação e o apoio a utilizadores sobre os sistemas de informação instalados ou projetados;
- i) Garantir a implementação e manutenção das infraestruturas tecnológicas;
- j) Configurar e instalar peças do suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de base de dados, e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respetiva gestão e operacionalidade;
- k) Configurar, gerir e administrar os recursos dos sistemas físicos e aplicacionais instalados, de forma a otimizar a utilização e partilha das capacidades existentes e a resolver os incidentes de exploração, e elaborar as normas e a documentação técnica a que deva obedecer a respetiva operação;
- l) Assegurar a aplicação dos mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada, processada e transportada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados;
- m) Apoiar os utilizadores na operação dos equipamentos terminais de processamento e de comunicação de dados, dos microcomputadores e dos respetivos suportes lógicos de base e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correta utilização de todos os sistemas instalados;
- n) Instalar componentes de hardware e software, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização;

o) Planificar a exploração, parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, otimizar e desafetar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas;

p) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação;

q) Analisar os requisitos e proceder à conceção lógica dos sistemas de informação, especificando as aplicações e programas informáticos, as entradas e saídas, os modelos de dados e os esquemas de processamento.

Artigo 17.º

Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização

1 - A DPEEI tem como missão promover o desenvolvimento estratégico do concelho, assegurando nomeadamente a captação e gestão de meios de cofinanciamento, e contribuir para o seu desenvolvimento económico.

2- Compete à DPEEI, designadamente:

a) Contribuir para a definição e atualização da visão estratégica do concelho, em articulação com as unidades orgânicas municipais e entidades concelhias;

b) Coordenar, dinamizar e monitorizar o plano estratégico concelhio, nomeadamente em articulação com o plano anual de atividades e plano plurianual de investimentos;

c) Dinamizar e apoiar a conceção, implementação e gestão de programas de ação ou projetos, nomeadamente iniciativas integradas sustentadas em parcerias interinstitucionais ou em parcerias internacionais, em articulação com a DGM;

d) Assegurar o desenvolvimento das relações técnicas com entidades da administração central, regional e local e outras entidades públicas ou privadas, designadamente aquelas participadas pelo Município, bem como de outras entidades internacionais;

e) Elaborar os estudos necessários e gerir um sistema de indicadores de monitorização do desenvolvimento do território, em articulação com DGM;

f) Garantir a articulação e integração do plano estratégico com as diversas agendas e planos setoriais, locais ou regionais, nomeadamente agendas internacionais, Planos de Ordenamento Territoriais, Plano de Desenvolvimento Social, Projeto Educativo Local, entre

outros; e dar suporte sempre que solicitado aos trabalhos de planeamento dos serviços e dos órgãos intersetoriais;

g) Acompanhar a introdução das novas agendas e temáticas na intervenção autárquica em sede de inovação, competitividade, internacionalização, criatividade, eficiência energética, mobilidade sustentável, entre outros domínios, e promover a difusão das melhores práticas, articulando com cada um dos serviços correspondentes;

h) Assegurar as condições necessárias à captação dos meios financeiros, analisando e difundindo informação relevante para os serviços e para os agentes concelhios;

i) Coordenar os processos de conceção, execução e avaliação dos projetos cofinanciados junto de organismos nacionais e internacionais;

j) Dinamizar, promover e participar em redes de cooperação de apoio ao empreendedorismo e internacionalização;

k) Assegurar projetos, ações e serviços, nomeadamente em parceria, para a promoção, apoio e desenvolvimento da iniciativa empresarial, para a captação de investimento e para o desenvolvimento económico e internacionalização do Município, dos seus serviços e da sociedade civil;

l) Apoiar e dinamizar espaços e serviços de incubação de empresas;

m) Desenvolver medidas e ações para a promoção da empregabilidade e no âmbito do mercado social de emprego;

n) Assegurar a criação e gestão de um serviço de apoio técnico às iniciativas de montagem e desenvolvimento de negócios;

o) Proceder ao levantamento dos espaços disponíveis para o acolhimento de empresas e desenvolvimento das ações de promoção e qualificação das áreas de acolhimento empresarial;

p) Prestar apoio técnico e acompanhamento aos agentes económicos que invistam no concelho;

q) Avaliar e acompanhar as candidaturas apresentadas por particulares no âmbito dos programas especiais de financiamento à criação de pequenas e microempresas;

r) Promover o concelho junto dos agentes económicos nacionais e internacionais, bem como dos organismos governamentais que tutelam as pastas económicas;

s) Desenvolver e assegurar projetos de cooperação, no sentido de colmatar fragilidades do tecido económico e estimular a fixação de novas empresas no concelho;

t) Desenvolver as relações com as organizações e representantes dos sectores de atividade económica do Município e estudar formas de estimular os investidores, com vista à fixação de novas empresas e criação de emprego;

u) Promover e valorizar o setor agrícola e as dinâmicas de desenvolvimento rural, incluindo a promoção dos circuitos curtos e dos produtos locais agrícolas, e incentivando novos produtores;

v) Fomentar o desenvolvimento do setor industrial e apoiar nos processos estruturais de adaptação digital e ambiental, incluindo a transição para uma economia circular e a interligação com o sistema de inovação;

w) Promover e valorizar o comércio e serviços, dinamizando processos de qualificação e de inovação articulados nomeadamente com processos de reabilitação urbana;

x) Promover, em colaboração com os diversos sectores de atividade económica, a realização de eventos que potenciem o desenvolvimento económico do Município, o promovam enquanto destino de negócios e assegurem a sua internacionalização;

y) Capacitar a instituição municipal e a comunidade para o diálogo internacional, criando condições para o acolhimento de pessoas e instituições de outros países;

z) Dinamizar a participação em redes e projetos de âmbito internacional, identificando e selecionando redes e projetos de cooperação cuja integração ou participação promova o desenvolvimento estratégico do território;

aa) Gerar dinâmicas de troca cultural, artística e científica com outros países e territórios;

bb) Promover a identidade e o valor intrínseco do território a nível externo;

cc) Criar uma rede de trocas ativas e de proximidade entre o território e a presença de famalicenses no mundo.

Artigo 18.º

Divisão de Assuntos Jurídicos e Património

1 - A DAJP tem como missão zelar pela legalidade da atuação do Município, prestando assessoria jurídica, acompanhamento e representação forense sobre quaisquer assuntos, questões ou processos de índole jurídica, assim como pugnar pela adequação e conformidade normativa dos procedimentos administrativos, bem como pugnar pelo cumprimento das medidas e normativos aplicáveis aos seus serviços.

2- Compete à DAJP, designadamente:

a) Elaborar estudos, pareceres e outros instrumentos de apoio jurídico sobre matérias de relevância municipal, com vista a contribuir para a aplicação uniforme das disposições legais e regulamentares, nomeadamente através de propostas de divulgação de entendimentos jurídicos a adotar em caso de fundadas dúvidas e complexidade, e com vista a uniformizar, em matéria de interpretação, as posições jurídicas assumidas pelos juristas que exerçam funções de consultadoria;

b) Emitir pareceres jurídicos sobre reclamações e recursos administrativos, bem como sobre petições ou exposições sobre atos ou omissões dos órgãos municipais ou sobre procedimentos dos serviços;

c) Assessorar tecnicamente a Câmara Municipal, quando esta venha a ser chamada para intervir e participar em processos legislativos ou regulamentares;

d) Diligenciar pelo patrocínio judiciário em processos de jurisdição administrativa, fiscal e não administrativa, em que o Município, algum dos seus órgãos e respetivos titulares, enquanto tal, sejam parte, e garantir todo o apoio se o patrocínio for assegurado por mandatário externo;

e) Diligenciar pela defesa dos titulares dos órgãos municipais ou dos colaboradores quando sejam demandados em juízo por causa do exercício das suas funções, e garantir todo o apoio se o patrocínio for assegurado por mandatário externo;

f) Instruir e acompanhar os processos que se refiram à defesa dos bens do domínio público a cargo do Município e ainda do património que integre o seu domínio privado;

g) Promover a recolha, tratamento, classificação, organização e atualização permanentes de legislação, regulamentos municipais, jurisprudência e doutrina de relevância e aplicação municipais, incluindo os pareceres jurídicos externos, nomeadamente através de meios eletrónicos;

h) Elaborar projetos de regulamentos municipais, de normas internas e de despachos, e promover periodicamente a sua revisão e/ou alteração;

i) Gerir toda a base informativa referente a legislação, doutrina e jurisprudência, livros e revistas de âmbito jurídico, informando os serviços municipais das alterações ou dos entendimentos dominantes que tenham impacto na sua atuação;

j) Assegurar apoio jurídico às restantes unidades orgânicas do Município;

k) Proceder à instrução de processos de meras averiguações, de inquérito, sindicância ou disciplinares, determinados superiormente;

l) Elaborar ou analisar minutas de contratos, protocolos e demais instrumentos jurídicos a submeter à Câmara ou a despacho do seu Presidente, a solicitação deste;

m) Preparar e acompanhar a celebração e promover o adequado arquivamento dos contratos em que o Município seja outorgante, bem como de protocolos e outros atos formais, mesmo aqueles para os quais não é exigida a forma de documento autêntico;

n) Instruir e tramitar os processos de contencioso administrativo e execução fiscal, analisando a conformidade legal das respetivas certidões de dívida, nomeadamente os elementos relativos ao valor do débito, contagem de juros de mora e prescrição, a emissão de mandados de penhora e proceder à penhora de bens, sugerir decisão de formulação de propostas com vista à extinção dos processos nas suas diversas modalidades e levar a cabo a cobrança coerciva de dívidas de natureza fiscal e parafiscal;

o) Organizar e instruir os processos de contraordenação, assegurando a articulação funcional e o apoio jurídico necessário ao SF e a outros serviços responsáveis pelo levantamento de autos de notícia por contraordenação, promover as diligências instrutórias, probatórias e notificações necessárias à instrução dos processos, elaborar as propostas de relatórios finais de decisão e promover a remessa para o tribunal competente, para execução, dos processos cujo pagamento da coima não foi efetuado voluntariamente, e analisar os recursos interpostos das decisões tomadas, propondo a revogação de decisões ou o seu envio a tribunal no prazo legal;

p) Elaborar o cadastro e inventariação sistemática do património municipal e assegurar a sua eficiente gestão, promover a inscrição nas matrizes prediais e na Conservatória do Registo Predial de todos os bens imóveis propriedade do Município e gerir os bens móveis, organizando e mantendo atualizado o cadastro e inventário, de acordo com as normas legais em vigor, e a sua afetação criteriosa aos diversos serviços municipais, procedendo aos respetivos registos;

q) Coordenar os processos de aquisição de imóveis e superintender nos processos de alienação de património municipal e estabelecer e fiscalizar o sistema de responsabilização sectorial pelos bens patrimoniais afetos a cada serviço e proceder às operações de abate e alienação de bens patrimoniais, quando deteriorados ou inúteis;

- r) Promover o estabelecimento de sistemas de seguros ligados ao património municipal e a outras responsabilidades decorrentes da atividade municipal, assegurando a sua gestão e regularização nos termos contratuais;
- s) Assegurar, quando solicitada, a atualização sistemática do registo, inventário e cadastro dos bens do património móvel e imóvel dos domínios público e privado do município, bem como os registos referentes à oneração e à constituição de direitos a favor de terceiros sobre os mesmos;
- t) Acompanhar os processos de aquisição de bens móveis de forma a garantir o registo, inventário e etiquetagem;
- u) Desenvolver e manter um sistema de codificação de locais para todos os edifícios propriedade do município a ser utilizado para a localização dos bens móveis;
- v) Promover o processo de abate ou alienação de bens móveis, em articulação com os demais serviços municipais, assegurando o cumprimento dos requisitos legais;
- w) Assegurar a correta inventariação de todos os negócios jurídicos relacionados com os bens imóveis, bem como os provenientes da receção das obras de urbanização e a construção e integrar no património municipal;
- x) Assegurar o funcionamento, organização, disciplina, limpeza, manutenção, fiscalização e segurança interior dos espaços destinados aos mercados e feiras.

Artigo 19.º

Divisão de Educação

1 - A DE tem como missão promover o desenvolvimento e sucesso educativo, através de estratégias de intervenção educativas envolventes, baseadas na participação e cooperação e de acordo com parâmetros de qualidade e inovação, sustentado e adequado às práticas e conceitos de "Educação ao Longo da Vida", "Cidade Educadora" e "Desenvolvimento Humano Sustentável".

2 - Compete à DE, designadamente:

- a) Assegurar a realização das estratégias e políticas municipais nas áreas da educação e formação;
- b) Assegurar uma intervenção municipal integrada, pluridisciplinar e coerente nas áreas da educação e formação, em articulação com as outras unidades orgânicas municipais;

c) Desenvolver parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil que contribuam para melhorar a intervenção municipal nas áreas da educação e formação;

d) Promover a evolução qualitativa do sistema de educação no Município, em conformidade com as necessidades do desenvolvimento local;

e) Apoiar as organizações e estruturas da comunidade municipal ligadas aos processos educativos;

f) Promover a implementação do Plano Estratégico Educativo Municipal (PEEM) e da Carta Educativa;

g) Assegurar a representação interna e externa, nomeadamente nos órgãos de gestão escolar, em grupos interinstitucionais e interserviços, nas suas áreas de competência;

h) Assegurar a execução, de forma articulada com o Ministério da Educação (ME) e outros organismos e serviços do Estado, das medidas de política educativa;

i) Gerir com os Agrupamentos de Escolas (AE) e, em articulação com a DGM, o orçamento e os recursos financeiros;

j) Coordenar o Serviço de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa (SAPIE) e o Serviço de Planeamento e Gestão Educativa (SPGE);

k) Assegurar o exercício de competências que lhe venham a ser atribuídas, dentro da sua área de atuação, por descentralização ou delegação de competências.

Artigo 20.º

Divisão Desporto e Saúde

1 - A DDptS tem como missão assegurar a realização das políticas municipais de desenvolvimento desportivo, bem como a promoção da saúde e prevenção de doenças na comunidade.

2 - Compete à DDptS, designadamente:

a) Gerir os Espaços, Equipamentos e Instalações Desportivas, de propriedade ou gestão municipal;

b) Intervir, em articulação com restantes áreas setoriais, no processo de planificação, construção e requalificação de Espaços e Instalações Desportivas Municipais;

- c) Manter atualizada a Carta de Instalações Desportivas e Espaços Promotores de Atividade Física do Município;
- d) Intervir e colaborar na dimensão estratégica no processo de gestão da Rede Municipal de Espaços Promotores de Atividade Física, designadamente ao nível dos Percursos Pedestres, Centros de Trail, vias Ciclo-Pedonais e Parques de Jogo e Recreio;
- e) Organizar projetos de sensibilização e promoção para a prática de atividade física e desportiva, como forma promoção de hábitos de vida saudável;
- f) Organizar e implementar programas e projetos de prática regular de atividade física e desportiva, dirigidos aos vários segmentos da população, numa perspetiva de desporto para todos;
- g) Coordenar, organizar e implementar planos de formação e informação que visem o aumento da literacia física da população;
- h) Conceber, implementar e avaliar o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física;
- i) Manter atualizada e promover a base de dados da Plataforma Famalicão Desportivo;
- j) Desenvolver e implementar estratégias de promoção da Ética no Desporto junto dos agentes desportivos locais e população em geral;
- k) Incentivar e apoiar o associativismo desportivo, nas suas diversas formas;
- l) Elaborar, executar e fazer cumprir as obrigações decorrentes de contratos-programa e contratos de desenvolvimento desportivo subscritos pela Município e pelas entidades desportivas do concelho;
- m) Potenciar e desenvolver projetos que promovam o Desporto Adaptado e a Inclusão Ativa;
- n) Organizar, captar e apoiar eventos desportivos que contribuam para a afirmação da marca "FAMALICÃO" no panorama nacional e internacional;
- o) Promover o turismo ativo no concelho, através da organização e apoio a grandes eventos desportivos;
- p) Apoiar, na área da saúde, a implementação de programas, projetos e ações de intervenção comunitária, particularmente para grupos mais vulneráveis da população;
- q) Estimular medidas de promoção de saúde em todas as políticas locais promovidas pela Autarquia enquanto estratégia de abordagem intersetorial;

r) Participar na proposta, definição e execução de políticas saudáveis a nível local em função de diagnósticos e medidas de política central e local, mobilizando a participação da sociedade civil;

s) Adotar estratégias e recursos para o reforço de políticas e ambientes saudáveis que visem a promoção da literacia para a saúde e capacitação dos cidadãos ao longo do seu ciclo de vida;

t) Conceber, promover e apoiar medidas e atividades para a promoção da saúde e prevenção das doenças na comunidade, em articulação com o DDS;

u) Assegurar as relações com as entidades externas no domínio da saúde e dinamizar o Conselho da Comunidade;

v) Conceber, promover e apoiar medidas e atividades para a promoção da saúde e prevenção das doenças na comunidade, em articulação com o DDS;

w) Assegurar todas as ações e procedimentos conducentes à higiene, segurança e saúde no trabalho, em articulação com a DGRHF e a DGM;

x) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 21.º

Divisão de Cultura

1 - A DC tem por missão coordenar e promover o desenvolvimento das atividades culturais, valorizando e promovendo o território, conjuntamente com diferentes agentes e parceiros.

2 - À DC compete, designadamente:

a) Promover e incentivar a criação e difusão da cultura nas suas variadas manifestações, de acordo com programas específicos, em convergência com a estratégia de promoção turística, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis;

b) Dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do município, através de iniciativas municipais ou de apoio a ações dos agentes locais;

c) Promover a pesquisa, cadastro, inventariação, classificação, proteção e divulgação do património histórico-cultural do concelho em articulação com o DOGU;

- d) Promover a gestão dos museus municipais, assegurando a manutenção, segurança e a conservação de todos os bens culturais sob sua alçada, e o estudo e divulgação do espólio, coleções e bens sob sua alçada;
- e) Apoiar e dinamizar os agentes e atividades artesanais, bem como as diferentes manifestações etnográficas de interesse local;
- f) Promover a realização de diferentes atividades de índole cultural em equipamentos municipais, ou de entidades terceiras, na cidade, vilas e freguesias;
- g) Apoiar a realização de diferentes atividades de índole cultural, organizadas por outras entidades/parceiros locais, na cidade, vilas e freguesias;
- h) Fomentar e apoiar o associativismo, no âmbito da difusão dos valores culturais do concelho, da identidade local, assim como a defesa do património cultural;
- i) Assegurar a implementação de divulgação e promoção turística, com o objetivo de consolidar e projetar a imagem do concelho;
- j) Coordenar a edição do Boletim Cultural ou outras publicações;
- k) Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Cultura;
- l) Promover a proteção dos monumentos existentes nos parques, jardins e praças públicas.

Artigo 22º

Divisão de Juventude, Turismo e Modernização Administrativa

1- A DJTMA tem como missão coordenar e promover programas na área da juventude e o desenvolvimento das atividades turísticas, valorizando e promovendo o território, conjuntamente com diferentes agentes e parceiros, bem como propor medidas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços.

2- Compete à DJTMA, designadamente:

- a) Implementar e dinamizar processos de modernização administrativa, em articulação com a DGM e DSSI;
- b) Coordenar a execução das políticas definidas na área da Juventude em articulação com o SJ;
- c) Programar e executar ou apoiar programas às organizações da sociedade civil que atuam na área da Juventude;

- d) Coordenar o Serviço da Juventude (SJ);
- e) Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude;
- f) Promover a elaboração, implementação e revisão do Plano Municipal da Juventude;
- g) Promover e incentivar o turismo nas suas variadas manifestações, de acordo com programas específicos, em convergência com a estratégia de promoção cultural, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis.
- h) Organizar a informação turística relativa ao concelho;
- i) Programar e executar ações de promoção e animação turística, dentro e fora do concelho;
- j) Assegurar a implementação de divulgação e promoção turística, com o objetivo de consolidar e projetar a imagem do concelho;
- k) Coordenar o Serviço de Atendimento Municipal (SAM).

Artigo 23.º

Divisão de Bibliotecas e Arquivos

1 - A DBA tem como missão promover a democratização do acesso à informação e ao conhecimento e a generalização do acesso ao livro e à leitura, assegurando para tanto a gestão da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco, e das demais estruturas inseridas na Rede Municipal de Leitura Pública, e da Livraria Municipal; bem como a gestão do Arquivo Municipal Alberto Sampaio, com vista à promoção, salvaguarda, valorização, divulgação, acesso e fruição do património arquivístico do Município.

2 - À DBA compete, designadamente:

- a) Organizar, gerir e desenvolver a rede de bibliotecas municipais, criando sinergias e rentabilizando os recursos disponíveis;
- b) Adquirir, tratar e disponibilizar coleções documentais que obedçam a critérios de diversidade temática, de atualidade das análises, de pluralidade de opiniões e de diversidade de suportes;
- c) Disponibilizar serviços de difusão documental e serviços de pesquisa de informação em formato digital multimédia;
- d) Apoiar a Rede Concelhia de Bibliotecas Escolares, em articulação com a DE, através do Serviço de Apoio às Bibliotecas, proporcionando o apoio técnico especializado e o

prosseguimento da constituição do Catálogo Coletivo Concelhio, apoiando a integração de novas bibliotecas escolares e a manutenção eficiente das existentes, bem como promovendo a organização de iniciativas em parceria com a Biblioteca Municipal;

e) Propor e desenvolver programas de promoção das bibliotecas, que potenciem a sua função cultural e educativa promovendo a formação de novos públicos, a literacia e a aprendizagem;

f) Desenvolver políticas de apoio à edição que obedeçam a critérios de diversidade temática, de pertinência dos conteúdos e de promoção de novas publicações e autores;

g) Propor acordos e protocolos de cooperação com organismos que prossigam objetivos afins no domínio do livro e da leitura;

h) Avaliar o interesse do Município na aceitação de doações, heranças e legados, no âmbito da sua competência.

3 - Compete ainda à DBA, nomeadamente:

a) Gerir de forma integrada os arquivos municipais, assegurando o acesso em condições de segurança e rapidez;

b) Promover e acompanhar a dinamização de aplicações informáticas de circulação e gestão documental;

c) Elaborar projetos e emitir pareceres sobre questões relacionadas com a política de gestão documental municipal;

d) Identificar os fundos arquivísticos públicos ou privados, quaisquer que seja o seu suporte, com interesse histórico para o Município, e encorajar e promover a sua transferência para o arquivo municipal;

e) Promover e apoiar ações de estudo, investigação e divulgação da documentação existente nos arquivos, valorizando a missão de Arquivo Municipal como repositório da memória coletiva;

f) Propor e desenvolver programas de promoção do arquivo, que potenciem a sua função cultural e educativa promovendo a formação de novos públicos e a promoção dos seus fundos;

g) Assegurar a divulgação e disponibilização dos fundos existentes;

h) Propor acordos e protocolos de cooperação com organismos que prossigam objetivos afins no domínio da arquivística;

h) Avaliar o interesse do Município na aceitação de doações, heranças e legados, no âmbito da sua competência.

Artigo 24.º

Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado

1 - A DSSFIIV tem como missão programar e gerir as atividades municipais nos domínios da solidariedade e ação social, tendo em vista a melhoria das condições da vida da população e dos seus grupos mais vulneráveis.

2 - À DSSFIIV compete, designadamente:

- a) Assegurar o apoio técnico e administrativo às estruturas concelhias de coordenação, como a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco e do Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção;
- b) Desenvolver os programas necessários à minoração de problemas sociais;
- c) Acompanhar e apoiar as instituições de solidariedade social;
- d) Promover, coordenar e encaminhar ações de apoio às famílias, indivíduos e grupos que recorram à intervenção do Município;
- e) Promover ações conducentes à valorização da família como base fundamental da sociedade;
- f) Programar e executar ações de apoio às organizações da sociedade civil que atuam na área da família, bem como às próprias famílias nos termos legais;
- g) Promover medidas de atenção à população sénior, atendendo nomeadamente ao envelhecimento ativo e à solidariedade entre gerações;
- h) Assegurar a gestão das ações de apoio ao voluntariado;
- i) Desenvolver programas, projetos e ações que promovam a igualdade de oportunidades, a inclusão das crianças e jovens com necessidades especiais e a promoção do diálogo intercultural, chamando a atenção para questões relacionadas com o fenómeno de globalização e a sua relação com migrações, etnicidade e inclusão, combatendo as várias formas de discriminação, o racismo, a xenofobia, entre outras;
- j) Dinamizar os serviços do Gabinete de Apoio ao Emigrante e Centro Local de Integração Migrante, e alojar o atendimento desta valência;

- k) Desenvolver o Plano Municipal para a Igualdade;
- l) Desenvolver as atividades do grupo de Rede de Respostas de Violência Interpessoal.

Artigo 25.º

Divisão do Desenvolvimento Territorial e Associativismo

1 - A DDTA tem por missão, tomando por perspetiva a base territorial de cada Comissão Social e a integração da dimensão económica, social, ambiental e cultural, promover processos participados de desenvolvimento comunitário, com envolvimento da população e agentes locais, em parceria com as Comissões Sociais Interfreguesias e em articulação com os serviços municipais e concelhios.

2 - À DDTA compete em termos de desenvolvimentos territorial integrado, designadamente:

- a) Assegurar a dinamização da Rede Social e sua articulação com as restantes medidas e setores de política municipal;
- b) Elaborar e manter atualizado o Plano de Desenvolvimento Social/Estratégia Concelhia de Desenvolvimento Territorial Integrado, com a participação e envolvimento das parcerias territoriais locais/Comissões Sociais Interfreguesias (CSIF's), dos serviços municipais, dos serviços da administração central e instituições concelhias;
- c) Em articulação com a DSSFIIIIV, assegurar o apoio técnico e administrativo ao Conselho Local de Ação Social e de outras estruturas concelhias de coordenação, como a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco e do Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção;
- d) Apoiar e assessorar cada Comissão Social Interfreguesias, seus grupos de projeto/trabalho e Núcleo Executivo, na dinamização do Projeto Local de Desenvolvimento Integrado;
- e) Estruturar e manter atualizado um Diagnóstico Social, com um conjunto de indicadores descritivos do desenvolvimento de cada base territorial das Comissões Sociais;
- f) Dinamizar um sistema de informação e comunicação entre os parceiros do Conselho Local de Ação Social e, consecutivamente, de cada Comissão Social Interfreguesias, agentes locais, serviços municipais e serviços da administração pública, e comunicação dos projetos locais para a comunidade;

g) Capacitar os agentes locais e as parcerias com competências e disposições para a promoção do desenvolvimento local do território e o desenvolvimento de cada organização.

3 - À DDTA compete em termos de apoio ao associativismo, designadamente:

a) Apoiar as atividades de natureza associativa e particulares no sentido de generalização da prática desportiva, em articulação com a DDptS;

b) Incentivar e apoiar o associativismo, como forma de expressão social e de dinamismo da comunidade local;

c) Fomentar e apoiar o associativismo, no âmbito da difusão dos valores culturais do concelho, da identidade local, assim como a defesa do património cultural, em articulação com a DC;

d) Elaborar e manter atualizado o Plano de Desenvolvimento Social;

e) Assegurar o apoio técnico e administrativo ao Conselho Local de Ação Social.

Artigo 26.º

Divisão de Habitação e Freguesias

1 - A DHF tem como missão valorizar e promover medidas de apoio às freguesias, bem como a valorização e desenvolvimento da habitação no concelho.

2- À DHF compete, designadamente:

a) Programar e executar obras de construção e requalificação de equipamentos municipais;

b) Assegurar a valorização e a manutenção de instalações municipais;

c) Assegurar a assistência técnica e fiscalização daquelas obras;

d) Assegurar o apoio necessário às Freguesias, na sua atividade corrente, promovendo a coesão territorial;

e) Elaborar e manter atualizado o Programa Municipal de Habitação, em articulação com a DSSFIIIV;

f) Assegurar a realização de estudos urbanísticos na área da habitação social, em articulação com o DOGU;

g) Promover estudos e investigação em matéria de habitação, tendo em vista nomeadamente o conhecimento atualizado das carências de habitação no concelho, em articulação com a DSSFIIIV;

h) Promover a contratualização da construção de habitação a custos controlados, segundo as formas legalmente admitidas;

i) Assegurar o recenseamento das famílias residentes em alojamentos precários, incluídos em programas de realojamento, em articulação com a DSSFIIIV;

j) Assegurar o apoio necessário às freguesias, associações de moradores e outras entidades envolvidas na resolução dos problemas habitacionais;

k) Conduzir os procedimentos que visem o arrendamento ou a venda de habitação, incluindo, em caso de arrendamento, a fixação, segundo os critérios estabelecidos, das respetivas rendas, em articulação com a DAF e DAJP;

l) Gestão dos contratos de arrendamento, concessões, comodatos e cedências, gestão de espaços disponíveis, faturação de rendas devidas ao Município e gestão de arrendamentos na qualidade de arrendatário, em articulação com a DAF.

Artigo 27.º

Divisão de Gestão Urbanística

1 - A DGU tem como missão assegurar as ações de gestão urbanística, cabendo-lhe desempenhar as funções de licenciamento das operações urbanísticas realizadas no território do concelho.

2 - À DGU compete, designadamente:

a) Apreciar os processos de licenciamento das operações de loteamento e de obras de urbanização;

b) Apreciar os processos de licenciamento referentes a obras de construção, reconstrução, remodelação e conservação de edifícios;

c) Apreciar os processos de licenciamento de operações de remodelação de terrenos;

d) Apreciar os processos de licenciamento de ocupação da via pública, por motivo de obras;

- e) Verificar os elementos instrutórios das comunicações prévias relativas a operações de loteamento, obras de urbanização, obras de construção, reconstrução, remodelação e conservação de edifícios e operações de remodelação de terrenos;
- f) Apreciar os processos de legalizações;
- g) Apreciar, nos termos e para os efeitos legais, os processos promovidos pela Administração Pública;
- h) Apreciar os processos de autorização de utilização e alterações de autorização de utilização;
- i) Apreciar processos relativos a infraestruturas de combustíveis e infraestruturas de radiocomunicação;
- j) Apreciar processos relativos a pedidos de informação prévia;
- k) Emitir parecer quanto à localização no âmbito dos Sistema de Indústria Responsável e do Regime do Exercício da Atividade Pecuária;
- l) Participação em reuniões de trabalho com entidades externas, no âmbito dos processos de atividades económicas;
- m) Apreciar pedidos de certidão e declaração de processos administrativos;
- n) Emitir parecer e informar todos os procedimentos administrativos legalmente previstos na gestão urbanística;
- o) Criar e manter atualizada uma base de dados relativa às licenças, comunicações prévias e legalização de operações urbanísticas, com vista à monitorização e avaliação dos indicadores de desenvolvimento territorial;
- p) Organizar os processos originados por reclamações sobre questões de segurança e salubridade de edificações particulares e proceder às respetivas vistorias;
- q) Colaborar na atualização da carta de gestão urbanística do território municipal;
- r) Colaboração com o Instituto Nacional de Estatística no fornecimento de dados relativos à construção;
- s) Colaboração com os Serviços de Finanças procedendo ao fornecimento de dados e projetos para efeitos de IMI;
- t) Apreciação de pedidos de autorização para esplanadas.
- u) Colaboração na redação dos diversos regulamentos municipais;
- v) Colaboração com a Comissão de Toponímia;
- x) Colaboração com os Serviços da Fiscalização, no âmbito das operações urbanísticas.

Artigo 28.º

Divisão de Ordenamento do Território e Projeto Urbano

1 - A DOTPU tem como missão assegurar a conceção e a avaliação da execução dos planos municipais de ordenamento do território, propor critérios de gestão sustentável do território do Município, bem como o desenvolvimento de ações de planeamento nos domínios do ordenamento, da mobilidade, reabilitação urbana.

2 - À DOTPU compete, designadamente:

a) Elaborar os estudos necessários à elaboração e aprovação dos planos municipais de ordenamento do território, acompanhar e avaliar a execução dos instrumentos de planeamento e dos estudos e projetos aprovados, propondo medidas de atualização ou a correção de desvios e elaborar os relatórios do estado do ordenamento do território;

b) Coordenar e dinamizar programas, planos e projetos de conceção urbanística, designadamente sobre a reabilitação urbana, a salvaguarda do património cultural e arquitetónico;

c) Promover estudos do impacto de empreendimentos que, pela sua envergadura ou especiais características, possam ter consequências na qualidade urbanística e ambiental no concelho;

d) Elaborar as medidas preventivas ou normas provisórias e proceder à sua revisão ou alteração, quando necessárias;

e) Promover a elaboração e atualização da relação dos instrumentos de planeamento territorial, das servidões administrativas e das restrições de utilidade pública;

f) Propor normas técnicas e métodos de ordenamento do território do Município, bem como a adoção de critérios gerais destinados a orientar a preparação de todas as decisões no domínio de planeamento e gestão urbanística;

g) Elaborar estudos, em cooperação com outros serviços municipais, destinados à criação e implementação de programas municipais;

h) Promover estudos sobre a definição e gestão das redes e infraestruturas, nomeadamente nos domínios das acessibilidades e transportes, do ambiente, da energia e das telecomunicações;

i) Acompanhar a elaboração de outros estudos e planos nacionais, setoriais e especiais de ordenamento do território ou com impacto territorial no território concelhio, incluindo a delimitação das Reservas Agrícola e Ecológica Nacionais;

j) Conceber, implementar e gerir o sistema municipal de informação geográfica de forma a dar permanente e atualizada resposta às solicitações dos órgãos representativos do Município, dos serviços municipais e dos cidadãos;

k) Desenvolver as ações necessárias à atualização da cartografia e do cadastro do território municipal;

l) Elaborar os estudos prévios e os projetos relativos a equipamentos, requalificação dos espaços públicos e infraestruturas municipais;

m) Colaborar, coordenar e analisar a elaboração de estudos e planos no âmbito da mobilidade sustentável, transportes e gestão de tráfego, em articulação com a DMVSR;

n) Elaborar pareceres, recomendações e outros documentos no âmbito das suas funções, nomeadamente quanto às intenções de ocupação territorial que, de alguma forma não se enquadrem na gestão urbanística corrente, e operações fundiárias que o município pretenda promover;

o) Elaborar levantamentos topográficos e cadastrais;

p) Realizar vistorias e elaborar fichas de estado de conservação e autos de vistoria;

q) Apreciar pedidos de emissão de certidão, declaração e comunicação no âmbito de processos administrativos, do direito à informação e de reconhecimento ao Serviço de Finanças;

r) Desenvolver ações necessárias à implementação da Estratégia Local de Habitação em articulação com outros serviços e entidades.

Artigo 29.º

Divisão de Equipamentos

1 - A DEq tem como missão coordenar os processos de construção dos edifícios e equipamentos municipais.

2 - Compete à DEq, designadamente:

a) Programar e executar obras de construção e requalificação de edifícios do Município;

- b) Assegurar a valorização e a manutenção dos edifícios e outras instalações municipais, em articulação com a DEPTM;
- c) Assegurar a assistência técnica e fiscalização daquelas obras;
- d) Proceder, por administração direta, a obras de conservação e de reparação em edifícios municipais, em articulação com a DEPTM;
- e) Proceder à demolição de obras ilegais, em articulação com o SF, o DOGU e a DAJP.

Artigo 30.º

Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária

1 - A DMVSR tem como missão promover a mobilidade, coordenar os processos da construção e manutenção das vias municipais e contribuir para o ordenamento da circulação e para a segurança rodoviária.

2 - Compete à DMVSR, designadamente:

- a) Programar e executar obras nas infraestruturas viárias da responsabilidade do Município;
- b) Apreciar projetos de infraestruturas viárias promovidas pela Administração Central e por empresas concessionárias de serviços públicos;
- c) Executar e fiscalizar obras de construção das infraestruturas viárias, elaborar autos de medição, revisões de preços e receções respetivas;
- d) Assegurar a assistência técnica e fiscalização daquelas obras;
- e) Elaborar estudos relativos ao ordenamento da circulação e estacionamento dos veículos;
- f) Promover e gerir as atividades que envolvam a implementação, alteração e manutenção da sinalização, semaforização e informação direcional viária, não passíveis de contrato interadministrativo;
- g) Elaborar e manter o cadastro da sinalização viária do concelho;
- h) Definir as especificações dos equipamentos de ordenamento do trânsito, designadamente, de semaforização;
- i) Promover a remoção de viaturas abandonadas na via pública, em articulação com a Polícia Municipal;
- j) Desenvolver ações que visem a segurança e prevenção rodoviária;

- k) Promover o acesso da população aos serviços de transportes;
- l) Apreciar e informar os processos de licenciamento da realização de provas desportivas e de outros eventos lúdicos na via pública;
- m) Apreciar as comunicações sobre reuniões, comícios, manifestações, desfiles ou cortejos na área do concelho.

Artigo 31.º

Divisão de Eficiência Energética

1 - A DEE tem como missão gerir medidas para a eficiência energética nos serviços e no concelho.

2 - Compete à DEE, designadamente:

- a) Assegurar medidas e ações que proporcionem melhorias ao nível da eficiência energética;
- b) Monitorizar os consumos energéticos e propor medidas de eficiência;
- c) Adotar medidas com recurso a fontes de energias renováveis;
- d) Assegurar a gestão técnica e operacional do parque de viaturas e máquinas do Município que lhe estejam diretamente afetas;
- e) Manter o controlo técnico do equipamento de transportes e outro equipamento mecânico que esteja afetado, em termos operacionais e patrimoniais, a outras unidades orgânicas;
- f) Solicitar à DGM as aquisições, alugueres e substituições de viaturas e máquinas visando a rentabilização do parque existente e de modo a garantir que seja adequado às exigências funcionais dos serviços do Município;
- g) Promover o correto funcionamento dos sistemas elétricos e eletromecânicos existentes nas infraestruturas, edifícios e equipamentos municipais, em articulação com a DEPTM.
- h) Assegurar, diretamente ou através das concessionárias, articulação das infraestruturas de iluminação pública em consonância com a DEPTM;
- i) Assegurar a articulação permanente com os operadores de sistemas de energia com vista à coordenação dos respetivos trabalhos de infraestruturização no território concelhio, em articulação com a DEPTM.

Artigo 32.º

Divisão de Ambiente e Serviço Urbano

1 - A DASU tem como missão promover as medidas de proteção do ambiente, através da sensibilização ambiental, da valorização dos espaços verdes e da gestão das infraestruturas ambientais.

2 - Compete à DASU, designadamente:

- a) Proceder ao levantamento de fontes poluidoras do concelho e planejar, coordenar e zelar pela execução das ações necessárias à extinção dessas fontes;
- b) Garantir a fiscalização e o cumprimento da lei no âmbito da poluição sonora;
- c) Desencadear ações de prevenção e defesa do meio ambiente, nomeadamente o combate à poluição atmosférica, sonora e dos recursos hídricos;
- d) Coordenar e gerir os sistemas municipais de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais e redes de águas pluviais;
- e) Coordenar e gerir o sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos e a limpeza dos espaços públicos;
- f) Promover e executar todos os procedimentos e ações nos domínios da segurança, higiene e saúde no trabalho, em articulação com a DDptS;
- g) Coordenar a construção e cadastros da rede de abastecimento de água;
- h) Coordenar a construção e cadastro da rede de águas pluviais;
- i) Coordenar a construção e cadastro da rede de saneamento;
- j) Assegurar a gestão e valorização dos resíduos sólidos urbanos;
- k) Assegurar a gestão cemiterial municipal.

Artigo 33.º

Divisão de Espaço Público, Território e Manutenção

1 - A DEPTM tem como missão coordenar os processos de reparação e manutenção dos edifícios, equipamentos e infraestruturas municipais e desenvolver medidas de coesão territorial.

2- Compete à DEPTM, designadamente:

- a) Assegurar a conservação e manutenção das infraestruturas, edifícios, equipamentos municipais e ambientais e dos espaços públicos;
- b) Proceder, por administração direta, a obras de conservação e de reparação no espaço público municipal;
- c) Assegurar a valorização e a manutenção dos edifícios e outras instalações municipais;
- d) Promover a gestão da ocupação do espaço público, bem como da instalação de publicidade, em articulação com a DAF, a DAJP e a DEq;
- e) Promover a proteção dos monumentos existentes nos parques, jardins e praças públicas assim como a gestão do mobiliário urbano, incluindo parques infantis, em articulação com a DC;
- f) Executar e fiscalizar obras de manutenção das infraestruturas viárias, elaborar autos de medição, revisões de preços e receções respetivas;
- g) Assegurar a gestão e manutenção da iluminação pública, do parque de viaturas e máquinas, e dos equipamentos elétricos e eletromecânicos municipais;
- h) Assegurar a gestão técnica e operacional do parque de viaturas e máquinas do Município que lhe estejam diretamente afetas;
- i) Manter o controlo técnico do equipamento de transportes e outro equipamento mecânico que esteja afetado, em termos operacionais e patrimoniais, a outras unidades orgânicas;
- j) Solicitar à DGM as aquisições, alugueres e substituições de viaturas e máquinas visando a rentabilização do parque existente e de modo garantir que seja adequado às exigências funcionais dos serviços do Município;
- k) Promover a manutenção de sistemas elétricos e eletromecânicos existentes nas infraestruturas, edifícios e equipamentos municipais;
- l) Assegurar, diretamente ou através das concessionárias, a manutenção das infraestruturas de iluminação pública;
- m) Assegurar a articulação permanente com os operadores de sistemas de energia com vista à coordenação dos respetivos trabalhos de infraestruturização no território concelhio;
- n) Coordenar a reparação, manutenção, conservação e cadastros da rede de abastecimento de água;
- o) Coordenar a reparação, manutenção, conservação e cadastro da rede de águas pluviais;

p) Coordenar a reparação, manutenção, conservação e cadastro da rede de saneamento;

q) Assegurar a gestão financeira dos armazéns mediante o controlo dos stocks e encomendas, propondo soluções inovadoras para a melhoria da eficiência dos mesmos, mantendo atualizado o inventário e o respetivo plano de necessidades, bem como a gestão do armazém de bens de imobilizado de acordo com os critérios de economia, eficiência e eficácia, de forma à satisfação atempada das necessidades dos diversos serviços do município;

r) Assegurar o apoio necessário às freguesias, na sua atividade corrente, promovendo a coesão territorial, em articulação com a DHF;

s) Promover, em colaboração com os diversos serviços municipais, a divulgação e a realização de eventos, iniciativas e outras atividades que potenciem o desenvolvimento do Município e o promovam nas suas mais variadas vertentes.

PARTE V

Das Subunidades Orgânicas

Artigo 34.º

Serviço de Fiscalização

1 - Integrado na DGM, o SF tem por missão assegurar as ações de fiscalização das operações urbanísticas, atividades e do ambiente no território do concelho.

2 - Ao SF compete, designadamente:

a) Inspeções à obra, no âmbito da sua execução para a verificação de avisos, implantação, livro de obra, no seguimento de denúncia, no seguimento de comunicação de obra de escassa relevância urbanística, acompanhamento da obra ou outras situações, enquadradas no Decreto-Lei n.º 555/99 de dezembro, com atual redação;

b) Inspeções à obra no âmbito de segurança e salubridade das edificações;

c) Embargo de obras;

d) Assegurar a implementação de todas as medidas de tutela urbanística, nomeadamente demolições e trabalhos de correção ou alteração da obra, cessação de utilização com ou sem despejo administrativo e obras de conservação;

e) Fiscalização de horários e funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de estabelecimentos industriais, publicidade, ocupação do espaço público, alojamento local, feiras e mercados, recintos desportivos e parques infantis nos termos legais e regulamentares em vigor;

f) Fiscalizar as condições de efetiva execução dos projetos e acompanhar o cumprimento das leis, regulamentos, deliberações e decisões dos órgãos municipais competentes sobre normas técnicas ou de segurança a observar nas operações urbanísticas;

g) Levantar autos de notícia dos atos ilícitos e monitorizar a execução dos planos municipais de ordenamento do território e de outros instrumentos de gestão urbanística;

h) Desenvolver processos de intimação dos proprietários de edifícios particulares, vedações e muros de suporte para efetuarem obras de conservação ou para efetuarem a sua demolição;

i) Efetuar vistorias em edifícios para emissão das licenças de utilização dos edifícios e das suas frações autónomas;

j) Programar obras coercivas de recuperação, conservação e demolição de imóveis particulares, em articulação com o DAEO.

Artigo 35.º

Serviço de Proteção de Dados

1 - Integrado na DGM, o SPD tem a sua atividade e regime de funcionamento enquadrados no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

2 - O SPD tem por missão disciplinar e sistematizar a proteção de dados pessoais das pessoas singulares no âmbito do Município de Vila Nova de Famalicão, bem como garantir a proteção dos direitos dos titulares dos dados que interagem com as unidades orgânicas da Câmara Municipal.

3 - Compete ao SPD, designadamente:

a) Aconselhar, informar e orientar os serviços e trabalhadores responsáveis pelo tratamento de dados a respeito das suas obrigações nos termos das disposições legais de tratamento de dados em vigor na União Europeia e no território nacional;

b) Garantir que o Município cumpre todas das disposições legais do RGPD, sendo o ponto de contacto com a Autoridade de Controlo e funcionado como serviço mediador junto dos titulares dos dados;

c) Prestar aconselhamento, quando tal lhe for solicitado, no que respeita à avaliação de impacto sobre a proteção de dados e controlar a sua realização nos termos do artigo 35.º do RGPD;

d) Cooperar com a Comissão Nacional de Proteção de Dados;

e) Assegurar a realização de auditorias, quer periódicas quer não programadas, às operações de tratamento de dados.

Artigo 36.º

Serviço de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa

Integrado na DE, ao SAPIE compete, na sua missão de âmbito geral, designadamente:

- a) Implementar e gerir os programas e projetos educativos municipais;
- b) Assegurar a gestão e funcionamento da Rede Local de Educação e Formação, em articulação com os parceiros educativos locais e outros;
- c) Acompanhar e prestar apoio técnico às atividades desenvolvidas pelos Agrupamentos de Escolas (AE), potenciando o desenvolvimento do sucesso educativo e a consolidação da sua autonomia.
- d) Avaliar a informação quantitativa sobre desempenho escolar dos alunos e dos AE, e identificar medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;
- e) Organizar e gerir o Gabinete de Avaliação, Diagnóstico e Intervenção (GADI);
- f) Promover projetos de intervenção educativa das áreas da educação formal e não formal;
- g) Definir e implementar programas para a inclusão e sucesso educativo;
- h) Conceptualizar e concretizar estratégias de prevenção e apoio relativas a potenciais grupos de riscos e que, em estreita articulação com os AE e outras entidades intervenientes, previnam a exclusão e abandono escolar precoce;
- i) Definir, em colaboração com os AE, os conteúdos, metodologias, atividades e avaliação das componentes curriculares de base local;

- j) Apoiar a criação de mecanismos facilitadores do processo de transição entre a escola e o mercado de trabalho;
- k) Assegurar a gestão das atividades de animação e apoio à família na educação pré-escolar;
- l) Colaborar com os AE na gestão flexível e adaptada na lecionação do apoio ao estudo e da oferta complementar no 1.º ciclo do ensino básico e na organização das atividades de enriquecimento curricular, nos termos da legislação em vigor;
- m) Promover e apoiar, em colaboração com a Divisão de Bibliotecas e Arquivo, programas de promoção de leitura e de ludo bibliotecas escolares;
- n) Promover e apoiar espaços lúdicos e de tempo livres municipais para as crianças.

Artigo 37.º

Serviço de Planeamento e Gestão Educativa

Integrado na DE, ao SPGE compete, na sua missão de âmbito geral, designadamente:

- a) Colaborar na implementação e monitorizar o PEEM e a Carta Educativa, bem como organizar e prestar apoio técnico ao Conselho Municipal de Educação;
- b) Definir com a comunidade educativa a rede escolar e de oferta educativa e formativa do Município;
- c) Promover e manter atualizados sistemas permanentes de informação e diagnóstico da realidade educativa do Município;
- d) Assegurar a gestão de recursos humanos do pessoal não docente da rede escolar, em articulação com os AE e com a DGRHF;
- e) Gerir o imobilizado educativo e escolar;
- f) Monitorizar a execução do protocolo de delegação de competências nas Juntas de Freguesia em matéria de educação;
- g) Analisar os diferentes planos anuais de atividades;
- h) Assegurar a execução das competências municipais na área da ação social escolar;
- i) Definir, implementar e gerir o plano anual de transportes escolares;
- j) Assegurar a coordenação da rede de refeitórios escolares, em articulação com o ST.

Artigo 38.º

Serviço de Infraestruturas Ambientais

1 - Integrado na DASU, o SIA tem como missão promover as medidas de proteção do ambiente, através da gestão das infraestruturas ambientais.

2 - Ao SIA compete, designadamente:

- a) Gerir os sistemas municipais de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais e redes de águas pluviais.
- b) Executar a construção, reparação, manutenção, conservação e cadastros da rede de abastecimento de água, em articulação com a DEPTM;
- c) Executar a construção, reparação, manutenção, conservação e cadastro da rede de águas pluviais em articulação com a DEPTM;
- d) Executar a construção, reparação, manutenção, conservação e cadastro da rede de saneamento em articulação com a DEPTM.

Artigo 39.º

Serviço Urbano e Sustentabilidade

1 - Integrado na DASU, o SUS tem como missão promover as medidas de proteção do ambiente, através da valorização dos espaços verdes.

2 - Ao Serviço Urbano e Sustentabilidade compete, designadamente:

- a) Realizar e promover ações de sensibilização da população para a necessidade de proteção e valorização dos espaços verdes;
- b) Participar na definição de estudos, projetos e planos com incidência na área ambiental;
- c) Desenvolver programas de criação e conservação de parques, jardins e outros espaços verdes;
- d) Gerir as estufas e os viveiros integrados no horto municipal;
- e) Gerir o sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos e a limpeza dos espaços públicos;
- f) Acompanhamento da recolha dos resíduos sólidos urbanos;

g) Assegurar a varredura mecânica e manual e lavagem dos arruamentos públicos e definição das áreas, frequência e meios humanos necessários.

Artigo 40.º

Serviço de Reabilitação Urbana

1 - Integrado na DOTPU, o SRU tem por missão promover a reabilitação urbana e a qualidade na estrutura habitacional.

2 - Ao SRU compete, designadamente:

- a) Delimitar áreas de reabilitação urbana;
- b) Assegurar o cumprimento dos objetivos definidos nos Planos Estratégicos de Reabilitação Urbana (PERU);
- c) Promover, sensibilizar e divulgar as estratégias e ferramentas de estímulo à reabilitação urbana;
- d) Estimular a participação dos agentes privados no processo de reabilitação urbana, promovendo soluções de cooperação com os agentes públicos;
- e) Gerir de forma eficiente os processos de natureza jurídica e de engenharia de financiamento inerentes à concretização das operações de reabilitação urbana;
- f) Avaliar e monitorizar a implementação dos PERU;
- g) Promover a articulação com os organismos da Administração Central com competências nas áreas de reabilitação urbana e fiscais.

Artigo 41.º

Serviço de Manutenção de Estruturas Municipais

1 - Integrado na DEPTM, o SMEM tem como missão promover, coordenar e executar ações de reparação, manutenção e conservação dos edifícios e equipamentos municipais.

2 - Ao SMEM compete, designadamente:

- a) Assegurar a conservação e manutenção das infraestruturas, edifícios, equipamentos municipais;
- b) Assegurar a valorização e a manutenção dos edifícios e outras instalações municipais;

c) Executar e fiscalizar obras de manutenção das infraestruturas viárias, elaborar autos de medição, revisões de preços e receções respetivas;

d) Assegurar a articulação permanente com os operadores de sistemas de energia com vista à coordenação dos respetivos trabalhos de infraestruturização no território concelhio.

Artigo 42.º

Serviço de Manutenção de Eletromecânica

1 - Integrado na DEPTM, o SME tem como missão promover, coordenar e executar ações de reparação, manutenção e conservação do parque de viaturas e máquinas e dos equipamentos elétricos e eletromecânicos municipais.

2- Ao SME compete, designadamente:

a) Assegurar a gestão técnica e operacional do parque de viaturas e máquinas do Município que lhe estejam diretamente afetas;

b) Manter o controlo técnico do equipamento de transportes e outro equipamento mecânico que esteja afetado, em termos operacionais e patrimoniais, a outras unidades orgânicas;

c) Solicitar à DGM as aquisições, alugueres e substituições de viaturas e máquinas visando a rentabilização do parque existente e de modo garantir que seja adequado às exigências funcionais dos serviços do Município;

d) Promover a manutenção de sistemas elétricos e eletromecânicos existentes nas infraestruturas, edifícios e equipamentos municipais;

e) Assegurar a gestão e manutenção do parque de viaturas e máquinas e dos equipamentos elétricos e eletromecânicos municipais.

Artigo 43.º

Serviço de Manutenção de Espaço Público

1 - Integrado na DEPTM, o SMEP tem como missão promover, coordenar e executar ações de reparação, manutenção e conservação da iluminação e espaços públicos.

2- Ao SMEP compete, designadamente:

- a) Proceder, por administração direta, a obras de conservação e de reparação no espaço público municipal;
- b) Promover a gestão da ocupação do espaço público, bem como da instalação de publicidade, em articulação com a DAF, a DAJPAP e a DEq.
- c) Promover a proteção dos monumentos existentes nos parques, jardins e praças públicas assim como a gestão do mobiliário urbano, incluindo parques infantis, em articulação com a DC.
- d) Assegurar, diretamente ou através das concessionárias, a manutenção das infraestruturas de iluminação pública.

Artigo 44.º

Serviço de Armazéns

- 1 - Integrado na DEPTM, o SA tem como missão coordenar e executar ações de gestão e organização dos Armazéns do Município.
- 2- Ao SA compete, designadamente:
 - a) Assegurar a gestão financeira dos armazéns mediante o controlo dos stocks e encomendas, propondo soluções inovadoras para a melhoria da eficiência dos mesmos, mantendo atualizado o inventário e o respetivo plano de necessidades, bem como a gestão do armazém de bens de imobilizado de acordo com os critérios de economia, eficiência e eficácia, de forma à satisfação atempada das necessidades dos diversos serviços do município.

Artigo 45.º

Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho

- 1 - Integrado na DDptS, o SSST tem como missão coordenar e executar ações de promoção da saúde, higiene e segurança no trabalho.
- 2- Ao SSST compete, designadamente:
 - a) Assegurar todas as ações e procedimentos conducentes à higiene, segurança e saúde no trabalho;

b) conceber, promover e apoiar medidas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

c) Assegurar o cumprimento das obrigações legais do Município em matéria de Medicina no Trabalho e Higiene e Segurança Trabalho;

d) Promover e executar ações nos domínios da higiene, segurança e saúde no trabalho dos colaboradores do Município, em articulação com a DGRHF.

Artigo 46.º

Serviço de Mercados e Feiras

1 - Integrado na DAJP, o SMF tem como missão dinamizar, promover e regular as feiras e mercados municipais.

2- Ao SMF compete, designadamente:

a) Assegurar o funcionamento, organização, disciplina, limpeza, manutenção, fiscalização e segurança interior dos espaços destinados aos mercados e feiras;

b) Garantir o cumprimento dos normativos legais e regulamentares aplicáveis nesta matéria;

b) Estudar e propor medidas de alteração ou racionalização dos espaços dentro dos recintos;

c) Colaborar os diversos serviços municipais no âmbito das respetivas atribuições e competências partilhadas.

Artigo 47.º

Serviço de Relações Internacionais

1 - Integrado na DPEEI, o SI tem como missão dinamizar, promover e participar em ações e medidas de cooperação internacional.

2 - Ao SI compete, designadamente:

a) Dinamizar, promover e participar em redes de cooperação de apoio à internacionalização;

b) Assegurar projetos, ações e serviços, nomeadamente em parceria, com vista ao desenvolvimento económico e internacionalização do Município, dos seus serviços e sociedade civil;

c) Promover, em colaboração com os diversos setores da atividade económica a realização de eventos que potenciem os fins referidos na alínea anterior;

d) Coordenar os processos de conceção, execução e avaliação dos projetos cofinanciados junto de organismos internacionais;

e) Promover, em colaboração com os diversos sectores de atividade económica, a realização de eventos que potenciem o desenvolvimento económico do Município e assegurem a sua internacionalização;

f) Capacitar a instituição municipal e a comunidade para o diálogo internacional, criando condições para o acolhimento de pessoas e instituições de outros países;

g) Dinamizar a participação em redes e projetos de âmbito internacional, identificando e selecionando redes e projetos de cooperação cuja integração ou participação promova o desenvolvimento estratégico do território.

Artigo 48.º

Serviço de Empreendedorismo

1 - Integrado na DPEEI, o SEMI tem como missão dinamizar, promover e participar em ações para o desenvolvimento de novos projetos de apoio ao empreendedorismo.

2- Ao SEMI compete, designadamente:

a) Coordenar os processos de conceção, execução e avaliação dos projetos cofinanciados junto de organismos nacionais e internacionais;

b) Dinamizar, promover e participar em redes de cooperação de apoio ao empreendedorismo;

c) Assegurar projetos, ações e serviços, nomeadamente em parceria, para a promoção, apoio e desenvolvimento da iniciativa empresarial, para a captação de investimento e para o desenvolvimento económico do Município, dos seus serviços e da sociedade civil;

d) Apoiar e dinamizar espaços e serviços de incubação de empresas;

e) Desenvolver medidas e ações para a promoção da empregabilidade e no âmbito do mercado social de emprego;

- f) Assegurar a criação e gestão de um serviço de apoio técnico às iniciativas de montagem e desenvolvimento de negócios;
- g) Proceder ao levantamento dos espaços disponíveis para o acolhimento de empresas e desenvolvimento das ações de promoção e qualificação das áreas de acolhimento empresarial;
- h) Avaliar e acompanhar as candidaturas apresentadas por particulares no âmbito dos programas especiais de financiamento à criação de pequenas e microempresas;
- i) Desenvolver as relações com as organizações e representantes dos setores de atividade económica do Município e estudar formas de estimular os investidores, com vista à fixação de novas empresas e criação de emprego.

Artigo 49.º

Serviço de Transportes

1 - Integrado na DMVSR, o ST tem como missão dinamizar, promover e executar ações para o desenvolvimento do transporte público rodoviário e mobilidade em modos suaves no Município.

2- Ao ST compete, designadamente:

- a) Promover o acesso da população aos serviços de transportes;
- b) Assegurar a gestão da Estação Rodoviária de Famalicão;
- c) Executar as atividades relacionadas com o transporte público no âmbito da Autoridade de Transportes;
- d) Assegurar a gestão e manutenção das paragens de transportes coletivos de passageiros;
- e) Garantir a montagem e manutenção dos abrigos de passageiros;
- f) Desenvolver as medidas e ações tendentes a assegurar a mobilidade, atendendo nomeadamente às questões da sustentabilidade, da intermobilidade e dos meios de transporte suaves;
- j) Assegurar a coordenação da rede de refeitórios escolares, em articulação com o SPGE.

Artigo 49.º-A

Serviço de Atendimento Municipal

1 - Integrado na DJTMA, o SAM tem como missão assegurar o eficaz atendimento dos munícipes e demais clientes, garantindo a interligação entre serviços de modo a proporcionar respostas eficientes e que contribuam para a ótima relação do Município com o cidadão.

2- Ao SAM compete, designadamente:

a) Desenvolver e gerir o atendimento municipal numa lógica de balcão único multicanal, através da operacionalização dos vários canais, nomeadamente, presencial, internet, telefone, correio eletrónico e outros;

b) Gerir a rede de atendimento municipal, incluindo a Loja do Cidadão e Espaços do Cidadão do concelho;

c) Garantir a gestão da Loja do Cidadão de VNF e dos Espaços Cidadão;

d) Promover a utilização de tecnologias de informação e comunicação que facilitem a ligação entre os Munícipes e o Município através da prestação de um serviço público de qualidade;

e) Promover a avaliação da satisfação do utente;

f) Registar as reclamações apresentadas ao Município;

g) Receber e registar os requerimentos dirigidos à Câmara Municipal e proceder ao seu encaminhamento;

h) Entregar aos cidadãos, em sede de procedimento administrativo, todos os documentos que lhes devam ser fornecidos;

i) Prestar as informações que sejam solicitadas pelos utentes, presencialmente, por telefone ou por outros meios, designadamente, por via eletrónica;

j) Fornecer fotocópias que sejam requeridas pelos cidadãos;

k) Proceder à verificação periódica dos conteúdos constantes da página eletrónica do Município, com vista à manutenção atualizada da informação disponível;

l) Recolher, junto dos vários serviços, a informação pertinente para os utentes e que deva ser divulgada via internet;

m) Elaborar e submeter a aprovação de propostas de divulgação de informação na página eletrónica do Município e redes sociais;

- n) Assegurar a gestão das ações de apoio ao consumidor e ao voluntariado.

Artigo 49.º-B

Serviço da Juventude

1 - Integrado na DJTMA, o SJ tem como missão assegurar a realização das políticas municipais na área da juventude.

2- Ao SJ compete, designadamente:

- a) Desenvolver e executar as políticas e programas municipais para a área da Juventude em articulação com a DJTMA;
- b) Dinamizar e gerir a Casa da Juventude e os seus serviços;
- c) Programar, desenvolver e dinamizar programas e atividades no âmbito da Juventude;
- d) Conceber e dinamizar a realização de atividades transversais de índole cultural, artística e educativa, descentralizada e inclusiva, na área da Juventude, aproximando a respetiva oferta aos diferentes públicos;
- e) Promover, implementar e apoiar a inovação, o pensamento crítico e criativo dos jovens, através de experiências significativas e transformadoras ou através de projetos orientados para a melhoria contínua do desempenho educativo e social dos jovens, elevando as suas capacidades e competências ao nível da cidadania;
- f) Colaborar na elaboração, implementação e revisão do Plano Municipal da Juventude;
- g) Executar as políticas e programas previstos no Plano Municipal da Juventude;
- h) Prestar apoio ao Conselho Municipal da Juventude;
- i) Organizar, apoiar e/ou participar na realização de eventos aptos a reforçar a estratégia e as dinâmicas municipais na área da juventude,
- j) Colaborar no apoio às estruturas e entidades na concretização dos seus projetos nas áreas da juventude, tendo em vista o reforço e coesão territorial e a consolidação de boas iniciativas e práticas na área da juventude;
- k) Promover e apoiar candidaturas a projetos ou programas de apoio nacionais e internacionais na área da juventude.

Artigo 49.º-C

Serviço de Museus e Galerias

1 - Integrado na DC, o SMG tem como missão assegurar a gestão, conservação e segurança dos museus municipais e de todos os bens culturais sob sua alçada e a promoção do estudo e divulgação do espólio, coleções e bens que integram o acervo dos museus municipais, contribuindo para a compreensão e para o desenvolvimento sustentado do território.

2- Ao SMG compete, designadamente:

a) Promover a cooperação, comunicação e apoio aos museus no âmbito do exercício das diferentes funções museológicas e da gestão interna dos diferentes serviços;

b) Promover o apoio financeiro, técnico e material a instituições museológicas públicas e privadas para o desenvolvimento da sua atividade e funcionamento das respetivas estruturas;

c) Assegurar e coordenar a gestão dos museus municipais e das galerias municipais e de gestão partilhada, garantindo a valorização, o estudo, a divulgação e a salvaguarda dos bens culturais em exposição e em reserva, bem como os restantes serviços e equipas a eles adstritos;

d) Coordenar, programar e dinamizar a atividade museológica do município, através de iniciativas municipais e apoio a ações das instituições museológicas locais;

e) Promover a realização de diferentes atividades de índole cultural e educativa, nos museus municipais e de gestão partilhada, aproximando a respetiva oferta aos diferentes públicos;

f) Assegurar uma eficiente implementação da divulgação da atividade museológica, com o objetivo de consolidar e projetar a imagem do concelho;

g) Contribuir para a atuação dos museus, promovendo ligações e partilhas, e potenciando sinergias entre museus, público e território;

h) Fomentar a adoção e desenvolvimento de padrões de rigor, qualidade e ética no exercício das práticas museológicas;

i) Incitar o diálogo e explorar conexões entre as coleções e o território, respeitando a identidade e a missão de cada museu, promovendo a criação de programas de atividades conjuntos;

j) Apoiar a elaboração de candidaturas comuns a programas de apoio técnico e/ou financeiro, bem como a aplicação de medidas concertadas no domínio da qualificação dos museus de forma articulada com as políticas locais, nacionais e internacionais;

k) Conceber e dinamizar uma programação museológica transversal, descentralizada e inclusiva, privilegiando relações e parcerias com diversos agentes do território, que promova, através de experiências significativas e transformadoras, o pensamento crítico e criativo;

l) Garantir a execução do Plano de Atividades definido anualmente para os museus e galerias municipais, assegurando o cumprimento do processo de curadoria.

Artigo 49.º-D

Serviço de Gestão de Acompanhamento das Urbanizações Municipais

1 - Integrado na DHF, o SGAUM tem como missão dinamizar, promover e executar ações no âmbito da intervenção comunitária e assegurar a gestão do parque habitacional municipal.

2- Ao SGAUM compete, designadamente:

a) Desenvolver atividades que contribuam para o processo de coesão social, a nível local e regional;

b) Promover dinâmicas relacionais satisfatórias entre os moradores, de forma a desenvolver uma maior coesão e espírito de comunidade;

c) Participar, dinamizar e colaborar em atividades e ações desenvolvidas para e com os parceiros, nomeadamente da área da ação social, família, educação, cultura, emprego, juventude e desporto;

d) Acompanhar processos de realojamentos;

e) Garantir o acompanhamento para que habitações e espaços comuns das urbanizações sejam zelados e asseados;

f) Promover a participação cívica e associativa e apoio técnico à criação e gestão de associações de moradores e associações juvenis;

g) Coordenar as atividades desenvolvidas pelos gabinetes de apoio social das urbanizações;

h) Promover a auto-organização relativamente aos espaços comuns;

- i) Apresentar soluções individualizadas por agregado;
- j) Elaborar o diagnóstico social das urbanizações sociais, em articulação com a DSSFIIIV;
- k) Elaborar e dinamizar o plano anual de atividades.

Artigo 49.º-E

Serviço de Planeamento e Promoção Habitacional

1 - Integrado na DHF, o SPPH tem como missão planear e promover ações e programas de cariz habitacional para o concelho.

2- Ao SPPH compete, designadamente:

- a) Manter atualizado o plano municipal de habitação;
- b) Promover a contratualização da construção de habitação a custos controlados, segundo as formas legalmente admitidas;
- c) Manter atualizado o levantamento municipal de carências habitacionais, incluindo as habitações indignas e sobrelotação;
- d) Apoiar munícipes na submissão de candidaturas a programas habitacionais do município e/ou governamentais;
- e) Gerir as candidaturas dos programas habitacionais do município e/ou governamentais e realizar o respetivo acompanhamento;
- f) Desenvolver relações e programas de cooperação com as organizações governamentais e entidades que desenvolvam a sua atividade no âmbito da habitação.

Artigo 49.º-F

Serviço de Gestão Financeira e Comercial

1 - Integrado na DASU, o SGFC tem como missão assegurar a gestão comercial dos contratos de fornecimento de água, saneamento e de recolha de resíduos e a gestão financeira da DASU.

2- Ao SGFC compete, designadamente:

- a) Assegurar a celebração e gestão dos contratos de fornecimento de água, saneamento e resíduos aos consumidores, emitir faturas, rececionar pagamentos;

- b) Assegurar um atendimento de qualidade aos munícipes quer seja presencial, digital ou telefónico e garantir a resposta e gestão das reclamações em tempo útil;
- c) Assegurar a gestão financeira da DASU;
- d) Assegurar a gestão estratégica, operacional e transaccional das aquisições de bens e serviços;
- e) Proceder à conferência de faturas, nomeadamente dos fornecedores de água, tratamento de águas residuais e resíduos;
- f) Elaborar o orçamento da DASU com base nas informações dos serviços;
- g) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência dos serviços, nomeadamente relatórios financeiros, contabilísticos e fiscais;
- h) Elaborar e executar o plano anual de atividades e proceder à avaliação dos resultados alcançados;
- i) Autorizar a aquisição de materiais destinados ao armazém e a entrega dos mesmos aos serviços;
- j) Receber, armazenar e zelar pela conservação de matérias-primas, ferramentas, materiais, produtos acabados e outros artigos;
- k) Executar entregas previamente requisitadas pelos serviços, verificar a conformidade entre as mercadorias recebidas ou expedidas (interior ou exterior) e sua respetiva documentação, registar eventuais danos e perdas;
- l) Gerir o stock de material, manter o inventário atualizado e emitir requisições internas.

Artigo 49.º-G

Serviço de Sensibilização e Educação Ambiental

1 - Integrado na DASU, o SSEA tem como missão estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica na área da sensibilização e educação ambiental.

2- Ao SSEA compete, designadamente:

- a) Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos de diversos graus de complexidade e executar atividades de apoio geral ou especializado nas áreas da sensibilização e educação ambiental, em articulação com a Equipa Multidisciplinar de Gestão do Parque da Devesa e o SUS;

- b) Realizar sessões de Educação Ambiental para o desenvolvimento sustentável nas escolas, destinado a alunos, pais e professores/auxiliares de ação educativa;
- c) Realizar sessões de Educação Ambiental para o desenvolvimento sustentável nas Juntas de Freguesia e outras entidades que as solicitem;
- d) Organizar concursos na área de ambiente de modo a sensibilizar e envolver todos os munícipes;
- e) Representar o município nos conselhos eco-escolas;
- f) Organizar atividades ligadas ao meio ambiente, nomeadamente limpeza de margens ribeirinhas, conservação e manutenção de espécies em ecossistemas, promover e divulgar a floresta autóctone, sensibilizar para as alterações climáticas, promover e divulgar a biodiversidade, promover e incentivar as eco-freguesias;
- g) Desempenhar funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação que fundamentam e preparam a decisão;
- h) Auxiliar atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns dos órgãos e serviços;
- i) Assegurar a execução de ações ou projetos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;
- j) Preparar, elaborar e acompanhar projetos ambientais, nomeadamente, 30.000 árvores para 2030, Os Nossos Rios, Eco XXI, Monitorização da qualidade do ar, Monitorização da Colónia do Andorinhão Pálido, Promoção do consumo de água da rede, Feira limpa, Ecoporto sem monstros;
- k) Desenvolver, implantar e coordenar a Agenda Local 21;
- l) Elaborar e executar o plano anual de atividades e proceder à avaliação dos resultados alcançados.

PARTE VI

Dos Serviços não integrados na Estrutura Nuclear e Flexível

Artigo 50.º

Polícia Municipal

1 - Integrada no DAI, a PM tem como missão velar pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações ou decisões dos órgãos do Município, assegurar a vigilância do património municipal e cooperar com as forças de segurança na promoção dos direitos dos cidadãos e na manutenção da segurança pública.

2- À Polícia Municipal compete, designadamente:

- a) Fiscalizar o cumprimento das leis e dos regulamentos emanados dos órgãos de soberania da República Portuguesa que disciplinam matérias relativas às atribuições e competências do Município, nomeadamente quando envolvam competências municipais de licenciamento e fiscalização;
- b) Fiscalizar o cumprimento das posturas e dos regulamentos do Município;
- c) Promover a aplicação efetiva dos atos administrativos da competência dos órgãos do Município e a sua execução coerciva;
- d) Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação ou transgressão por infrações a normas de cariz regulamentar municipal e às normas legais de âmbito nacional, cuja competência de aplicação ou fiscalização esteja confiada ao Município;
- e) Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do Município, nos casos em que a lei assim o imponha ou permita;
- f) Desenvolver ações de polícia ambiental e mortuária;
- g) Assegurar a guarda e coordenação da vigilância dos edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade, em articulação com outras estruturas da administração municipal;
- h) Assegurar a vigilância dos espaços públicos, nomeadamente das áreas circundantes dos estabelecimentos de ensino em coordenação com as forças de segurança;
- i) Fiscalizar e regular o trânsito rodoviário, pedonal e o cumprimento das normas de estacionamento de veículos, na área de jurisdição municipal;
- j) Assegurar a vigilância dos transportes coletivos urbanos e locais em coordenação com as forças de segurança;

k) Assegurar a execução coerciva das deliberações e das decisões dos órgãos do Município na área da urbanização e edificação, nomeadamente embargos, ordens de demolição, despejos sumários e tomada de posse administrativa de imóveis, nos termos legalmente aplicáveis;

l) Assegurar o apoio técnico-administrativo ao funcionamento e às deliberações do Conselho Municipal de Segurança, em articulação com a DAJP;

m) Assegurar a coordenação de objetivos e atividades entre o Município e as forças de segurança com intervenção no concelho;

n) Deter e entregar de imediato à autoridade judiciária ou à entidade policial, os suspeitos de crime punível com pena de prisão em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal;

o) Denunciar os crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções e por causa delas, e prática dos atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão criminal competente;

p) Promover e acompanhar os processos tendentes à melhoria das condições físicas, de equipamento e de procedimento das forças de segurança no concelho;

q) Desenvolver ações de informação e de sensibilização junto dos cidadãos;

r) Adotar as providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança, quando necessário;

s) Instruir processos de contraordenação e de transgressão da respetiva competência;

t) Integrar, em situação de crise ou de calamidade pública, o serviço municipal de proteção civil.

Artigo 51.º

Serviço Municipal de Proteção Civil

1- Integrado no DAJ, o SMPC tem como missão prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, atenuar os riscos coletivos, limitar os seus efeitos, socorrer e assistir as pessoas e proteger os bens.

2- Ao SMPC, no âmbito dos seus poderes de planeamento e operações, compete designadamente:

- a) Acompanhar a elaboração e atualização do Plano Municipal de Emergência e dos planos especiais, quando estes existam;
- b) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- c) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;
- d) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
- e) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;
- f) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
- g) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;
- h) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
- i) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.

3 - Nos domínios da prevenção e segurança, o SMPC é competente para:

- a) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
- b) Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
- c) Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
- d) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;

e) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas dirigidas a segmentos específicos da população alvo ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;

f) Fomentar o voluntariado em proteção civil;

g) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.

4 - No que se refere à matéria da informação pública, o SMPC dispõe das seguintes competências:

a) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;

b) Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil junto dos munícipes com vista à adoção de medidas de autoproteção;

c) Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

5 - Compete ainda ao SMPC a gestão, dinamização e coordenação, entre outras, das seguintes competências:

a) Intermediar a atuação dos organismos com competências em matéria de incêndios florestais, no âmbito da sua área geográfica;

b) Elaborar um Plano de Defesa da Floresta que inclua a previsão e o planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades perante a ocorrência de incêndios, em consonância com os planos nacionais e regionais aplicáveis;

c) Propor à Autoridade Florestal Nacional os projetos de investimento na prevenção e proteção da floresta contra incêndios e levar a cabo a sua execução;

d) Desenvolver ações de sensibilização da população;

e) Executar, com o apoio da Autoridade Florestal Nacional, a elaboração da cartografia e de infraestruturas florestais, delimitação de zonas de risco de incêndios e de áreas de abandono;

f) Identificar e propor a sinalização das infraestruturas florestais de prevenção e proteção da floresta contra incêndios, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate;

g) Realizar ações de divulgação de avisos às populações, no âmbito do sistema nacional de divulgação pública do índice de risco de incêndio.

Artigo 52.º

Serviço Veterinário Municipal

1 - Integrado na DASU, funciona o SVM, estando a sua atividade e regime de organização e funcionamento enquadrado pelo Decreto-Lei nº 116/98, de 5 de maio.

2 - O SVM tem por missão assegurar a inspeção higiossanitária, a saúde pública veterinária, a segurança da cadeia alimentar de origem animal e a saúde e bem-estar animal.

3 - Compete ao SVM, designadamente:

a) Fiscalizar e controlar a higiene dos estabelecimentos de comercialização e armazenamento de produtos alimentares, incluindo os equipamentos, os armazéns, os anexos e as instalações sanitárias, em colaboração com outras unidades ou subunidades orgânicas, bem como com os organismos oficiais com responsabilidade nesse domínio;

b) Colaborar com a DGU, SF e DAF no licenciamento dos estabelecimentos de comercialização e armazenamento de produtos alimentares;

c) Assegurar a gestão do Centro de Recolha Oficial Animal;

d) Colaborar nas ações de inspeção higiossanitária dos estabelecimentos onde se proceda ao abate de animais para consumo humano, preparação, produção, transformação e fabrico de produtos de origem animal;

e) Assegurar a inspeção de circos, feiras, concursos e mercados no cumprimento da legislação em vigor do bem-estar animal e das normas higiossanitárias;

f) Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;

g) Inspeccionar e fiscalizar os aviários e os estábulos, e demais explorações de natureza pecuária, no âmbito do regime de exercício da atividade pecuária, em vigor, em articulação com as restantes unidades orgânicas flexíveis, quando necessário;

h) Inspeccionar e fiscalizar recintos improvisados de venda ambulante de restauração e bebidas não obstante a atuação de outras entidades fiscalizadoras nomeadamente Autoridade para a Segurança Alimentar e Económica;

- i) Assegurar, em articulação com a DGU e SF, a fiscalização de canis e gatis de propriedade particular, centros de atendimento médico veterinário e lojas de animais;
- j) Notificar de imediato as entidades competentes das doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, sempre que sejam detetados casos de doenças de caráter epizootico;
- k) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional;
- l) Assegurar a vacinação e identificação eletrónica de canídeos e felídeos;
- m) Promover a captura, remoção, apanha, tratamento e detenção de animais vadios ou errantes;
- n) Colaborar nas campanhas de adoção de animais de companhia;
- o) Resposta a queixas por parte dos munícipes relativas a animais de particulares e a eutanásia a cães e gatos com dono quando a mesma se justifica quer por sofrimento do animal quer por comportamento agressivo;
- p) Promover campanhas de informação e sensibilização dos munícipes, sobre matérias da sua competência.

Artigo 53.º

Núcleo de Apoio à Assembleia Municipal

1 - O NAAM, sua atividade e regime de organização e funcionamento, tem o seu enquadramento legalmente definido e tem por missão assegurar o apoio técnico-administrativo que garanta o regular funcionamento da Assembleia Municipal.

2 - Compete ao NAAM:

- a) Assegurar à Assembleia Municipal o secretariado e o apoio técnico-administrativo que lhe seja solicitado, nomeadamente ao Presidente, à Mesa e aos Grupos Municipais;
- b) Instruir e informar os processos administrativos que devam ser submetidos à Assembleia Municipal, ou a despacho da Mesa da Assembleia;
- c) Prestar apoio às reuniões da Assembleia Municipal, nomeadamente a elaboração de convocatórias, agendas e atas;

d) Assegurar a difusão das deliberações, decisões e diretivas da Assembleia Municipal, pelos meios adequados;

e) Receber, registar e distribuir o expediente remetido à Assembleia Municipal e expedir a correspondência produzida.

PARTE VII

Disposições finais

Artigo 54.º

Cargos dirigentes

1 - São cargos de direção superior de 1.º grau os Diretores Municipais.

2 - São cargos de direção intermédia de 1.º grau os Diretores de Departamento Municipal.

3 - São cargos de direção intermédia de 2.º grau os Chefes de Divisão Municipal.

4 - São cargos de direção intermédia de 3.º grau os Chefes de Serviço Municipal.

5 - Aos cargos de direção intermédia de 3.º grau da subunidade orgânica, no cumprimento das atribuições específicas da sua subunidade, compete:

a) Dirigir e orientar o pessoal da respetiva subunidade orgânica, manter a ordem e a disciplina do serviço e do pessoal respetivo;

b) Executar, fazer executar e orientar o serviço a seu cargo, no sentido do seu desenvolvimento e conclusão dentro dos prazos estipulados, assegurando a sua boa execução;

c) Entregar, ao respetivo superior hierárquico, os documentos devidamente registados, conferidos e informados, sempre que careçam do seu visto e assinatura, ou tenham de ser levados a despacho ou assinatura do Presidente da Câmara ou Vereador com competências delegadas, bem como os processos devidamente organizados e instruídos, que careçam de ser submetidos a despacho do Presidente da Câmara ou a reunião do órgão executivo;

d) Prestar, a quem demonstre interesse direto e legítimo, as informações não confidenciais que lhe sejam solicitadas e que respeitem a assuntos da sua subunidade,

fundamentando a eventual recusa, em termos de confidencialidade da matéria em causa ou da não legitimidade do requerente, e submetendo-a obrigatoriamente a despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas;

e) Apresentar, ao respetivo superior hierárquico, as sugestões que julgar convenientes, no sentido de um melhor aperfeiçoamento da respetiva subunidade orgânica, e da sua articulação com os restantes serviços municipais;

f) Fornecer aos outros serviços municipais as informações e esclarecimentos que necessitem para o seu bom desempenho;

g) Organizar e atualizar toda a informação relativa a ordens de serviço, deliberações, editais, posturas, regulamentos, legislação, e demais elementos, que reportem a matérias da competência da respetiva subunidade orgânica;

h) Informar os pedidos de faltas e licenças do pessoal da respetiva subunidade orgânica, atestando da conveniência ou inconveniência, em função do regular funcionamento dos serviços;

i) Solicitar, ao respetivo superior hierárquico, que providencie o apoio de pessoal afeto a outras unidades ou subunidades orgânicas, para a execução de tarefas urgentes, comprovadamente impossíveis de serem executadas pelo pessoal dessa subunidade;

j) Propor ao respetivo superior hierárquico o prolongamento do horário normal de trabalho, sempre que se verifiquem casos de urgente necessidade ou de acumulação de trabalho que não possa ser executado dentro do horário normal, desde que comprovadamente esgotado o recurso referido na alínea anterior;

k) Participar, ao respetivo superior hierárquico, as faltas ou infrações disciplinares do pessoal afeto à subunidade orgânica;

l) Informar regularmente, o respetivo superior hierárquico, sobre o andamento dos serviços da respetiva subunidade orgânica;

m) Resolver as dúvidas apresentadas pelo pessoal afeto à subunidade orgânica, expondo-as ao respetivo superior hierárquico, em caso de impossibilidade de resolução adequada ou necessidade de orientação;

n) Cumprir e fazer cumprir as normas e o regulamento interno, aplicáveis à respetiva subunidade orgânica;

o) Elaborar pareceres e informações sobre matérias da competência da respetiva subunidade orgânica;

p) Zelar pelas instalações, equipamentos e materiais adstritos à respetiva subunidade orgânica;

q) Executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe estejam superiormente cometidas.

6 - Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados de entre detentores de licenciatura da área funcional da respetiva subunidade orgânica, e com três anos de experiência profissional na Administração Pública.

Artigo 55.º

Estatuto remuneratório e despesas de representação

1 - Aos chefes de equipa multidisciplinar é atribuído um estatuto remuneratório equiparado a diretor de departamento municipal ou a chefe de divisão municipal, em função da natureza e complexidade de funções, a definir pela Câmara Municipal na deliberação de constituição das equipas.

2 - Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau é fixada a remuneração equivalente à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

3 - Aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e direção intermédia de 1.º e 2.º grau são abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.

Artigo 56.º

Regras de substituição dos cargos dirigentes

1 - Os Diretores Municipais são substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelo titular de cargo dirigente de grau e nível imediatamente inferior na escala hierárquica.

2 - Os Diretores de Departamento são substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelo titular de cargo dirigente de grau e nível imediatamente inferior na escala hierárquica.

3 - Os Chefes de Divisão são substituídos, nas suas faltas e impedimentos, por um técnico designado pelo Presidente da Câmara Municipal, sob proposta desse Chefe de

Divisão, ou, na falta de designação, pelo trabalhador de mais elevada categoria, integrado na respetiva unidade orgânica.

4 – As chefias intermédias de 3.º grau são substituídas, nas suas faltas e impedimentos, por um trabalhador designado pelo Presidente da Câmara Municipal, sob proposta dessa chefia intermédia, ou, na falta de designação, pelo trabalhador de mais elevada categoria, que esteja afeto à respetiva subunidade orgânica.

Artigo 57.º

Enquadramento Hierárquico Transitório

Enquanto se mantiverem vagos os cargos dirigentes em unidades orgânicas nucleares e flexíveis, as unidades ou subunidades orgânicas reportam diretamente ao Presidente ou ao Vereador com competências delegadas ou subdelegadas nessa área.

Artigo 58.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião de 28 de junho de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 06 de junho de 2019, publicado pelo Aviso n.º 13430/2019, do Diário da República, 2.ª série, N.º 162, de 26 de agosto de 2019.

Artigo 59.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.



Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

**Assunto: Extinção da Equipa Multidisciplinar de Gestão da Casa de Camilo
(Museu/Centro de Estudos)**

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como objetivo estratégico a dinamização e potenciação dos diferentes equipamentos culturais sob a sua tutela, procurando assim contribuir para a compreensão e o desenvolvimento sustentado do território, e reforçando, em simultâneo, a atratividade e competitividade dos diferentes projetos e iniciativas culturais que desenvolve, quer numa perspetiva de formação de públicos, quer ao nível da captação de novos visitantes;

Este desiderato só é possível de ser alcançando através de uma gestão e programação partilhada dos diversos museus e galerias municipais, garantindo a valorização, o estudo, a divulgação e a salvaguarda dos bens culturais que integram o acervo destes museus municipais;

Encontra-se em curso uma proposta de Alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, no qual se propõe a criação de um Serviço de Museus e Galerias (Subunidade orgânica de 3.º grau) com vista, entre outros objetivos, a assegurar a gestão, coordenação e programação partilhada dos museus e galerias municipais, entre os quais se incluiu o Museu Casa de Camilo e o Centro Estudos Camilianos;

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 23 de novembro de 2017, aprovou a constituição da Equipa Multidisciplinar de Gestão da Casa de Camilo (Museu/Centro de Estudos), cujos efeitos tiveram início em 01 de dezembro de 2017, conforme Despacho n.º 273/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 3, de 4 de janeiro de 2018;

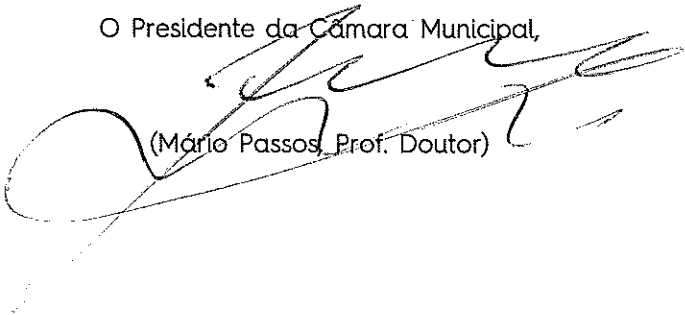
Os objetivos que levaram à constituição da Equipa Multidisciplinar de Gestão da Casa de Camilo (Museu/Centro de Estudos) encontram-se, assim, assegurados com a criação do referido Serviço de Museus e Galerias, não se justificando a manutenção da referida Equipa Multidisciplinar de Gestão da Casa de Camilo (Museu/Centro de Estudos);

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

A extinção da Equipa Multidisciplinar de Gestão da Casa de Camilo (Museu/Centro de Estudos), com efeitos ao dia 01 de outubro de 2022 e, consequentemente, a reafecção, no imediato, dos seus elementos constituintes à Divisão de Cultura.

Vila Nova de Famalicão, 6 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Prof. Doutor)

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - “Adjudicação do Procedimento de Concurso Público (2022DBS0024DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência.” (Página 138)

**Solidariedade Social****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Adjudicação do Procedimento de Concurso Público (2022DBS0024DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência.

Em 28 de julho de 2022 a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do procedimento de Concurso Público n.º 2022DBS0024DSSFIIIV para aquisição do serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência, no decurso do ano letivo 2022/2023, cujo prazo de vigência do contrato a celebrar é de 229 dias, no período compreendido entre setembro de 2022 e julho de 2023, inclusive.

Concluído o procedimento acima identificado, foram analisadas e avaliadas as propostas apresentadas, de acordo com o critério de adjudicação indicado no Programa do Procedimento, conforme relatório final de análise das propostas que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela Assembleia Municipal na sua reunião realizada a 3 de janeiro de 2022, para efeitos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o relatório final de análise das propostas, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, conforme o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

2. Adjudicar o fornecimento continuado do serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência, no decurso do ano letivo 2022/2023, nas condições constantes da proposta apresentada, conforme o disposto na al. f) do n.º 1, do artigo

33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos artigos 73.º e 76.º do CCP, às entidades e nas condições a seguir referidas:

- **Lote 1 - Percursos 1 - ao concorrente " AUTO DELANENSE - Táxis, Lda." (NIF 505603349);**
- **Lote 2 - Percursos 2 - ao concorrente "Centro Social e Cultural de S. Pedro de Bairro" (NIF 501474870);**
- **Lote 3 - Percursos 3 - ao concorrente "Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão" (NIF 501180044);**
- **Lote 4 - Percursos 4 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386);**
- **Lote 5 - Percursos 5 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386);**
- **Lote 6 - Percursos 6 - ao concorrente "Táxi Garcia de João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 134361121).**

3. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no valor 185.899,91 Eur. (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove euros e noventa e um centimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual estimada da despesa, efetuada por lote:

- **Lote 1 - Percursos 1 - ao concorrente " AUTO DELANENSE - Táxis, Lda." (NIF 505603349), até ao montante global de 49.940,32 Eur. (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta euros e trinta e dois centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:**
 - **Ano 2022 - 18.100,64 Eur., acrescido de IVA,**
 - **Ano 2023 - 31.839,68 Eur., acrescido de IVA;**
- **Lote 2 - Percursos 2 - ao concorrente "Centro Social e Cultural de S. Pedro de Bairro" (NIF 501474870), até ao montante global de 19.975,67 Eur. (dezanove mil, novecentos e setenta e cinco euros e sessenta e sete centimos), isento de IVA, repartido da seguinte forma:**
 - **Ano 2022 - 7.240,09 Eur., isento de IVA,**
 - **Ano 2023 - 12.735,58 Eur., isento de IVA;**
- **Lote 3 - Percursos 3 - ao concorrente "Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão" (NIF 501180044), até ao montante global de 47.100,72 Eur. (quarenta e sete mil, cem euros e setenta e dois centimos), isento de IVA, repartido da seguinte forma:**
 - **Ano 2022 - 17.071,44 Eur., isento de IVA,**
 - **Ano 2023 - 30.029,28 Eur., isento de IVA;**



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

• **Lote 4 - Percursos 4 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 29.083,00 Eur. (vinte e nove mil e oitenta e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:**

- Ano 2022 - 10.541,00 Eur., acrescido de IVA,
- Ano 2023 - 18.542,00 Eur., acrescido de IVA;

• **Lote 5 - Percursos 5 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 7.786,00 Eur. (sete mil, setecentos e oitenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:**

- Ano 2022 - 2.822,00 Eur., acrescido de IVA,
- Ano 2023 - 4.964,00 Eur., acrescido de IVA;

• **Lote 6 - Percursos 6 - ao concorrente "Táxi Garcia de João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 134361121), até ao montante global de 32.014,20 Eur. (trinta e dois mil, catorze euros e vinte centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:**

- Ano 2022 - 11.603,40 Eur., acrescido de IVA,
- Ano 2023 - 20.410,80 Eur., acrescido de IVA;

4. Notificar os adjudicatários para apresentarem na plataforma eletrónica de compras do Município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

4.1 Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;

4.2 Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;

4.3 Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;

4.4 Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto

nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

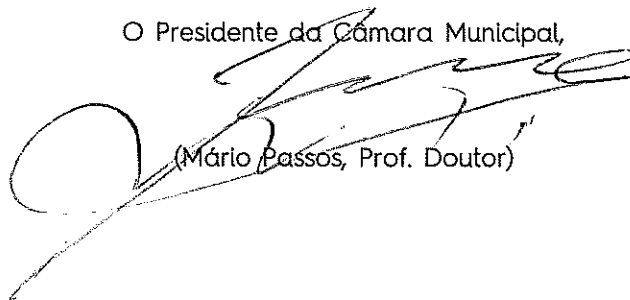
4.5 Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável.

5. Aprovar as minutas dos contratos, que se anexam e fazem parte integrante desta proposta.

6. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor dos contratos Dr. Ademar Carvalho - Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado.

Vila Nova de Famalicão, 06 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Prof. Doutor)

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Preliminar de Análise das Propostas

[artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2022DBS0024DSSFIIV

Objeto: Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência

1. Procedimento por Concurso Público

1.1. Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 28 de julho de 2022, o presente procedimento por concurso público realizou-se na plataforma eletrónica de compras do Município, Ano.gov, e mediante anúncio de procedimento n.º 9803/2022, publicado no Diário da República n.º 147, II Série de 1 de agosto de 2022.

2. Prazo para apresentação das propostas

O prazo para apresentação das propostas expirou a 10 de agosto de 2022, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas, por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes concorrentes:

- **Lote 1 – Percursos 1**
 - 1. AUTO DELANENSE – Táxis, Lda., NIF 505603349.
- **Lote 2 – Percursos 2**
 - 1. Centro Social e Cultural de S. Pedro de Bairro, NIF 501474870.
- **Lote 3 – Percursos 3**
 - 1. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão, NIF 501180044.
- **Lote 4 – Percursos 4**
 - 1. TRANSPORTES RCL, LDA, NIF 509348386.
- **Lote 5 – Percursos 5**
 - 1. TRANSPORTES RCL, LDA, NIF 509348386.

- **Lote 6 – Percursos 6**

1. Táxi Garcia de João Joaquim da Silva Garcia, NIF 134361121.

3. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

- a) Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art.º 50.º do CCP;
- b) Não foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art.º 50.º do CCP.

4. Esclarecimentos sobre as Propostas

Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

5. Análise das propostas

5.1. Analisadas as propostas apresentadas do ponto de vista formal, verifica-se que:

A. Admissões:

- Todas as propostas apresentadas foram apresentadas de acordo com o solicitado no art.º 10.º do Programa do Procedimento.
- Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas nos n.ºs 2 e 3 do art. 146.º do CCP, bem como do art.º 21.º do Programa do Procedimento.

5.2. Análise quanto às especificações técnicas:

A. Admissões:

Todas as propostas apresentadas cumprem os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes da Parte III do Caderno de Encargos (CE).

5.3. Análise quanto ao preço:

Analizadas as propostas de acordo com o critério de adjudicação fixado no art. 15.º do Programa do Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade monofator, designadamente de avaliação do preço), verifica-se que as propostas apresentam os seguintes valores, tendo ficado ordenados da seguinte forma:

- **Lote 1 – Percursos 1**

Posição	Concorrente	Valor da Proposta	Pontuação
1	AUTO DELANENSE – Táxis, Lda..	49.940,32 €	0 (*)

(*) - valor da proposta apresentada é de igual valor ao preço base do procedimento para o lote em apreço

- Lote 2 – Percursos 2

Posição	Concorrente	Valor da Proposta	Pontuação
1	Centro Social e Cultural de S. Pedro de Bairro	19.975,67 €	0 (*)

(*) – valor da proposta apresentada é de igual valor ao preço base do procedimento para o lote em apreço

- Lote 3 – Percursos 3

Posição	Concorrente	Valor da Proposta	Pontuação
1	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão	47.100,72 €	0,5416

- Lote 4 – Percursos 4

Posição	Concorrente	Valor da Proposta	Pontuação
1	TRANSPORTES RCL, LDA.	29.083,00 €	0,6571

- Lote 5 – Percursos 5

Posição	Concorrente	Valor da Proposta	Pontuação
1	TRANSPORTES RCL, LDA.	7.786,00 €	1,2776

- Lote 6 – Percursos 6

Posição	Concorrente	Valor da Proposta	Pontuação
1	Táxi Garcia de João Joaquim da Silva Garcia	32.014,20 €	3,1051

6. Proposta de adjudicação

Neste pressuposto, tendo em conta o resultado da análise das propostas de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, designadamente de avaliação do preço, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 73.º, 76.º e seguintes e n.º 1 do art. 146.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada ao concorrente com a proposta classificada em primeiro lugar, em cada um dos lotes do procedimento, conforme ordenação prevista no ponto 5.3, ou seja, da seguinte forma

- Lote 1 – Percursos 1 - ao concorrente “AUTO DELANENSE – Táxis, Lda.” (NIF 505603349), até ao montante global de 49.940,32 Eur. (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- Lote 2 - Percursos 2 - ao concorrente "Centro Social e Cultural de S. Pedro de Bairro" (NIF 501474870), até ao montante global de 19.975,67 Eur. (dezanove mil, novecentos e setenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 3 - Percursos 3 - ao concorrente "Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão" (NIF 501180044), até ao montante global de 47.100,72 Eur. (quarenta e sete mil, cem euros e setenta e dois cêntimos), isento de IVA;
- Lote 4 - Percursos 4 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 29.083,00 Eur. (vinte e nove mil e oitenta e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 5 - Percursos 5 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 7.786,00 Eur. (sete mil, setecentos e oitenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 6 - Percursos 6 - ao concorrente "Táxi Garcia de João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 134361121), até ao montante global de 32.014,20 Eur. (trinta e dois mil, catorze euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7. Audiência Prévia

Mais se propõe que o presente relatório preliminar seja submetido a audiência prévia escrita dos concorrentes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, para se pronunciarem, querendo, sobre o conteúdo e conclusões do presente relatório.

A não pronúncia, dentro do referido prazo, será entendida, para todos os efeitos, como aceitação do conteúdo e conclusões do presente relatório, determinando a imediata elaboração do relatório final e a consequente proposta de adjudicação, nos precisos termos deste relatório.

O Júri

**RUI ABÍLIO
MOREIRA
ALVES**

Assinado de forma
digital por RUI
ABÍLIO MOREIRA
ALVES
Dados: 2022.08.22
09:29:05 +01'00'

(Rui Alves - Presidente)

Assinado por: **CÉLIA CARINA MENDES DE FARIA**
Num. de Identificação Civil: BI117583790
Data: 2022.08.19 10:53:17 Hora de Verão de GMT
(Célia Faria - Vogal)



JOSÉ PAULO DE
JESUS
FERNANDES

Assinado de forma digital
por JOSÉ PAULO DE JESUS
FERNANDES
Dados: 2022.08.16 18:28:29
+01'00'

(Paulo Fernandes - Vogal)

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final de Análise das Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado
pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2022DBS0024DSSFIIIV

Objeto: Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência

1. Audiência Prévia

Tendo terminado, a 29 de agosto de 2022 às 23:59 horas, o prazo de audiência prévia, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise de propostas submetido na plataforma a 22 de agosto de 2022, nos termos do art. 147.º do Código dos Contratos Públicos, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer objeções ou reclamações sobre o mesmo.

Neste sentido, inexistindo motivos para alterar o conteúdo e conclusões do relatório preliminar, que se dão aqui por integralmente reproduzidas, estão reunidas as condições para elaborar o relatório final, nos termos do art. 148.º do CCP.

2. Proposta de adjudicação

2.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério de adjudicação fixado no art. 15.º do Programa de Procedimento, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 73.º, 76.º e seguintes e n.ºs 3 e 4 do art. 148.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada ao concorrente com a proposta classificada em primeiro lugar, em cada um dos lotes do procedimento, conforme ordenação prevista no ponto 5.3 do relatório preliminar de análise das propostas, ou seja, da seguinte forma:

- Lote 1 – Percursos 1 - ao concorrente “AUTO DELANENSE – Táxis, Lda.” (NIF 505603349), até ao montante global de 49.940,32 Eur. (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 2 – Percursos 2 - ao concorrente “Centro Social e Cultural de S. Pedro de Bairro” (NIF 501474870), até ao montante global de 19.975,67 Eur. (dezanove mil, novecentos e setenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- Lote 3 - Percursos 3 - ao concorrente "Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão" (NIF 501180044), até ao montante global de 47.100,72 Eur. (quarenta e sete mil, cem euros e setenta e dois cêntimos), isento de IVA;
- Lote 4 - Percursos 4 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 29.083,00 Eur. (vinte e nove mil e oitenta e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 5 - Percursos 5 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 7.786,00 Eur. (sete mil, setecentos e oitenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 6 - Percursos 6 - ao concorrente "Táxi Garcia de João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 134361121), até ao montante global de 32.014,20 Eur. (trinta e dois mil, catorze euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.2. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido à Câmara Municipal para efeitos de aceitação das propostas, adjudicação e celebração dos contratos, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do art. 76.º, art. 94.º e seguintes e n.ºs 3 e 4 do art. 148.º, todos do CCP, bem como dos art. 22.º e seguintes do Programa de Procedimento.

O Juri

RUI ABÍLIO MOREIRA ALVES
Assinado de forma digital por RUI ABÍLIO MOREIRA ALVES
Dados: 2022.09.06 17:27:05 +01'00'

(Rui Alves - Presidente)

Assinado por: **CÉLIA CARINA MENDES DE FARIA**
Num. de Identificação Civil: B1117583790
Data: 2022.09.06 16:54:44 Hora de Verão de GMT
(Célia Faria - Vogal)

SARA MARIA AZEVEDO BARROSO DE SÁ CARNEIRO
Assinado de forma digital por SARA MARIA AZEVEDO BARROSO DE SÁ CARNEIRO
Dados: 2022.09.06 17:16:04 +01'00'

(Sara Barroso - Vogal)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 10311
(Transporte de pessoas portadoras de deficiência)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: AUTO DELANENSE - TÁXIS, LIMITADA, Pessoa Coletiva n.º 505 603 349, com sede na Avenida do Paraíso, 154, 4765-634 Delães, aqui representada por Armindo Carlos da Silva Alves, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em 11-03-2022 e válida até 11-06-2023.

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datada de [REDACTED], no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2022DBS0024DSSFIIIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Serviço de transporte de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências até à instituição que frequentam - Lote I (descrito no ANEXO I do Caderno de Encargos).

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 49.940,32 € (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta euros e trinta e dois centimos), acrescidos de IVA no montante de 2.996,42 € (dois mil, novecentos e noventa e seis euros e quarenta e dois centimos), perfazendo um total de 52.936,74 € (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e seis euros e setenta e quatro centimos), a pagar nos termos dos números seguintes e atendendo à repartição anual constante da deliberação da Câmara Municipal e o seguinte preço diário:

- 218,08€ (duzentos e dezoito euros e oito centimos) acrescido de IVA à taxa legal.

2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.

3. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 88.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (LOE 2022) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

2

TERCEIRA

(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura e vigora durante o ano letivo de 2022/2023, de setembro de 2022 a julho de 2023, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

- a) Utilização total do montante contratualizado;
- b) A 31 de julho de 2023

3. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com os horários e trajetos constantes do Anexo I ao Caderno de Encargos correspondentes ao lote 1, em coordenação com os Serviços Municipais de Ação Social.

QUARTA

(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

- a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2022DBS0024DSSFIIIIV - Lote 1), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 4092/2022, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
 - b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e enviá-las eletronicamente;
 - c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.
2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos constantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
 - a) Aceitar como conforme;
 - b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
 - c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

3

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Integração e Voluntariado, Dr. Ademar Carvalho, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: ademarcarvalho@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA

(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA SEGUNDA

(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 4238/2022 e compromisso n.º 4092/2022.
2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 18 de dezembro de 2020, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pela Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

5

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

A Oficial Público,

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 10312
(Transporte de pessoas portadoras de deficiência)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE S. PEDRO DE BAIRRO, pessoa coletiva n.º 501 474 870, com sede na Rua da Infância n.º 199, 4765-016 Bairro, aqui representada por Ana Maria Ribeiro e Sousa Fernandes da Silva, na qualidade de Presidente da Direção, e Carla Susana Oliveira Carvalho, na qualidade de Tesoureira, com poderes para o ato, conforme art. 31.º al. e) e art. 32.º, n.º, dos respetivos Estatutos da associação e Ata n.º 67 da Assembleia Geral, data de 30 de dezembro de 2020.

-----*

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datada de _____, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2022DBS0024DSSFIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Serviço de transporte de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências até à instituição que frequentam - Lote 2 (descrito no ANEXO II do Caderno de Encargos.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de **19.975,67 €** (dezanove mil, novecentos e setenta e cinco euros e sessenta e sete centimos), isentos de IVA, a pagar nos termos dos números seguintes e atendendo à repartição anual constante da deliberação da Câmara Municipal e os seguintes preços diários:

- Utente 12 - 3,12€ (três euros e doze centimos);
- Utente 13 - 3,12€ (três euros e doze centimos);
- Utente 14 - 10,88€ (dez euros e oitenta e oito centimos);
- Utente 15 - 11,02€ (onze euros e dois centimos);
- Utente 16 - 11,61€ (onze euros e sessenta e um centimos);
- Utente 17 - 3,36€ (três euros e trinta e seis centimos);
- Utente 18 - 7,54€ (sete euros e cinquenta e quatro centimos);
- Utente 19 - 10,24€ (dez euros e vinte e quatro centimos);
- Utente 20 - 7,54€ (sete euros e cinquenta e quatro centimos);
- Utente 21 - 8,56€ (oito euros e cinquenta e seis centimos);
- Utente 22 - 10,24€ (dez euros e vinte e quatro centimos).

2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.

3. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 88.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (LOE 2022) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura e vigora durante o ano letivo de 2022/2023, de setembro de 2022 a julho de 2023, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

- a) Utilização total do montante contratualizado;
- b) A 31 de julho de 2023

3. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com os horário e trajetos constantes do Anexo II ao Caderno de Encargos correspondentes ao lote 2, em coordenação com os Serviços Municipais de Ação Social.

QUARTA (Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA (Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

- a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2022DBS0024DSSFIIIV - Lote 2), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 4093/2022, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
- b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e enviá-las eletronicamente;
- c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

3

SEXTA (Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

- a) Aceitar como conforme;
- b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
- c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA (Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.

2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Integração e Voluntariado, Dr. Ademar Carvalho, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: ademarcarvalho@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA

(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 4330/2022 e compromisso n.º 4093/2022.
2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 18 de dezembro de 2020, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

5

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pela Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

A Oficial Público,

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 10313
(Transporte de pessoas portadoras de deficiência)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público, n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 501180 044, com sede na Avenida Rebelo Mesquita N.º 136, 4760-013 Vila Nova de Famalicão, aqui representada por ---- na qualidade de ----, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] [REDACTED] subscrita em 20-06-2022 e válida até 20-06-2024 e estatutos atualizados datados de ----.

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datada de _____, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2022DBS0024DSSFIIIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Serviço de transporte de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências até à instituição que frequentam - Lote 3 (descrito no ANEXO III do Caderno de Encargos.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 47.100,12 € (quarenta e sete mil e cem euros e doze cêntimos), isentos de IVA, a pagar nos termos dos números seguintes e atendendo à repartição anual constante da deliberação da Câmara Municipal e os seguintes preços diários:

- Utente 23 - 8,57€ (oito euros e cinquenta e sete cêntimos);
- Utente 24 - 8,57€ (oito euros e cinquenta e sete cêntimos);
- Utente 25 - 8,57€ (oito euros e cinquenta e sete cêntimos);
- Utente 26 - 8,57€ (oito euros e cinquenta e sete cêntimos);
- Utente 27 - 8,57€ (oito euros e cinquenta e sete cêntimos);
- Utente 28 - 8,57€ (oito euros e cinquenta e sete cêntimos);
- Utente 29 a) - 8,57€ (oito euros e cinquenta e sete cêntimos);
- Utente 30 - 8,57€ (oito euros e cinquenta e sete cêntimos);
- Utente 31 b) - 8,57€ (oito euros e cinquenta e sete cêntimos);
- Utente 32 c) - 8,57€ (oito euros e cinquenta e sete cêntimos);
- Utente 33 d) - 8,57€ (oito euros e cinquenta e sete cêntimos);
- Utente 34 - 8,57€ (oito euros e cinquenta e sete cêntimos);
- Utente 35 - 8,57€ (oito euros e cinquenta e sete cêntimos);
- Utente 36 - 8,57€ (oito euros e cinquenta e sete cêntimos);
- Utente 37 e) - 8,57€ (oito euros e cinquenta e sete cêntimos);
- Utente 38 f) - 8,57€ (oito euros e cinquenta e sete cêntimos);
- Utente 39 - 8,57€ (oito euros e cinquenta e sete cêntimos);
- Utente 40 - 8,57€ (oito euros e cinquenta e sete cêntimos);
- Utente 41 - 8,57€ (oito euros e cinquenta e sete cêntimos);
- Utente 42 g) - 8,57€ (oito euros e cinquenta e sete cêntimos);
- Utente 43 - 8,57€ (oito euros e cinquenta e sete cêntimos);
- Utente 44 h) - 8,57€ (oito euros e cinquenta e sete cêntimos);
- Utente 45 - 8,57€ (oito euros e cinquenta e sete cêntimos);
- Utente 46 - 8,57€ (oito euros e cinquenta e sete cêntimos).

2

2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.

3. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 88.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (LOE 2022) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura e vigora durante o ano letivo de 2022/2023, de setembro de 2022 a julho de 2023, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
 - a) Utilização total do montante contratualizado;
 - b) A 31 de julho de 2023
3. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com os horários e trajetos constantes do Anexo III ao Caderno de Encargos correspondentes ao lote 3, em coordenação com os Serviços Municipais de Ação Social.

QUARTA (Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA (Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:
 - a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2022DBS0024DSSFIIIV – Lote 3), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 4094/2022, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
 - b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e enviá-las eletronicamente;
 - c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da Internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.
2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos constantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA (Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
 - a) Aceitar como conforme;
 - b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
 - c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA
(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

4

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Integração e Voluntariado, Dr. Ademar Carvalho, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: ademarcarvalho@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre

Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.

2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA SEGUNDA **(Integração de Lacunas)**

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA **(Foro)**

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA **(Autorizações Legais)**

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 4240/2022 e compromisso n.º 4094/2022.

2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 18 de dezembro de 2020, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA QUINTA **(Fiscalização prévia)**

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA **(Disposições finais)**

1. O presente contrato foi elaborado pela Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.

2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.



O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

A Oficial Público,



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 10315
(Transporte de pessoas portadoras de deficiência)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: TRANSPORTES RCL, LDA, pessoa coletiva n.º 509 348 386, com sede na Travessa Professor Tedim, n.º 24, 4780-673 Palmeira aqui representada por Rui Carlos Sá Candoso, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] inscrita em 07-01-2022 e válida até 07-01-2023.

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datada de _____, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2022DBS0024DSSFIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Serviço de transporte de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências até à instituição que frequentam - Lote 5 (descrito no ANEXO V do Caderno de Encargos).

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de **7.786,00 €** (sete mil, setecentos e oitenta e seis euros), acrescido de IVA no montante de **467,16 €** (quatrocentos e sessenta e sete euros e dezasseis cêntimos), perfazendo um total de **8.253,16 €** (oito mil, duzentos e cinquenta e três euros e dezasseis cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes e atendendo à repartição anual constante da deliberação da Câmara Municipal e ao seguinte preço diário:

- 34,00€ (trinta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal.

2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.

3. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 88.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (LOE 2022) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura e vigora durante o ano letivo de 2022/2023, de setembro de 2022 a julho de 2023, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

- a) Utilização total do montante contratualizado;
- b) A 31 de julho de 2023

3. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com os horários e trajetos constantes do Anexo V ao Caderno de Encargos correspondentes ao lote 5, em coordenação com os Serviços Municipais de Ação Social.

QUARTA

(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

- a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2022DBS0024DSSFIIIIV - Lote 5), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 4096/2022, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
 - b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e enviá-las eletronicamente;
 - c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.
2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
 - a) Aceitar como conforme;
 - b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
 - c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

3

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Integração e Voluntariado, Dr. Ademar Carvalho, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: ademarcarvalho@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA

(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.

2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA SEGUNDA

(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cablmento n.º 4243/2022 e compromisso n.º 4096/2022.
2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 18 de dezembro de 2020, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pela Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

5

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

A Oficial Público,

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 10316
(Transporte de pessoas portadoras de deficiência)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: JOÃO JOAQUIM DA SILVA GARCIA, empresário em nome individual, contribuinte fiscal n.º 134 361 121, com domicílio na Rua da Veiga n.º 563, 4775-459 Nine

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datada de _____, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2022DBS0024DSSFIIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Serviço de transporte de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências até à instituição que frequentam - Lote 6 (descrito no ANEXO VI do Caderno de Encargos.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 32.014,20 € (trinta e dois mil e catorze euros e vinte centimos), acrescido de IVA no montante de 1.920,85€ (mil, novecentos e vinte euros e oitenta e cinco centimos), perfazendo um total de 33.935,05 € (trinta e três mil, novecentos e trinta e cinco euros e

cinco cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes e atendendo à repartição anual constante da deliberação da Câmara Municipal e ao seguinte preço diário:

- 139,80€ (cento e trinta e nove euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal.
2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
 3. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
 4. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 88.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (LOE 2022) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
 5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura e vigora durante o ano letivo de 2022/2023, de setembro de 2022 a julho de 2023, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
 - a) Utilização total do montante contratualizado;
 - b) A 31 de julho de 2023
3. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com os horários e trajetos constantes do Anexo VI ao Caderno de Encargos correspondentes ao lote 6, em coordenação com os Serviços Municipais de Ação Social.

QUARTA

(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:
 - a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2022DBS0024DSSFIIV - Lote 6), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 4097/2022, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

- b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e enviá-las eletronicamente;
 - c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.
2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

- 1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
- 2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
 - a) Aceitar como conforme;
 - b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
 - c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
- 3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA

(Garantia)

- 1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
- 2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
- 3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Resolução do contrato)

- 1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
- 2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
- 3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Integração e Voluntariado, Dr. Ademar Carvalho, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: ademarcavvalho@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA

(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.

2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

4

DÉCIMA SEGUNDA

(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA

(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 4244/2022 e compromisso n.º 4097/2022.
2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 18 de dezembro de 2020, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pela Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

A Oficial Público,

5



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 10314
(Transporte de pessoas portadoras de deficiência)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: TRANSPORTES RCL, LDA, pessoa coletiva n.º 509 348 386, com sede na Travessa Professor Tedim, n.º 24, 4780-673 Palmeira, aqui representada por Rui Carlos Sá Candeiro, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] inscrita em 07-01-2022 e válida até 07-01-2023.

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datada de [REDACTED], no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2022DBS0024DSSFIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Serviço de transporte de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências até à instituição que frequentam - Lote 4 (descrito no ANEXO IV do Caderno de Encargos).

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 29.083,00 € (vinte e nove mil e oitenta e três euros), acrescido de IVA no montante de 1.744,98€ (mil, setecentos e quarenta e quatro euros e noventa e oito centimos), perfazendo um total de 30.827,98 € (trinta mil, oitocentos e vinte e sete euros e noventa e oito centimos), a pagar nos termos dos números seguintes e atendendo à repartição anual constante da deliberação da Câmara Municipal e ao seguinte preço diário:

- 127,00€ (cento e vinte e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal.

2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.

3. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 88.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (LOE 2022) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura e vigora durante o ano letivo de 2022/2023, de setembro de 2022 a julho de 2023, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

- a) Utilização total do montante contratualizado;
- b) A 31 de julho de 2023

3. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com os horários e trajetos constantes do Anexo IV ao Caderno de Encargos correspondentes ao lote 4, em coordenação com os Serviços Municipais de Ação Social.

QUARTA

(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

- a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2022DBS0024DSSFIIV – Lote 4), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 4095/2022, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
 - b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e enviá-las eletronicamente;
 - c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.
2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
 - a) Aceitar como conforme;
 - b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
 - c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

3

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Integração e Voluntariado, Dr. Ademar Carvalho, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: ademarcarvalho@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA

(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.

2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA SEGUNDA

(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 4241/2022 e compromisso n.º 4095/2022.
2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 18 de dezembro de 2020, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pela Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

5

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

A Oficial Público,

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO.
2651	andreiac	2022/09/06	4729	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

505603349	4729	FCC	2022 / 4092
-----------	------	-----	-------------

AUTO DELANENSE - TAXIS, LDA
RUA DO PAVILHÃO N.º182 2.º DTO
13 DELAES
4765-628 DELAES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

APROVISIONAMENTO	60 DIAS
------------------	---------

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

1031 1	CONFORME PCO N.º 2822/CPN/S/2022	2022DBS0024DSSFIIIV - TRANSP. PESSOAS PORT. DEFICIENCIA (LOTE 1)
-----------	----------------------------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

2022DBS0024DSSFIIIV - TRANSP. PESSOAS PORT. DEFICIENCIA (LOTE 1)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-TRANSPORTE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA (LOTE 1)	UN	83.000	218,080			18.100,640	PO6	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
PO6		6.0	18.100,64		18.100,64	1.086,04

EXTENSO

DEZANOVE MIL CENTO E OITENTA E SEIS EUROS E SESSENTA E OITO CÊNTIMOS

Documento n.º 2022 / 4729, Compromisso n.º 2022 / 4092, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4238

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	18.100,64
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	1.086,04
TOTAL LÍQUIDO	19.186,68

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4238	1	6213	2503	020210				3.330.690,11	19.186,68	3.311.503,43

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	andrei.ac	2022/09/06	4730	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501474870	274	FCC	2022 / 4093
-----------	-----	-----	-------------

CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE S. PEDRO DE BAIRRO
RUA DA INFÂNCIA, Nº199
4 BAIRRO
4765-016 BAIRRO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

APROVISIONAMENTO	60 DIAS
------------------	---------

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

1031 2	CONFORME PCO N.º 2823/CPW/S/2022	CsP 2022CBS0003DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
-----------	----------------------------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CsP 2022CBS0003DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LOTE 2)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-SERVIÇO TRANSPORTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LOTE 2)	UN	83.000	87,230			7.240,090	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		7.240,09		7.240,09	

EXTENSO

SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA EUROS E NOVE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.240,09
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.240,09

Documento n.º 2022 / 4730, Compromisso n.º 2022 / 4093, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4330

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4330	1	6213	2503	020210				3.311.503,43	7.240,09	3.304.263,34

COMPROMISSO EFETUADO EM 2022/09/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	andreiad	2022/09/06	4731	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501180044	24001 6	FCC	2022 / 4094
-----------	------------	-----	-------------

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMALICAO
AV. REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

APROVISIONAMENTO	60 DIAS
------------------	---------

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

1031 3	CONFORME PCO N.º 2824/CPN/S/2022	CsP 2022CBS0003DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
-----------	----------------------------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CsP 2022CBS0003DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LOTE 3)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-SERVIÇO TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LOTE 3)	UN	83.000	205,680			17.071,440	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		17.071,44		17.071,44	

EXTENSO

DEZASSETTE MIL E SETENTA E UM EUROS E QUARENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.º 2022 / 4731, Compromisso n.º 2022 / 4094, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4240

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	17.071,44
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	17.071,44

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4240	1	6213	2503	020210				3.304.263,34	17.071,44	3.287.191,90

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	andrei.ac	2022/09/06	4732	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

TRANSPORTES RCL, LDA
TRAVESSA PROFESSOR TEDIM, N.º 24
15 PALMEIRA
4780-673 PALMEIRA
LOCAL DE ENTREGA

509348386	10086	FCC	2022 / 4095
-----------	-------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

APROVISIONAMENTO	60 DIAS
------------------	---------

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

1031 4	CONFORME PCO N.º 2825/CPW/S/2022	CsP 2022CBS0003DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
-----------	----------------------------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CsP 2022CBS0003DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LOTE 4)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCAÇÃO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-SERVIÇO TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LOTE 4)	UN	83.000	127,000			10.541,000	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	10.541,00		10.541,00	632,46

EXTENSO

ONZE MIL CENTO E SETENTA E TRÊS EUROS E QUARENTA E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2022 / 4732, Compromisso n.º 2022 / 4095, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4241

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.541,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	632,46
TOTAL LÍQUIDO	11.173,46

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4241	1	6213	2503	020210				3.287.191,90	11.173,46	3.276.018,44

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	andreiad	2022/09/06	4733	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

509348386	10086	FCC	2022 / 4096
-----------	-------	-----	-------------

TRANSPORTES RCL, LDA
TRAVESSA PROFESSOR TEDIM, N.º 24
15 PALMEIRA
4780-673 PALMEIRA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

APROVISIONAMENTO	60 DIAS
------------------	---------

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

1031 5	CONFORME PCO N.º 2826/CPN/S/2022	CsP 2022CBS0003DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
-----------	----------------------------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CsP 2022CBS0003DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LOTE 5)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-SERVIÇO TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LOTE 5)	UN	83.000	34,000			2.822,000	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	2.822,00		2.822,00	169,32

EXTENSO

DOIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E UM EUROS E TRINTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2022 / 4733, Compromisso n.º 2022 / 4096, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4243

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.822,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	169,32
TOTAL LÍQUIDO	2.991,32

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4243	1	6213	2503	020210				3.276.018,44	2.991,32	3.273.027,12

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	andreiad	2022/09/06	4734	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

JOAO JOAQUIM SILVA GARCIA

Rua da Veiga, 563

27 NINE

4775-459 NINE

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

134361121	7065	FCC	2022 / 4097
-----------	------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

	APROVISIONAMENTO		
--	------------------	--	--

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

1031 6	CONFORME PCO N.º 2827/CPN/S/2022	CsP 2022CBS0003DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
-----------	----------------------------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CsP 2022CBS0003DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LOTE 6)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-SERVIÇO TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LOTE 6)	UN	83.000	139,800			11.603,400	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	11.603,40		11.603,40	696,20

EXTENSO

DOZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2022 / 4734, Compromisso n.º 2022 / 4097, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4244

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	11.603,40
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	696,20
TOTAL LÍQUIDO	12.299,60

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4244	1	6213	2503	020210				3.273.027,12	12.299,60	3.260.727,52

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

TRANSPORTES E MOBILIDADE:

1 - “Concurso Público Internacional 2022EBS0002DMVSR - Serviço público de transporte rodoviário de passageiros - ratificação do despacho de prorrogação do prazo para apresentação de propostas” (Página 187)

2 - “Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2022EBS0008DMVSR), para aquisição de serviço público de transporte rodoviário de passageiros” (Página 194)

3 - “Manutenção do serviço público de transporte rodoviários de passageiros de âmbito intermunicipal na Comunidade Intermunicipal do Ave” (Página 235)

4 - “Transferência financeira relativa a verbas não executadas provenientes do Fundo Ambiental em 2021 para a Comunidade Intermunicipal do Ave.” (Página 275)




Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Público Internacional 2022EBS0002DMVSR - Serviço público de transporte rodoviário de passageiros - ratificação do despacho de prorrogação do prazo para apresentação de propostas

Considerando que esta Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 24 de fevereiro de 2022, autorizar a realização da despesa e a abertura de um procedimento de concurso público com publicidade internacional, tendo por objetivo a contratação do fornecimento do serviço público de transporte de passageiros ao agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelos Municípios de Santo Tirso, Trofa e Vila Nova de Famalicão, durante o período de exploração de 7 anos.

Considerando que é necessário proceder a nova prorrogação do prazo para apresentação de propostas, dado o pedido apresentado pelo Interessado Marfina, S.L. que mereceu concordância do júri do procedimento, dado que se verifica que decorreram 118 dias entre a data de início do prazo de apresentação de propostas (29/04/2022) e a data de comunicação de esclarecimentos (25/08/2022), devendo por isso o prazo ser prorrogado por período equivalente ao atraso verificado.

Assim o novo prazo de apresentação deve ser prorrogado por 118 dias a contar da data limite inicial para apresentação das propostas (13/06/2022) assim terminando no dia 09/10/2022.

Atento que o órgão competente para a prorrogação do prazo para apresentação de propostas é, neste caso, a Câmara Municipal, face ao disposto no n.º 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos

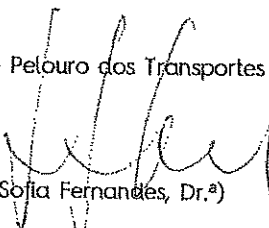


Públicos (CCP), conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, e atento o disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se:**

Que a Câmara Municipal delibere ratificar o ato praticado pelo seu Presidente, em 02 de setembro de 2022, conforme documento anexo e cujo o conteúdo se dá por reproduzido, que autoriza a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas ao procedimento em apreço.

Vila Nova de Famalicão, 6 de setembro de 2022

A Vereadora do Pelouro dos Transportes e Mobilidade,



(Sofia Fernandes, Dr.ª)



Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Ata da reunião do júri

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano 2022, reuniu o júri do procedimento de Concurso Público Internacional 2022EBS0002DMVSR, o qual tem por objetivo a contratualização do fornecimento do serviço público de transporte de passageiros, no sentido de dar resposta ao requerimento de prorrogação de prazo de apresentação das propostas, formulado pelo concorrente Marfina, S.L.

Analizados os fundamentos invocados pelo mesmo, considera o júri que o pedido deve ser deferido, com fundamento no disposto do n.º 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Verificando que decorreram 118 dias entre a data de início do prazo para apresentação das propostas (29/04/2022) e a data de comunicação dos esclarecimentos (25/08/2022), entende o júri que deve ser prorrogado o prazo por período equivalente ao atraso verificado.

Termos em que o novo prazo de apresentação deve ser prorrogado por 118 dias a contar da data limite inicial para apresentação das propostas (13/06/2022) assim terminado no dia 09/10/2022.

Os membros do júri,

Dr. Vitor Manuel Moreira

Assinado de forma digital por
VÍTOR MANUEL GASPAR
MONTEIRO LIMA MOREIRA
Dados: 2022.09.01 12:10:33 +01'00'

Eng.º Vítor Leite

VÍTOR DANIEL DA SILVA
CARNEIRO LEITE

Assinado de forma digital por VÍTOR
DANIEL DA SILVA CARNEIRO LEITE
Dados: 2022.09.01 10:41:05 +01'00'

Eng.ª Alcina Oliveira

MARIA ALCINA
MARQUES DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por MARIA
ALCINA MARQUES DE OLIVEIRA
Dados: 2022.09.01 10:51:54 +01'00'



Prorrogação de Prazo



Concurso Público Internacional 2022EBS0002DMVSR

Objeto: Prestação de serviço público de transporte de passageiros

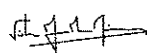
Na sequência do requerimento de prorrogação do prazo de apresentação das propostas, relativamente ao procedimento de contratação suprarreferido, vem o júri do procedimento propor a resposta ao solicitado no referido requerimento pela entidade na data abaixo indicada:

1. **MARFINA, S.L.** – pedido de prorrogação submetido na plataforma de compras do município a 30/08/2022;

Neste sentido, dado que o órgão competente para autorizar a prorrogação de prazo é no presente caso, a Câmara Municipal, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e dado que o prazo limite para apresentação de propostas foi objeto de prorrogação, terminaria às 23h59 do dia 12/09/2022, não sendo por isso possível reunir o órgão executivo.

Contudo, dado que não é possível reunir o referido órgão até à data anteriormente referida, propõe-se que a decisão acerca da prorrogação do prazo a conceder, seja tomada por despacho do representante legal do órgão executivo de cada Município aqui em agrupamento, em efetividade de funções, a submeter a ratificação da respetiva Câmara Municipal, na primeira reunião subsequente, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Júri



Assinado de forma
digital por VITOR
MANUEL GASPAR
MONTEIRO LIMA
MOREIRA
Dados: 2022.09.01
12:09:06 +01'00'

(Vitor Moreira, Dr.)

VITOR
DANIEL DA
SILVA
CARNEIRO
LEITE

Assinado de forma
digital por VITOR
DANIEL DA SILVA
CARNEIRO LEITE
Dados: 2022.09.01
10:40:26 +01'00'

(Vitor Leite, Eng.º)

MARIA ALCINA
MARQUES DE
OLIVEIRA

Assinado de forma
digital por MARIA
ALCINA MARQUES DE
OLIVEIRA
Dados: 2022.09.01
10:52:49 +01'00'

(Alcina Oliveira, Dr.ª)

Contratação Pública**www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PARECER	DESPACHO
Concordo	AUTORIZADO
Por delegação de competências O Diretor Municipal	O Presidente da Câmara Municipal
Assinado de forma digital por VÍTOR MANUEL GASPAR MONTEIRO LIMA MOREIRA Dados: 2022.09.01 18:05:50 +01'00'	O Presidente da Câmara Municipal, Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Mário de Sousa Passos Dados: 2022.09.02 10:40:11 +01'00'
(Vitor Moreira, Dr.)	(Mário Passos, Prof. Doutor)

Despacho

De: Contratação pública ajustes simplificados

Data: 01-09-2022

Assunto: 2022EBS0002DMVSR - Serviço público de transporte rodoviário de passageiros - prorrogação do prazo para apresentação de propostas

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara

Prof. Doutor Mário Passos

De acordo com a ata do júri do procedimento, datada de 01/09/2022, atento o pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo concorrente Marfina, S.L., vem o referido júri propor a prorrogação do prazo para apresentação das propostas.

Verificando que decorreram 118 dias entre a data de início do prazo para apresentação das propostas (29/04/2022) e a data de comunicação dos esclarecimentos (25/08/2022), entende o júri que deve ser prorrogado o prazo por período equivalente ao atraso verificado.

Termos em que o novo prazo de apresentação deve ser prorrogado por 118 dias a contar da data limite inicial para apresentação das propostas (13/06/2022) assim terminando no dia 09/10/2022.

Considerando que a referida proposta dá cumprimento ao disposto no art.º 64.º, n.º 3 do CCP, propõe-se que a mesma mereça deferimento, nos termos suprarreferidos.

Conforme resulta da conjugação do disposto no n.º 5 do artigo 64.º do CCP e na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a decisão de prorrogação do prazo para apresentação das propostas cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, à Câmara Municipal. Contudo, dado que não é possível reunir extraordinariamente o referido órgão, propõe-se que esta decisão seja efetuada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, a submeter a ratificação da Câmara Municipal, na primeira reunião



subsequente a contar do referido ato, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Técnica

LUÍSA BEATRIZ Assinada de forma
digital por LUÍSA
RIBEIRO BEATRIZ RIBEIRO
CAMPOS CAMPOS ARAÚJO
ARAÚJO 04/06/2022 09:01
152403 +0100

(Luísa Araújo, Dr.ª)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2022EBS0008DMVSR), para aquisição de serviço público de transporte rodoviário de passageiros

Considerandos:

O Regime Jurídico do Serviços Público de Transporte de Passageiros (RJSTPT) adaptou o ordenamento jurídico português sobre o serviço público de transporte de passageiros aos moldes estabelecidos pela nova legislação Europeia, em particular o Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, que substituiu o Regulamento (CEE) n.º 1191/69 do Conselho, de 26 de junho de 1969, tal como alterado pelo Regulamento (CEE) n.º 1893/91 do Conselho, de 20 de junho de 1991. Em particular, veio alterar o conjunto de regras aplicáveis quer aos modelos de gestão, quer à própria prestação de serviço público.

Tendo no horizonte o termo das autorizações provisórias e enquadrado no novo regime jurídico aplicável ao serviço público de transporte de passageiros, o Município de Vila Nova de Famalicão encetou em 2018 os trabalhos necessários a realizar uma nova contratualização da exploração do serviço público, nos termos prescritos nos artigos 20.º e seguintes do RJSTPT, juntamente com os Municípios de Santo Tirso e da Trofa.

O Município de Vila Nova de Famalicão, conjuntamente com os Municípios da Trofa e de Santo Tirso, fez a preparação do novo procedimento pré-contratual de concurso público de forma a garantir a boa prossecução do interesse público, assegurando a eficiência e a eficácia do serviço público a prestar por um operador privado, e de forma a não haver quebra de continuidade da prestação do serviço público. Deu especial atenção ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007, de 23 de outubro de 2007, que impõe a celebração de contratos de serviço público entre as autoridades de transportes competentes e os operadores de serviço público sempre que haja lugar à atribuição de direitos

exclusivos e/ou à atribuição de compensação, designadamente financeira, em razão da prossecução, por estes, de obrigações de serviço público. Foi assim preparado o caderno de encargos para um novo contrato de serviço público, o qual ponderou, designadamente:

- A modalidade de exploração de serviço público;
- As obrigações das partes;
- A oferta, percursos, paragens, horários e obrigações de serviço público;
- Tarifários e modalidade de partilha de risco;
- Remuneração do operador;
- Meios afetos e frota;
- Parâmetros de qualidade do serviço;
- Métodos de avaliação de desempenho e de monitorização do serviço;
- Obrigações de reporte e de prestação de informação ao Município;
- Regime de incentivos e penalizações.

Todavia, os trabalhos preparatórios conheceram um atraso em resultado de dois fatores exógenos, imprevistos e imprevisíveis, que obrigaram a rever as opções dos Municípios. Em primeiro lugar, a pandemia Covid-19, que se repercutiu na estrutura da procura, tendo sido necessário medir e avaliar o seu potencial impacto duradouro e com eventuais repercussões no período da futura concessão. Segundo, a alteração ao Código do Trabalho relativamente à matéria de transferência de estabelecimento, que obrigará à integração dos atuais trabalhadores na futura concessionária, o que deverá ficar acautelado, operacional e financeiramente, nas peças do concurso.

Findo esses trabalhos, o Município de Vila Nova de Famalicão deu início ao processo do Concurso Público para a Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros nos Municípios de Santo Tirso, Trofa e de Vila Nova de Famalicão, com o envio das condições gerais, constantes das peças do procedimento concursal, designadamente o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) para efeitos de emissão de parecer prévio vinculativo favorável desta entidade. Esse procedimento culminou com a emissão de parecer prévio vinculativo positivo desta entidade para o lançamento do Concurso Público, pelo que o início do procedimento pré-contratual ocorreu a 24 de fevereiro de 2022.

Após a apresentação das propostas e da subsequente análise e adjudicação, seguir-se-á a fase de habilitação do adjudicatário, a celebração do contrato e, por fim, a subsequente remessa para fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Só após a concessão de visto prévio é que o contrato produzirá efeitos, iniciando o Período de Transição Inicial, que decorrerá durante vários meses até

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

ao início do Período de Exploração.

Assim, atento esse calendário, é razoável projetar que dificilmente o novo operador entrará em funcionamento antes de 1 de janeiro de 2023.

Entretanto - i.e., até que entre em funcionamento esse novo operador, o serviço público de transporte rodoviário de passageiros na área geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão e de que este é autoridade de transportes é transitariamente explorado, num conjunto de linhas, pelo operador privado «Transdev Norte, S.A.».

Essa exploração ocorre ao abrigo de um contrato de serviço público celebrado nos termos do RJSPPT e do Código dos Contratos Públicos, na sequência de ajuste direto com fundamento em urgência imperiosa, decorrente do abandono em 31 de dezembro de 2021 do anterior operador, que funcionava ao abrigo do regime de autorizações provisórias.

Na altura em que foi necessária a realização dessa contratação, no último trimestre de 2021, o Município de Vila Nova de Famalicão ainda não sabia em que data se iniciaria a atividade do novo operador. Na altura da preparação desse contrato, havia a legítima expectativa de que o novo operador entrasse em funcionamento o mais tardar até 31 de dezembro de 2022, razão pela qual a esse contrato foi estabelecida uma duração com termo nessa data.

Dado que o novo operador apenas iniciará a sua operação após 1 de janeiro de 2023, em data ainda incerta, afigura-se necessário proceder à contratação da exploração do serviço público para, pelos menos, mais 12 meses, sem prejuízo de esse prazo ser abreviado com a entrada em funcionamento do novo operador.

Foram preparadas as peças necessárias à realização de um concurso público, as quais se encontram em anexo. Sublinha-se que as obrigações constantes do caderno de encargos correspondem, na sua maioria, ao serviço público que hoje é prestado.

No que concerne ao serviço objeto do presente procedimento, o mesmo resulta da conjugação da rede atualmente em exploração, com parte da rede objeto de contrato Interadministrativo de delegação de competências celebrado com a Comunidade Intermunicipal do AVE (CIM do Ave) a 19 de janeiro de 2022, e cujo aditamento aguarda autorização do órgão deliberativo municipal, bem

como com algumas linhas que serão futuramente objeto de exploração por parte da MOBLAVE de modo a assegurar a cobertura a toda a população estudantil que frequenta os estabelecimentos de ensino existentes na área do concelho. Mais se informa que, ao traçar a rede e respetivos horários procurou-se ainda assegurar o fornecimento do serviço de transporte público rodoviário de passageiros, durante o fim de semana, bem como o acréscimo de horários, em dias úteis, de modo a salvaguardar as reais e efetivas necessidades dos utilizadores do serviço em apreço.

Atenta a situação transitória até ao início do Período de Funcionamento da futura prestação de serviços e considerando que desde a situação pandémica da doença Covid-19, os operadores de transportes têm vindo a ser incapazes de realizar o serviço público sem recurso a apoio financeiro público, entende-se ser necessário e adequado que a contratação do operador seja realizada em regime de prestação de serviços.

Sublinha-se também que a minuta de caderno de encargos do contrato de prestação de serviços a celebrar por concurso público, com publicidade internacional, que ora se propõe deve ser submetida a parecer prévio vinculativo da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes. A presente minuta incorpora os elementos que essa entidade tem manifestado, nas suas recomendações e orientações, que um Contrato de Serviço Público deve contemplar ao abrigo do RJSTPT, nomeadamente na definição de obrigações de reporte pelo operador, indicadores de avaliação de desempenho e critérios de qualidade de serviço e da frota.

Assim, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a aquisição de serviço público de transporte rodoviário de passageiros tendo por base o seguinte:

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço cujo montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 2,35€/velc.km comercial (dois euros e trinta e cinco centimos/velc.km comercial) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Para a fixação do preço base foi tido em consideração o preço por veículo.km comercial produzido, obtido na sequência da consulta preliminar efetuada ao mercado.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso ao procedimento de concurso público com publicidade internacional, ao abrigo da do disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, uma vez que o preço base do procedimento é superior ao fixado na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do Código dos Contratos Públicos, objeto de atualização pelo Regulamento Delegado (UE) 2021/1952 da Comissão de 10 de novembro de 2021.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato produz efeitos a partir das 00h00m do primeiro dia do mês seguinte aquele em que o Adjudicatário seja notificado pelo Município de Vila Nova de Famalicão que foi proferida decisão de não oposição pelo Tribunal de Contas em sede de procedimento de fiscalização prévia nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, nomeadamente concedido o visto, emitida a declaração de conformidade ou, ainda, decisão de não sujeição a fiscalização prévia.

O Contrato tem as seguintes fases:

- a) Período de Transição Inicial: entre as 00h00 do dia seguinte ao da sua produção de efeitos e as 23h59 de 31 de dezembro de 2022.
- b) Período de Exploração: entre as 00h00 de 1 de janeiro de 2023 e as 23h59 de 31 de dezembro de 2023 ou as 23h59 do dia anterior à data do início do período de exploração do «contrato de prestação de serviços a celebrar, na sequência de procedimento pré-contratual de concurso público, entre os Municípios de Santo Tirso, da Trofa e de Vila Nova de Famalicão com um operador de transporte rodoviário, que tem por objeto a aquisição pelos Municípios da prestação do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros», se esta ocorrer primeiro, realizando-se nesse caso a redução proporcional do contrato.

4. LOTES

Para este procedimento não está prevista a adjudicação por lotes, conforme exigido no n.º 2 do art.º 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, na medida em que um só fornecedor permitirá uma maior otimização dos recursos humanos e de material circulante a afetar à prestação do serviço e à procura de obtenção de ganhos de escala.

5. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, é necessário que o procedimento seja conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto pelos seguintes membros:

Membro efetivo: Dr. Vitor Moreira, presidente

Membro efetivo: Dr.ª Céu Castro, vogal

Membro efetivo: Dr. Paulo Fernandes, vogal

Membro suplente: Dr.ª Andreia Carvalho, vogal suplente

Membro suplente: Fátima Araújo, vogal suplente

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, pelo que se propõe para o efeito designar o:

Chefe de Serviço de Transportes - Eng.º Vitor Leite.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são o programa do procedimento e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra**

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

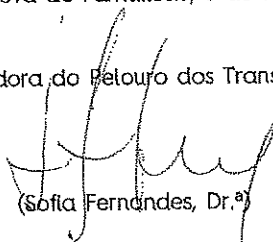
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar para aquisição do serviço público de transporte rodoviário de passageiros, com um preço base de 2,35€/veic.km comercial (dois euros e trinta e cinco centimos/veic.km comercial) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP, que, por razões de celeridade procedimental, ficará no entanto, a sua adjudicação condicionada a parecer prévio vinculativo favorável da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, e à aprovação pelo órgão deliberativo municipal do aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado com a CIM do Ave a 19 de janeiro de 2022;
2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 4.972.548,14€ (quatro milhões, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito euros e quatorze centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao procedimento de concurso público, com publicidade internacional, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;
4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por programa do procedimento e caderno de encargos, em anexo;
5. Designar, nos termos do disposto nos artigos 67.º e 290.º-A, ambos do CCP, os membros do júri e o gestor do contrato, com a composição constante do ponto 5 da nota de enquadramento da presente proposta.

Vila Nova de Famalicão, 6 de setembro de 2022

A Vereadora do Pelouro dos Transportes e Mobilidade,



(Sofia Fernandes, Dr.ª)



Transportes e Mobilidade
transport and mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO 1 - Peças do Procedimento (no wetransfer) e que devem seguir em anexo

<https://we.tl/t-Il6s2t3vUt> (link expira dia manhã de 14.09.2022)



**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE
AUTORIDADE DE AUTORIDADE DE TRANSPORTES RELATIVAS AO SERVIÇO
PÚBLICO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**

Entre:

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE, pessoa coletiva de direito público e natureza associativa n.º 508 887 780, com sede social na Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães, Portugal, representada pelo Exmo. Senhor Dr. Domingos Bragança Salgado, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Ave, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designada por CIM DO AVE ou PRIMEIRO OUTORGANTE

e

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Parques, Vila Nova de Famalicão, representado pelo Exmo. Senhor Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente datadas de 2 de setembro de 2021 e de 17 de setembro de 2021, adiante também designado por SEGUNDO OUTORGANTES ou MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Adiante conjuntamente também designados por PARTES OUTORGANTES,

Considerando que:

A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros («RJSPT»), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvi-

mento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;

- A. Os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais;
- B. A CIM DO AVE é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;
- C. As Autoridades de Transportes podem delegar entre si, através da celebração de contratos interadministrativos, as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros, de acordo com o previsto nos artigos 6.º, n.º 2, 8.º, n.º 2, e 10.º do RJSPT e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- D. Os contratos interadministrativos têm por objeto a identificação das condições que, em concreto, asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas;
- E. As PARTES OUTORGANTES consideram que através da celebração de um contrato interadministrativo na área do serviço público de transporte de passageiros se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal, conforme o Estudo realizado e que se encontra em anexo e aqui se dá por integralmente reproduzido;

É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo («Contrato»), que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I - CLÁUSULAS GERAIS

Cláusula 1.ª | Natureza e normas habilitantes

O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação de competências, sendo celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 8.º, n.º 4, e 10.º do RJSPT, e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 2.ª | Objeto

O Contrato tem por objeto a delegação pela CIM DO AVE no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO das suas competências de Autoridade de Transportes relativamente às linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

2.1 A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO as atribuições e competências previstas no artigo 4.º do RJSPTP, nos termos das cláusulas seguintes.

Cláusula 3.ª | Objetivos estratégicos

3.1 A atuação do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO na execução do presente Contrato visa a prossecução dos objetivos de eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros.

3.2 As PARTES OUTORGANTES comprometem-se ainda, na execução do presente Contrato, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos, a promoção da universalidade do acesso e da qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.

Cláusula 4.ª | Princípios gerais

A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes princípios:

- a) Igualdade;
- b) Não discriminação;
- c) Estabilidade;
- d) Prossecução do interesse público;
- e) Continuidade da prestação do serviço público;
- f) Necessidade e suficiência dos recursos.

CAPÍTULO II | COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Cláusula 5.ª | Planeamento

5.1 A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, no que respeita às linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato, as competências de organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das suas redes e linhas.

5.2 A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, no que respeita às linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no

Anexo 1 ao presente Contrato, a competência para promover a articulação dos serviços da sua competência com os serviços da competência de outras autoridades de transporte, designadamente em áreas geográficas adjacentes e com os serviços realizados através dos modos ferroviário pesado e ligeiro, fluvial, rodoviário em sítio próprio e expresse que atravessem ou sirvam a área geográfica da sua competência.

- 5.3 O planeamento e a coordenação do serviço público de transporte de passageiros devem ter em conta os níveis mínimos de serviço público de transporte de passageiros, previstos no Anexo ao RJSPTP.

Cláusula 6.^a | Inquéritos à mobilidade

- 6.1 A CIM DO AVE autoriza o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, no que respeita às linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato, a proceder à realização de inquéritos à mobilidade.
- 6.2 O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO entregará à CIM DO AVE os resultados dos inquéritos à mobilidade que abranjam a sua área geográfica.

Cláusula 7.^a | Promoção na adoção de instrumentos de planeamento de transportes

- 7.1 A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, no que respeita às linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato, a competência de desenvolvimento e adoção de instrumentos de planeamento de transportes que abranjam a sua área geográfica.
- 7.2 A CIM DO AVE disponibilizará todos os instrumentos de planeamento de âmbito metropolitano que sejam úteis ao MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO para o planeamento das redes e linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros desenvolvidos ao nível metropolitano.

Cláusula 8.^a | Divulgação do serviço público de transporte de passageiros

- 8.1 A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, no que respeita às linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato, a competência para proceder à divulgação do serviço público de transporte de passageiros que servem a respetiva área geográfica.
- 8.2 A CIM DO AVE compromete-se em garantir a adequada divulgação dos materiais informativos pelos canais ao seu dispor, assim como nos equipamentos e infraestruturas de transporte sob a sua responsabilidade.
- 8.3 As PARTES OUTORGANTES poderão acordar na realização de iniciativas conjuntas de promoção e divulgação do serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 9.^a | Exploração do serviço público de transporte de passageiros

- 9.1 A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO a competência para a exploração das linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato, nos termos do RJSPTP.
- 9.2 O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO articulará as suas competências próprias de autoridade de transportes municipal com as competências ora delegadas, e exercê-las-á de forma conjunta para a exploração do serviço público de transporte de passageiros municipal, de modo a que seja atribuído a um único e comum operador de serviço público, por meio da celebração de contrato de serviço público nos termos do RJSPTP.
- 9.3 Para esse efeito, o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO irá preparar, conceber, lançar e adjudicar, como parte integrante de agrupamento de entidades adjudicantes que integrará ainda os Municípios de Santo Tirso e Trofa, um concurso público tendente a celebrar um contrato de serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal e intermunicipal na área geográfica melhor identificada no Anexo 2 ao presente Contrato, praticando todos os atos e elaborando todos os documentos necessários para o efeito.
- 9.4 A seleção de qualquer operador de serviço público deverá observar o regime jurídico estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, e no Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no RJSPTP.

Cláusula 10.^a | Obrigações de Serviço Público

A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, no que respeita às linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato, a competência para determinar obrigações de serviço público, as quais devem ser apresentadas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis.

Cláusula 11.^a | Investimento em redes, equipamentos e infraestruturas

As PARTES OUTORGANTES poderão, sempre que se mostre conveniente, acordar na realização de investimentos conjuntos nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 12.^a | Financiamento

A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, no que respeita às linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato, a competência para proceder ao financiamento do serviço público de transporte de passageiros, bem como ao financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pelas Autoridades de Transportes.

Cláusula 13.^a | Regimes tarifários

- 13.1 A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, no que respeita às linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato, a competência para determinar a aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser assegurada a conformidade com a Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro.
- 13.2 A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, no que respeita às linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato, a competência para autorizar a criação de títulos de transporte da iniciativa do operador de serviço público.
- 13.3 A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, no que respeita às linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato, a competência para estabelecer regras gerais relativas à fixação de valores máximos de preços e atualização de tarifas, devendo ser assegurada a conformidade com a Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro.
- 13.4 A definição dos títulos de transporte deve privilegiar a integração tarifária, a intermodalidade e a utilização de sistemas inteligentes de transportes.
- 13.5 Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO deverá assegurar a consulta prévia da CIM DO AVE relativamente às propostas e opções tomadas, bem como sobre as propostas de criação de novos títulos mono-modais que o operador de transporte venha a propor, nos termos do artigo 39.º do RISPTP.

Cláusula 14.^a | Responsabilidade financeira e salvaguarda do não aumento da despesa global

- 14.1 A presente delegação de competências rege-se, em todas as suas ações, pelo cumprimento do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2015, de 9 de setembro, no que se refere ao não aumento da despesa pública global.

14.2 Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer uma das PARTES OUTORGANTES que represente ou possa representar aumento da despesa pública global deverá ser objeto de contratação específica, respeitando os requisitos próprios e o respetivo quadro legal em vigor.

Cláusula 15.^a | Supervisão, fiscalização e monitorização

15.1 A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO a competência para fiscalizar e monitorizar a exploração do serviço público de transporte intermunicipal de passageiros nas linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato.

15.2 No âmbito das suas atribuições de supervisão e fiscalização, que lhe são delegadas, o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO supervisiona e fiscaliza tudo o que respeite à exploração dos serviços e sua conformidade com o disposto na legislação e na demais regulamentação aplicável.

Cláusula 16.^a | Incumprimento e sanções contratuais

16.1 A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, no que respeita às linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato, a competência para aplicar, no caso de incumprimento do serviço público de transporte de passageiros, os procedimentos previstos no artigo 44.º do RJSTP e aplicar as sanções contratuais nos termos do artigo 45.º do mesmo diploma.

16.2 O produto das multas contratuais aplicadas reverte para o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO.

Cláusula 17.^a | Responsabilidade pelo pagamento das compensações por OSP

As PARTES OUTORGANTES acordam que o preço ou as compensações por obrigações de serviço público que possam vir a ser devidas ao abrigo do Contrato de Serviço Público serão pagas, exclusivamente, pelo MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO.

Cláusula 18.^a | Cooperação institucional

18.1 A CIM DO AVE e o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO deverão assegurar que o exercício das respetivas competências respeitantes ao Serviço Público de transporte intermunicipal de passageiros na área geográfica do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO será articulado técnica e administrativamente com as respetivas competências relativas a outros serviços públicos de transporte municipal ou intermunicipal de passageiros explorados por qualquer outro operador na área geográfica da CIM

DO AVE, orientando o exercício das funções do presente Contrato no sentido do interesse público e da equidade.

18.2 A CIM DO AVE compromete-se a, no exercício das suas competências de Autoridade de Transportes, não permitir a qualquer operador a exploração de quaisquer serviços, linhas ou carreiras de Âmbito Intermunicipal ou inter-regional que tenham por resultado, direto ou indireto, mediato ou imediato, a satisfação das necessidades de deslocação exploradas pelas linhas indicadas no Anexo 1.

18.3 Cada uma das PARTES OUTORGANTES informa as outras de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na exploração do serviço público de transporte de passageiros, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional.

18.4 Cada uma das PARTES OUTORGANTES informa as outras de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

18.5 Qualquer alteração às linhas objeto do presente contrato, conforme identificadas na Cláusula 2.^a, por parte do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO carece de parecer prévio da CIM DO AVE; a ausência de resposta da CIM DO AVE no prazo de 48 horas a uma comunicação de alteração do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO tem o valor de aceitação da mesma.

CAPÍTULO III | MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 19.^a | Alterações ao Contrato

O Contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:

- a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;
- c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;
- d) Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite pela outra;
- e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as Partes.

Cláusula 20.^a | Cessação do Contrato

20.1 O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.

20.2 O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.

20.3 Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 129.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a mudança dos titulares dos órgãos das PARTES OUTORGANTES não determina a caducidade do Contrato.

20.4 As PARTES OUTORGANTES podem revogar o Contrato por mútuo acordo.

20.5 As PARTES OUTORGANTES podem suspender ou resolver o Contrato por incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo com o previsto no artigo 123.º, n.ºs 5 a 9, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou designadamente quando uma das partes considere que a execução do presente Contrato não está a cumprir os pressupostos que lhe estão subjacentes.

20.6 A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público, nem, em qualquer caso, produz quaisquer efeitos antes de terminado o prazo de 12 (doze) meses desde a comunicação da resolução ao abrigo do número anterior.

CAPÍTULO IV | DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 21.ª | Comunicações

21.1 Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam as Partes os seguintes endereços e meios de contacto:

- a) CIM DO AVE – Endereço: Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1 – 4800-019 Guimarães; E-mail: geral@cim-ave.pt;
- b) MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO – Endereço: Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão; E-mail: camaramunicipal@famalicao.pt.

21.2 Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contacto, as PARTES OUTORGANTES comprometem-se a comunicar oportunamente a respetiva alteração.

Cláusula 22.ª | Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se pelo disposto no RISPTP, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, pelo disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, no Código dos Contratos Públicos e no Código de Procedimento Administrativo.

Cláusula 23.ª | Interpretação e integração de lacunas e omissões

As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente Contrato, serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as Partes outorgantes.

Cláusula 24.ª I Duração

- 24.1 O presente Contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura.
- 24.2 O Contrato produz efeitos até ao termo do contrato de serviço público a celebrar pelo MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO com um operador privado para a exploração conjunta do serviço público, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
- 24.3 O Contrato considera-se renovado por sucessivos e idênticos períodos, na ausência de denúncia do Contrato nos termos do número seguinte.
- 24.4 As PARTES OUTORGANTES podem promover a denúncia do Contrato, mediante comunicação por escrito dirigida às demais PARTES OUTORGANTES e que deve ser por estes recebida até 12 (doze) meses antes do termo do Contrato nos termos dos números anteriores.

Feito em dois exemplares originais, ficando um exemplar na posse da CIM DO AVE e um na posse do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO.

Guimarães, 14 de Janeiro de 2021.

Em representação da Comunidade Intermunicipal do Ave

DOMINGOS
BRAGANCA
SALGADO

Assinado de forma
 digital por DOMINGOS
 BRAGANCA SALGADO
 Dados: 2022.01.14
 15:44:08 Z

O Presidente do Conselho Intermunicipal
 (Domingos Bragança Salgado)

Em representação do Município de Vila Nova de Famalicão

O Presidente
 da Câmara
 Municipal,



Assinado de forma digital por
 [Assinatura Qualificada] Mário
 de Sousa Passos
 Dados: 2022.01.19 16:56:47 Z

O Presidente da Câmara Municipal
 (Mário de Sousa Passos)

ANEXO 1

LISTAGEM DAS LINHAS DE SERVIÇO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Nº Linha	Designação	Sentido	Extensão
130	Santo Tirso (Estação Rodoviária) - Famalicão (Estação Rodoviária)	Ida	12,4 Km
130	Famalicão (Estação Rodoviária) - Santo Tirso (Estação Rodoviária)	Volta	12,9 Km
134	Ribeirão (Lago Discount) - Trofa (Estação Rodoviária e Ferroviária)	Ida	8,9 Km
134	Trofa (Estação Rodoviária e Ferroviária) - Ribeirão (Lago Discount)	Volta	8,4 Km
230	Riba de Ave (Igreja) - Santo Tiro (Estação Rodoviária)	Ida	13,9 Km
230	Santo Tiro (Estação Rodoviária) - Riba de Ave (Igreja)	Volta	13,9 Km
231	Vila das Aves (Estação Ferroviária) - Famalicão (Estação Rodoviária) via Bairro	Ida	16,8 Km
231	Famalicão (Estação Rodoviária) - Vila das Aves (Estação Ferroviária) via Bairro	Volta	17,6 Km
232	Trofa (Estação Rodoviária e Ferroviária) - Famalicão (Estação Rodoviária) via Lousado	Ida	14,0 Km
232	Famalicão (Estação Rodoviária) - Trofa (Estação Rodoviária e Ferroviária) via Lousado	Volta	13,6 Km
330	Famalicão (Estação Rodoviária) - Areias (INA) via Lagoa	Ida	12,7 Km
330	Areias (INA) - Famalicão (Estação Rodoviária) via Lagoa	Volta	12,6 Km
430	Carreira (Agrinha) - Vila das Aves (Estação Ferroviária)	Ida	9,4 Km
430	Vila das Aves (Estação Ferroviária) - Carreira (Agrinha)	Volta	9,0 Km



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REUNIÃO
DE
28 JUL. 2022
DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências, celebrado a 19.01.2021, entre a CIM do Ave e o Município de Vila Nova de Famalicão, respeitante ao Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros".

Considerando que:

No dia 19 de Janeiro de 2021 entre a CIM do Ave e o Município de Vila Nova de Famalicão foi assinado contrato interadministrativo de delegação de competências de autoridade de transportes relativas ao serviço público de transporte intermunicipal de passageiros;

No seu clausulado resultava que o mesmo produzia efeitos desde a data da sua assinatura;

A aludida delegação de competências, atentos os números 9.1 e 9.2 da Cláusula 9.ª, foi efetuada no Município de Vila Nova de Famalicão e abrange todas as linhas melhor identificadas no Anexo 1 do contrato mencionado em 1:

A mesma delegação de competências foi efetuada sob condição de o Município preparar, conceber, lançar e adjudicar como parte integrante de um agrupamento de entidades adjudicantes um concurso público tendente a celebrar um contrato de serviço público de passageiros de âmbito municipal e intermunicipal na área geográfica melhor identificada no Anexo 2 do contrato mencionado em 2; Sendo que a tramitação do concurso público lançado em conjunto pelos os três municípios ainda não se encontra concluída, o Município de Vila Nova de Famalicão necessita, numa fase transitória, de assegurar o serviço público de passageiros enquanto Autoridade de Transportes através de procedimento pré-contratual adequado e que assegure a continuidade do serviço público;

A CIM do Ave delibera proceder sem condições e unicamente para efeitos do procedimento atrás



menção 5 à delegação das suas competências de Autoridade de Transportes no Município de Vila Nova de Famalicão relativamente às linhas de serviço público de transporte intermunicipal indicadas no Anexo 1 do contrato identificado em 1 e que não se compreendem no objeto do procedimento pré-contratual em que a ora delegante surge como entidade adjudicante.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1- Aprovar a minuta do aditamento ao contrato que se anexa e faz parte integrante da presente proposta e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal

2 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, assinar o presente aditamento.

Vila Nova de Famalicão, 19 de Julho de 2022

A Vereadora do Pelouro da Saúde

(Sofia Fernandes, Dra.)

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____
-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PUNTO UM. _____
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____
-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. _____



**ADITAMENTO AO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS DE AUTORIDADE DE AUTORIDADE DE
TRANSPORTES RELATIVAS AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE
INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**

Entre:

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE, pessoa coletiva de direito público e natureza associativa n.º 508 887 780, com sede social na Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães, Portugal, representada pelo Exmo. Senhor, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Ave, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designada por **CIM DO AVE OU PRIMEIRO OUTORGANTE**

e

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Parques, Vila Nova de Famalicão, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Mário Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente datadas de _____ e de _____, adiante também designado por **SEGUNDO OUTORGANTES OU MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**

Adiante conjuntamente também designados por **PARTES OUTORGANTES**,

Considerando que:

- A. A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros («RJSPTP»), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento,

- financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;
- B. Os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais;
- C. A CIM DO AVE é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;
- D. As Autoridades de Transportes podem delegar entre si, através da celebração de contratos interadministrativos, as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros, de acordo com o previsto nos artigos 6.º, n.º 2, 8.º, n.º 2, e 10.º do RJSTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- E. AS PARTES OUTORGANTES celebraram em 19.01.2021 1 um contrato interadministrativo de delegação de competências de autoridade de transportes relativas ao serviço público de transporte intermunicipal de passageiros;
- F. No seu clausulado resultava que o mesmo produzia efeitos desde a data da sua assinatura;
- G. A delegação de competências, atentos os números 9.1 e 9.2 da Cláusula 9.ª, foi efetuada no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO e abrange todas as linhas melhor identificadas no Anexo 1 do Contrato;
- H. A mesma delegação de competências foi efetuada tendo então a perspetiva de que o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO iria preparar, conceber, lançar e adjudicar, como parte integrante de um agrupamento de entidades adjudicantes, um concurso público tendente a celebrar um contrato de serviço público de passageiros de âmbito municipal e intermunicipal na área geográfica melhor identificada no Anexo 2 do Contrato;
- I. Mais ainda, foi celebrado no pressuposto de que esse contrato de serviço público iniciaria a sua produção de efeitos concomitantemente com o contrato de serviço público a celebrar pela CIM DO AVE com o respetivo operador, nunca tendo sido intenção das partes que a CIM DO AVE assegurasse essas competências após 1 de dezembro de 2022, nem que o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO apenas exercesse essas competências no entorno do referido agrupamento de entidades adjudicantes;

- J. Dado que o lançamento do concurso público a que se refere o considerando anterior só ocorreu em meados de 2022, o futuro operador só entrará em funcionamento em 2023, ao passo que o futuro operador da CIM DO AVE entrará em funcionamento já em 1 de dezembro de 2022 e, por esse motivo, os serviços englobados na delegação de competências deixarão de ser assegurados pela CIM DO AVE a partir dessa data;
- K. O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO necessita assim, numa fase transitória e até à entrada em operação do seu futuro operador, de assegurar o serviço público de passageiros enquanto Autoridade de Transportes através de procedimento pré-contratual adequado e que assegure a continuidade do serviço público;
- L. É assim necessário alterar o contrato interadministrativo, no sentido de deixar nesse claro que, *ab initio*, a delegação é imediata e integralmente realizada no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, e não apenas para efeito de contratualização no contexto do agrupamento de entidades adjudicantes;
- M. A celebração do presente contrato foi aprovada por deliberação do Conselho Intermunicipal da CIM DO AVE de 19 de julho de 2022;
- N. A celebração do presente contrato foi aprovada por deliberação do órgão executivo do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO de [...];

É acordado e reciprocamente aceite o presente aditamento ao contrato interadministrativo («Aditamento»), que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Única - Alteração à Cláusula 9.^a

1. A Cláusula 9.^a do Contrato Interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 9.^a | Exploração do serviço público de transporte de passageiros

9.1 A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO a competência para a exploração das linhas de serviço público de transporte Intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato, nos termos do RJSPTP.

9.2 O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO articulará as suas competências próprias de autoridade de transportes municipal com as competências ora delegadas, e exercê-las-á de forma conjunta para a exploração do serviço público de transporte de passageiros municipal, de modo a que seja atribuído a um único e comum operador de serviço público, por meio da celebração de contrato de serviço público nos termos do RJSPTP.

- 9.3 Para esse efeito, o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO irá preparar, conceber, lançar e adjudicar, como parte integrante de agrupamento de entidades adjudicantes que integrará ainda os Municípios de Santo Tirso e Trofa, um concurso público tendente a celebrar um contrato de serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal e intermunicipal na área geográfica melhor identificada no Anexo 2 ao presente Contrato, praticando todos os atos e elaborando todos os documentos necessários para o efeito.
- 9.4 O disposto no número anterior não prejudica que, até à entrada em funcionamento do operador contratado nos termos do número anterior, o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO possa preparar, conceber, lançar e adjudicar, a título individual, procedimentos pré-contatuais tendentes a celebrar contratos de serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal e intermunicipal que incluam as linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 na área geográfica referida no Anexo 2, praticando todos os atos e elaborando todos os documentos necessários para o efeito.
- 9.5 A seleção de qualquer operador de serviço público deverá observar o regime jurídico estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, e no Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no RJSPTP.»
2. A presente modificação produz efeitos desde a data da sua assinatura, sob condição de a mesma ser autorizada e ratificada por deliberação do órgão deliberativo do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea k), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Feito em dois exemplares originais, ficando um exemplar na posse da CIM DO AVE e um na posse do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO.

Guimarães, [...] de [...] de 2022.

Em representação da Comunidade Intermunicipal do Ave

[...]
([...])

Em representação do Município de Vila Nova de Famalicão

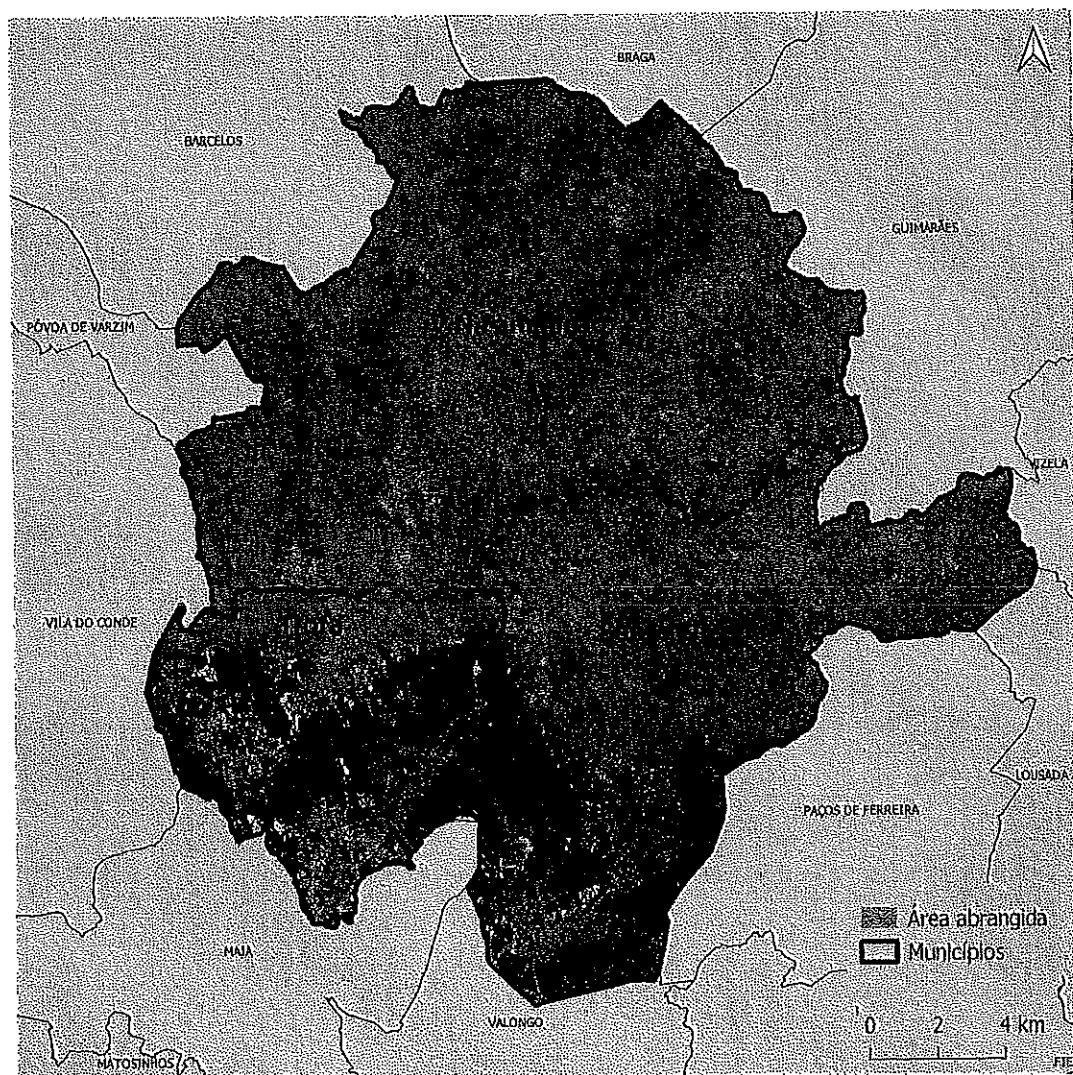
[...]
([...])

ANEXO 1

LISTAGEM DAS LINHAS DE SERVIÇO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Nº Linha	Designação	Sentido	Extensão
130	Santo Tirso (Estação Rodoviária) - Famalicão (Estação Rodoviária)	Ida	12,4 Km
130	Famalicão (Estação Rodoviária) - Santo Tirso (Estação Rodoviária)	Volta	12,9 Km
134	Ribeirão (Lago Discount) - Trofa (Estação Rodoviária e Ferroviária)	Ida	8,9 Km
134	Trofa (Estação Rodoviária e Ferroviária) - Ribeirão (Lago Discount)	Volta	8,4 Km
230	Riba de Ave (Igreja) - Santo Tiro (Estação Rodoviária)	Ida	13,9 Km
230	Santo Tiro (Estação Rodoviária) - Riba de Ave (Igreja)	Volta	13,9 Km
231	Vila das Aves (Estação Ferroviária) - Famalicão (Estação Rodoviária) via Bairro	Ida	16,8 Km
231	Famalicão (Estação Rodoviária) - Vila das Aves (Estação Ferroviária) via Bairro	Volta	17,6 Km
232	Trofa (Estação Rodoviária e Ferroviária) - Famalicão (Estação Rodoviária) via Lousado	Ida	14,0 Km
232	Famalicão (Estação Rodoviária) - Trofa (Estação Rodoviária e Ferroviária) via Lousado	Volta	13,6 Km
330	Famalicão (Estação Rodoviária) - Areias (INA) via Lagoa	Ida	12,7 Km
330	Areias (INA) - Famalicão (Estação Rodoviária) via Lagoa	Volta	12,6 Km
430	Carreira (Agrinha) - Vila das Aves (Estação Ferroviária)	Ida	9,4 Km
430	Vila das Aves (Estação Ferroviária) - Carreira (Agrinha)	Volta	9,0 Km

ANEXO 2
MAPA AREA GEOGRÁFICA DE AÇÃO



DATA: 2022/07/18

REF.: 182/2022

ASSUNTO: Aditamento ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre autoridades de transportes relativas ao serviço público de transporte intermunicipal de passageiros - CIM do Ave e o Município de Vila Nova de Famalicão

PARA: Conselho Intermunicipal

DE: Nuno Ferreira

PROJETO :

COMPONENTE :

DESPACHO

Aprovado por unanimidade, nos termos da presente informação, pelo Conselho Intermunicipal em reunião de 19.07.2022

A Primeira Secretária
Marta Coutada

No dia 19 de janeiro de 2021 foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre autoridades de transportes relativas ao serviço público de transporte intermunicipal de passageiros entre a CIM do Ave e o município de Vila Nova de Famalicão.

Entretanto o desfasamento entre o início das concessões da CCM do Ave e da MOBIAVE, obriga a que o município de V.N. Famalicão tenha de proceder ao Concurso Público dos Serviços (linhas) delegados, durante esse período.

Para o efeito terá de se proceder a um aditamento ao contrato (em anexo), com alteração do ponto 9.4 da cláusula nº 9 e acrescentando o ponto 9.5., que a seguir transcrevemos:

9.1 O disposto no número anterior não prejudica que, até à entrada em funcionamento do operador contratado nos termos do número anterior, o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO possa preparar, conceber, lançar e adjudicar, a título individual, procedimentos pré-contatuais tendentes a celebrar contratos de serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal e intermunicipal que incluam as linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 na área geográfica referida no Anexo 2, praticando todos os atos e elaborando todos os documentos necessários para o efeito.

9.2 A seleção de qualquer operador de serviço público deverá observar o regime jurídico estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, e no Código dos

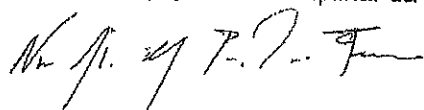
INFORMAÇÃO



Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no RJSPTP.»

Propõe-se assim ao Conselho Intermunicipal que aprove a minuta do aditamento ao referido contrato.

Chefe de Equipa Multidisciplinar da Unidade de Mobilidade e Transportes,



Assinatura digitalizada de Nuno Ferreira



ADITAMENTO AO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE AUTORIDADE
DE TRANSPORTES RELATIVAS AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE
PASSAGEIROS

Entre:

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE, pessoa coletiva de direito público e natureza associativa n.º 508 887 780, com sede social na Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães, Portugal, representada pelo Exmo. Senhor Dr. Raul Jorge Fernandes da Cunha, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Ave, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designada por **CIM DO AVE** OU **PRIMEIRO OUTORGANTE**

e

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Parques, Vila Nova de Famalicão, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente datadas de _____ e de _____, adiante também designado por **SEGUNDO OUTORGANTES** OU **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**

Adiante conjuntamente também designados por **PARTES OUTORGANTES**,

Considerando que:

- A. A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros («RJSPTP»), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;

- B. Os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais;
- C. A CIM DO AVE é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;
- D. As Autoridades de Transportes podem delegar entre si, através da celebração de contratos interadministrativos, as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros, de acordo com o previsto nos artigos 6.º, n.º 2, 8.º, n.º 2, e 10.º do RJSTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- E. As PARTES OUTORGANTES celebraram em 19.01.2021 1 um contrato Interadministrativo de delegação de competências de autoridade de transportes relativas ao serviço público de transporte intermunicipal de passageiros;
- F. No seu clausulado resultava que o mesmo produzia efeitos desde a data da sua assinatura;
- G. A delegação de competências, atentos os números 9.1 e 9.2 da Cláusula 9.ª, foi efetuada no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO e abrange todas as linhas melhor identificadas no Anexo 1 do Contrato;
- H. A mesma delegação de competências foi efetuada tendo então a perspetiva de que o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO iria preparar, conceber, lançar e adjudicar, como parte integrante de um agrupamento de entidades adjudicantes, um concurso público tendente a celebrar um contrato de serviço público de passageiros de âmbito municipal e intermunicipal na área geográfica melhor identificada no Anexo 2 do Contrato;
- I. Mais ainda, foi celebrado no pressuposto de que esse contrato de serviço público iniciaria a sua produção de efeitos concomitantemente com o contrato de serviço público a celebrar pela CIM DO AVE com o respetivo operador, nunca tendo sido intenção das partes que a CIM DO AVE assegurasse essas competências após 1 de dezembro de 2022, nem que o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO apenas exercesse essas competências no entorno do referido agrupamento de entidades adjudicantes;
- J. Dado que o lançamento do concurso público a que se refere o considerando anterior só ocorreu em meados de 2022, o futuro operador só entrará em funcionamento em 2023, ao passo que o futuro operador da CIM DO AVE entrará em funcionamento já em 1 de dezembro de 2022 e, por esse motivo, os serviços englobados na delegação de competências deixarão de ser assegurados pela CIM DO AVE a partir dessa data;

- K. O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO necessita assim, numa fase transitória e até à entrada em operação do seu futuro operador, de assegurar o serviço público de passageiros enquanto Autoridade de Transportes através de procedimento pré-contratual adequado e que assegure a continuidade do serviço público;
- L. É assim necessário alterar o contrato interadministrativo, no sentido de deixar nesse claro que, *ab initio*, a delegação é imediata e integralmente realizada no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, e não apenas para efeito de contratualização no contexto do agrupamento de entidades adjudicantes;
- M. A celebração do presente contrato foi aprovada por deliberação do Conselho Intermunicipal da CIM DO AVE de [...];
- N. A celebração do presente contrato foi aprovada por deliberação do órgão executivo do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO de [...];

É acordado e reciprocamente aceite o presente aditamento ao contrato interadministrativo («Aditamento»), que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Única - Alteração à Cláusula 9.^a

1. A Cláusula 9.^a do Contrato Interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 9.^a | Exploração do serviço público de transporte de passageiros

- 9.1 A CIM DO AVE delega no MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO a competência para a exploração das linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 ao presente Contrato; nos termos do RJSPTP.
- 9.2 O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO articulará as suas competências próprias de autoridade de transportes municipal com as competências ora delegadas, e exercê-las-á de forma conjunta para a exploração do serviço público de transporte de passageiros municipal, de modo a que seja atribuído a um único e comum operador de serviço público, por meio da celebração de contrato de serviço público nos termos do RJSPTP.
- 9.3 Para esse efeito, o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO irá preparar, conceber, lançar e adjudicar, como parte integrante de agrupamento de entidades adjudicantes que integrará ainda os Municípios de Santo Tirso e Trofa, um concurso público tendente a celebrar um contrato de serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal e intermunicipal na área geográfica melhor identificada no Anexo 2 ao presente Contrato, praticando todos os atos e elaborando todos os documentos necessários para o efeito.
- 9.4 O disposto no número anterior não prejudica que, até à entrada em funcionamento do operador contratado nos termos do número anterior, o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO possa preparar,

conceber, lançar e adjudicar, a título individual, procedimentos pré-contatuais tendentes a celebrar contratos de serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal e intermunicipal que incluam as linhas de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros indicadas no Anexo 1 na área geográfica referida no Anexo 2, praticando todos os atos e elaborando todos os documentos necessários para o efeito.

9.5 A seleção de qualquer operador de serviço público deverá observar o regime jurídico estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, e no Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no RISPTP.»

2. A presente modificação produz efeitos desde a data da sua assinatura, sob condição de a mesma ser autorizada e ratificada por deliberação do órgão deliberativo do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea k), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Feito em dois exemplares originais, ficando um exemplar na posse da CIM DO AVE e um na posse do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO.

Guimarães, [...] de [...] de 2022.

Em representação da Comunidade Intermunicipal do Ave

[...]

([...])

Em representação do Município de Vila Nova de Famalicão

[...]

([...])

ANEXO 1

LISTAGEM DAS LINHAS DE SERVIÇO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Nº Linha	Designação	Sentido	Extensão
130	Santo Tirso (Estação Rodoviária) – Famalicão (Estação Rodoviária)		
130	Famalicão (Estação Rodoviária) – Santo Tirso (Estação Rodoviária)	Ida	12,4 Km
134	Ribeirão (Lago Discount) – Trofa (Estação Rodoviária e Ferroviária)	Volta	12,9 Km
134	Trofa (Estação Rodoviária e Ferroviária) - Ribeirão (Lago Discount)	Ida	8,9 Km
230	Riba de Ave (Igreja) – Santo Tiro (Estação Rodoviária)	Volta	8,4 Km
230	Santo Tiro (Estação Rodoviária) - Riba de Ave (Igreja)	Ida	13,9 Km
231	Vila das Aves (Estação Ferroviária) – Famalicão (Estação Rodoviária) via Bairro	Volta	13,9 Km
231	Famalicão (Estação Rodoviária) - Vila das Aves (Estação Ferroviária) via Bairro	Ida	16,8 Km
232	Trofa (Estação Rodoviária e Ferroviária) – Famalicão (Estação Rodoviária) via Lousado	Volta	17,6 Km
232	Famalicão (Estação Rodoviária) – Trofa (Estação Rodoviária e Ferroviária) via Lousado	Ida	14,0 Km
330	Famalicão (Estação Rodoviária) – Areias (INA) via Lagoa	Volta	13,6 Km
330	Areias (INA) – Famalicão (Estação Rodoviária) via Lagoa	Ida	12,7 Km
430	Carreira (Agrinha) – Vila das Aves (Estação Ferroviária)	Volta	12,6 Km
430	Vila das Aves (Estação Ferroviária) – Carreira (Agrinha)	Ida	9,4 Km
		Volta	9,0 Km

**CERTIDÃO DE ATA Nº. 10/2022 DA REUNIÃO DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE**

João Paulo Fernandes Leal, Chefe de Equipa Multidisciplinar da UAF da Comunidade Intermunicipal do Ave: -----

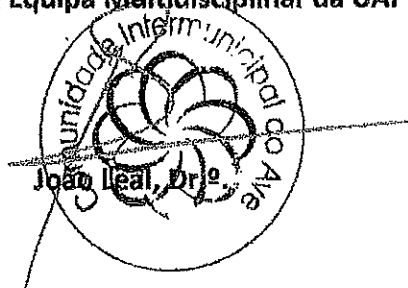
CERTIFICA que, da Ata n.º 10 da Reunião Ordinária da CIM do Ave, realizada em 19 de julho de 2022, aprovada em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, consta a deliberação do seguinte teor: -----

"1.5. Presente informação nº 182/2022 – Aditamento ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre autoridades de transportes relativas ao serviço público de transporte intermunicipal de passageiros – CIM do Ave e o Município de Vila Nova de Farnalício -----

DELIBERADO: Aprovado, por unanimidade, nos termos da informação nº 182/2022 anexa à presente ata."

Guimarães, 20 de julho de 2022.

O Chefe de Equipa Multidisciplinar da UAF



IMPRESSO	PAGINA
2022/09/09	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
253	carlos	2022/09/09	4375	2022

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL 2022EBS0008DMVSR - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PUBLICO DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0003-OUTROS TRANSPORTES
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 020210 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
397.883,79
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
397.883,79

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE
CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	0003	2503	020210		5.270.901,03			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2022/09/09



AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR



Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Manutenção do serviço público de transporte rodoviários de passageiros de âmbito intermunicipal na Comunidade Intermunicipal do Ave

A Comunidade Intermunicipal do Ave é uma associação de municípios de direito público com fins múltiplos criada em 14 de abril de 2009 que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III AVE, e visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela;

O Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, «RISPTP») adaptou o ordenamento jurídico português sobre o serviço público de transporte de passageiros aos moldes estabelecidos pela nova legislação Europeia, em particular o Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, que substituiu o Regulamento (CEE) n.º 1191/69 do Conselho, de 26 de junho de 1969, tal como alterado pelo Regulamento (CEE) n.º 1893/91 do Conselho, de 20 de junho de 1991. Regime este que alterou o conjunto de regras aplicáveis quer aos modelos de gestão, quer à própria prestação de serviço público.

Tendo no horizonte o novo regime jurídico aplicável ao serviço público de transporte de passageiros, a Comunidade Intermunicipal do Ave encetou em 2018 os trabalhos necessários a realizar uma nova contratualização da exploração do serviço público de âmbito intermunicipal, nos termos prescritos nos artigos 20.º e seguintes do RISPTP.

Decorridos esses trabalhos e concluído esse procedimento de contratação pública, foi selecionado o novo operador de transporte público, e celebrado o respetivo contrato de concessão.

Entretanto, e até que entre em funcionamento o esse novo operador, o serviço público de transporte rodoviário de passageiros na área geográfica da Comunidade Intermunicipal do Ave foi transitoriamente explorado, num conjunto de linhas, pelo operador privado "Transdev Norte SA". Essa

exploração ocorreu ao abrigo de um contrato de serviço público celebrado nos termos do RISPTP e do Código dos Contratos Públicos, na sequência de ajuste direto com fundamento em urgência Imperiosa, decorrente do abandono em 31 de dezembro de 2021 do anterior operador, que funcionava ao abrigo do regime de autorizações provisórias.

Na altura em que foi necessária a realização dessa contratação, no último trimestre de 2021, a CIM do Ave ainda não sabia em que data se iniciaria a atividade do novo operador, em virtude de o contrato de concessão estar, ainda, pendente da emissão de visto pelo Tribunal de Contas. Essa emissão ocorreu apenas em fevereiro de 2022, havendo a expectativa de que o novo operador entrasse em funcionamento o mais tardar em 1 de setembro de 2022, razão pela qual a esse contrato foi estabelecida uma duração com termo em 31 de agosto de 2022.

O novo operador concessionário informou a CIM do Ave, em 1 de abril de 2022, que iniciará a sua operação apenas em 1 de dezembro de 2022. Visto que o atual contrato cessou a 31 de agosto de 2022, foi necessário proceder à contratação da exploração do serviço público para o período transitório em falta, ou seja, entre 1 de setembro de 2022 e 30 de novembro de 2022.

Para esse efeito a CIM do Ave preparou as peças necessárias à realização de um concurso público com publicidade internacional tendo em vista a seleção de um operador para o período entre 1 de setembro de 2022 e 30 de novembro de 2022, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos. Sublinha-se que as obrigações constantes do caderno de encargos correspondem, na sua integralidade, ao serviço público que hoje é prestado.

O procedimento pré-contratual para a celebração do contrato de aquisição da prestação do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros na Comunidade Intermunicipal do Ave foi aberto por deliberação do Conselho Intermunicipal de 06 de junho de 2022, tendo sido nessa reunião aprovadas as peças do procedimento, tendo as mesmas sido enviadas para parecer prévio vinculativo da AMT, nos termos do artigo 34.º dos respetivos Estatutos.

A CIM do Ave considerou, nessa deliberação de 6 de junho de 2022, que os dois procedimentos fossem realizados sucessiva e sequencialmente. Isso deveu-se ao facto de, em virtude de o parecer da AMT poder ser emitido só ao fim de 30 dias úteis, poderla suceder que entre a data da emissão do Parecer e a data da pretendida produção de efeitos do contrato a celebrar não existisse um prazo exequível para a realização do procedimento de concurso público.

Por isso, a CIM do Ave tomou a iniciativa de, ainda durante a pendência do procedimento de emissão de parecer prévio vinculativo da AMT, antecipadamente lançar e tramitar o procedimento de concurso público em causa. Fê-lo na convicção de que a Autoridade não levantaria objeções ao



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

teor do caderno de encargos, dado ser idêntico ao contrato ora em vigor e que já antes tinha oportunamente merecido um parecer prévio vinculativo favorável da AMT;

Em 22 de julho de 2022 a CIM do Ave foi notificada do Parecer n.º 68/AMT/2022 da AMT, o qual foi desfavorável quanto às peças procedimentais apresentadas. O sentido negativo do parecer não resultou de qualquer desvalor intrínseco das peças procedimentais, pois o próprio Parecer salienta que as peças, em si mesmas, estão em conformidade com o RISPTP, o Regulamento e demais legislação aplicável. O sentido negativo do Parecer resulta do entendimento da AMT de que seria o próprio procedimento de concurso público escolhido pela CIM do Ave não ser aceitável por não promover a concorrência, dada a exiguidade do prazo restante para a conclusão do procedimento. Não obstante a CIM do Ave entender que não assiste razão à AMT no seu posicionamento, o facto é que o serviço público é presentemente assegurado por um contrato que caducou no dia 31 de agosto e, em nada se fazendo, deixá-la de funcionar no dia 1 de setembro.

A solução mais expedita para assegurar a continuidade e integridade da exploração do serviço público é a de prorrogar o atual contrato de serviço público, celebrado em 29 de dezembro de 2021 com o atual operador do serviço público (Transdev Norte, S.A.), e sobre o qual recalcu o Parecer favorável da AMT n.º 98/AMT/2021.

Atenta a situação transitória até ao início do Período de Funcionamento da concessão e considerando que desde a situação pandémica da doença Covid-19 os operadores de transportes têm vindo a ser incapazes de realizar o serviço público sem recurso a apoio financeiro público, entende-se ser necessário e adequado que a contratação do operador fosse realizada em regime de prestação de serviços.

Em termos orçamentais, o encargo da CIM do Ave será suportado em parte, pela receita tarifária gerada pelo serviço público, e, em parte, com recurso ao financiamento dos Municípios.

Considerando os artigos 3.º, n.º 1, alínea f) e 5.º, alínea c), ambos dos Estatutos da CIM do Ave, nos termos dos quais a CIM do Ave tem por fim a prossecução da mobilidade e transportes, constituindo deveres dos municípios integrantes da CIM do Ave:

- a) Prestar à CIM do Ave a colaboração necessária para a realização das suas atividades;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentares respeitantes à Comunidade, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos da mesma;

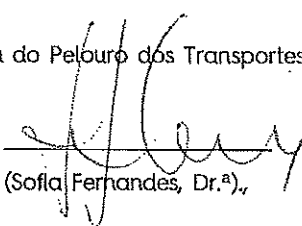
c) Efetuar as contribuições financeiras, nos termos estabelecidos na lei e nos presentes estatutos.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação da transferência até ao montante de 68.935,79€ (sessenta e oito mil e novecentos e trinta e cinco euros e setenta e nove cêntimos), para a Comunidade Intermunicipal do Ave, pessoa coletiva nº 508887780, tendo em vista financiar o pagamento da remuneração devida pela Comunidade Intermunicipal do Ave ao operador Transdev Norte SA ao abrigo da Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros na CIM do Ave de 1 de setembro de 2022 a 30 novembro de 2022,
2. Enviar à Comunidade Intermunicipal do Ave a documentação orçamental e financeira relevante da transferência a realizar.

Vila Nova de Famalicão, 6 de setembro de 2022

A Vereadora do Pelouro dos Transportes e Mobilidade,



(Sofia Fernandes, Dr.ª),

RQI Nº 12343/2022

Ex.^{mo(s)} Sr.(s)**CÂMARA MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO**

PRAÇA ÁLVARO MARQUES

4764-502 - V. N. DE FAMALICÃO

V/DATA:**V/REF.:****N/DATA:****N/REF.:**

2022/09/01

160/2022

ASSUNTO Manutenção do serviço público de transporte de passageiros rodoviário

Exmos. Senhores

Na reunião extraordinária do Conselho Intermunicipal de 29 de agosto de 2022 foi deliberado revogar a adjudicação no âmbito do Procedimento de Concurso Público nº 18/2022 – “Concurso público para Aquisição da Prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros na Comunidade Intermunicipal do Ave”, nos termos da Informação nº 212/2022, em anexo.

Nessa mesma reunião foi deliberada a “**Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros na CIM do Ave**” celebrado com a Transdev Norte, SA, em 29 de dezembro de 2021.

Na sequência, deliberou, também, o Conselho Intermunicipal submeter aos municípios para que estes autorizem a mudança do objeto da despesa já anteriormente cabimentada. Os valores a cabimentar serão exatamente os mesmos e constam no quadro seguinte:

Entidades	s/iva	+6% IVA
Município de Cabeceiras de Basto	26.497,87€	28.087,74€
Município de Fafe	78.853,70€	83.584,92€
Município de Guimarães	139.573,97€	147.948,41€
Município de Mondim de Basto	17.297,42€	18.335,26€
Município de Póvoa de Lanhoso	47.624,55€	50.482,02€
Município de Viera do Minho	15.237,96€	16.152,24€
Município de Vila Nova de Famalicão	65.033,76€	68.935,79€
Município de Vizela	13.122,15€	13.909,48€
	403.241,38€	427.435,86€

Havendo necessidade de submissão do procedimento a Fiscalização prévia do Tribunal de Contas solicita-se **com a maior urgência**, os documentos relativos à despesa decorrente do contrato em análise, designadamente:

- a autorização da respetiva despesa decorrente do contrato em análise pelos competentes órgãos do Município;
- informação de cabimento e compromisso;
- informação de controlo dos fundos disponíveis;
- comprovativo, extraído do sistema informático de apoio à execução orçamental, do registo do compromisso com evidência da respetiva numeração e data de registo;
- mapa de fundos disponíveis extraído a partir do sistema informático da DGAL reportado ao mês de assunção do compromisso;
- excerto dos documentos previsionais com a despesa decorrente do contrato em análise destacada.

Os documentos acima referidos são exatamente aqueles já solicitados pelo Tribunal de contas, relativamente aos diferentes processos que lhe temos submetido.

Neste sentido, solicita-se a vossa melhor atenção e colaboração para este assunto, particularmente no que se refere ao envio dos documentos acima elencados, de forma a que a CIM do Ave e os Municípios que a compõe possam remeter, de forma célere, essa mesma informação ao Tribunal de Contas.

Com os melhores cumprimentos.

A Primeira-Secretária Intermunicipal

Assinado por: **MARTA DE ABREU COUTADA**
Num. de identificação: 09652002
Data: 2022.09.01 22:18:30+00'00'





MINUTA DA ATA NÚMERO 11/2022
CONSELHO INTERMUNICIPAL
29.AGOSTO.2022

**MINUTA DA ATA Nº. 11/2022, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO INTERMUNICIPAL
DA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE**

--- Ao vigésimo nono dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, pelas 17H00, reuniu, por videoconferência, o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM do Ave). -----

--- Presidiu à reunião o Dr. Domingos Bragança, Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM do Ave, registando-se ainda a presença dos seguintes Membros: Dr^a. Carla Lousada, Vereadora da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, Eng. Raúl Cunha, Vereador da Câmara Municipal de Fafe; Dr. Bruno Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto; Dr. Paulo Gago, Vereador da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso; Eng. António Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho; Dr^a. Sofia Fernandes, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Dr. Victor Hugo Salgado, Presidente da Câmara Municipal de Vizela, Dr.^a Marta Coutada, Primeira Secretária Intermunicipal. -----

--- Esta reunião foi, ainda, assessorada pelo Chefe da Equipa Multidisciplinar dos Transportes e Mobilidade da CIM do Ave, Eng. Nuno Ferreira. -----

--- Os documentos de suporte à elaboração das propostas apresentadas para apreciação e deliberação na presente reunião constam como anexos à presente ata e dela fazem parte integrante. É assim por referência a esses documentos que se regista o sentido das deliberações tomadas na presente reunião. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

Ponto único – “Presente Informação nº 212/2022 - Manutenção do serviço público de transporte de passageiros rodoviário” -----

DELIBERAÇÃO: Considerando a fundamentação de facto e de direito constantes da Informação nº 212/2022, que aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera-se aprovar por unanimidade: -----

1 - A prorrogação do contrato de prestação de serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros na Comunidade Intermunicipal do Ave celebrado com a Transdev Norte, S.A., em 29 de dezembro de 2021, até 30 de novembro de 2022, ao abrigo do disposto na Cláusula 70.^a, n.º 3, alínea a), do referido contrato e do artigo 19.^o, n.º 3, do RJSTP, com fundamento em emergência e necessidade de assegurar a continuidade da prestação do serviço público; -----

2 - A aprovação da respetiva minuta; -----

3 - A aprovação da realização da despesa no montante de 1.234.281,99€ (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e um euros e noventa e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.^o do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; -----

4 - A celebração do acordo de prorrogação e subsequente remessa ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia; -----



MINUTA DA ATA NÚMERO 11/2022
CONSELHO INTERMUNICIPAL
29.AGOSTO.2022

5 - A revogação da adjudicação no âmbito do Procedimento de Concurso Público n.º 18/2022 – “Concurso Público para a Aquisição da Prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros na Comunidade Intermunicipal do Ave”, e a declaração da extinção do respetivo procedimento, nos termos previstos no artigo 79.º, n.º 1, alínea d), do CCP, com fundamento na verificação de circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, consubstanciadas no Parecer n.º 68/AMT/2022 desfavorável da AMT. -----

6 - A devolução da caução prestada pelo adjudicatário no âmbito do referido concurso público. -----

7 - A submissão aos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Ave, para efeitos da autorização da realização da despesa associada pelos respetivos órgãos competentes de acordo com o seguinte quadro, revogando-se por consequência as autorizações de despesa associadas ao procedimento indicado no ponto 5. -----

Município de Cabeceiras de Basto	26.497,87€
Município de Fafe	78.853,70€
Município de Guimarães	139.573,97€
Município de Mondim de Basto	17.297,42€
Município de Póvoa de Lanhoso	47.624,55€
Município de Viera do Minho	15.237,96€
Município de Vila Nova de Famalicão	65.033,76€
Município de Vizela	13.122,15€
	403.241,38€

Aos valores indicados nesta tabela acresce iva à taxa legal em vigor.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a todos os presentes e, quando eram 18H10 encerrou os trabalhos desta sessão, dos quais, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada em minuta, será assinada pelo Presidente e Secretária. -----

O Presidente do Conselho Intermunicipal

DOMINGOS

BRAGANCA

SALGADO

Assinado de forma digital
por DOMINGOS BRAGANCA
SALGADO
Dados: 2022.08.30 17:06:28
+01'00'

A Secretária,

Assinado por: **MARTA DE ABREU COUTADA**
Num. de identificação: 09652002
Data: 2022.08.30 15:50:15+00'00'



CHAVE MÓVEL
• • • • •

INFORMAÇÃO



Comunidade
Intermunicipal
do Ave

DATA: 2022/08/29

REF.: 212/2022

ASSUNTO: Manutenção do serviço público de transporte de passageiros rodoviário

PARA: Conselho Intermunicipal

DE: Nuno Ferreira

PROJETO :

COMPONENTE :

DESPACHO

Visto.
Ao Conselho Intermunicipal para deliberação.
29-08-2022
A Primeira Secretária
Marta Coutada

Aprovado por unanimidade, nos termos
da presente informação, pelo Conselho
Intermunicipal em reunião extraordinária
de 29-08-2022.

A Primeira Secretária
Marta Coutada

1. O Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, «RJSPTP») adaptou o ordenamento jurídico português sobre o serviço público de transporte de passageiros aos moldes estabelecidos pela nova legislação Europeia, em particular o Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, que substituiu o Regulamento (CEE) n.º 1191/69 do Conselho, de 26 de junho de 1969, tal como alterado pelo Regulamento (CEE) n.º 1893/91 do Conselho, de 20 de junho de 1991. Em particular, veio alterar o conjunto de regras aplicáveis quer aos modelos de gestão, quer à própria prestação de serviço público.

Tendo no horizonte o termo das autorizações provisórias e enquadrado no novo regime jurídico aplicável ao serviço público de transporte de passageiros, a Comunidade Intermunicipal do Ave encetou em 2018 os trabalhos necessários a realizar uma nova contratualização da exploração do serviço público, nos termos prescritos nos artigos 20.º e seguintes do RJSPTP, mediante a realização de um concurso público internacional.

Decorridos esses trabalhos e concluído esse procedimento de contratação pública, foi selecionado o novo operador de transporte público, e celebrado o respetivo contrato de concessão.

2. Entretanto – i.e., até que entre em funcionamento esse novo operador –, o serviço público de transporte rodoviário de passageiros na área geográfica da Comunidade Intermunicipal do Ave e de que esta é autoridade de transportes é transitoriamente explorado, num conjunto de linhas, pelo operador privado «Transdev Norte, S.A.».

INFORMAÇÃO



Comunidade
Intermunicipal
do Ave

Essa exploração ocorre ao abrigo de um contrato de serviço público celebrado nos termos do RJSPTP e do Código dos Contratos Públicos, na sequência de ajuste direto com fundamento em urgência imperiosa, decorrente do abandono em 31 de dezembro de 2021 do anterior operador, que funcionava ao abrigo do regime de autorizações provisórias.

Na altura em que foi necessária a realização dessa contratação, no último trimestre de 2021, a CIM do Ave ainda não sabia em que data se iniciaria a atividade do novo operador, em virtude de o contrato de concessão estar, ainda, pendente da emissão de visto pelo Tribunal de Contas. Essa emissão ocorreu apenas em fevereiro de 2022, após o que deveria ser dada a faculdade ao operador de indicar, à sua escolha, qual a data de início da exploração, com um limite de 9 meses. Na altura da preparação desse contrato, havia a legítima expectativa de que o novo operador entrasse em funcionamento o mais tardar em 1 de setembro de 2022, razão pela qual a esse contrato foi estabelecida uma duração com termo em 31 de agosto de 2022.

3. O novo operador concessionário informou a CIM do Ave, em 1 de abril de 2022, que iniciará a sua operação apenas em 1 de dezembro de 2022. Visto que o atual contrato cessará em 31 de agosto de 2022, afigura-se necessário proceder à contratação da exploração do serviço público para o período transitório em falta, i.e., entre 1 de setembro de 2022 e 30 de novembro de 2022.

4. Para esse efeito e dada a distância de 5 meses até ao termo do contrato em vigor, a CIM do Ave preparou as peças necessárias à realização de um concurso público com publicidade internacional tendo em vista a seleção de um operador para o período entre 1 de setembro de 2022 e 30 de novembro de 2022, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos. Sublinha-se que as obrigações constantes do caderno de encargos correspondem, na sua integralidade, ao serviço público que hoje é prestado.

5. O procedimento pré-contratual para a celebração do contrato de aquisição da prestação do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros na Comunidade Intermunicipal do Ave foi aberto por deliberação do Conselho Intermunicipal de 06 de junho de 2022, tendo sido nessa reunião aprovadas as peças do procedimento.

As peças do procedimento foram enviadas para parecer prévio vinculativo da AMT, nos termos do artigo 34.º dos respetivos Estatutos, por ofício nº 73/2022 de 8 de junho de 2022.

6. A CIM do Ave considerou, nessa deliberação de 6 de junho de 2022, que os dois procedimentos fossem realizados sucessiva e sequencialmente. Isso deveu-se ao facto de, em virtude de o parecer da AMT poder ser emitido só ao fim de 30 dias úteis, poderia suceder que entre a data da emissão do Parecer e a data da pretendida produção de efeitos do contrato a celebrar não existisse um prazo exequível para a realização do procedimento de concurso público.

Se assim fosse, não se justificaria a seleção desse procedimento pré-contratual concorrencial e a CIM do Ave seria obrigada a realizar um ajuste direto, que é uma opção não preferencial e a que se deve recorrer apenas em última instância, existindo dúvidas se nessa ocasião estariam reunidos os requisitos legais para o efeito.

INFORMAÇÃO



Comunidade
Intermunicipal
do Ave

Por isso, a CIM do Ave tomou a iniciativa de, ainda durante a pendência do procedimento de emissão de parecer prévio vinculativo da AMT, antecipadamente lançar e tramitar o procedimento de concurso público em causa. Fê-lo na convicção de que a Autoridade não levantaria objeções ao teor do caderno de encargos, dado ser idêntico ao contrato ora em vigor e que já antes tinha oportunamente merecido um parecer prévio vinculativo favorável da AMT; e porque dessa maneira sujeitaria a celebração do contrato à pressão competitiva da concorrência, que é a opção legal preferencial evitando a realização de um novo ajuste direto.

7. Assim, o procedimento pré-contratual desenrolou-se de acordo com a seguinte cronologia:

- Os anúncios foram enviados para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, no dia 07 de junho de 2022. O prazo para a apresentação de propostas terminou às 17H00 do 30.º (trigésimo) dia a contar da data de envio dos anúncios, i.e., no dia 07 de julho de 2022;
- Dentro do prazo foi apresentada uma única proposta, pelo concorrente Transdev Norte, S.A. A concorrente Transdev Norte, S.A., propôs o preço unitário de €1,73/veic.km comercial (um euro e setenta e três cêntimos /veic.km comercial), igual ao preço base fixado na Cláusula 53.ª do Caderno de Encargos, que era de € 1,73/veic.km comercial (um euro e setenta e três cêntimos /veic.km comercial) ao qual corresponde ao preço base do contrato de €1.234.281,99 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e um euros e noventa e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- Foi adjudicada a proposta apresentada pela concorrente Transdev Norte, S.A. para a "Aquisição da Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros na CIM do Ave", por deliberação do Conselho Intermunicipal de 19 de julho de 2022.

8. Paralelamente, decorreu o parecer de emissão de parecer prévio vinculativo da AMT, com a seguinte cronologia:

- No dia 8 de junho a CIM do Ave remeteu as peças do procedimento para parecer prévio vinculativo da AMT;
- No dia 8 de junho, a AMT solicita esclarecimentos relativamente ao procedimento em questão. A CIM do Ave responde a esses esclarecimentos no dia 9 de junho de 2022;
- No dia 9 de junho, a AMT solicita novos esclarecimentos relativamente ao procedimento em questão. A CIM do Ave responde a esses esclarecimentos no dia 15 de junho de 2022;
- No dia 24 de junho, a AMT solicita novos esclarecimentos adicionais que são prestados pela CIM do Ave no dia 27 de junho de 2022.

9. Em 22 de julho de 2022 a CIM do Ave foi notificada do Parecer n.º 68/AMT/2022 da AMT (em anexo), o qual é desfavorável quanto às peças procedimentais apresentadas.

INFORMAÇÃO



Comunidade
Intermunicipal
do Ave

O sentido negativo do parecer não resulta, sublinha-se, de qualquer desvalor intrínseco das peças procedimentais, pois o próprio Parecer salienta que as peças, em si mesmas, estão em *compliance* com o RJSPTP, o Regulamento e demais legislação aplicável.

O sentido negativo do Parecer resulta do entendimento da AMT de que seria próprio o procedimento de concurso público escolhido pela CIM do Ave a não ser aceitável por não promover a concorrência, dada a exiguidade do prazo restante para a conclusão do procedimento (cfr. ponto 37 do Parecer). Segundo a AMT, da exiguidade desse prazo poderia resultar o concurso ficar deserto; poderia o concurso ser adjudicado ao atual operador; poderia nem haver tempo para realizar todo o procedimento.

Deve frisar-se que os Estatutos da AMT não sujeitam a escolha do procedimento a parecer prévio, mas apenas as peças do procedimento escolhido. Em todo o caso, a CIM do Ave entende que os argumentos apresentados pela AMT não são fundamentos válidos para emitir um parecer desfavorável, pelos seguintes motivos:

- Bem se sabe que é possível fazer um concurso público que seja, na prática e contrariando a sua finalidade, uma forma de restringir a concorrência. É o caso de concursos públicos em que as entidades adjudicantes fixam condições de participação ou de contratação seletivas e que assim, na prática, conduzem a que em violação dos princípios da igualdade e da transparência só um operador – ou um leque reduzido de operadores – possa ser contratado. Trata-se de um ajuste direto disfarçado de concurso público. Nesses casos efetivamente o concurso público não promove a concorrência e, por isso, não está em *compliance* com o RJSPTP, Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável, merecendo um parecer prévio vinculativo desfavorável. Porém, a própria AMT reconhece não ser esse o caso do procedimento proposto pela CIM do Ave. Como reconhece a AMT, se porventura não existe concorrência potencial no procedimento de seleção do novo operador, isso não se deve às peças propostas, nem à tipologia de procedimento, nem à conduta da CIM do Ave; mas decorre sim das próprias circunstâncias naturais do serviço, e do calendário apertado em que tudo se desenrola, donde decorre uma impossibilidade de aumentar a concorrência. Faz-se notar que a AMT não tem, nem pode ter, como certo que seria impossível o concurso não ficar deserto, ou o seu resultado ter de ser necessariamente a adjudicação do incumbente. Esse juízo de prognose, embora provável, não é suficientemente concretizado em factos para ser subsumível em qualquer uma das cláusulas legais que permite a realização de um ajuste direto. Mas mesmo admitindo esse pressuposto como provado, então a realização de um concurso público, tal como proposto pela CIM do Ave, apenas poderia ser acusada de ser *infrutífera*, por tentar promover a concorrência onde ela nunca poderia existir por causas naturais, e por estar condenada a atingir um resultado que seria idêntico a um ajuste direto. Ora, isso não é um vício do RJSPTP ou do CCP causado pelas peças do procedimento, nem pela escolha do procedimento; é alias contraditório considerar haver um desvalor jusconcorrencial em uma entidade adjudicante recorrer ao mercado para tentar (ainda que sem grandes hipóteses de sucesso) evitar fazer um ajuste direto. Não há qualquer norma do Código dos Contratos Públicos que (i) obrigue uma entidade adjudicante a fazer um ajuste direto ou, reflexamente, (ii) que a impeça de fazer um concurso público, mesmo quando estejam reunidos os requisitos legais para se quiser, fazer um ajuste direto. Bem pelo contrário: algumas normas do CCP e do RJSPTP *apenas habilitam* uma entidade adjudicante a, *se quiser*, selecionar o cocontratante através de ajuste direto em detrimento de por concurso público, estando na sua margem

INFORMAÇÃO



Comunidade
Intermunicipal
do Ave

de discricionariedade optar por, ainda assim, fazer um concurso público. Assim sendo, o Parecer da AMT enferma de vício de violação de lei.

- Quanto aos argumentos expressos nos postos 37.1 e 37.3 do Parecer, os mesmos ficam refutados pelo facto de o procedimento ter sido efetivamente realizado. A AMT não tinha deles conhecimento no momento da elaboração e aprovação do Parecer n.º 68/AMT/2022, porque a CIM do Ave não deu deles conhecimento à AMT.

10. Em resposta ao Parecer e atento o entendimento acima expresso, a CIM do Ave informou a AMT desses factos adicionais, por ofício n.º 150/2022 de 29 de julho de 2022, e solicitou à AMT que esclarecesse se, em razão dos mesmos, poderia entender-se que o seu Parecer era afinal favorável.

11. A AMT respondeu apenas em 25 de agosto de 2022, informando que mantinha o seu Parecer desfavorável (em anexo); mas agora fundado no argumento de que o seu parecer, por ser *prévio*, só podia ser proferido antes de iniciado o procedimento concursal. E não tendo sido emitido antes, teria havido uma preterição de uma formalidade essencial, não sendo possível «pronunciar-se favoravelmente à celebração do contrato».

Importa também aqui salientar a discordância com a posição da AMT, à qual carece fundamento jurídico. A CIM do Ave não pediu à AMT que esta se pronunciasse «sobre a celebração do contrato», nem a AMT tem competências para tal nos termos dos seus Estatutos. À AMT apenas incumbe emitir parecer sobre «as peças do procedimento», que aliás foi o pedido pela CIM do Ave; análise essa que é feita fora do contexto do iter procedimental.

A forma como a entidade adjudicante conduz o procedimento administrativo não é relevante para feitos de emissão de parecer *prévio* da AMT. Se a entidade adjudicante cometer uma ilegalidade no decurso de um concurso público, nem por isso se considera que o parecer *prévio* favorável anterior caduca. A AMT não tem poderes de tutela administrativa sobre as autarquias locais, nem sobre as associações de autarquias locais; não lhe incumbe assegurar que estas cumprem a legalidade procedimental, mas apenas, enquanto regulador económico setorial, que as peças do procedimento estão em *compliance* com as normas jusconcorrenciais.

Assim sendo, não estava a AMT impedida de se pronunciar sobre as peças do concurso; pelo contrário, a AMT tinha obrigação de se pronunciar sobre os novos factos que lhe foram dados a conhecer, não podendo fazer incidir sobre as peças as consequências de o parecer ter sido oportunamente pedido ou não.

Além disso, a circunstância de legalmente o parecer da AMT ser *prévio* é evidentemente uma formalidade essencial. Contudo, não se pode ignorar toda a teoria, com evidente acolhimento no Código do Procedimento Administrativo, sobre o *Aproveitamento dos Atos Administrativos e a Degradação das Formalidades Essenciais em Não Essenciais*. A não emissão *prévia* do parecer da AMT gera um vício de anulabilidade – e não de nulidade –, nos termos do artigo 163.º do CPA. Ora, a doutrina e a jurisprudência acolhem o entendimento de que a verificação de um vício formal só não deve provocar a anulação do ato se se comprovar que se alcançaram, no caso concreto, embora por outra via, os fins específicos que o preceito violado visava atingir. No caso das peças procedimentais, é evidente que a

INFORMAÇÃO



Comunidade
Intermunicipal
do Ave

emissão do parecer da AMT, não previamente ao lançamento do concurso mas ainda assim previamente à celebração do contrato, permitiria atingir os fins específicos que o preceito violado visava atingir: assegurar que as peças do procedimento em si mesmas – que são o verdadeiro objeto de análise regulatória da AMT – estavam perfeitamente em *compliance* com o RJSPTP e o CCP, o que aliás a AMT reconheceu expressamente que até era o caso.

12. Não obstante a CIM do Ave entender que não assiste razão à AMT no seu posicionamento, o facto é que o serviço público é presentemente assegurado por um contrato que caducará no dia 31 de agosto e, em nada se fazendo, deixará de funcionar no dia 1 de setembro.

Importa por isso encontrar a solução mais expedita para garantir a continuidade do serviço público, a qual não é, seguramente, a da reação graciosa ou contenciosa contra o Parecer da AMT.

13. A solução mais expedita para assegurar a continuidade e integridade da exploração do serviço público é a de prorrogar o atual contrato de serviço público, celebrado em 29 de dezembro de 2021 com o atual operador do serviço público (Transdev Norte, S.A.), e sobre o qual recaiu o Parecer favorável da AMT n.º 98/AMT/2021.

Essa prorrogação é possível ao abrigo do disposto na Cláusula 70.^a, n.º 3, do Contrato, segundo a qual *«Caso se torne necessário prolongar as medidas de transição para além do prazo de vigência do Contrato, nomeadamente em virtude de o(s) novo(s) operador(es) não conseguir(em) entrar em pleno e efetivo funcionamento antes da extinção do Contrato, o Adjudicatário deve colaborar, de boa-fé, com a Comunidade Intermunicipal do Ave no sentido de garantir que não haja qualquer interrupção da disponibilização do serviço público de transporte público aos cidadãos, devendo designadamente:*

a) Aceitar a prorrogação do prazo do Contrato nos termos do artigo 19.º, n.º 3, do RJSPTP».

O artigo 19.º, n.º 3, do RJSPTP dispõe que *«Nas situações de emergência, a autoridade de transportes competente pode, em alternativa ao ajuste direto, optar pela prorrogação, mediante acordo com o operador de serviço público, do prazo de um determinado contrato de serviço público».*

Ora, é evidente a existência de uma situação de emergência:

- Há um motivo de urgência imperiosa, que é o de assegurar a inexistência de rutura do serviço público em 1 de setembro de 2022;
- A contratação é feita na medida do estritamente necessário, visto que é apenas pelo exato período em falta até à entrada em funcionamento do novo operador escolhido mediante concurso público;
- Resulta de factos que não eram previsíveis e não são da responsabilidade da CIM do Ave, nomeadamente o impedimento da concretização de um procedimento de concurso público em virtude do Parecer da AMT;
- Não podem, na presente data, ser cumpridos os prazos inerentes à escolha de um outro operador no mercado mediante outro procedimento pré-contratual.

14. Atenta a situação transitória até ao início do Período de Funcionamento da concessão e considerando que desde a situação pandémica da doença Covid-19 os operadores de transportes têm

INFORMAÇÃO



Comunidade
Intermunicipal
do Ave

vindo a ser incapazes de realizar o serviço público sem recurso a apoio financeiro público, entende-se ser necessário e adequado que a contratação do operador seja realizada em regime de prestação de serviços. Em termos orçamentais, o encargo da CIM do Ave será suportado:

- em parte, pela receita tarifária gerada pelo serviço público, como sucedia ao abrigo das autorizações provisórias ainda em vigor;
- em parte, com recurso ao financiamento dos Municípios que a integram, nas seguintes proporções:
 - o 67% - Receita tarifária gerada pelo serviço público;
 - o 33% - Recurso ao financiamento pelos municípios integrantes.

A repartição de financiamento dos Municípios realiza-se de acordo com o seguinte quadro:

Município de Cabeceiras de Basto	26.497,87€
Município de Fafe	78.853,70€
Município de Guimarães	139.573,97€
Município de Mondim de Basto	17.297,42€
Município de Póvoa de Lanhoso	47.624,55€
Município de Viera do Minho	15.237,96€
Município de Vila Nova de Famalicão	65.033,76€
Município de Vizela	13.122,15€
	403.241,38€

Aos valores indicados nesta tabela acresce iva à taxa legal em vigor.

Note-se que este modelo corresponde ao que vem sendo feito nos últimos meses no contrato em vigor, que assim se mantém.

Excecionalmente, a Comunidade Intermunicipal do Ave, poderá recorrer ao apoio financeiro público ao abrigo do mecanismo de apoio aos operadores de transportes públicos afetados pela doença Covid-19, consagrado no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, e 7 de abril, na redação atualmente em vigor, o que de resto já vinha sucedendo nos últimos meses, atenta a quebra tarifária e o aumento de custos que incidu sobre a operação

15. Para efeitos de vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) a prestação de serviços é classificada com o CPV 60112000-6 – Serviços de transporte Público Rodoviário, encontrando-se cabimentada nos serviços de contabilidade desta entidade com o nº 223/2022 de 29 de agosto de 2022 e inscrita no orçamento da CIM do Ave para o ano de 2022, sob a rubrica 02022599 – Diversos, no montante de 1.308.338,91€.

16. Foi elaborada minuta de acordo de prorrogação contratual a celebrar com operador, em anexo à presente informação.

A mesma foi remetida à AMT em 26 de agosto de 2022 (Ofício nº157/2022), para efeitos de obtenção de

INFORMAÇÃO



Comunidade
Intermunicipal
do Ave

parecer prévio favorável, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, alínea b), dos Estatutos da AMT.

17. A celebração do acordo de prorrogação está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

18. Simultaneamente, deverá o Conselho Intermunicipal determinar a extinção do procedimento de concurso público, revogando a adjudicação e a decisão de contratar, com fundamento no Parecer desfavorável da AMT, nos termos previstos no artigo 79.º, n.º 1, alínea d), do CCP (quando «circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem»). Deverá ainda devolver-se a caução entretanto prestada pelo adjudicatário.

Face ao exposto, submete-se à deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Ave:

1 - A prorrogação do contrato de prestação de serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros na Comunidade Intermunicipal do Ave celebrado com a Transdev Norte, S.A., em 29 de dezembro de 2021, até 30 de novembro de 2022, ao abrigo do disposto na Cláusula 70.ª, n.º 3, alínea a), do referido contrato e do artigo 19.º, n.º 3, do RJSPTP, com fundamento em emergência e necessidade de assegurar a continuidade da prestação do serviço público;

2 - A aprovação da respetiva minuta;

3 - A aprovação da realização da despesa no montante de 1.234.281,99€ (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e um euros e noventa e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

4 - A celebração do acordo de prorrogação e subsequente remessa ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia;

5 - A revogação da adjudicação no âmbito do Procedimento de Concurso Público n.º 18/2022 – *“Concurso Público para a Aquisição da Prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros na Comunidade Intermunicipal do Ave”*, e a declaração da extinção do respetivo procedimento, nos termos previstos no artigo 79.º, n.º 1, alínea d), do CCP, com fundamento na verificação de circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, consubstanciadas no Parecer n.º 68/AMT/2022 desfavorável da AMT.

6 - A devolução da caução prestada pelo adjudicatário no âmbito do referido concurso público.

7 - A submissão aos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Ave, para efeitos da autorização da realização da despesa associada pelos respetivos órgãos competentes de acordo com o

INFORMAÇÃO



seguinte quadro, revogando-se por consequência as autorizações de despesa associadas ao procedimento indicado no ponto 5.

Município de Cabeceiras de Basto	26.497,87€
Município de Fafe	78.853,70€
Município de Guimarães	139.573,97€
Município de Mondim de Basto	17.297,42€
Município de Póvoa de Lanhoso	47.624,55€
Município de Viera do Minho	15.237,96€
Município de Vila Nova de Famalicão	65.033,76€
Município de Vizela	13.122,15€
	403.241,38€

Aos valores indicados nesta tabela acresce iva à taxa legal em vigor.

Chefe de Equipa Multidisciplinar da Unidade de Mobilidade e Transportes,

Assinatura digitalizada de Nuno Ferreira



Registado c/AR

geral@cim-ave.pt
marta.coutada@cim-ave.pt

Exma. Senhora
Dra. Marta Coutada
Secretária Intermunicipal do Ave Comunidade
Intermunicipal Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 GUIMARÃES

S/ Referência

E-mail

Ofício n.º 73/2022

S/ Comunicação

08/06/2022 12:31

N/ Referência

04929-CA/2022

DS.SUP.030

Data

21-07-2022

Assunto: Parecer Prévio Vinculativo às peças do procedimento de "Aquisição da Prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros na Comunidade Intermunicipal do Ave" – concurso público

Considerando o assunto em referência, vimos pelo presente habilitar V. Exa. com o Parecer n.º 68/AMT/2022, de 21 julho, desta Autoridade, nos termos do consignado nas alíneas a), e), g), j), k) e m) do n.º 1 do artigo 5.º, do artigo 8.º, da alínea c) do n.º 2 e das alíneas a) e b) do n.º 3, todos do artigo 34.º, dos Estatutos da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, quanto ao procedimento supra referenciado.

Mais se informa que o Parecer é no sentido desfavorável quanto às peças relativas ao procedimento concursal proposto, tendo em conta a escolha do procedimento e a respetiva fundamentação e por não se encontrar assegurada a compliance com a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, bem como o Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2007 e com o Código dos Contratos Públicos e demais legislação e jurisprudência nacional e europeia referenciada, pelas razões apontadas, em particular, nas suas conclusões do Parecer.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente do Conselho de Administração

Ana Paula Vitorino

Anexo: Parecer n.º 68/AMT/2022, de 21 de julho.



PARECER N.º 68/AMT/2022

I – DO OBJETO

1. A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes emitiu um parecer prévio vinculativo favorável às peças do procedimento concursal conduzido pela Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM Ave) (Parecer n.º 18/AMT/2020, de 27 de fevereiro) por se considerar que se encontrava em conformidade com o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, bem como com o Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho e demais legislação e jurisprudência nacional e europeia referenciada.
2. No seguimento do Parecer Prévio Vinculativo n.º 18/AMT/2020, de 27 de fevereiro, a CIM Ave remeteu à AMT, em 20 de abril de 2020, o Estudo da Concessão e peças do procedimento atualizado(as)/reformulado(as), em resposta às Determinações e Recomendações constantes do referido parecer, no que resultou, após a respetiva análise, na emissão do Parecer Prévio Vinculativo n.º 18/AMT/2020-Aditamento.
3. Posteriormente, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 55.º, n.º 1 da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, a AMT emitiu o parecer de não oposição (Parecer n.º 21/AMT/2021, de 23 de fevereiro) para a Autoridade da Concorrência (AdC), relativamente à Operação de Concentração decorrente da adjudicação daquele procedimento.
4. Finalmente, foi emitido o Parecer n.º 98/AMT/2021, de 18 de novembro, quanto à *"Manutenção do serviço público de transporte de passageiros rodoviário regular na Comunidade Intermunicipal do Ave"*, decorrente, entre outros factos, do abandono, em 31 de dezembro de 2021, do anterior operador (Arriva Portugal - Transportes, Lda.), que funcionava ao abrigo do regime de autorizações provisórias.
5. A 8 de junho de 2022, a CIM Ave veio solicitar a emissão de parecer prévio vinculativo quanto ao lançamento de um *Concurso Público para a Aquisição da Prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros na Comunidade Intermunicipal do Ave*, para vigorar entre 1 de setembro de 2022 e 30 de novembro de 2022, com o propósito de:
 - *Assegurar a inexistência de rutura do serviço público a partir de 31 de agosto de 2022;*



- *A contratação é feita na medida do estritamente necessário, visto que é apenas pelo exato período em falta até à entrada em funcionamento do novo operador escolhido mediante concurso público.*
6. O presente parecer inscreve-se no cumprimento da missão da AMT enquanto regulador económico independente, nos termos dos seus estatutos, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio (Estatutos), e de acordo com as exigências que emanam da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras independentes, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto.
 7. A sua emissão fundamenta-se, assim, nas atribuições da AMT, previstas no n.º 1 do artigo 5.º dos Estatutos, designadamente de zelar pelo cumprimento do enquadramento legal, nacional, internacional e da União Europeia, aplicável à regulação, supervisão, promoção e defesa da concorrência, visando o bem público, a defesa dos interesses dos cidadãos e dos operadores económicos, e de monitorização, acompanhamento e avaliação das atividades e políticas do *Ecossistema da Mobilidade e dos Transportes*, e, mais especificamente, na atribuição concreta estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º dos Estatutos.

II – DO ENQUADRAMENTO

8. Da comunicação da CIM Ave, de 8 de junho de 2022, é possível extrair a seguinte informação mais relevante:
 - A CIM do Ave encetou, em 2018, os trabalhos necessários a realizar uma nova contratualização da exploração do serviço público, nos termos prescritos nos artigos 20.º e seguintes do RJSPTP, mediante a realização de um concurso público internacional. Decorridos esses trabalhos e concluído esse procedimento de contratação pública, foi selecionado o novo operador de transporte público, e celebrado o respetivo contrato de concessão;
 - Até que entre em funcionamento o novo operador, o serviço público de transporte rodoviário de passageiros na CIM Ave tem vindo a ser transitoriamente explorado pelo operador «Transdev Norte, S.A.»;
 - Esta exploração ocorre ao abrigo de um contrato de serviço público, na sequência de ajuste direto com fundamento em urgência imperiosa, decorrente do abandono, em 31 de dezembro de 2021, do anterior operador (Arriva Portugal - Transportes,



AUTORIDADE
DA MOBILIDADE
E DOS TRANSPORTES

Lda.), que funcionava ao abrigo do regime de autorizações provisórias (Parecer n.º 98/AMT/2021);

- Na altura dessa contratação, no último trimestre de 2021, a CIM do Ave ainda não sabia em que data se iniciaria a atividade do novo operador, em virtude de o contrato de concessão estar, ainda, pendente da emissão de visto pelo Tribunal de Contas. Essa emissão ocorreu apenas em março de 2022, após o que deveria ser dada a faculdade ao operador de indicar, à sua escolha, qual a data de início da exploração, com um limite de 9 meses;
- No momento da preparação desse contrato, havia a expectativa de que o novo operador entrasse em funcionamento o mais tardar em 1 de setembro de 2022, razão pela qual a esse contrato foi estabelecida uma duração com termo em 31 de agosto de 2022;
- O novo operador informou a CIM do Ave, em 1 de abril de 2022, que iniciará a sua operação apenas em 1 de dezembro de 2022;
- Visto que o atual contrato cessará em 31 de agosto de 2022, a CIM Ave necessita de proceder à contratação da exploração do serviço público para o período transitório em falta, *i.e.*, entre 1 de setembro de 2022 e 30 de novembro de 2022);
- A minuta de caderno de encargos do contrato de prestação de serviços a celebrar por concurso público é quase igual ao caderno de encargos sobre o qual a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes emitiu o seu anterior parecer prévio vinculativo favorável.

9. A 8 de junho de 2022 a AMT solicitou a indicação expressa das diferenças existentes entre o anterior procedimento e o ora proposto (para além do facto de se tratar de um procedimento concursal), seja no Caderno de Encargos seja no valor contratual, justificando (sobretudo no último caso). Tendo em conta a recente e atual alteração dos custos de produção (designadamente combustível), também foi solicitada a indicação sobre se o preço contratual teve em conta estas variações e de que forma.

10. No dia 9 de junho, a CIM referiu que relativamente ao Caderno de Encargos do procedimento agora proposto, o mesmo é idêntico ao anteriormente submetido e que foi objeto do Parecer n.º 98/AMT/2021, *"existindo, porém, diferenças justificáveis no que concerne o Valor Contratual, ao Prazo de Execução e ao Anexo 4 – Títulos e Tarifas."*

11. Relativamente ao Valor Contratual, a CIM Ave veio explicitar o seu cálculo da seguinte forma:

- *O preço base, que correspondente ao montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do*

contrato é de 1.234.281,99€ (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e um euros e noventa e nove centimos), valor sem IVA. Este preço resulta da multiplicação do custo unitário por Veíc.Km comercial de 1,73 € pelo número estimado de quilómetros a percorrer conforme o Anexo 1- Rede;

- O procedimento tem um período máximo de vigência de 91 dias corridos, dentre os quais 56 dias de aulas, 7 dias fora de aulas, 26 dias de fim-de-semana e 2 dias de feriados;
 - É assim possível estimar o total de km a produzir no âmbito do procedimento em 713.457,80 km;
 - Ora multiplicando a produção quilométrica pelo custo unitário por veículo e quilómetro, obtemos o preço base do, $713.457,80 \times 1,73 = 1.234.281,99\text{€}$.
12. Relativamente ao prazo do procedimento, a CIM Ave refere o seguinte:
- ...importa referir que o previsto na Cláusula 5ª I Duração e produção de efeitos do Caderno de Encargos se destina a manter em operação a Rede até à data de início do período de exploração do "Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros na CIM do Ave" marcado para o dia 1 de dezembro de 2022.
13. No que concerne o preço unitário por veículo e quilómetro e à manutenção neste procedimento do mesmo valor, no caso 1,73 €/km, a CIM Ave informa:
- ... importa referir que foram tomadas em consideração as variações dos custos de produção, nomeadamente do combustível. Recorrendo aos dados disponibilizados pela Direção Geral de Energia e Geologia, a variação do preço do diesel entre os dias 01.01.2022 (data do início do anterior procedimento) e 01.06.2022 (data da elaboração da Informação de Proposta para Abertura deste Procedimento pré-contratual em sede de Conselho Intermunicipal da CIM Ave) foi de 0,288 €/litro. Ora tendo em consideração que no dia 18.03.2022, foi publicado o Despacho n.º 3329-A/2022 - cf. doc. anexo, que aprovou o Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional ao Setor dos Transportes Públicos de Passageiros com vista à Mitigação dos Efeitos da Escalada de Preços do Combustível, e que este despacho significa em termos práticos um apoio direto aos Operadores de 0,30 €/litro, assumindo consumos de 2100 litros por mês por autocarros, entre 01.04.2022 e 30.06.2022. Julgamos assim, em face do exposto, que não se justifica uma revisão do preço unitário por veículo e quilómetro.
14. Relativamente à alteração do Anexo 4 - Títulos e Tarifas, a CIM Ave esclarece que a diferença reside apenas na adoção de títulos de transporte comuns válidos para ambos



os serviços públicos da AT CIM do Ave e da AT VN Famalicão, conforme comunicações efetuadas pela CIM do Ave a V/Excelências a 03/06/2022 e, esclarecimentos prestados no dia 09/06/2022.

15. Da informação de abertura do procedimento consta que:

- *Nesta data não se encontra em vigor o Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros na Comunidade Intermunicipal do Ave;*
- *Importa garantir a manutenção do serviço público de transporte de passageiros rodoviário na Comunidade Intermunicipal do Ave, anteriormente explorado pela empresa Arriva Portugal Transportes e, atualmente explorado pelo operador privado «Transdev Norte, S.A.» na sequência de ajuste direto com fundamento em urgência imperiosa;*
- *O novo operador concessionário informou a CIM do Ave, em 1 de abril de 2022, que iniciará a sua operação apenas em 1 de dezembro de 2022. Visto que o atual contrato cessará em 31 de agosto de 2022, afigura-se necessário proceder à contratação da exploração do serviço público para o período transitório em falta, i.e., entre 1 de setembro de 2022 e 30 de novembro de 2022;*
- *Estão assim reunidos os requisitos para proceder à contratação de um novo operador na sequência do procedimento de “Concurso Público para a Aquisição da Prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros na Comunidade Intermunicipal do Ave”, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 36.º do Código dos Contratos Públicos:*
 - *Assegurar a inexistência de rutura do serviço público a partir de 31 de agosto de 2022;*
 - *A contratação é feita na medida do estritamente necessário, visto que é apenas pelo exato período em falta até à entrada em funcionamento do novo operador escolhido mediante concurso público.*

16. Posteriormente, em 9 de junho, a AMT solicita esclarecimento adicionais relativos ao racional da escolha de um procedimento concursal em alternativa à prorrogação do atual contrato ou a nova adjudicação por ajuste direto, tendo também em conta os atuais prazos em consideração e o facto de o procedimento concursal para a concessão ter sido adjudicado.

17. Na resposta, verificada em 15 de junho, a CIM Ave esclarece:

- *“O contrato de serviço público em vigor foi celebrado, nos termos do RJSPTP e do Código dos Contratos Públicos, na sequência de ajuste direto com fundamento em*

urgência imperiosa, decorrente do abandono em 31 de dezembro de 2021 do anterior operador, que funcionava ao abrigo do regime de autorizações provisórias.

- *Na altura em que foi necessária a realização dessa contratação, no último trimestre de 2021, a CIM do Ave ainda não sabia em que data se iniciaria a atividade do novo operador, em virtude de o contrato de concessão estar, ainda, pendente da emissão de visto pelo Tribunal de Contas. Essa emissão ocorreu apenas em fevereiro de 2022, após o que deveria ser dada a faculdade ao operador de indicar, à sua escolha, qual a data de início da exploração, com um limite de 9 meses.*
- *A situação atual é diferente, pois, salvo melhor opinião, não existem alguns dos factos que configuram uma urgência imperiosa atendível tal como definido no artigo 24.º, n.º 1, alínea c), do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente a ocorrência de factos que não eram previsíveis e não são da responsabilidade da entidade adjudicante (a Comunidade Intermunicipal do Ave), e a impossibilidade de serem cumpridos os prazos inerentes à escolha de um outro operador no mercado mediante outro procedimento pré-contratual.*
- *Recorda-se que no presente momento não existe uma situação de abandono, tal como verificada no final de 2021 com a Arriva. No caso ora em apreço, o novo operador concessionário informou a CIM do Ave em 1 de abril de 2022, que iniciará a sua operação apenas em 1 de dezembro de 2022. Visto que o atual contrato cessará em 31 de agosto de 2022, a CIM do Ave foi informada com uma antecedência de 5 meses da cessação do contrato em vigor, sabendo-se desde aí que o atual contrato não cobre todo o Período de Transição Inicial.*
- *Por outro lado, o Caderno de Encargos a submeter a concurso encontra-se já elaborado, dado corresponder, com pequenas modificações, ao Caderno de Encargos anterior.*
- *Por fim, salienta-se que o atual contrato não tem prevista uma cláusula de livre prorrogação; a jurisprudência dominante do Tribunal de Contas é a de que, nesses casos, não deve ser admitida a prorrogação contratual, sob pena de violação do princípio da concorrência.*
- *Em todo o caso, se a AMT tiver entendimento diferente nesta matéria, a CIM do Ave ponderará essa possibilidade."*

18. Em 24 de junho, a AMT questionou a CIM Ave sobre:

- *"Quais as diligências efetuadas pela CIM Ave junto do novo operador de transporte público, com contrato de concessão, para que o operador entrasse em funcionamento em 1 de setembro de 2022, dentro das expectativas da CIM Ave;*



- *Quais as razões invocadas/sustentadas pelo operador para só iniciar a operação em 1 de dezembro de 2022.*

19. Na resposta de 27 de junho a CIM Ave esclareceu que:

- *"Antes do início do período de transição inicial as reuniões entre AT e o seu concessionário apontavam para a viabilidade de se iniciar o período de exploração a 1 de setembro, coincidente ou próximo do início do ano letivo.*
- *Obtido o visto do tribunal de contas emitido em 2 de março de 2022, notificamos o concessionário nesse mesmo dia. Dispunha o concessionário de um mês para nos indicar quando iniciaria o período de exploração. Veio a fazê-lo no dia 2 de abril de 2022 com a indicação que iria dar início à exploração da concessão no dia 1 de dezembro deste ano.*
- *Ora diz o nº3 da cláusula 9 do C.E. o seguinte: "O início do Período de Exploração será determinado pela Concessionária, situando-se entre 3 (dois) a 9 (seis) meses após a Data de Produção de Efeitos, devendo, em qualquer caso, corresponder ao primeiro dia do mês.*
- *Contrariando as nossas expetativas o operador usou desta prerrogativa para adiar até ao limite o início do período de exploração, alegando para o efeito a dificuldade de aquisição do material circulante e em especial dos componentes eletrónicas inerentes ao sistema de bilhética e de reporte exigidos, por motivos externos, nomeadamente derivados da guerra da Ucrânia e da pandemia."*

III – DO PARECER

20. Recordando que em 18 de novembro de 2021 foi emitido, no sentido favorável, o Parecer n.º 98/AMT/2021 quanto à *"Manutenção do serviço público de transporte de passageiros rodoviário regular na Comunidade Intermunicipal do Ave"*, considerando que nessa data:

- Não se encontrava em vigor o Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros na CIM Ave;
- A exploração dessa Concessão depende da "Data de Produção de Efeitos", sendo esta determinada pelo dia útil seguinte em que a CIM Ave comunique à Concessionária que foi proferida decisão de não oposição pelo Tribunal de Contas;
- O início da exploração da concessão só ocorrerá após 31 de agosto de 2022;

- O operador Arriva Portugal Transportes comunicou à CIM Ave que a partir de 31 de dezembro de 2021 deixará de prestar o serviço público de transporte de passageiros rodoviário na CIM Ave;
 - O operador Transdev Norte, S.A. é o único operador que revela capacidade e interesse em substituir transitoriamente o operador Arriva Portugal Transportes.
21. A CIM Ave considerou, em face do quadro por ela avaliado, estarem reunidos os requisitos para a contratação da Transdev Norte, S.A. na sequência de procedimento de ajuste direto, com fundamento no n.º 2 do artigo 19.º do RJSPT e na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CPP.
 22. No que se refere à manutenção do serviço e não se verificando alterações ao Caderno de Encargos – no que se refere a OSP - e mantendo-se o preço ao km da remuneração, a pagar ao operador, nada haveria a acrescentar ao anteriormente explanado.
 23. De referir apenas que o preço contratual (ao km) foi fixado recentemente, o que permite concluir por alguma atualidade. Quanto aos custos de produção, afigura-se que a variação de custos com mão-de-obra estará contemplada uma vez que a formação do preço por quilómetro considerado é muito recente.
 24. Já quanto à variação dos custos com combustível não se pode deixar de referir que existirá uma maior incerteza, pois embora a variação de custo ocorrida nos primeiros 6 meses do ano e indicada pela CIM esteja em linha com os valores divulgados pela DGEG, a tendência de subida que se tem feito sentir mais recentemente poderá provocar aumentos mais significativos.
 25. Simultaneamente, os apoios definidos no Despacho n.º 3329-A/2022, de 18 de março terminarão em 30 de junho, isto é, antes do início previsto para o contrato que se pretende agora concursar.
 26. Esta incerteza não é, contudo, ultrapassável nesta data, não apenas no que se refere à evolução dos preços, que até podem vir a descender, mas também quanto a eventuais outros programas de apoio ao transporte público de passageiros. considerando todas as incertezas atuais, seria sempre de ponderar a eventual necessidade de atualização contratual, de forma a garantir a incorporação de qualquer imponderável, tendo igualmente em conta o atual cenário de imprevisibilidade do funcionamento do mercado e disrupção das cadeias logísticas e aumentos de custos de produção, designadamente a decorrência da Pandemia COVID-19).
 27. No entanto, verifica-se uma alteração relevante, ou seja, o lançamento de um procedimento concorrencial.
 28. Recorde-se que:



- A CIM Ave encetou em 2018 os trabalhos necessários a realizar uma nova contratualização da exploração do serviço público, nos termos prescritos nos artigos 20.º e seguintes do RJSPTP, mediante a realização de um concurso público internacional.
- Decorridos esses trabalhos e concluído esse procedimento de contratação pública, foi selecionado o novo operador de transporte público, e celebrado o respetivo contrato de concessão.
- Na pendência desse procedimento concorrencial recorreu a CIM Ave a um Ajuste Direto com fundamento em urgência imperiosa, decorrente, entre outros factos, do abandono, em 31 de dezembro de 2021, do anterior operador (Arriva Portugal - Transportes, Lda.), que funcionava ao abrigo do regime de autorizações provisórias (objeto de PPV favorável da AMT – Parecer n.º 98/AMT/2021);
- Entretanto, tendo em conta que o Contrato resultante do referido Ajuste Direto estará a terminar, a CIM propõe-se contratar um novo operador, para os mesmos serviços e território, na sequência de um concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;
- A CIM – no decurso do processo de emissão do PPV – não foi clara na posição relativamente ao “concurso público internacional-ponte” (que é uma formulação atípica do ajuste direto “ponte” ou mesmo da “prorrogação contratual”, face à possibilidade de rotura dos serviços), sendo que, a razão, da escolha de um procedimento concorrencial estará relacionada com a consideração pela entidade adjudicante de não se encontrarem previstos os requisitos para um ajuste direto por critério material (Artigo 14.º, n.º 1, al. c) do CCP), bem como pelo facto de o atual contrato não prever a possibilidade de prorrogação, o que contraria a Jurisprudência do TdC sobre estas situações, tendo em conta o princípio da concorrência.

29. Este procedimento ora proposto não deverá ser objeto de parecer favorável pela AMT, isto porque:

- Não promove a concorrência, uma vez que nenhum operador, em condições normais de mercado, reunirá os meios necessários para promover a execução de serviços pelo período de 3 meses, havendo, por isso e por um lado, a probabilidade de o procedimento ficar deserto;

- Por outro lado, pode ser expectável que apenas o operador que, atualmente, está a executar os serviços que, a apresentar proposta, será adjudicado a execução do contrato;
 - O período mínimo para a conclusão (até à adjudicação do contrato) de um qualquer concurso publico internacional varia, na melhor das hipóteses, entre os 60 e 90 dias – e desde que não haja circunstancialismos que importem o alargamento desse prazo, como sejam os pedidos de esclarecimentos, as reclamações e as impugnações judiciais – facto este que, deverá ser ponderado na escolha do procedimento, considerando o contrato já celebrado.
30. Ainda que os objetos de ambos os procedimentos sejam diversos, é de evitar a possibilidade de contraponto do dever de adjudicar de um procedimento concursal intermédio e transitório com um contrato já adjudicado e decorrente de um procedimento concursal, mas também será de evitar o adiamento da entrada em pleno funcionamento deste último contrato, sob pena de poderem estar em causa alterações às condições iniciais da contratação.
31. Por outro lado, tendo em conta os procedimentos associados ao concurso, bem como intervenções de outras entidades fiscalizadoras competentes, poderá dar-se o caso de não ser possível adjudicar o contrato agora proposto e na eventualidade de os contratos anteriormente referidos ainda não estarem em pleno funcionamento.
32. De sublinhar que não cumpre à AMT, enquanto regulador económico independente, impor a opção por quaisquer cenários e/ou modelos em concreto, competindo-lhe, antes, refletir sobre os modelos propostos e escolhidos, pelas Autoridades de Transportes, tendo em conta a sua *compliance* com o enquadramento jurídico e jurisprudencial em vigor, bem como as suas consequências no mercado, e eventuais impactos *jus* concorrenciais, diretos e indiretos
33. Os contratos de serviço público celebrados no âmbito do RJSPTP, estão condicionados pelo circunstancialismos locais relativos aos múltiplos sistemas de transportes públicos de passageiros, são muito diversos ou com uma grande amplitude/ cambiantes, sendo necessário ter em conta a maturidade do mercado e os modelos contratuais adotados por cada autoridade de transportes nos diversos casos concretos, incluindo, nomeadamente, uma análise ponderada sobre a alocação e partilha de risco operacional, bem como da respetiva exequibilidade.
34. De qualquer forma, uma vez que a fundamentação e a execução contratual devem propugnar por alcançar pressupostos de transparência e objetividade, e tendo em conta a obrigação que impende sobre as autoridades de transportes de assegurar, através de modelo contratual válido e exequível, a manutenção da disponibilização de um serviço



AUTORIDADE
DA MOBILIDADE
E DOS TRANSPORTES

público essencial¹, que seja ponderada a calibração do valor da compensação, no sentido de avaliar se o mesmo se mantém atual, tendo em consideração o aumento dos custos de exploração (em particular, dos combustíveis).

IV – DAS CONCLUSÕES

35. Tendo em conta que o Contrato resultante do referido Ajuste Direto está a terminar, a CIM Ave propõe-se contratar um novo operador, para os mesmos serviços e território, na sequência de um concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.
36. Nesse sentido, a CIM Ave solicitou à AMT, em 8 de junho de 2022, a emissão de parecer prévio vinculativo quanto ao lançamento de um Concurso Público para a Aquisição da Prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros na Comunidade Intermunicipal do Ave, para vigorar entre 1 de setembro de 2022 e 30 de novembro de 2022, ao qual corresponde o preço base do contrato, a preços correntes, de €1.234.281,99 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e um euros e noventa e nove cêntimos).
37. Este procedimento ora proposto não é aceitável e não deverá ser objeto de parecer favorável pela AMT, isto porque:
 - 37.1. Não promove a concorrência, uma vez que nenhum operador, em condições normais de mercado, reunirá os meios necessários para promover a execução de serviços pelo período de 3 meses, havendo, por isso e por um lado, a probabilidade de o procedimento ficar deserto;
 - 37.2. Por outro lado, pode ser expectável que apenas ao operador que atualmente está a executar os serviços que, a apresentar proposta, será adjudicado a execução do contrato;
 - 37.3. O período mínimo para a conclusão (até à adjudicação do contrato) de um qualquer concurso público internacional varia, na melhor das hipóteses, entre os 60 e 90 dias – e desde que não haja circunstancialismos que importem o alargamento desse prazo, como sejam os pedidos de esclarecimentos, as reclamações e as impugnações judiciais – facto este que, deverá ser ponderado na escolha do procedimento, considerando o contrato já celebrado.
38. Em conclusão, o parecer da AMT é desfavorável, quanto às peças procedimentais relativas ao procedimento concursal proposto pela CIM Ave, tendo em conta a escolha

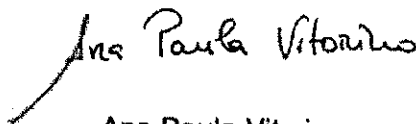
¹ Nos termos da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pela Lei n.º 51/2019, de 29 de julho.

do procedimento e a respetiva fundamentação e por não se encontrar assegurada a *compliance* com a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, bem como o Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2007 e com o Código dos Contratos Públicos e demais legislação e jurisprudência nacional e europeia referenciada, pelas razões apontadas no presente parecer.

39. De sublinhar que não cumpre à AMT, enquanto regulador económico independente, impor a opção por quaisquer cenários e/ou modelos em concreto, competindo-lhe, antes, refletir sobre os modelos propostos e escolhidos, pelas Autoridades de Transportes, tendo em conta a sua *compliance* com o enquadramento jurídico e jurisprudencial em vigor, bem como as suas consequências no mercado, e eventuais impactos jus concorrenciais, diretos e indiretos numa análise ponderada sobre a alocação e partilha de risco operacional, bem como da respetiva exequibilidade.

Lisboa, 21 de julho de 2022.

A Presidente do Conselho de Administração



Ana Paula Vitorino



4800-019 GUIMARÃES

24-08-2022

1



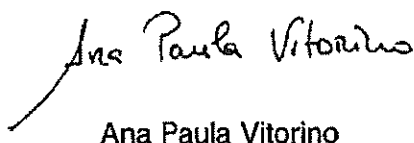
Note-se que não está naturalmente em causa o reconhecimento do direito de acesso ao serviço público de transporte de passageiros por parte de todos os cidadãos, neste caso os da região em apreço, evitando situações de rutura ou risco de rutura iminente de serviços.

Contudo, considera-se que a manutenção do serviço público de transporte de passageiros, que é um serviço público essencial, não poderá ser assegurada por atos administrativos não precedidos da prática de formalidades legalmente previstas, devendo recorrer-se aos mecanismos de contratação pública previstos no Código dos Contratos Públicos e Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

Assim, e de acordo, não só, com o enquadramento legal aplicável, como também, com a jurisprudência já conhecida, incluindo a do Tribunal de Contas, não poderá esta Autoridade pronunciar-se favoravelmente à celebração do contrato, conforme peticionado por V. Exas. no ofício n.º 150/2022, de 29 de julho.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente do Conselho de Administração



Ana Paula Vitorino

IMPRESSO	PAGINA
2022/08/29	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0102	helena	2022/08/29	223	2022

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Prorrogação do Ajuste Direto para a Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros na Comunidade Intermunicipal do Ave".

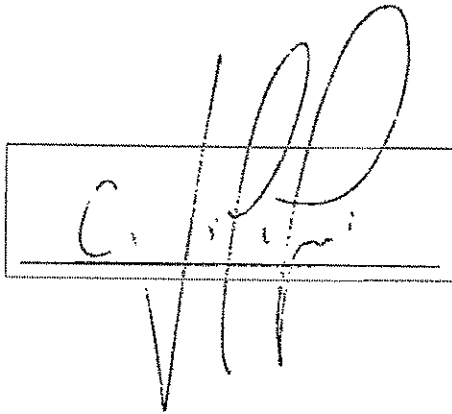
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: PTO-Contratos Transportes
ORGÂNICA : 0102 CONSELHO EXECUTIVO
ECONÓMICA: 02022599 DIVERSOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.310.599,12
A CABIMENTAR
1.308.338,91
SALDO APÓS CABIMENTO
2.260,21

EXTENSO

UM MILHÃO TREZENTOS E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO EUROS E NOVENTA E UM CÊNTIMOS



PROPOSTA CABIMENTADA EM 2022/08/29

AUTORIZAÇÃO

— / — / —

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MINUTA

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: CIM do AVE – Comunidade Intermunicipal do Ave, com sede na Rua Capitão Alfredo Guimarães, n.º 1, 4800-019, Guimarães, NIPC 508 887 780, doravante designada por CIM do Ave, ou por Entidade Adjudicante, aqui representada por Domingos Bragança Salgado, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, portador do Cartão de Cidadão 03170882 0ZX9, válido até 22/06/2030, que outorga no exercício das suas competências, adiante designado por **Primeira Outorgante**,

SEGUNDA OUTORGANTE: Transdev Norte, S.A., com sede na Rua das Arcas, Pinheiro, Edifício Transdev, 4810-647, Guimarães, NIPC 500 036 365, aqui representada por Sérgio Fernando Azinheiro Soares, titular do Cartão de Cidadão n.º 10026798 0ZW9; e por José Luís Cunha Portelada, titular do Cartão de Cidadão n.º 10680201 1ZX0, ambos com residência profissional na Rua de Oslo, C.C. Londres, loja AC 122, 4460-388 Senhora da Hora e, adiante designado por **Segundo Outorgante**.

Considerando que:

- I) As Partes celebraram em 29 de dezembro de 2021 o Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros na CIM do Ave, com duração até 31 de agosto de 2022;
- II) Na altura em que foi necessária a realização dessa contratação, no último trimestre de 2021, a CIM do Ave ainda não sabia em que data se iniciaria a atividade do novo operador, em virtude de o contrato de concessão estar, ainda, pendente da emissão de visto pelo Tribunal de Contas.
- III) Essa emissão ocorreu apenas em fevereiro de 2022, após o que deveria ser dada a faculdade ao operador de indicar, à sua escolha, qual a data de início da exploração, com um limite de 9 meses. Na altura da preparação desse contrato, havia a legítima expectativa de que o novo operador entrasse em funcionamento o mais tardar em 1 de setembro de 2022, razão pela qual a esse contrato foi estabelecida uma duração com termo em 31 de agosto de 2022;
- IV) O novo operador concessionário informou a CIM do Ave, em 1 de abril de 2022, que iniciará a sua operação apenas em 1 de dezembro de 2022. Visto que o atual contrato cessará em 31 de agosto de 2022, afigura-se necessário

- proceder à contratação da exploração do serviço público para o período transitório em falta, i.e., ente 1 de setembro de 2022 e 30 de novembro de 2022;
- V) Dispõe a Cláusula 70.^a, n.º 3, do Contrato, «Caso se torne necessário prolongar as medidas de transição para além do prazo de vigência do Contrato, nomeadamente em virtude de o(s) novo(s) operador(es) não conseguir(em) entrar em pleno e efetivo funcionamento antes da extinção do Contrato, o Adjudicatário deve colaborar, de boa-fé, com a Comunidade Intermunicipal do Ave no sentido de garantir que não haja qualquer interrupção da disponibilização do serviço público de transporte público aos cidadãos, devendo designadamente: a) aceitar a prorrogação do prazo do Contrato nos termos do artigo 19.º, n.º 3, do RJSPTP»;
- VI) O artigo 19.º, n.º 3, do RJSPTP dispõe que «Nas situações de emergência, a autoridade de transportes competente pode, em alternativa ao ajuste direto, optar pela prorrogação, mediante acordo com o operador de serviço público, do prazo de um determinado contrato de serviço público»;
- VII) Ora, é evidente a existência de uma situação de emergência:
- Há um motivo de urgência imperiosa, que é o de assegurar a inexistência de rutura do serviço público em 1 de setembro de 2022;
 - A contratação é feita na medida do estritamente necessário, visto que é apenas pelo exato período em falta até à entrada em funcionamento do novo operador escolhido mediante concurso público;
 - Resulta de factos que não eram previsíveis e não são da responsabilidade da CIM do Ave, nomeadamente o impedimento da concretização de um procedimento de concurso público em virtude de Parecer emitido pela AMT nesse sentido;
 - Não podem, na presente data, ser cumpridos os prazos inerentes à escolha de um outro operador no mercado mediante outro procedimento pré-contratual;
- VIII) Por deliberação do Conselho Intermunicipal de [...] foi determinada a prorrogação do Contrato, e aprovada a presente minuta;
- IX) O preço contratual está refletido em compromisso válido e sequencial, n.º [...], retirado do sistema de contabilidade de suporte à execução do orçamento da CIM nos termos do artigo 5.º da Lei 8/2012, 21/02 (LCPA).
- X) O presente acordo de prorrogação está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Outorgam o presente acordo, o qual se rege pela seguinte cláusula:

Cláusula única – Prorrogação contratual

- 1) As Partes acordam em prorrogar o Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros na CIM do Ave celebrado em 29 de dezembro de 2021 (o «Contrato»), até 30 de novembro de 2022.
- 2) O preço contratual da presente prorrogação é de €1.234.281,99 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e um euros e noventa e nove centimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondente a:

ao produto do preço unitário por veículo quilómetro comercial constante do ponto 1) da Proposta de Exploração do Serviço Público, no valor de €1,73 (um Euro e setenta e três centimos) pela produção de veículos quilómetro comerciais efetivamente medida (constantes do Anexo I).
- 3) Ao período de prorrogação contratual aplica-se integralmente o disposto no Contrato, o qual permanece inalterado.
- 4) Mantém-se válida e eficaz até 30 de novembro de 2022 a caução prestada pelo Segundo Outorgante a favor da CIM do Ave, no valor de 154.022,20€ (cento e cinquenta e quatro mil, vinte e dois euros e vinte centimos), na forma da garantia bancária n.º 00125-02-2289177 emitida pela entidade Banco Comercial português, S.A., sem alusão a qualquer prazo de validade, destinada a garantir a celebração do Contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as suas obrigações legais e contratuais, que se encontra em anexo ao Contrato.
- 5) A presente prorrogação produzirá apenas efeitos não-financeiros até ser proferida decisão de não oposição pelo Tribunal de Contas em sede de procedimento de fiscalização prévia, nomeadamente concedido o visto, emitida a declaração de conformidade ou, ainda, decisão de não sujeição a fiscalização prévia, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas. Em caso de recusa de visto, o Contrato não produzirá quaisquer efeitos após a notificação da respetiva decisão, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, realizando-se apenas os pagamentos a que se refere o n.º 3 do mesmo artigo.

Feito em dois exemplares originais, ficando um na posse da Comunidade Intermunicipal do Ave e um na posse do Adjudicatário.

[ou

Feito num único exemplar, assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada.]

DIAS	TA					SAB	DOM	FER	Dias de Operação
	2	3	4	5	6				
APR 2022									
Setembro	3	3	3	3	3	2	4	0	30
Outubro	5	4	3	4	4	0	0	1	31
Novembro	4	4	5	4	4	0	0	1	30
	56					7	13	2	91

Km's	TA						SAB	DOM	FER (igual a domingo)			
	AP 2022											
	2	3	4	5	6							
Septiembre	10 800,900	10 800,900	10 928,700	10 895,800	10 708,200		7 670,20	7 804,40	7 670,20	2147,300	1680,500	1680,500
Octubre	10 800,900	10 800,900	10 928,700	10 895,800	10 708,200		7 670,20	7 804,40	7 670,20	2147,300	1680,500	1680,500
Noviembre	10 800,900	10 800,900	10 928,700	10 895,800	10 708,200		7 670,20	7 804,40	7 670,20	2147,300	1680,500	1680,500

[illegible]

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2531	carlos	2022/09/09	4780	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

508887780	9976	OCR	2022 / 4134
-----------	------	-----	-------------

CIM DO AVE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE
RUA CAPITAO ALFREDO GUIMARAES, N.º1

4800-019 GUIMARÃES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	DMVSR-CIM do Ave	EM: 30 DIAS	
--	------------------	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202001	CORRENTE ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA CORRENTE-Transferência CIM	UN	1.000	68.935,790			68.935,790	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		68.935,79		68.935,79	

EXTENSO

SESSENTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO EUROS E SETENTA E NOVE CÊNTIMOS

Documento n.º 2022 / 4780, Compromisso n.º 2022 / 4134, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2022/4373

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	68.935,79
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	68.935,79

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4373	1	6013	0102	0405010403				508.357,52	68.935,79	439.421,73

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto - Transferência financeira relativa a verbas não executadas provenientes do Fundo Ambiental em 2021 para a Comunidade Intermunicipal do Ave.

Considerando que:

Com a publicação da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Passageiros (RJSPTP), foi transferido do poder central para o poder local um conjunto de competências e atribuições em matéria do serviço público do transporte de passageiros;

O Regime Jurídico do Serviço Público de Passageiros (RJSPTP), atribui competências aos municípios quanto aos serviços públicos de transportes de passageiros municipais, bem como às CIM quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

Devido ao surto pandémico, provocado pela COVID-19, as Autoridades de Transportes efetuaram, durante o ano de 2021, atos impositivos para a manutenção em funcionamento dos serviços públicos de transportes de passageiros.

O Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual, que possibilitou que as Autoridades de Transporte, durante o ano de 2021, utilizassem as verbas do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART), do Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP) e das compensações do passe 4_18@escola.tp, do passe sub23@superior.tp e passe Social+ para o financiamento dos operadores pela manutenção de serviços de transportes públicos essenciais.

Os níveis de procura dos serviços de transporte apresentaram um decréscimo acentuado face ao período pré-pandémico, agravado com a determinação do estado de emergência, sendo necessário manter os níveis de oferta adequados às necessidades básicas de mobilidade da população e à salvaguarda da saúde pública, impossibilitando que a oferta seja reduzida em linha com as quebras de procura verificada.

O Despacho 3515-A/2021, de 31 de março, regulamentou os termos para concretização da transferência de verbas extraordinárias destinadas ao financiamento dos serviços de transportes públicos essenciais previstas na Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021), determinando, nomeadamente, que a mesma carece de demonstração e avaliação trimestral, a partir da informação reportada pelas autoridades de transportes, fundamentando a necessidade de financiamento extraordinário para assegurar os serviços essenciais de transporte público de passageiros.

Essas transferências são efetuadas para as Áreas Metropolitanas e Comunidades Intermunicipais, sendo estas responsáveis pela distribuição junto das Autoridades de Transporte da sua área geográfica.

Da verba correspondente à Comunidade Intermunicipal do Ave, o município de Vila Nova de Famalicão recebeu o valor de 110.475,00€ (cento e dez mil quatrocentos e setenta e cinco euros).

As Autoridades de Transporte que não demonstrassem a necessidade das verbas relativas a este reforço, as mesmas seriam redistribuídas pelas restantes autoridades deficitárias.

O município de Vila Nova de Famalicão, depois de esgotadas as verbas referentes ao PART2021 e ProTransP 2021 só teve necessidade de utilizar para o financiamento dos serviços essenciais 82.571,19€ relativo às verbas extraordinárias prevista no o Despacho 3515-A/2021, de 31 de março, tendo, contudo, recebido da CIM do Ave 110.475,00€ (cento e dez mil quatrocentos e setenta e cinco euros).

O mesmo já tinha sido deliberado por unanimidade pelo Conselho Intermunicipal em reunião realizada a 13 de abril de 2022 (em anexo).



Saúde, Mobilidade e Família

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

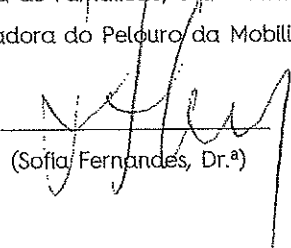
NIF 506 663 264

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a transferência financeira para a Comunidade Intermunicipal do Ave, pessoa coletiva n.º 508887780, até ao montante de 27,903,81€€ (vinte e sete mil novecentos e três euros e oitenta e um cêntimos) relativas a verbas não executadas provenientes do Fundo Ambiental em 2021.

Vila Nova de Famalicão, 6 de setembro de 2022

A Vereadora do Pelouro da Mobilidade,


(Sofia Fernandes, Dr.ª)

RQI N.º 12344/2022

DI n.º 32362/2022 INT
CC - GAV - Saúde, Mobilidade e Família

INFORMAÇÃO



Comunidade
Intermunicipal
do Ave

DATA: 2022/04/07

REF.: 74/2022

ASSUNTO: Redistribuição das verbas não executadas provenientes do Fundo Ambiental no ano de 2021

PARA: Conselho Intermunicipal

DE: Nuno Ferreira

PROJETO :

COMPONENTE :

DESPACHO

A presente proposta foi aprovada por unanimidade, nos termos apresentados, pelo Conselho Intermunicipal em reunião de 13-04-2022

A Primeira Secretária Intermunicipal
Marta Coutada

Considerando que:

- ✓ Os financiamentos provenientes do Fundo Ambiental (FA) foram transferidos para todas as Autoridades de Transporte (AT's) da CIM do Ave conforme Quadro 1., de acordo com os critérios aprovados pelo Conselho Intermunicipal da CIM do Ave, designadamente:
 - PART 2021 – Informação nº 47/2021 aprovada pelo Conselho Intermunicipal em reunião de 16/03/2021;
 - PROTransP 2021 - Informação nº 91/2021 aprovada pelo Conselho Intermunicipal em reunião de 31/05/2021.

Quadro 1 – Financiamentos transferidos para todas as Autoridades de Transporte da CIM do Ave ao abrigo dos Programas PART e PROTransP 2021

	DOTAÇÃO PROVENIENTE DO FA		TRANSFERIDO
	PART 2021	PROTransP 2021	
AT CIM AVE	1 431 663,61 €	854 950,61 €	
AT Guimarães	507 990,31 €	145 066,39 €	
AT Vieira do Minho	90 958,68 €	84 382,11 €	
AT V. N. Famalção	263 990,40 €	135 694,27 €	
TOTAL	2 294 603,00 €	1 220 093,38 €	

INFORMAÇÃO



- ✓ O financiamento proveniente do FA relativo ao nº 2 do Despacho n.º 3515-A/2021, de 1 de abril de 2021 (Reforço Extraordinário) dotou a CIM do Ave no montante exato de 993 334,61€, distribuído pelas AT's (visível no Quadro 2) conforme critérios definidos na Informação nº 92/2021 aprovada pelo Conselho Intermunicipal em reunião de 31/05/2021.

A Informação supramencionada determinava ainda que, as AT's que não demonstrassem a necessidade das verbas relativas a este reforço, as mesmas seriam redistribuídas pelas restantes autoridades deficitárias. Como tal, foram transferidas as verbas para as AT's, à exceção da verba prevista para o Município de Viera do Minho. O motivo subjacente à não transferência desta verba, no valor de 68.699,39€, para o Município de Viera do Minho incide no facto de o mesmo não ter demonstrado a necessidade deste apoio financeiro ao longo dos diferentes relatórios trimestrais realizados no âmbito do Despacho 3515-A/2021 e ainda, através da elaboração dos relatórios anuais (finais) no âmbito do PART e PROTransP.

Quadro 2 – Valor transferido pelo FA no âmbito do Despacho n.º 3515-A/2021, de 1 de abril de 2021

	DOTAÇÃO FA - Nº2 do DESPACHO N.º 3515-A/2021	TRANSFERIDO
AT CIM AVE	696 054,95 €	
AT Guimarães	118 105,27 €	
AT Vieira do Minho	68 699,39 €	
AT V. N. Famalicão	110 475,00 €	
TOTAL	993 334,61 €	

- ✓ As AT's, para além das verbas supra elencadas, por forma a acederem a verbas adicionais previstas no nº 4 do Despacho 3515-A/2021 de 1 de abril de 2021 submeteram, faseadamente, ou seja, por trimestre executado, os relatórios de execução no âmbito do despacho suprarreferido. Estes relatórios elaborados por AT, contemplavam o apuramento dos défices de financiamento não cobertos por receitas próprias e apoios financeiros mobilizados relativos aos trimestres executados. Na sequência destas avaliações, as AT's deficitárias - CIM do Ave e Município de Guimarães – foram dotadas de 1.159.004,85€, através do Despacho nº 11653-A/2021 e do Despacho n.º 1147-A/2022, conforme critérios patentes nas Informações nº 215/2021 e nº 46/2022 aprovadas pelo Conselho Intermunicipal em reuniões de 03/12/2021 e 02/03/2022, respetivamente.

Quadro 3 – Financiamentos transferidos para Autoridades de Transporte deficitárias ao abrigo do Despacho nº 11653-A/2021 e do despacho n.º 1147-A/2022

	DOTAÇÃO PROVENIENTE DO FA		TRANSFERIDO
	Despacho nº11653-A/2021	Despacho n.º 1147-A/2022	
AT CIM AVE	454 743,24 €	120 470,87 €	
AT Guimarães	461 523,61 €	122 267,13 €	
TOTAL	916 266,85 €	242 738,00 €	
	1 159 004,85 €		

- ✓ Posteriormente, foram elaborados os relatórios anuais referentes aos Programas de Financiamento PART 2021 e PROTranP 2021, submetidos a 28 de fevereiro de 2022 na plataforma do FA, que compilam as medidas implementadas e respetivos custos em cada uma das AT's existentes na CIM do Ave. Paralelamente, foram remetidos ao FA, os comprovativos das verbas transferidas para cada uma das AT's existente na CIM do Ave (Guimarães, Viera do Minho e Vila Nova de Famalicão), bem como, os pagamentos efetuados por cada AT aos operadores no âmbito das suas medidas/ações.

- ✓ Da análise desses relatórios verifica-se que a taxa de execução financeira dos distintos programas supracitados foi superior aos 100% nas AT's da CIM do Ave e do Município de Guimarães. E, portanto, mesmo com as verbas adicionais já atribuídas no âmbito do nº4 do Despacho 3515-A/2021, estas não foram suficientes para fazer face aos custos globais reportados nos distintos programas por parte destas AT's. Como é do conhecimento de V/Excelências, antes de serem determinados e procedidos os financiamentos adicionais do FA, a AT CIM do Ave recorreu às verbas dos orçamentos municipais por forma a colmatar o deficit apurado ao longo de 2021, conforme seguintes informações:
 - Informação nº46/2021 aprovada pelo Conselho Intermunicipal em reunião de 20/04/2021 – transferências das verbas referentes aos passes escolares relativos a fevereiro e março para financiamento dos serviços essenciais de transporte público rodoviário;
 - Informação nº 140/2021 aprovada pelo Conselho Intermunicipal em reunião de 10/09/2021 – financiamento dos serviços essenciais de transporte público rodoviário - agosto e setembro;
 - Informação nº 198/2021 aprovada pelo Conselho Intermunicipal em reunião de 03/11/2021 – financiamento dos serviços essenciais de transporte público rodoviário - novembro.

- ✓ Referimos que, a AT CIM do Ave embora já tenha apurado os custos globais das medidas implementadas ao longo de 2021, aguardamos a última avaliação por parte do FA e do IMT, relativamente ao 4º trimestre executado no âmbito do nº4 do Despacho nº 3515-A/2021, por forma a procedermos à elaboração de um relatório final da AT CIM do Ave, onde constará todas as despesas suportadas através das medidas implementadas, os financiamentos atribuídos e os valores exatos a suportar pelo orçamento dos Municípios. Neste contexto informamos que face aos financiamentos adicionais já atribuídos, os valores a suportar por cada Município serão inferiores aos já aprovados pelo Conselho Intermunicipal ao longo do ano de 2021.

- ✓ A partir da elaboração dos distintos relatórios anuais foi possível auferir, que duas AT's do nosso território, designadamente os Municípios de Vieira do Minho e de Vila Nova de Famalicão, não esgotaram os financiamentos que lhe foram atribuídos. Como tal, contabilizou-se um total de

INFORMAÇÃO



143.588,70€ referente a verbas não executadas nos diferentes Programas de 2021, conforme se evidencia no Quadro 3.

Quadro 3 – Verbas não executadas do FA por Autoridade de Transporte em 2021

	PART 2021	PROTransP 2021	Despacho n.º 3515-A/2021
AT CIM AVE	0,00 €	0,00 €	0,00 €
AT Guimarães	0,00 €	0,00 €	0,00 €
AT Vieira do Minho	46 985,50 €	0,00 €	68 699,39 €
AT V. N. Famalicão	0,00 €	0,00 €	27 903,81 €
TOTAL	46 985,50 €	0,00 €	96 603,20 €

143 588,70 €

Após os supracitados considerandos, propõe-se que o Conselho Intermunicipal da CIM do Ave delibere aprovar:

- ✓ Que as verbas não executadas pelas duas AT's (Município de Viera do Minho e de Vila Nova de Famalicão) **no valor de 143.588,70€ sejam redistribuídas para a AT CIM do Ave** por forma a colmatar o seu deficit e, conseqüentemente, diminuir o valor que cada um dos oitos municípios suporta através dos seus orçamentos municipais;
- ✓ As duas AT's procedam à transferência para a AT CIM do Ave das verbas não executadas que se encontram na sua esfera de competências:
 - no valor de 46.985,50€ referente ao Município de Viera do Minho;
 - no valor de 27.903,81€ referente ao Município de Vila Nova de Famalicão.

Como nota final, referimos que o mecanismo de solidariedade que invocamos entre os Municípios que compõem a CIM do Ave, existiu de igual forma em 2019 e 2020, com a transferência de verbas não executadas dos diferentes financiamentos para as AT's deficitárias, especificamente na:

- ✓ AT Município de Guimarães: no valor de 307.628,15€;
- ✓ AT Município de Vila Nova de Famalicão: no valor de 145.065,54€.

O técnico superior,

Assinatura digitalizada de Nuno Ferreira

EMISSOR

carlos

TESOUREIRO

O PRESIDENTE

IMPRESSO

PAGINA

2022/09/12

1

ESTORNO DE DOCUMENTOS DE RECEITA INDIVIDUAL

DATA EMISSÃO

NUMERO

2022/09/12

/

CONTRIBUINTE

508887780

CIM DO AVE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE
RUA CAPITAO ALFREDO GUIMARAES, N°1

4800-019 - GUIMARÃES

TRF FINANCEIRA RELATIVA A VERBAS NÃO EXECUTADAS PROVENIENTES DO FUNDO AMBIENTAL 2021

UNIDADE ORGÂNICA : -
TIPO DE PAGAMENTO : -
CAIXA : -
DIARIO : -

NOTA DE LANÇAMENTO
Diário : NLC
Ano : 2022
Número : 12484

DOC DE ESTORNO
2022 / 109

DOCUMENTO DE RECEITA				CLASSIFICAÇÃO	TIPO REGISTO RECEITA	CLASSIFICAÇÃO DO PLANO		COD IVA	({%) VALOR IVA	VALOR S/ IVA	TOTAL A ESTORNAR
ANO	NUMERO	TIPO	LINHA			PLANO PL GERAL	CT DE ORDEM				
2021	6941	3	1	0603019903	CIMT	27.8.9.1.9.1.9.8		NSR		27.903,81	27.903,81

TOTAL ESTORNADO ... 27.903,81

Ao abrigo do art.º78, n.º5 do Código do IVA, solicitamos devolução de cópia deste documento devidamente autenticado por V. Exas

DOCUMENTO EMITIDO EM 2022/09/12

DOCUMENTO ESTORNADO EM / /

carlos

Software SIGMA (CTA) - Processado por computador

RELAÇÕES INTERNACIONAIS:

1 - "Assinatura de Acordo de Renovação da Carta de Amizade entre Givors e Vila Nova de Famalicão" (Página 284)



Relações Internacionais

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Assinatura de Acordo de Renovação da Carta de Amizade entre Givors e Vila Nova de Famalicão

Considerando que:

O Município definiu como prioridade angular no âmbito da Estratégia de Diplomacia Urbana para a Internacionalização de Vila Nova de Famalicão, entre outras, um conjunto de ações tendentes ao aprofundamento da cooperação com outras cidades do mundo e, designadamente, a dinamização dos acordos de gemação assinados no passado;

O Município de Vila Nova de Famalicão e a Mairie de Givors celebraram um Acordo de Gemação em janeiro de 1992, cumprindo-se este ano de 2022 trinta anos de Gemação;

O Acordo de Gemação tem vindo a ser concretizado por via de diversas atividades implementadas no quadro da cooperação entre estas duas cidades, ao longo destes 30 anos, justificando-se plenamente a celebração desta data e o compromisso da renovação dos votos de amizade que ligam ambas as cidades, a formalizar em cerimónia oficial a realizar na cidade de Givors, no dia 17 de setembro;

A assinatura deste Acordo estará integrada num programa mais alargado de comemoração das Jornadas Europeias do Património, onde se insere também a inauguração da Exposição TEAR - Territórios Artísticos, Festival de Arte Pública, promovida pela A Casa ao Lado, com a parceria de diversas entidades, entre as quais o Município de Vila Nova de Famalicão e a Comissão Nacional da UNESCO, e que estará agora patente em Givors durante o período de um mês;



Prevê-se a realização de uma visita de trabalho a Givors, em França, entre 16 e 18 de setembro de 2022, que contará com a participação de uma Delegação do Município coordenada pelo Senhor Vereador das Relações Internacionais;

Nos termos da alínea p) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, são atribuições do Município dinamizar a "cooperação externa".

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a minuta e assinatura do Município de Vila Nova de Famalicão do Acordo de Renovação da Carta de Amizade com a Cidade de Givors, em França, que se anexa nas versões em Língua Portuguesa (Anexo I), e em Língua Francesa (Anexo II), e cujo conteúdo aqui se dá por brevidade como integralmente reproduzido, assim fazendo parte integrante do teor da presente deliberação;

2 - Que mais delibere conceder poderes ao Senhor Vereador do Pelouro das Relações Internacionais para, em nome e representação do Município, outorgar o referido Acordo.

Vila Nova de Famalicão, 5 de setembro de 2022

O Vereador do Pelouro de Relações Internacionais

(Augusto Lima)



Relações Internacionais
international relations

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO I

Acordo de Renovação da Carta de Amizade

30º Aniversário do Acordo de Geminção

Givors e Vila Nova de Famalicão

Entre

a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, aqui representada por

e

a Mairie de Givors, aqui representada por

Considerando o acordo de amizade e de cooperação que une as duas cidades há 30 anos, e considerando ainda a nossa história, bem como a conjuntura atual de conflito na Europa, que nos mostra que:

- o passado está associado a fenómenos de discórdia entre os povos,
- o presente tem vindo a abrir novos caminhos de cooperação no seio da União Europeia, que devem ser reforçados procurando contrariar e mitigar os efeitos da situação de conflito armado que se vive atualmente na Europa,
- o futuro conduz-nos em direção a uma Europa solidária, que se manifesta em ações que envolvem as nossas cidades, mas também que se alargam ao resto do mundo,



Assumem solenemente o compromisso de,

- continuar a aprofundar a nossa geminação
- alargar cada vez mais à participação dos nossos cidadãos
- favorecer e modernizar os meios de participação
- promover, conjuntamente, a solidariedade entre os povos
- entre Franceses e Portugueses
- entre Europeus
- entre todos os países do mundo.

Renovamos a Carta de Amizade, que nos liga desde 1 de janeiro de 1992 num espírito de abertura e de modernidade, de fraternidade e de cooperação para as gerações futuras.

Reafirmamos vivamente o nosso compromisso a favor da Fraternidade entre os povos, hoje garantido pela União Europeia, e da intensificação das relações de cooperação cultural, económica, desportiva, entre as duas cidades.

Givors, de setembro de 2022

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Mairie de Givors

ANEXO II

Accord de Renouvellement de la Charte d'Amitié

30ème Anniversaire de Jumelage

Givors et Vila Nova de Famalicão

Entre

La Mairie de Vila Nova de Famalicão, ici représentée par,

_____ / _____

et

La Mairie de Givors, ici représentée par,

_____ / _____

Considérant le pacte d'amitié et de coopération qui unit nos deux communes depuis 30 ans, et considérant notre histoire commune, ainsi que le contexte actuel de conflit dans l'Europe, qui nous rappelle :

- qu'hier a pu mener à des déchirements entre peuples,
- qu'aujourd'hui nous permet d'ouvrir de nouveaux chemins de coopération au sein de l'Union Européenne, lesquels doivent être renforcés pour contrer et atténuer les effets de la situation de conflit armé que traverse actuellement l'Europe,
- que demain nous engage vers une Europe solidaire, entre nos deux peuples mais aussi vis-à-vis du reste du monde,

Prenons l'engagement solennel,

- De poursuivre et faire évoluer notre jumelage



- en l'ouvrant toujours plus vers la participation de nos citoyens
- en favorisant et modernisant les moyens de participation
- D'œuvrer, ensemble, à la solidarité entre les peuples
- entre Français et Portugais
- entre Européens,
- entre tous les pays du monde.

Renouvelons la Charte d'Amitié qui nous lie depuis le 1er janvier 1992 dans un esprit d'ouverture et de modernité, de fraternité et de coopération pour les générations à venir.

Réaffirmons avec force notre engagement en faveur de la Fraternité entre les peuples aujourd'hui garantie par l'Union Européenne et le renforcement des relations de coopération culturelle, économique, sportif, entre nos deux Villes.

Givors, le septembre 2022

Mairie de Vila Nova de Famalicão

Mairie de Givors

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

1 - "Apoio à promoção e realização do evento comemorativo do 30º aniversário da Associação Selectiva Moda e da 60ª edição do "Modtissimo"" (Página 291)

2 - "Alteração do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 81_13022020_2In)" (Página 302)



Economia e
Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio à promoção e realização do evento comemorativo do 30º aniversário da Associação Selectiva Moda e da 60ª edição do "Modtissimo"

O Setor Têxtil e do Vestuário tem a grande força do seu desenvolvimento em Vila Nova de Famalicão. Pela sua ímpar dinâmica industrial, a indústria têxtil emancipou-se neste território, encontrando as melhores práticas de cruzamento com outros setores de atividade, nichos especializados e de maior valor acrescentado.

A marca "Famalicão Cidade Têxtil" que o Município ostenta assenta em três eixos de atuação de que resultam importantes linhas de atuação e objetivos: promover a excelência, a capacidade inovadora e a responsabilidade social das empresas e dos centros de competência, reconhecer a competência dos seus gestores e profissionais, incrementar a componente de valorização urbana.

Considerando que:

A Associação Selectiva Moda (ASM) foi constituída em 1992 e resultou de um acordo de parceria entre a APIM (Associação Portuguesa das Indústrias de Malha e de Confeção) e a Fedemalle, sendo hoje constituída pela ATP - Associação Têxtil e Vestuário de Portugal - e pela ANIL - Associação Nacional da Indústria de Lanifícios;

A ASM está vocacionada para a internacionalização da Indústria Têxtil e Vestuário e cumpre a sua missão através da dinamização, qualificação e organização de ações coletivas com vista a valorizar a fileira têxtil portuguesa num contexto internacional;



A ASM celebra em 2022, em simultâneo, o seu 30º aniversário e a 60ª edição do Modtíssimo - Salão dedicado à indústria têxtil e vestuário mais antigo da Península Ibérica;

Considerando ainda que:

As comemorações destas datas incluem um evento institucional, em Vila Nova de Famalicão, que visa promover as ações de internacionalização organizadas pela ASM, que contará com a presença de centenas de convidados nacionais e internacionais, entre os quais, dezenas de empresas do Município de Famalicão, bem como delegações institucionais do Compete, da AICEP, do Ministério da Economia e de associações de setor;

Estamos perante um reconhecimento importante para as empresas têxteis do concelho e para a competitividade e atratividade do Município de Vila Nova de Famalicão por via da promoção do território junto de uma importante plateia de investidores nacionais e internacionais;

A Câmara Municipal e a Associação Selectiva Moda mantêm uma política de estreita cooperação institucional e de parceria envolvendo o desenvolvimento económico do concelho e a internacionalização das empresas de Vila Nova de Famalicão do setor têxtil e vestuário;

Nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder à Associação Selectiva Moda - Associação de Promoção de Salões de Moda, pessoa coletiva número 502988312, um apoio financeiro de 8.000,00€ (oito mil euros) para a realização do evento comemorativo do seu 30º aniversário e da 60ª edição do Modtíssimo.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Economia e
Empreendedorismo**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2 - Que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de cooperação financeira cuja minuta se anexa e que aqui se dá por reproduzida na íntegra para efeitos da sua aprovação pela Câmara Municipal.

3 - Que o apoio seja pago numa única vez de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Vila Nova de Famalicão, 05 de setembro de 2022

O Vereador da Economia e Empreendedorismo

(Augusto Lima)

RQI: 12130/2022

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

PROTOCOLO

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representada pelo Exmo. Senhor Professor Dr. Mário Passos, o qual outorga no presente Protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do Município nos termos e para os efeitos da alínea a), nº 1, art.º 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: SELECTIVA MODA – Associação de Promoção de Salões de Moda, pessoa coletiva número 502988312, aqui representada pelo Manuel José de Valadares Souto Pinto Serrão, o qual outorga na qualidade de Diretor Geral, é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que a Câmara Municipal e a Associação Seletiva Moda mantêm uma política de estreita cooperação institucional e de parceria envolvendo o desenvolvimento económico do concelho e a internacionalização das empresas de Vila Nova de Famalicão do setor têxtil e vestuário;

Considerando que a Associação Selectiva Moda (ASM) celebra em 2022, em simultâneo, o seu 30º aniversário e a 60ª edição do Modtissimo - Salão dedicado à indústria têxtil e vestuário mais antigo da Península Ibérica;

Considerando que, a este propósito, as comemorações destas datas incluem um evento institucional, em Vila Nova de Famalicão, que visa promover as ações de internacionalização organizadas pela ASM, que contará com a presença de centenas de convidados nacionais e internacionais, entre os quais, dezenas de empresas do

Município de Famalicão, bem como delegações institucionais do Compete, da AICEP, do Ministério da Economia e de associações de setor;

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária do Executivo realizada em xxxxxxxxxxxx de 2022 (quinze de setembro de dois mil e vinte e dois) atribuir nos termos do da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro um apoio financeiro à Segunda Outorgante de 8.000,00€ (oito mil euros);

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo de transferência financeira, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio a iniciativas de internacionalização, inovação e promoção do Setor Têxtil e Vestuário, nomeadamente a organização do evento comemorativo do 30º aniversário da ASM e da 60ª edição do Modtíssimo.

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O período de vigência deste protocolo esgota-se com o pagamento da comparticipação financeira prevista na deliberação do órgão executivo que fundamenta o presente acordo.

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1-O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 8.000,00€ (oito mil euros) para os fins visados na Cláusula Primeira.

2-A verba referida no número 1 será paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município por transferência bancária para a conta do Segundo Outorgante do Banco BPI com o IBAN Nº PT50 0035 0103 00034298130 45 numa única transferência.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo e, informar o Primeiro Outorgante, atempada e diligentemente, do desenvolvimento das ações por si desenvolvidas.

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

1-A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

2-A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução do montante recebido ao abrigo deste protocolo.



Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado, ficando cada uma das partes com um exemplar em sua posse.

Cabimento n.º

Compromisso n.º

Vila Nova de Famalicão, de setembro de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

(O Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Mário Passos)

Pelo Segundo Outorgante

(O Diretor Geral, Dr. Manuel Serrão)



Ex.mo Senhor
Dr. Mário Passos
Presidente da Câmara Municipal de Famalicão
Praça Álvaro Marques,
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Matosinhos, 12 de agosto de 2022

Assunto: Protocolo de colaboração – 30 anos da Associação Selectiva Moda e 60 edições do Modtissimo

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Dr. Mário Passos,

É com enorme orgulho que a Associação Selectiva Moda comemora no ano de 2022 o seu 30º aniversário. Esta data é coincidente com a edição 60 do único e mais antigo salão têxtil da Península Ibérica – MODTISSIMO. No programa de comemorações desta memorável data temos prevista a realização, na noite de 30 de setembro, de um evento que também servirá para fazer um balanço das ações de internacionalização organizadas pela ASM e pela ATP com o apoio do Compete 2020, onde participaram dezenas de empresas do Município de Famalicão. Os participantes convidados para este evento seriam as mais relevantes empresas do sector que participaram não só no Modtissimo, mas também nestas ações de internacionalização, bem como outras pessoas e empresas que a Câmara de Famalicão entenda convidar. Como é evidente também teremos representações institucionais do Compete, AICEP, Ministério da Economia e Associações de sector.

Assumindo-se Vila Nova de Famalicão como “A Cidade Têxtil de Portugal” vínhamos solicitar a V. Exa. o apoio financeiro e logístico por parte do Município que pudesse cobrir as despesas relativas ao aluguer do espaço escolhido no Vosso Concelho, bem como o custo dos serviços de catering necessários. Tornando-se dessa forma a Câmara de Famalicão o principal Sponsor deste evento de referência para o sector têxtil e vestuário e para as instituições e empresas de Vila Nova de Famalicão.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento bem como para a definição de todas as contrapartidas promocionais que pretendam utilizar.

Melhores cumprimentos,

Manuel Serrão

(Diretor Geral)

CERTIDÃO

Maria Adelaide Carvalho da Costa Moreira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de MATOSINHOS-1.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Junho de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: SELECTIVA MODA-ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DE SALÕES INTERNACIONAIS DE MODA

NIF: 502988312

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502988312

Cód. Validação: 4ANQ6VQZPU33

O Chefe de Finanças,



(Maria Adelaide Carvalho da Costa Moreira)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte SELECTIVA
MODA-ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DE SALÕES
INTERNACIONAIS DE MODA

Firma/Denominação SELECTIVA
MODA-ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DE SALÕES
INTERNACIONAIS DE MODA

N.º de Identificação de Segurança Social 20004242897

N.º de Identificação Fiscal 502988312

N.º da Declaração 028742562ASCD22

Data de emissão 2022-06-07

SELECTIVA MODA-ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DE SALÕES
INTERNACIONAIS DE MODA
R ROBERTO IVENS N 1314 1 ANDAR SALA 18
MATOSINHOS
4450-251 MATOSINHOS

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

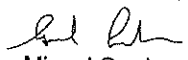
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


Miguel Cardoso

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004242897

Código de Verificação - CL2MA5BMF5ZATEB

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
222	fvieira	2022/09/09	4784	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502988312	17736	FCC	2022 / 4138
-----------	-------	-----	-------------

ASSOCIAÇÃO SELECTIVA MODA

RUA ROBERTO IVENS Nº1314, SALA 18

4450-251 MATOSINHOS

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	EM: 30 DIAS	PRAZO
	DPEEI-Industria		

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO À PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DO 30º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO SELECTIVA MODA E DA 60ª EDIÇÃO DO "MODTISSIMO"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202012	CORRENTE ECONOMIA E TURISMO (CORRENTE)-FDOC N° 31856/2022 - Apoio à promoção e realização do evento comemorativo do 30º aniversário da Associação Selectiva Moda e da 60ª edição do "Modtissimo"	UN	1.000	8.000,000			8.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8.000,00		8.000,00	

EXTENSO
OITO MIL EUROS

Documento n.º 2022 / 4784, Compromisso n.º 2022 / 4138, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4377

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	8.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4377	1	6016	0102	04070106				45.485,00	8.000,00	37.485,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



**Economia e
Empreendedorismo**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alteração do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 81_13022020_2In)

Por deliberação de 21 de maio de 2020 da Câmara Municipal, retificada pela deliberação de 04 de junho de 2020, parcialmente revogada pela deliberação de 06 de outubro de 2020, foi aprovada a concessão de um apoio financeiro, no âmbito do Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal, ao projeto nº 81_13022020_2In, tendo como promotora a sociedade Tryba, SA, agora designada por ACWIN SA, Pessoa Coletiva número 515782173, com sede na Rua do Sol Poente, nº 125, na freguesia de Ribeirão, do concelho de Vila Nova de Famalicão, exclusivamente com benefícios em taxas administrativas, com uma redução de 91,00%, num valor estimado de 210.417,43 euros.

Em 15 de agosto de 2022, o promotor veio requerer junto destes serviços a alteração ao projeto supra identificado, no que respeita ao valor de investimento, por aquisição de um terreno no valor de 315.000,00€.

Após consulta à Divisão de Gestão Urbanística, esta, em 23/08/2022, informou que o promotor apresentou aditamento à 1ª e 2ª fases do projeto de arquitetura que irá culminar na emissão de dois novos alvarás de construção/aditamento, com os valores de taxas a liquidar de 8.860,99€ e 24.806,82€, respetivamente.

Em 27/08/2022 (FDoc nº 28452/2022) foi emitido parecer jurídico sobre o solicitado com base no previsto na cláusula 8.ª do contrato de investimento, a qual definiu que o contrato "poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir

modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação”, bem como de acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 20.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, em vigor neste Município, que estabelece que as alterações ao projeto, quando solicitadas após a data do contrato e sempre antes do fim do prazo de implementação do projeto, que possam alterar as cláusulas contratuais, serão objeto de modificação e aditamento ao contrato, a realizar no prazo máximo de 15 dias úteis após decisão final de aprovação.

O referido parecer conclui que, “caso o aditamento apresentado altere de forma significativa o projeto; por exemplo, aumenta ou diminui o investimento? com o aditamento aumentam os postos de trabalho”, o mesmo será de admitir e, quando “resulte de meras opções do requerente ou por imposição de normas legais e regulamentares”, a resposta deverá ser negativa.

Assim, considerando que no presente caso se verifica uma alteração ao projeto com aumento do valor de investimento, o qual passa de 49.196.167,00€ para 49.511.167,00€, e que o referido aumento de investimento, apreciado à luz do RPIIM, não implica qualquer alteração da taxa de redução atribuída ao projeto (91,00%), refletindo-se apenas na diminuição do valor de taxas de licenciamento a pagar sobre o(s) referido(s) aditamento(s), o que implica um benefício previsto de 30.637,71€ $[(8.860,99€ + 24.806,82€) \times 91,00\%]$, pelo que o pedido do promotor poderá ser aceite de acordo com a informação técnica de 18/08/2022, com resolução superior de 25/08/2022.

A alteração solicitada acarreta a alteração das seguintes cláusulas do contrato de investimento:

De,

Cláusula 1.ª

(...)

1. (...)

2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio de natureza fiscal e técnico para a realização de um investimento no montante de 49.196.167,00€, cuja designação é 81_13022020_21N, com a criação de 201 postos de trabalho.

3. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberação do Presidente da Câmara Municipal, datadas de 21 de maio, 4 de junho e 8 de outubro de 2020.



**Economia e
Empreendedorismo**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Para,

Cláusula 1.^a

(...)

1. (...)

2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio de natureza fiscal e técnico para a realização de um investimento no montante de 49.511.167,00€, cuja designação é 81_13022020_2IN, com a criação de 201 postos de trabalho.

3. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberação do Presidente da Câmara Municipal, datadas de 21 de maio, 4 de junho, de 8 de outubro de 2020 e de __/__/__.

De,

Cláusula 3.^a

(...)

O custo total do projeto de investimento é de 49.196.167,00 euros.

Para,

Cláusula 3.^a

(...)

O custo total do projeto de investimento é de 49.511.167,00 euros.

De,

Cláusula 4.^a

(...)

1. O apoio financeiro total a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE corresponde ao montante de 210.417,43 euros, repartido da seguinte forma:

Uma redução de taxas de licenciamento das operações urbanísticas de 91,00% correspondente ao montante estimado de 210.417,43 euros;

(...)

2. (...)

Para,

Cláusula 4.^a

(...)

1. O apoio financeiro total a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE corresponde ao montante de 241.055,14 euros, repartido da seguinte forma:

Uma redução de taxas de licenciamento das operações urbanísticas de 91,00% correspondente ao montante estimado de 241.055,14 euros;

(...)

2. (...)

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 - Autorizar o pedido de aumento de investimento solicitado, o que representa um benefício em taxas administrativas no montante de 30.637,71 euros;

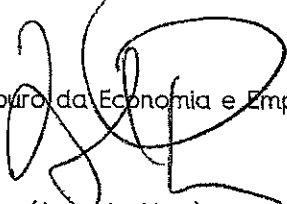


2 - Aprovar a alteração do contrato de investimento nos termos da presente proposta;

3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar a respetiva alteração ao contrato.

Vila Nova de Famalicão, 02 de setembro de 2022

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo



(Augusto Lima)



Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

MINUTA

Alteração ao Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional naquela supracitada morada e com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada (...),

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Tryba, SA, agora designada por ACWIN SA, Pessoa Coletiva número 515782173, com sede na Rua do Sol Poente, nº 125, na freguesia de Ribeirão, do concelho de Vila Nova de Famalicão, legalmente representada por Manuel Carlos Pereira Costa e Sá e Luís Alberto Azevedo Costa e Sá, na qualidade de Administrador, com poderes para o ato conforme (...)

é

celebrada a presente alteração ao contrato de concessão de apoio ao investimento celebrado entre as partes em 10 de dezembro de 2020, a alteração solicitada encarreta a alteração das seguintes cláusulas do contrato de investimento:

De,

Cláusula 1.ª

(...)

1. (...)

2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio de natureza fiscal e técnico para a realização de um investimento no montante de 49.196.167,00€, cuja designação é 81_13022020_2IN, com a criação de 201 postos de trabalho.

3. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberação do Presidente da Câmara Municipal, datadas de 21 de maio, 4 de junho e 8 de outubro de 2020.

Para,

Cláusula 1.ª

(...)

1. (...)

2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio de natureza fiscal e técnico para a realização de um investimento no montante de 49.511.167,00€, cuja designação é 81_13022020_2IN, com a criação de 201 postos de trabalho.

3. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberação do Presidente da Câmara Municipal, datadas de 21 de maio, 4 de junho, de 8 de outubro de 2020 e de ____/____/____.

De,

Cláusula 3.ª

(...)

O custo total do projeto de investimento é de 49.196.167,00 euros.

Para,

Cláusula 3.ª

(...)

O custo total do projeto de investimento é de 49.511.167,00 euros.

De,

Cláusula 4.ª

(...)

1. O apoio financeiro total a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE corresponde ao montante de 210.417,43 euros, repartido da seguinte forma:

Uma redução de taxas de licenciamento das operações urbanísticas de 91,00% correspondente ao montante estimado de 210.417,43 euros;

(...)

2. (...)

Para,

Cláusula 4.^a

(...)

1. O apoio financeiro total a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE corresponde ao montante de 241.055,14 euros, repartido da seguinte forma:

Uma redução de taxas de licenciamento das operações urbanísticas de 91,00% correspondente ao montante estimado de 241.055,14 euros;

(...)

2. (...)

Vila Nova de Famalicão,

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

DESPORTO:

1 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades - Associação Teatro Construção" (Página 310)

2 - "Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados." (Página 371)

3 - "Celebração de contrato de arrendamento do Pavilhão das Tílias, propriedade do Riba de Ave Hóquei Clube (RAHC), para uso municipal." (Página 379)




Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e
Desporto**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades. -

Associação Teatro Construção

Considerando que,

A Associação Teatro Construção (ATC), sediada na Vila de Joane, dedica-se ao desenvolvimento de atividades sociais, desportivas e culturais, oferecendo um importante contributo para a elevação da dimensão humana e social dos Famalicenses em geral e, dos Joanenses, em particular;

Em matéria de desporto desenvolve as atividades de Basquetebol, Marcha e Atletismo, atividades de Ginásio, assim como organiza diversos eventos desportivos ao longo de todo o ano;

Uma das iniciativas desportivas de maior relevância organizada por esta coletividade é a prova de atletismo FAMALICÃO - JOANE, que já vai para a 22ª edição, tratando-se de uma prova de referência no panorama desportivo da modalidade, contando pela primeira vez para o Campeonato Nacional de Atletismo de Estrada, assegurando, assim, a presença dos melhores atletas nacionais da modalidade. Apesar do carácter federativo da prova, a organização está a ser preparada, como habitualmente, para acolher também todos os amadores e simpatizantes pela modalidade;

Organiza, também, a Caminhada do Dia da Mãe, Gala Anual Fit Club ATC, Torneio de Natal de Minibasquetebol, Torneio ATC Basket Cup, que integra a programação das Festas Antoninas, modalidade, na qual, desenvolve um relevante projeto de formação desportiva, envolvendo dezenas de atletas de vários escalões jovens;

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alíneas a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**



- 1. Atribuir à Associação Teatro Construção, NIF 501 290 834, um apoio financeiro global no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), para apoio ao desenvolvimento de atividades desportivas e à formação desportiva.**
- 2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido contrato-programa.**
- 4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 6 de setembro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto


(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI n.º 12185



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio para desenvolvimento de atividades e formação desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2022.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO TEATRO CONSTRUÇÃO, Pessoa coletiva n.º 501 290 834, com sede na Rua Dr. Agostinho Fernandes, N.º 113, 4770-260 Joane, aqui representada pela Presidente da Direção, Ivânia Machado Fernandes.

Nota Justificativa

Tendo em vista aumentar os índices de participação desportiva de toda a população e procurando ir de encontro às diferentes aptidões e gosto desportivos dos famalicenses, cobrindo a maior diversidade possível das modalidades, a Câmara Municipal tem procurado apoiar o movimento institucional e associativo do concelho na realização de iniciativas de interesse público, desenvolvimento de atividades, realização de obras de beneficiação de parques desportivos, aquisição de equipamentos e participações internacionais dos seus atletas.

A Associação Teatro Construção tem, reconhecidamente desenvolvido diversas modalidades desportivas junto da sua comunidade local, em particular, dos mais jovens.

Assim, procurando apoiar o desenvolvimento dos seus diversos projetos desportivos, bem como a organização de atividades, o Município tem vindo a apoiar financeiramente as coletividades famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, para atribuição do apoio financeiro, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente protocolo, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o

desenvolvimento desportivo, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante um apoio financeiro no montante de 20.000,00 € (vinte mil euros), para apoio ao desenvolvimento de atividades e apoio à formação desportiva.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada nas rubricas 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta (Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas o apoio concedido pelo Município.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

A Presidente da direção da Associação Teatro Construção

(Ivânia Machado Fernandes)

A. T. C.

ASSOCIAÇÃO TEATRO CONSTRUÇÃO
I.P.S.S. (D.R. III, Série N.º 269 de 21.11.2000)

Exmo. Senhor

Dr. Mário Passos

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de apoio para as atividades desportivas das ATC

A Associação Teatro Construção vem por este meio solicitar a Vossas Exas o apoio para as atividades esportivas da ATC, nomeadamente para o ATC Basket Cup, o Famalicão – Joane, o Torneio de Natal de basquetebol, a Caminhada do Dia Mãe, o projeto de basquetebol para as crianças do 1.º Ciclo do Ensino Básico e para a atividade regular da Academia de Basquetebol.

Certos da melhor atenção por parte de Vossa Exa sobres este assunto.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente da Direção

ASSOCIAÇÃO TEATRO CONSTRUÇÃO
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
CULTURA, DESPORTO E SÓCIEDADE
CONT. N.º 601 290 834
Rua Dr. Amósio de Fátima, N.º 113 - 1.º andar - Vila da Joana
Tel. 252 993 905 FAX: 252 993 905

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2022

A. T. C.
Associação Teatro Construção



Certificado: n.º 2007/GEP 2970

Aprovado em Assembleia-Geral a 27 de novembro de 2021

Mensagem da Direção

Com o plano de atividades e orçamento para 2022 lançamos um conjunto de novos desafios, projetos e iniciativas, pensadas e estruturadas num contexto de grande incerteza, complexidade e imprevisibilidade.

Um quadro que condiciona o processo de decisão, mas que, não pode e não deve limitar ou constringer a ação sobe pena de potenciar a inércia, a falta de criatividade e a inovação na procura de soluções capazes de responder aos desafios das pessoas e do território.

É com esta certeza que, partimos para o ano 2022 num processo de grande determinação, com a dose necessária de otimismo e a certeza que tudo iremos fazer para que os 45 anos da ATC, a comemorar ao longo do ano, constituam um marco determinante na vida da nossa instituição. Neste contexto, assumimos um conjunto de compromissos centrados nas necessidades das pessoas, quer colaboradores quer clientes, quer voluntários e partes interessadas.

Compromissos centrados na melhoria do modelo de organização e funcionamento, no modelo de gestão e governança, nos processos e práticas de intervenção, nas lógicas de comunicação e transparência, assumindo como foco principal a satisfação das necessidades e expectativas das pessoas. Sabemos que a melhoria é um processo contínuo, inacabado e que a busca da excelência é um caminho permanente na vida das organizações e das pessoas que lhes dão vida. No entanto, é esta consciência que nos faz olhar para o ano 2022 com uma determinação fundamental para o sucesso das dinâmicas internas e externas da ATC.

Projetamos 2022 considerando a capacidade empreendedora que caracteriza os dirigentes, colaboradores, associados, voluntários e parceiros da ATC, numa dinâmica de participação, envolvimento e comprometimento de todos, para a concretização de objetivos maiores.

A construção de território mais justo, mais igual, mais democrático, mais inclusivo e mais solidário.

Projetamos 2022 como mais um grande ano.

A Presidente da Direção da ATC
Ivânia Machado Fernandes

1. A ATC

1.1. Respostas e Serviços

A ATC desenvolve um conjunto de respostas e serviços que, procuram responder de uma forma integrada às necessidades, expectativas e solicitações das pessoas, das partes interessadas e do território de intervenção.

Um conjunto de respostas e serviços pensados e estruturados por lógicas de integração e complementaridade, funcionando como instrumentos promotores de respostas completas, sistémicas e com uma perspetiva holística da pessoa, assumindo nesta perspetiva quatro dimensões determinantes

D1. Foco e preocupação com as pessoas

D2. Inovação e criatividade nos processos e nas atividades

D3. Favorecer o desenvolvimento das competências e qualificações das pessoas

D4. Rigor e transparência na gestão

Neste sentido, estruturamos e suportamos a nossa intervenção nas seguintes repostas e serviços:

1. Cultura

- a) Teatro e Festival de Teatro;
- b) Poesia;
- c) Música;
- d) Colóquios debates e exposições.

2. Desporto

- a) Academia de Basquetebol,
- b) Atletismo – Famalicão - Joane,
- c) Fit Club ATC;

d) Eventos desportivos.

3. Educação - Colégio ATC

- a) Creche;
- b) Jardim-de-Infância;
- c) ATL;
- d) Centro de Estudos;
- e) Atividades complementares: música, dança, natação, ginástica, baby basket, teatro, inglês;
- f) Serviços complementares: consultas de Pediatria, Terapia da Fala, Psicologia, Terapia Ocupacional.

4. Crianças e Jovens em Risco

- a) Casa de Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens.

5. Solidariedade Social – Residência ATC

- a) Centro de Dia;
- b) Serviços de Apoio Domiciliário;
- c) Residência de Idosos;
- d) Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI);
- e) Saúde – Serviços de Fisioterapia e Reabilitação, Serviços de Enfermagem.

6. Universidade Sénior D. Dinis – com a disciplinas de informática, dança, música e cavaquinho, inglês, pintura e desenho, yoga, pilates, hidroginástica, labores e teatro, associadas a um conjunto de atividades culturais e recreativas;

7. Projetos e Desenvolvimento

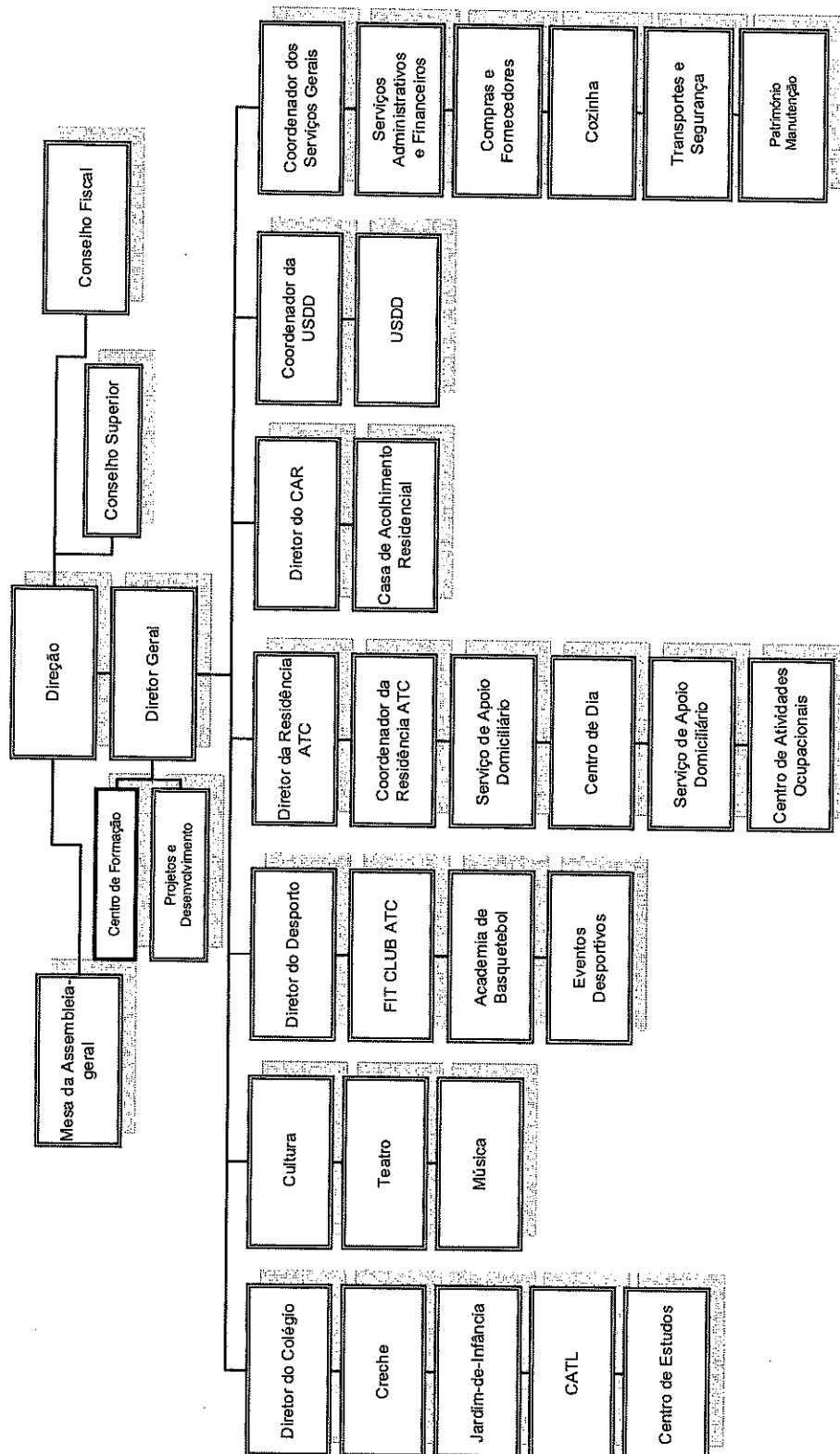
- a) Celebrar o Dia da ATC;

- b) Escola de Música ATC
- c) Sistema de Gestão da Qualidade,
- d) Trabalho Socialmente Útil;
- e) Programa Nacionais e Comunitários;
- f) Cooperação e Trabalho em Rede;
- g) Bolsa de Voluntariado;
- h) Infraestruturas e equipamentos;
- i) Projeto Eco Escolas.

8. Centro de Formação ATC – formação e qualificação das pessoas centrados na formação interna e externa.

2. Organização e Funcionamento

Assumindo os fins estatutários e os objetivos institucionais, como linhas mestras da intervenção dos seus dirigentes colaboradores e voluntário, a ATC desenhou a sua estrutura com base nas diferentes áreas de intervenção, dando um enfoque muito particular a uma lógica de proximidade e inter-relação entre as diferentes áreas e entre os diferentes níveis de intervenção, assumindo uma estrutura simples, ágil e linear. Desta forma, é possível praticar uma dinâmica de complementaridade e de integração dos diferentes setores, como forma de trazer as competências distintivas aos diferentes intervenientes e participantes nos processos, garantindo o acrescento de valor para a ATC, para os seus utilizadores e para todas as partes interessadas.



3. Orientações Estratégicas

3.1. Visão

“Alcançar a excelência organizacional, suportada numa intervenção pluridisciplinar e em competências distintivas, baseada na cultura, educação, desporto, saúde e solidariedade respondendo de forma integrada e completa às pessoas, numa lógica de criação de valor para todas as partes interessadas”.

3.2. Missão

“Promover o desenvolvimento da comunidade, articulando diferentes áreas de atuação, numa lógica de promoção integral da população, através da cultura, saúde, ambiente, desporto, educação e solidariedade social.”

3.3. Valores

Respeito – Pela individualidade e pelas especificidades de cada pessoa envolvida.

Organização – De acordo com a legislação em vigor, favorecendo o desenvolvimento de serviços e respostas de qualidade.

Solidariedade – Para com os que mais precisam, no combate aos fenómenos de pobreza e de todo o tipo de exclusão social.

Trabalho – Para prestar um serviço de qualidade, orientado para as pessoas e para as suas necessidades.

Orgulho – De fazer parte desta equipa e desta instituição.

...o nosso ROSTO

3.4. Política da Qualidade

Consciente de que adoção do SGQ aplicado às organizações de economia social constitui um fator de diferenciação positiva, nesta perspetiva a ATC assume a implementação do mesmo, como promotor da qualidade dos serviços e atividades que desenvolve, centrados na seguinte política de qualidade:

1. Implementar o SGQ com o envolvimento e participação ativa da Gestão do Topo;
2. Respeitar e adequar os requisitos legais e os normativos exigidos nas atividades da ATC;

3. Estabelecer práticas de melhoria contínua e de revisão permanente do sistema;
4. Adotar um sistema de comunicação adequado e perceptível às exigências dos clientes internos e externos;
5. Adotar comportamentos que favoreçam as melhores relações humanas entre a ATC e os seus clientes, fornecedores e partes interessadas.

4. Cultura // Compromissos para 2022

Compromissos		Objetivos Gerais	Objetivos específicos	Indicadores	Metas	Fonte
Diversificar as atividades culturais		Criar novos públicos e novas dinâmicas culturais	Criar novos públicos	N.º de novos espetáculos	5	Registos do CC
Aumentar a oferta cultural na ATC		Criar uma nova dinâmica cultural	Criar novos públicos	N.º de espetadores por espetáculo	75	Registos do CC
Dinamizar a formação no domínio do Teatro e das Artes do Espetáculo		Criar uma nova dinâmica na produção cultural	Formar novos atores Promover novos espetáculos	N.º de participantes nos cursos de teatro N.º de atividades promovidas	2 cursos de teatro	Registos do CC
Estabelecer parcerias no domínio das artes		Dinamizar o Centro Cultural	Promover novas iniciativas no CC	N.º de novas parcerias N.º de novas atividades realizadas em parceria	2 novas parcerias	Registos do CC

4.1. Principais Atividades

Data	Atividade	Objetivo	Recursos	Responsável	Participantes Parceiros
maço a julho	Cursos de Teatro	Formar novos atores e participantes nas atividades culturais da ATC	Formador	Diretor Geral	
abril	VI Jazz na Caixa	Promoção do Jazz em contexto com reduzida oferta. Dinamização de novas atividades no CC.	Equipamento de Som	Direção	Eixo do Jazz Câmara Municipal
maio - junho	XXXV Festival de Teatro	Oferta de teatro fora dos grandes centros urbanos	Equipamento de luz e som	Direção/Diretor Geral	Câmara Municipal
março a junho	Caminhos de Santiago Caminho Português Caminho Roma Santiago	Dinamizar a cultura, desporto e aventura para um público diversificado. Aproximar novas pessoas às dinâmicas e vida da ATC.	Transportes	Diretor da Residência ATC	

5. Desporto // Compromissos para 2022

Compromissos		Objetivos Gerais	Objetivos específicos	Indicadores	Metas	Fonte
Diminuir o défice financeiro		Aumentar a receita Não aumentar os custos	Aumentar a receita no ginásio Aumentar a receita no Basquetebol	Receita mensal	Diminuir 10% face ao ano anterior (2021)	Mapa mensal de receitas no sistema administrativo
Aumentar o número de participantes no Famalicao Joane		Aumentar o número de inscritos na Corrida principal e nas caminhadas	Ultrapassar 1000 inscritos na corrida principal	Número de inscritos	1100 Inscrições	Lista de inscritos no Famalicao Joane
Aumentar o número de atletas da Academia de Basquetebol		Aumentar o número total de participantes Dinamizar o projeto no 1.º ciclo Conseguir mais espaços para treinos e horários mais cedo	Inscrever 30 minis e ter uma equipa em cada escalão dos sub 12 aos sub 19	Número de atletas inscritos na FPB Número de Espaços para treinos	Inscrever 101 atletas na época 2022/2023	Sistema Administrativo da FPB
Melhorar a divulgação das atividades do Desporto		Aumentar o número de publicações na Internet	Fazer mais publicações diárias nas redes sociais	Número de publicações feitas diariamente	Mínimo uma publicação por dia	Publicações na internet em geral

5.1. Principais Atividades

3.1. Principais Atividades			Recursos		Participantes Parceiros	
Data	Atividade	Objetivo	Recursos	Responsável		
Maio	Caminhada Dia da Mãe	Promoção da Atividade física/contributo para um estilo de vida saudável	Tenda, Som, água 20 grades 100 Dorsais 100 rosas	Diretor do Desporto	100 CNE Joane	
junho	ATC Basket Cup	Promover a prática da modalidade junto das crianças das escolas do 1.º ciclo	Medalhas. Trofeus, Água e lanches	Diretor do Desporto	200 Câmara Municipal Agrupamento de Escolas	

julho	Gala Anual Fit Club ATC	Apresentação do trabalho realizado ao longo do ano	Ramo de flores para professores	Diretor do Desporto	100
setembro	Famalicão Joane	Promover o desporto para todos Envolver a comunidade em geral	Financeliros Logística e recursos humanos diversos	Diretor do Desporto	1100 inscrições na corrida principal Câmara Municipal AA Braga CNE Bombeiros de Famalicão GNR/BT
dezembro	Torneio de Natal de Minibasquete	Festejar o Natal e praticar desporto	Penda de Natal (pai natal chocolate)	Diretor do Desporto	60 Câmara Municipal
dezembro	Gala de Natal das crianças e jovens do FIT CLUB ATC	Festejar O Natal das crianças e jovens das modalidades de Ballet e Hip Hop do Fit Club	Penda de Natal (pai natal chocolate)	Diretor do Desporto	80

6. Colégio // Compromissos para 2022

Compromisso		Objetivos Gerais	Objetivos específicos	Indicadores	Metas	Fonte
(Retoma do) Cumprimento do Plano de atividades	Realização as das atividades calendarizadas no plano de atividades	Realização de 95%	Nº de atividades realizadas	95%	Monitorização do plano e atividades;	
Criação de uma parceria com uma Universidade de referência na região para implementação de novas metodologias pedagógicas	Inovação da intervenção.	Supervisão de uma universidade na introdução de novas metodologias	Nº de contactos realizados	Estabelecimento da Parceria;	Acordo estabelecido;	
Aumento do nível de satisfação dos utentes/clientes e famílias	Organização de serviços de qualidade e atividades diversificadas.	- Aumento do nível de satisfação (P37-QUASU);	- Índice de satisfação na avaliação de satisfação dos utentes; - Nº de utentes;	Aumento do índice	- QASU; - Winut;	

6.1. Principais Atividades

Data	Atividade	Objetivo	Recursos	Responsável	Participantes Parceiros
Novembro	Reuniões de Pais	Apresentação dos projetos curriculares de turma e do trabalho a realizar com as crianças ao longo do ano letivo.	Sala	DG DC Eq. Pedagógicas	Pais
11/11	Magusto	Convívio com as famílias e comemoração da tradição de outono;	Caruma Lenha Castanhas Cartuchos Música Luz	DG DC Eq. Pedagógicas	Famílias: Creche Jardim de infância ATL Franzé Conjunto Musical

18/12-02/01	Férias Animadas de Natal	Promoção de um conjunto de atividades de ocupação de tempos livres para as crianças e jovens em idade escolar.	A definir	DC Professores	ATL Centro de Estudos
18/12	Festa de Natal	Apresentação de uma performance de Natal às famílias e receção ao Pai Natal que entregará um presente a todas as crianças.	Audatório Eq. Som Presentes Pai Natal	DG DC Eq. Pedagógicas	Famílias: Creche Jardim de infância ATL CE
25/02	Desfile de Carnaval	Participação num desfile com um conjunto de parceiros locais. Construção de uma fantasia com a colaboração das famílias.	Eq. Som	DC	Jardim de Infância Junta de freguesia AEPBS CSPJ ACIP RATC
fevereiro	Reuniões de Pais	Reflexão acerca do trabalho da sala realizado no 1º semestre	Sala	DG DC Eq. Pedagógicas	Pais
18/03	Dia do Pai	Comemoração do dia com uma atividade direcionada para o progenitor.	A definir	DC Eq. Pedagógicas	Pais Creche Jardim de infância
25/03	Dia Mundial do Teatro	Realização de uma performance trabalhada na atividade de Teatro.	Audatório Prof. Regiane	DC Eq. Pedagógicas	Jardim de infância Pais
6-18/04	Férias Animadas da Páscoa	Promoção de um conjunto de atividades de ocupação de tempos livres para as crianças e jovens em idade escolar.	A definir	DC Professores	ATL Centro de Estudos

29/04	Dia da Mãe	Comemoração do dia com uma atividade direcionada para a progenitora.	A definir	DC Eq. Pedagógicas	Pais Creche Jardim de infância
01/06	Dia da Criança	Comemoração deste dia com um conjunto de atividades lúdicas.	A definir	DG DC Eq. Pedagógicas	Creche Jardim de infância ATL
06-10/06	Semana do Ambiente	Promoção de um conjunto de atividades alusivas à preservação do ambiente.	A definir	DG DC Eq. Pedagógicas	Creche Jardim de infância ATL CE
7,15,30/06	Férias Animadas de Verão	Promoção de um conjunto de atividades de ocupação de tempos livres para as crianças e jovens em idade escolar.	A definir	DC Professores	ATL Centro de Estudos
02/07	Festa Final de Ano	Apresentação de uma performance às famílias, seguida de um convívio.	Auditório Eq. Som Jantar	DG DC Eq. Pedagógicas	Creche Jardim de infância ATL CE Famílias
julho	Reuniões de Pais	Balanço acerca do trabalho da sala realizado no 2º semestre e de uma forma global no ano letivo.	Sala	DG DC Eq. Pedagógicas	Pais
18-22/07 25-29/07	Praia	Promoção de uma época balnear de 2 semanas para todas as crianças.	Autocarros Barracas Refeições	DG DC Eq. Pedagógicas	Creche Jardim de infância ATL CE

7. Casa de Acolhimento Residencial // Compromissos para 2022

Compromissos	Objetivos Gerais	Objetivos específicos	Indicadores	Metas	Fonte
Casa de Acolhimento mais acolhedora e funcional para as crianças.	Realizar uma mudança na decoração da CA e torná-la ainda mais apreciada pelas crianças que cá vivem de forma a ajudar a permanência o mais feliz possível.	- Identificar as necessidades mais urgentes para mudança; - Contratar um arquiteto; - Identificar os espaços que as crianças e educadores sentem mais necessidade de mudar;	- Número de vezes que os arquitetos vieram CA; - Número de ideias feitas pelas crianças/educadoras	% de crianças/educadoras que ajudaram a melhorar os espaços com as suas sugestões.	Registo de Informação e Ocorrências da CAR e documento onde se registaram as ideias.
Formação das equipas em boas práticas no acolhimento de crianças e jovens.	- Aumentar as estratégias para tornar o acolhimento mais agradável; - Diminuir as más práticas.	- Identificar áreas que profissionais estão mais frágeis; - Identificar as más práticas ocorridas.	- Nº de fragilidades identificadas; - Nº de registo de más práticas sinalizadas.	- % de educadoras que aumentam as boas práticas; - Extinguir as más práticas	- DS 04.03
Incentivar as crianças a participarem em mais atividades extracurriculares.	- Promover a participação das crianças em atividades de lúdicas/desportivas e ou lazer fora do espaço ATC.	- Aumentar os comportamentos saudáveis, como realizar exercício físico que ajuda a gerir desmotivação e ajudar num sono mais reparador.	- Nº de crianças que frequentam atividades; - Nº de crianças que aumentaram os comportamentos saudáveis.	- % de crianças que demonstram comportamentos mais assertivos e de empatia.	- Agenda
Criar bolsa voluntários interna de possíveis elementos de apoio para os fins de semana e /ou falta de algum elemento da equipa residente.	- Promover o bom funcionamento da Casa e supervisão das crianças.	- Garantir os cuidados e apoio adequado às crianças	- Nº de vezes que foram necessárias as contratações.	- % de vezes que algum elemento da equipa residente foi substituído.	- Registo Excel dos Estagiários e Voluntários da ATC.
Reuniões da direção com as equipas.	- Promover a realização de um espaço de partilha entre funcionários e Direção.	- Garantir às equipas que os responsáveis estão sensíveis às necessidades e preocupações dos seus funcionários.	- Nº de funcionários que participam na reunião.	- % de elementos que relatam as suas preocupações.	- Ata da reunião.

7.1. Principais Atividades

Data	Atividade	Objetivo	Recursos	Responsável	Participantes Parceiros
2021/2022	Arquitetura	Realizar uma mudança na decoração da CA e torná-la ainda mais apreciada pelas crianças que cá vivem de forma a ajudar a permanência o mais feliz possível.	Financeiro	Direção/DT	Gabinete Arquitetura
Mensal	Formação	- Aumentar as estratégias para tornar o acolhimento mais agradável; - Diminuir as más práticas.	Formadores	Direção/DT	Equipas
Anual	Atividades extracurriculares	Aumentar a participação das crianças em atividades de lúdicas/desportivas e ou lazer fora do espaço ATC.	Financeiro	Direção	Crianças/jovens e serviços
Anual	Reuniões EE	Proporcionar condições para um bom funcionamento da Casa e supervisão das crianças.	AAD/Equipa educativa	DT/ET	EE/DT/ET/Direção
Semestral	Atividades de coesão e almoço partilhado.	- Promover a realização de um espaço de partilha entre funcionários e Direção.	Espaço para a partilha	Direção e Chefias	Funcionários ATC
25 de fevereiro	Carnaval	Comemoração da quadra carnavalesca e proporcionar que a criatividade de cada um seja decisiva na realização da máscara. Proporcionar aos mais velhos e mais responsáveis a ida ao carnaval de Famalicão	Material para a confeção das máscaras.	Equipa Educativa CAR/técnica da CAR	Nº de crianças que participam da CAR; Colégio da ATC; Comunidade
19 de março	Dia do Pai	Comemoração desta data permitindo às crianças e jovens jantar com os pais e entrega de uma recordação alusiva à data.	Material para a confeção da recordação.	Equipa educativa/técnica da CAR	Crianças e jovens acolhidas/escolas, pais.
14 abril	Páscoa	Através de uma caça aos ovos, colocados estrategicamente, em algumas locais da Vila de Joane, sensibilizar as crianças e jovens da simbologia desta quadra e promover a envolvimento com a comunidade local.	Material para a realização das pistas e confeção de ovos.	Equipa educativa/técnica CAR	Crianças e jovens acolhidas e amigos; comunidade.

18 de abril	Campanha Prevenção Maus-Tratos na Infância	Sensibilizar a comunidade para a questão dos maus-tratos na Infância como forma de alertar para a importância de agir hoje para salvar o amanhã, através da realização de uma atividade desportiva.	Lanches e cartazes.	Equipa educativa e Técnica	Crianças e jovens CAR; Junta Freguesia Joane; AEPBS; Ginásio ATC; AA Braga.
03 de maio	Dia da Mãe	Comemoração desta data permitindo às crianças e jovens jantarem com os pais e entrega de uma recordação alusiva à data.	Material para a confeção da recordação.	Equipa educativa e Técnica	Crianças e jovens acolhidas/escolas e pais.
01 de junho	Dia Mundial da Criança	Proporcionar às crianças um dia festivo e divertido com a realização de uma atividade diferente com as crianças.	Dinheiro para a atividade escolhida	Equipa educativa e técnica	Crianças; colégio ATC.
13 a 24 de julho	Ida à Praia	Proporcionar às crianças e jovens momentos de diversão e lazer durante duas semanas de praia com a realização de jogos e atividades aquáticas.	Recursos da ATC	Equipa educativa e Técnica	Crianças e jovens acolhidas; colégio ATC.
01 a 31 de agosto	Um mês divertido	Proporcionar às crianças e jovens momentos de diversão e lazer, em atividades que envolvam água e atividades relacionadas com o tema do PE CAR e da ATC (ambiente).	Transporte, refeições.	Equipa educativa/técnica.	Crianças e jovens acolhidos; empresas locais; junta freguesia; Câmara de Famalicão; ATC.
30 de outubro	Halloween	Proporcionar às crianças a possibilidade de escolherem às máscaras mais assustadoras e percorrerem as casas da Vila de Joane para receberem doces ou travessuras. Esta atividade permite um maior envolvimento da comunidade na vida diária das nossas crianças e vice-versa.	Dinheiro para material para realização das máscaras.	Equipa educativa e técnica.	Crianças; comunidade; colégio ATC.
Dezembro	Jantar de Natal	Proporcionar às crianças e jovens acolhidas um jantar de Natal fora do ambiente institucional de forma a comemorar esta época.	Transporte	Equipa educativa/técnica	Crianças e jovens acolhidos; Restaurante Quinta Outeirinho.

10 de dezembro	Festas dos Padrinhos	Proporcionar às crianças e jovens a possibilidade de “pedirem” prendas que de outra forma não teriam acesso e acima de tudo que esta época seja vista como algo de partilha, solidariedade e compaixão. As crianças e jovens são motivadas a representarem algo para as pessoas que os “apadrinharam”, através de uma dança; poemas e/ou representação teatral.	Material para realização das recordações e decoração do espaço.	Equipa educativa e Técnica	Crianças e jovens acolhidos; comunidade; empresas locais e não só; ATC.
----------------	----------------------	---	---	----------------------------	---

8. Residência ATC // Compromissos para 2022

Compromissos	Objetivos Gerais	Objetivos específicos	Indicadores	Metas	Fonte
Garantir Formação aos colaboradores nas diversas áreas de intervenção.	Qualificar os colaboradores e dotar de competências os profissionais de cada área.	Melhorar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais junto da população alvo. Dotar os profissionais de conhecimentos adequados para a prestação dos cuidados, melhorando a qualidade de vida dos idosos.	-Número de formações -Número de profissionais abrangidos -Satisfação dos Clientes -Qualidade dos serviços -Melhoria da qualidade de vida	Realizar 2 formações por ano para todos os colaboradores	Registos de participação dos colaboradores nas formações.
Remodelação dos espaços interiores	Melhorar as infra-estruturas e os equipamentos interiores de apoio ao Lar e Centro de Dia	Adequar os espaços às necessidades diárias. Substituir mobiliário degradado por novo. Melhorar o aspeto interior através de pinturas das paredes, rodapés e portas.	-Espaços remodelados. -Mobiliário novo -Paredes, portas e rodapés pintados	Requalificar espaços e salas Centro de Dia e ERI	Aquisição de novo equipamento. Pinturas portas, rodapés e paredes.
Reavaliação dos Recursos Humanos e reformulação de horários de trabalho	Reavaliar as reais necessidades do número de Recursos Humanos	-Adequar o número de R.H. às necessidades de cada serviço; -Reformular os horários em função das necessidades; -Permitir o cumprimento do gozo de férias;	Número adequado de R.H. para cada área; Alteração dos Horários da cozinha; Número de dias de férias gozados.		Alteração de Horários
Aumentar o nível de qualidade dos nossos Serviços.	Aposta individual e qualificada para cada caso.	Adequar os serviços a cada cliente de forma individualizada. Acompanhar de forma contínua os clientes dos diversos serviços. Alargar os serviços prestados no SAD e C.Dia.	Cumprimento dos P.I.; Número de visitas a casa dos clientes; Número de alterações aos P.I.; Número de serviços de cada cliente do S.A.D.		P.I. Registo de visitas Registo dos Serviços prestados

8.1. Principais Atividades

Data	Atividade	Objetivo	Recursos	Responsável	Participantes Parceiros
Mês de Setembro	Brainstorming: "Desafios e Atividades para 2021-2022"	Levar os clientes a sugerir ideias para o novo ano letivo, a discutir sobre elas e adaptar os desafios à nova realidade.	Quadro e giz.	Monitor do C.A.O.	Clientes C.A.O.
10/09/21	Pintura do Mural	Levar os clientes a, em conjunto, pintar um mural que represente as gerações que vivem e convivem na Casa de Giestais.	Tintas, Pincéis e silicone	Monitor C.A.O.	Clientes C.A.O.
13/09/21	Criação de uma "Escape Room"	Em conjunto com os clientes, criar um "Escape room" com o objetivo de trabalhar e melhorar competências.	Materiais de Desgaste, mobiliário, computador, livros, adereços e materiais de decoração	Monitor C.A.O.	Clientes C.A.O.
01/10/21	Homenagem aos idosos	Comemorar o Dia Internacional do Idoso	Cadeiras	Diretor Técnico e Monitor C.A.O.	Clientes ERPI, C.Dia, C.A.O. Agrupamento de Escolas Padre Benjamin Salgado.
11/10	Feira de Outono	Envolver os clientes no desenvolvimento e criação de uma feira de outono, envolvendo o tema Outono com o Halloween. Envolver criação da decoração alusiva ao Halloween, privilegiar o trabalho contínuo da motricidade. Estimular a autonomia criativa, possibilitar a participação ativa nas decisões de caráter individual e de grupo.	Materiais de Desgaste, fogo e ingredientes.	Monitor C.A.O.	Clientes C.A.O.

18/10/21	Alimentação Saudável	Comemorar o Dia Mundial da Alimentação chamando a atenção para uma alimentação variada e saudável	Frutas e Legumes	Diretor Técnico Ajudante Ação Direta	Clientes ERPI, C.Dia
20/10/21	Osteoporose e os seus perigos	Chamar a atenção para os problemas causados pela osteoporose em especial nas mulheres após a menopausa.	Cadeiras	Diretor Técnico Ajudante Ação Direta	Clientes ERPI, C.Dia
29/10/21	Festa das Folhas Caídas	Celebrar o Outono e o Dia de Halloween; Possibilitar aos nossos clientes o contato com tradições e costumes de outros países; proporcionar momentos de convívio.	Roupas de disfarce, doces, colunas e jogos temáticos.	Monitor C.A.O. e Coordenação da Residência A.T.C.	Clientes C.A.O e Clientes da ERI
05/11	Cinema – “Um ecrã de Fantasia”	Celebrar o Dia Mundial do Cinema. Proporcionar aos clientes a visualização de um filme e envolver, os mesmos, na confeção das pipocas.	Projektor, Computador	Monitor C.A.O.	Clientes C.A.O.
11/11/21	Magusto	Comemoração do São Martinho numa tentativa de manter tradições importantes como o magusto.	Castanhas e som	Diretor Técnico e Monitor C.A.O.	Clientes ERPI, C.Dia, C.A.O.
16/11/21	“Seja tolerante”	Comemorar o Dia Internacional da Tolerância, chamando a atenção para importância de sermos tolerantes e compreensivos com os demais.	Material de desgaste	Diretor Técnico e Monitor C.A.O.	Clientes ERPI, C.Dia, C.A.O.
17/11	Criativo eu?	Celebrar o Dia Mundial da Criatividade. Desafiar a imaginação dos clientes, privilegiar o trabalho contínuo da motricidade e estimular a autonomia criativa.	Materiais de Desgaste	Monitor CAO	Clientes C.A.O.
24/11	“Cientistas Loucos” Visita ao Centro de Ciência Viva	Celebrar o Dia Mundial da Ciência, proporcionar aos clientes a realização de experiências, despertar a sua curiosidade e compreensão sobre o tema.	Transporte	Monitor C.A.O.	Clientes C.A.O.
25/11/21	Mulheres	Demonstrar a importância das mulheres na nossa sociedade e a necessidade de eliminar todo e qualquer tipo de violência contra as mulheres	PC e som	Diretor Técnico Ajudante Ação Direta	Clientes ERPI, C.Dia

Mês de Dezembro	Um enfeite de Natal especial	Levar os clientes a criar um enfeite de Natal. Estimular a autonomia criativa, possibilitar a participação ativa nas decisões de caráter individual e de grupo.	Materiais de Desgaste	Monitor C.A.O.	Clientes C.A.O.
03/12/21	Divulgação do Ciclo de Entrevistas "ATC 44 de Histórias"	Promover a inclusão, demonstrar novas capacidades e motivar para uma maior compreensão da deficiência física ou mental.	Meios de comunicação.	Coordenação da ATC e Monitor CAO	Clientes C.A.O.
10/12/21	Direitos Humanos	Respeitar os Direitos Humanos de todas as pessoas.	Cartolina e cola	Diretor Técnico Ajudante Ação Direta	Clientes ERPI, C.Dia
15/12/21	Chá Natalício	Proporcionar momentos de convívio entre clientes com um chá Natalício.	Chás e bolachas	Diretor Técnico Ajudante Ação Direta	Clientes ERPI, C.Dia
17/12/21	Almoço de Natal	Comemorar o Natal com uma Ceia de Natal proporcionando momentos de felicidade, carinho e amor numa época tão importante como é o Natal.		Diretor Técnico e Monitor C.A.O.	Clientes ERPI, C.Dia, C.A.O.
20/12/21	Solidariedade Humana	Promover a solidariedade numa época tão complicada para todos onde a solidariedade Humana tem um papel fundamental junto dos mais frágeis e desfavorecidos.	Materiais de desgaste	Diretor Técnico e Monitor C.A.O.	Clientes ERPI, C.Dia, C.A.O.
24/12/21	Consoada de Natal	Realizar almoço de Natal com clientes da ERPI, proporcionando momentos natalícios na véspera de Natal	Produtos alimentares para confeção do almoço de Natal	Diretor Técnico Ajudante Ação Direta	Clientes ERPI
06/01/22	Reis Magos	Comemorar dia de Reis com pequena encenação da entrega dos presentes	Tecidos e cartolinas	Diretor Técnico, Coordenadora e Monitor C.A.O.	Clientes ERPI, C.Dia, C.A.O.

11/01/22	OBRIGADO	Chamar a atenção para a importância do agradecimento.	Material de Desgaste	Diretor Técnico, Coordenadora e Monitor C.A.O.	Cientes ERPI, C.Dia, C.A.O.
18/01/22	Rir: o melhor remédio	Salientar a importância do riso para a nossa saúde física e mental.	PC e som	Diretor Técnico, Coordenadora e Monitor C.A.O.	Cientes ERPI, C.Dia, C.A.O.
29/01/22	Puzzle	Comemorar o Dia Internacional do Puzzle	Cartão, cartolina, tesouras e cola	Diretor Técnico, coordenadora	Cientes ERPI e C.Dia.
Mês de Fevereiro	Criação dos disfarces Carnaval	Envolver os clientes na criação dos disfarces de Carnaval, envolvendo a coordenação óculo – manual, criatividade e concentração na tarefa. Estimular a autonomia criativa, possibilitando a sua participação ativa nas decisões de caráter individual e de grupo.	Materiais de Desgaste	Monitor C.A.O.	Cientes C.A.O.
04/02/22	“Cancro? E agora?”	Comemorar o dia Mundial da Luta contra o Cancro, chamando a atenção para alguns importantes cuidados a ter na prevenção do aparecimento da doença.	PC e som	Diretor Técnico, coordenadora	Cientes ERPI e C.Dia.
06/02/22	Pensar com o Coração	Preparar o dia de São Valentim, desenvolver a coordenação óculo – manual, criatividade e concentração na tarefa. Estimular a autonomia criativa, possibilitando a sua participação ativa nas decisões de caráter individual e de grupo.	Materiais de desgaste	Monitor CAO	Cientes CAO
11/02/22	Dia do Doente	O Dia Internacional do Doente e as doenças mais comuns na Terceira idade. Prevenção.	PC e som	Diretor Técnico, coordenadora	Cientes ERPI e C.Dia.
14/02/22	Dia da Amizade	Comemorar o Dia dos Namorados. A importância da amizade e do amor na vida das pessoas.	PC e som. Cartolinas e cola.	Diretor Técnico, Coordenadora e Monitor do C.A.O.	Cientes ERPI, C.Dia e C.A.O.

21/02/22	Poesia em Português	Comemorar a Língua Materna recitando alguns poemas e proporcionando momentos de convívio.	Poemas	Diretor Técnico, coordenadora	Clientes ERPI e C.Dia.
22 a 28/02	Desfile de Carnaval em Joane e em Famalicão	Proporcionar momentos de convívio com as crianças do Colégio e comunidade envolvente; exibir o “trabalho” elaborado pelos nossos clientes; Inserir a participação dentro do tema do Projeto Educativo.	Transporte interno	Diretor Técnico, Coordenadora, Monitor do C.A.O. e Auxiliar da Ação Direta	Clientes ERPI e C.Dia.
04/03/22	Oração	Comemorar o Dia Mundial da Oração e salientar a importância da oração para os mais idosos. Realizar cartões com algumas orações habituais entre os mais idosos.	Cartolina e orações	Diretor Técnico, Coordenadora e Auxiliar da Ação Direta	Clientes ERPI e C.Dia.
04/03/22	Lembrança Dia da Mulher	Incentivar e desenvolver a capacidade dos clientes nas artes plásticas. Desenvolvimento contínuo da coordenação óculo – manual e motricidade fina, como também as competências sociais e de cooperação	Materiais de desgaste	Monitor CAO	Clientes CAO
08/03/22	Dia da Mulher	Homenagear TODAS as Mulheres da nossa Residência, quer sejam utentes ou colaboradoras.	Flores e cartolina.	Diretor Técnico, Coordenadora e Auxiliar da Ação Direta	Clientes ERPI e C.Dia.
09/03/22	Lembrança para um Homem especial	Levar a refletir sobre a(s) pessoa(s) especial na vida dos clientes. Proporcionar a melhoria contínua da coordenação óculo – manual e motricidade fina, através do manuseamento das peças e desenvolvimento de competências sociais e de cooperação.	Materiais de Desgaste	Monitor C.A.O.	Clientes C.A.O.
19/03/22	O Homem Especial	Momento de apresentação da peça realizada para a pessoa especial. Levar os clientes a expressarem sentimentos sobre essa pessoa e demonstrá-los aos colegas. Criar ou manter relações afetivas estáveis,	Materiais de Desgaste	Monitor C.A.O.	Clientes C.A.O.

			reforçando a ligação dos clientes com os seus familiares, pares, amigos, equipa e comunidade envolvente.			
19/03/22	Pai		Comemorar o Dia do Pai e salientar a importância do papel do Pai no meio familiar.		Diretor Técnico, Coordenadora e Auxiliar da Ação Direta	Clientes ERPI e C.Dia.
21/03/22	Poema da árvore		Comemorar o dia da Poesia e da árvore, com recital de poesia e plantação de uma pequena árvore no exterior da Residência.	Planta e poemas	Diretor Técnico, Coordenadora e Auxiliar da Ação Direta	Clientes ERPI e C.Dia.
26/03/22	Dia do Livro Português		Momento de leitura de passagens de obras da literatura portuguesa. Estimular a capacidade de atenção, retenção e memória a curto prazo.	Livros	Monitor C.A.O.	Clientes C.A.O.
27/03/22	O grande Palco do Teatro		Comemorar o Dia Mundial do Teatro. Possibilitar a visita / assistir a uma peça no Teatro.	Transporte Interno	Monitor C.A.O.	Clientes C.A.O.
28/03/22	Teatralizar		Comemorar o Dia Mundial do Teatro com pequenas histórias teatralizadas pelos idosos.	Textos e adereços	Diretor Técnico, Coordenadora e Auxiliar da Ação Direta	Clientes ERPI e C.Dia.
28/03/22	Decorar a Páscoa		Incentivar e desenvolver a capacidade dos clientes nas artes plásticas. Desenvolvimento contínuo da coordenação óculo – manual e motricidade fina, como também as competências sociais e de cooperação. Desenvolver um objeto que desperte o interesse das visitas da residência levando o trabalho dos clientes para fora do centro de atividades ocupacionais.	Material de Desgaste	Monitor C.A.O.	Clientes C.A.O.
01/04/22	Brincar com a mentira		Comemoração do Dia da Mentiras com brincadeiras que proporcionem momentos de felicidade aos		Diretor Técnico, Coordenadora e	Clientes ERPI e C.Dia.

Plano de Atividades e Orçamento ATC – 2022

		participantes. Aproveitar para salientar a importância de nos divertirmos no trabalho.		Auxiliar da Ação Direta	
06/04/22	Desportivamente	Comemorar o Dia Mundial da Atividade Física, chamando a atenção para a importância de praticar actividade física na manutenção da nossa saúde.	Som e cadeiras	Diretor Técnico, Coordenadora e Auxiliar da Ação Direta	Cientes ERPI, C.Dia e C.A.O.
11/04/22	Parkinson	Informar sobre a doença de Parkinson e que sinais devemos estar atentos para identificar a doença ~.	PC e som	Diretor Técnico, Coordenadora e Auxiliar da Ação Direta	Cientes ERPI e C.Dia.
17/04/22	A Páscoa na Residência ATC	Desenvolver a capacidade de resolver problemas e charadas, desenvolver a compreensão, entreajuda e cooperação	Materiais de desgaste, Ovos da páscoa, charadas.	Coordenadora da Residência A.T.C. Ajudante da Ação Direta Monitore C.A.O.	Cientes da ERI, Centro de Dia e C.A.O.
20/04/22	O Navio Hospital – Gil Eanes	Possibilitar a visita ao Navio Hospital Gil Eanes. Promover a socialização e integração dos clientes. Facilitar a integração e o desenvolvimento social através da interação com a comunidade.	Transporte Interno	Monitor C.A.O.	Cientes C.A.O.
21/04/22	Lembrança para uma mulher especial	Levar a refletir sobre a(s) pessoa(s) especial na vida dos clientes. Proporcionar a melhoria contínua da coordenação óculo – manual e motricidade fina, através do manuseamento das peças e desenvolvimento de competências sociais e de cooperação.	Materiais de Desgaste	Monitor C.A.O.	Cientes C.A.O.
23/04/22	O Livro	Comemorar o Dia Mundial do Livro e salientar a importância dos livros e da leitura na evolução da nossa sociedade.	Livros	Diretor Técnico, Coordenadora e Auxiliar da Ação Direta	Cientes ERPI e C.Dia.

29/04/22	Danças Comigo?	Comemorar o Dia Mundial da Dança. Desenvolver a coordenação motora, o cuidado e a atenção com o parceiro.	PC e som	Diretor Técnico, Coordenadora, Monitor do C.A.O. e Auxiliar da Ação Direta	Clientes ERPI, C.Dia e C.A.O.
30/04/22	A Mulher Especial	Momento de apresentação da peça realizada para a pessoa especial. Levar os clientes a expressarem sentimentos sobre essa pessoa e demonstrá-los aos colegas. Criar ou manter relações afetivas estáveis, reforçando a ligação dos clientes com os seus familiares, pares, amigos, equipa e comunidade envolvente.		Monitor C.A.O.	Clientes C.A.O.
05/05/22	"Mãos limpas"	Comemorar Dia Mundial da Higiene das Mãos, promovendo a higienização constante das mãos para evitar contágios de doenças ou vírus.	Material de desgaste	Diretor Técnico, Coordenadora, Monitor do C.A.O. e Auxiliar da Ação Direta	Clientes ERPI, C.Dia e C.A.O.
15/05/22	Família	Fomentar os laços familiares e a importância da proximidade familiar na Terceira Idade.	Espaço exterior e cadeiras	Diretor Técnico, Coordenadora e Auxiliar Ação Direta	Clientes ERPI e C.Dia
18/05/22	O automóvel de hoje e do antigamente	Visitar o Museu do automóvel de Vila Nova de Famalicão, promover a socialização e integração dos clientes na comunidade. Proporcionar bem-estar, lazer e melhor qualidade de vida através da estimulação de novos interesses.	Transporte Interno	Monitor C.A.O.	Clientes C.A.O.
31/05/22	Dia dos Irmãos	Promover laços familiares entre irmãos e a importância das boas relações entre os mesmos	Material de desgaste	Diretor Técnico, Coordenadora, Monitor do C.A.O. e Auxiliar da Ação Direta	Clientes ERPI, C.Dia e C.A.O.

Mês de Junho	Preparação da Festa final de ano	Preparar clientes para o tema a apresentar no auditório na Festa Final de ano; Inserir a apresentação dentro do tema do Projeto Educativo.	Roupa, adereços e materiais de desgaste	Diretor Técnico, Coordenadora, Monitor do C.A.O. e Auxiliar da Ação Direta	Clientes ERPI, C.Dia e C.A.O.
03/06/22	Animais do Mundo – Visita ao Jardim Zoológico	Dar oportunidade aos clientes de vivenciar e expressar emoções, apresentar e evoluir nos comportamentos sociais, promover a inclusão junto da sociedade através de contactos fora da instituição. Estimulação dos seus sentidos na observação e toque da flora e fauna envolvente.	Transporte Interno	Monitor C.A.O.	Clientes C.A.O.
27/06/22	Festa Final de Ano	Apresentar o tema preparado para a festa de final de ano.	Roupa e Adereços	Diretor Técnico, Coordenadora, Monitor do C.A.O. e Auxiliar da Ação Direta	Clientes ERPI, C.Dia e C.A.O.
Mês de Julho	Acampamento	Promover a interação social e a independência de processos do dia à dia; Promover a frequência das relações com os seus pares de outras instituições;	Transporte Interno	Monitor C.A.O.	Clientes C.A.O.
Mês de Julho	Época Banear	Oferecer aos nossos clientes e à comunidade envolvente a possibilidade de aceder a esta atividade. Proporcionar momentos de descontração e relaxamento.		Diretor Técnico, Coordenadora, Monitor do C.A.O. e Auxiliar da Ação Direta	Clientes ERPI, C.Dia e C.A.O.
Mês de Julho e agosto	Atividades de entretenimento no exterior	Proporcionar aos nossos clientes, saídas ao exterior e visita de locais, que de outra forma não teriam possibilidade; Oferecer aos nossos clientes atividades que promovam o bem-estar físico, psicológico e social; melhorar a qualidade de vida	Transporte Interno	Coordenadora da Residência ATC Ajudante da Ação Direta Monitor C.A.O.	Clientes da ERI, Centro de Dia e C.A.O.

Mensalmente	Dar Asas as Capacidades	Envolver os clientes em tarefas habituais do dia-a-dia como a limpeza dos veículos da instituição, regar e cuidar do jardim, cuidar da horta, auxílio na lavandaria e no Centro de Dia. Desenvolver capacidades socialmente úteis, hábitos de trabalho como a assiduidade, pontualidade, o rigor e a organização. Preparar os clientes para possíveis oportunidades fora da instituição, através do desenvolvimento de atividades socialmente úteis.	Materiais de manutenção e limpeza.	Monitor C.A.O.	Clientes C.A.O.
Primavera/Verão	Horta do C.A.O.	Envolver os clientes na manutenção e cuidado da horta. Desenvolver novas capacidades e contribuir para uma atividade socialmente útil.	Materiais agrícolas.	Monitor C.A.O.	Clientes C.A.O.
Mensalmente	Ateliê de Olaria	Promover aprendizagem e o gosto pela arte de olaria e possibilitar aos interessados um contato direto com os artesãos.		Artesãos Fundação Castro Alves Coordenadora da Residência A.T.C. Monitores C.A.O.	Clientes da ERI, Centro de Dia e C.A.O.

9. USDD // Compromissos para 2022

Compromissos		Objetivos Gerais	Objetivos específicos		Indicadores		Metas	Fonte
Atrair novos alunos		Aumentar o Nº de alunos	Garantir a sua inscrição e participação regular		Nº de novas inscrições, além das reinscrições		% de novas inscrições	Ficha de Inscrição
Garantir a realização de novas atividades culturais e de lazer, além das planeadas no cronograma de atividades		- Aumentar a participação dos alunos nas atividades culturais e de lazer	Reforçar o convívio entre os alunos; Reforçar o interesse dos alunos por novas atividades		Nº de atividades não planeadas e realizadas		% de novas atividades culturais e de lazer	Relatório de Atividades e Contas
Introduzir novas disciplinas, em função dos interesses e necessidades dos alunos		Aumentar a oferta em função dos interesses e necessidades dos alunos	Despertar nos alunos o interesse por novas disciplinas		Nº de novas disciplinas		% de novas disciplinas	Ficha de Inscrição
Motivar os alunos a frequentar mais que 1 disciplina/atividade		Aumentar as receitas	Estimular os alunos a frequentar mais que 1 disciplina/atividade		Nº de alunos a frequentar mais que 1 disciplina/atividade		% de alunos a frequentar mais que 1 disciplina/atividade	Relatório de Atividades e Contas
Manter a USDD como Membro da Rede de Excelência das Universidades e Academias Seniores - RUTIS		Cumprir com os requisitos obrigatórios para continuar Membro da Rede de Excelência das Universidades e Academias Seniores - RUTIS	Continuar a fazer da USDD uma realidade crescente e com uma forte dinâmica no contexto da população sénior		Nº de requisitos obrigatórios na Ficha de Adesão e no Formulário ModeloE1		% de requisitos obrigatórios	Ficha de Adesão Formulário ModeloE1 - RUTIS Certificado de Excelência
Assegurar a sustentabilidade do projeto		Promover o voluntariado a nível de professores através da campanha de angariação de professores voluntários - RUTIS	Redução de custos com os professores		Nº de professores voluntários		_____	Relatório de contas

9.1. Principais Atividades

Data	Atividade	Objetivo	Recursos	Responsável	Participantes Parceiros
Outubro	Receção e Acolhimento aos alunos	Dar as boas vindas e desejar um bom ano letivo às novas inscrições e às reinscrições	-----	Coordenadora da USDD	Alunos da USDD
19 de Novembro	Sessão de Abertura Ano Letivo – Estreia da Peça de Teatro “Vestido de Noiva” e lanche convívio	Assinalar o início do novo ano letivo e atrair novos alunos	-----	Coordenadora da USDD, Diretor Geral e Presidente da ATC	Alunos, familiares e professores da USDD
20 de Novembro	Magusto na Quinta da Malafaia	Manter a tradição num ambiente típico e tradicional	Transporte	Coordenadora da USDD	Alunos da USDD/familiares e amigos
Dezembro	Jantar de Natal	Proporcionar o convívio natalício	Transporte	Coordenadora da USDD, Diretor Geral	Alunos da USDD/familiares e amigos
Dezembro	Participação na Festa de Natal – turma música	Favorecer a integração da USDD com as outras respostas e serviços da ATC e, ao mesmo tempo, dar visibilidade ao trabalho realizado nas aulas de música e cavaquinho	-----	Coordenadora da USDD/Profª de Música	Alunos da Turma de Música e Cavaquinho
Janeiro	Reis 2022	Fomentar o cantar das reisadas e reviver as músicas tradicionais junto dos participantes	-----	Coordenadora da USDD/Profª de Música	Alunos da Turma de Música e Cavaquinho
Janeiro	XVIII Concurso Cultura Geral RUTIS – Loures	Proporcionar o intercâmbio e o contato com outras UTI's	Transporte	Coordenadora da USDD	Alunos da USDD/outras UTIs convidadas

Fevereiro	Roteiro Industrial - Oliveira do Bairro	Proporcionar um dia diferente com uma vertente turística, cultural e industrial e, ao mesmo tempo, intercâmbio com outra UTI	Transporte	Coordenadora da USDD	Alunos da USDD/familiares e amigos
8 de Março	Jantar Dia da Mulher	Atribuir um caráter festivo e de confraternização	Transporte	Coordenadora da USDD	É só para as Mulheres da USDD, familiares e amigos
14 de Abril	8º Aniversário da USDD – Missa campal e Pic-Nic	Festejar mais um Aniversário da USDD num ambiente de convívio, confraternização e de bem-estar	Transporte	Coordenadora da USDD/Diretor Geral/Paróco de Joane	Alunos da USDD/familiares e amigos
Abril	Caminhada Casa do Penedo - Marco Histórico em Moreira do Rei	Melhorar a qualidade de vida dos clientes promovendo um melhor bem-estar físico e psíquico	Transporte	Coordenadora da USDD/Profª de Dança	Alunos da USDD, familiares e amigos
18 de Maio	Dia Internacional dos Museus - Visita ao Museu de Eça de Queirós na Casa de Tormes / Casa-Museu Miguel Torga	Assinalar o Dia Internacional dos Museus	Transporte	Coordenadora da USDD	Alunos da USDD/familiares e amigos
Maio	Visitar os Passadiços de Serralves - Parque Treetop Walk	Proporcionar uma atividade diferente e ao ar livre num dos pontos turísticos do Porto	Transporte	Coordenadora da USDD	Alunos da USDD/familiares e amigos
Junho	Passeio Final Ano Letivo - Visita ao Concelho de Oliveira do Hospital	Assinalar o fecho do ano letivo com um dia de convívio e de lazer, favorecendo as relações interpessoais e interrelacionais	Transporte	Coordenadora da USDD	Alunos da USDD/familiares e amigos
Junho	Participação da turma de Zumba	Favorecer a integração da USDD com as outras respostas e serviços	-----	Coordenadora da USDD/ Profª Dança	Alunos da turma de Dança

	na Festa de Final Ano Letivo da ATC	da ATC e, ao mesmo tempo, dar visibilidade ao trabalho realizado nas aulas de Zumba			
Julho	Visitar os Passadiços do Sistelo - Arcos de Valdevez	-----	Transporte	Coordenadora da USDD	Alunos da USDD/familiares e amigos

10. Serviços Administrativos // compromissos para 2022

Compromisso	Objetivos Gerais	Objetivos específicos	Indicadores	Metas	Fonte
Melhorar as taxas de entrega (OTD)	Reduzir os prazos de entrega aos clientes internos	OTD 98%	Registro de pedido/entrega	Cumprir prazos de entrega	WinSEC
Redução de correções de faturação a utentes	Eliminar erros de processamento	Menos de 10 correções mensais	Nº de notas de crédito/débito	Eliminação de correções devido a erros	WinUTE Mapas de presença Comunicados internos
Cálculo automático custo médio refeições	Calcular de forma automática os custos alimentares médios por utentes	Avaliar o custo médio de refeição por utente	Custo Médio	Cálculo do custo médio	WinSEC
Reduzir falhas de fornecimento de produtos alimentares	Minimizar falhas de fornecimentos	Não ter mais que 5 compras individuais	Nº de compras a dinheiro	Redução de aquisições extra fornecedor	WinSEC/WinGTE

11. Projetos de Desenvolvimento

11.1. Celebrar 45 anos da ATC

A 18 de maio de 2022 a ATC comemora o seu 45.º aniversário, mais uma grande marca num percurso longo, cheio de iniciativas, projetos e desafios. Para 2022 projetamos a dinamização de um conjunto de iniciativas para marcar esta data, de forma indelével, procurando envolver os dirigentes, colaboradores, voluntários e partes interessadas, assumindo o dia 18 de maio como o marco e ponto alto das comemorações.

11.2. Escola de Música ATC

Lançada em 2021 a Escola de Música ATC, em parceria com o Escola Maestro Samuel Santos apresenta-se como um novo desafio na dinâmica da ATC e assume-se como um novo espaço de aprendizagem, crescimento e desenvolvimento de competências no domínio da música para crianças, jovens e adultos, nas mais diversificadas disciplinas. Um projeto estruturante para a ATC e para a sua dinamização educativa e cultural.

11.3. Sistema de Gestão da Qualidade

A adoção do Sistema de Gestão da Qualidade na ATC desde 2007, permitiu uma melhoria significativa no funcionamento da instituição e permitiu melhorar de forma clara os serviços e as respostas sociais disponibilizadas à comunidade. Este desafio que, percorremos desde essa data será um dos objetivos prioritários e fundamentais, a manter e a aprofundar ao longo do ano 2022.

11.4. Centro de Formação ATC - Formação e Qualificação das Pessoas

As competências dos colaboradores determinam de uma forma marcada a qualidade dos serviços e a concretização dos objetivos da ATC. É um desafio e um compromisso que lançamos para 2022, no reforço da oferta formativa, na diversidade e qualidade da oferta e na manutenção de uma atitude de abertura para a procura e concretização de formação externa por parte dos colaboradores da instituição.

11.5. Trabalho Socialmente Útil

A relação com o Instituto de Reinserção Social e com o Ministério da Justiça, mantém-se desde há longos anos a esta parte para o acolhimento e acompanhamento de pessoas na concretização do Trabalho Socialmente Útil. Uma parceria que se mantém para 2022, permitindo a abertura da instituição à comunidade, à justiça e em algumas situações como contributo para a reintegração social das pessoas envolvidas.

11.6. Programa Nacionais e Comunitários

Em 2022 será dada continuidade ao projeto **WEAR**, no âmbito do Programa Erasmus + em parceria com um conjunto de entidades italianas e uma entidade alemã, com o objetivo de trabalhar questões ligadas às crianças e jovens com o espectro de Autismo e crianças e jovens com menos oportunidades.

11.7. Cooperação e Trabalho em Rede

A postura de abertura e participação nos projetos desenvolvidos em rede, quer enquanto promotores, quer enquanto parceiros, assume-se como uma estratégia de gestão a manter ao longo do ano 2022.

Apontamos e mantemos para o próximo ciclo de gestão:

- a) Participar na Rede Social do Concelho de Vila Nova de Famalicão e na CSI Freguesias – Joane, Mogege, Vermoim e Pousada de Saramagos;
- b) Participar no projeto Famalicão Inclusivo, promovido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão;
- c) Participar na Plataforma Intermunicipal de Educação e Formação do concelho de Vila Nova de Famalicão;
- d) Participar na Rede Famalicão Empreende;
- e) Estabelecer protocolos com escolas e universidades, para o acolhimento de estagiários em diferentes domínios e para a realização de estudos de investigação;
- f) Formalizar a concretização de protocolos com outras entidades públicas e privadas com o objetivo de reforçar a oferta de serviços com melhores condições e vantagens mútuas;
- g) Manter e aprofundar a relação com o Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado e com a Associação de Pais da Escola Bernardino Machado, para a promoção de atividades em parceria;
- h) Reforçar a articulação com os serviços de saúde, emprego e segurança social;

- i) Manter o protocolo com a AISEC com o objetivo de acolher jovens voluntários de outras latitudes.

11.8. Bolsa de Voluntariado

Ao longo da existência da ATC, o voluntariado tem marcado uma presença constante quer com a participação de inúmeras pessoas de forma mais sistemática e contínua, quer de uma forma mais pontual, em atividades específicas, funcionando como mais valias em termos de competências e saberes, numa perspetiva de melhorar os resultados da intervenção da ATC e permitir aos voluntários o contacto com uma realidade de múltiplas dinâmicas e exigências. Desafios que mantemos para 2022, depois de dois anos com grandes limitações por força da situação pandémica vivida em todo o mundo.

11.9. Infraestruturas e equipamentos

Para 2022 assumimos como relevante e prioritário a melhoria das infraestruturas e equipamentos, nomeadamente no Centro Cultural e na Residência ATC. A par de investimentos de maior exigência, consideramos primordial e natural a realização das melhorias e da manutenção preventiva, decorrentes do funcionamento regular da ATC.

11.10. Projeto Eco Escolas

O galardão de Eco Escola, foi renovado pela ATC no ano letivo 20/21, trazendo à instituição renovada responsabilidade, após a sua atribuição no ano letivo transato.

Assim para o ano letivo 2021/2022 importa manter as preocupações ambientais e a sustentabilidade ambiental como um objetivo para o futuro, associado a práticas e comportamentos de sustentabilidade e de respeito pelos recursos naturais disponíveis.

12. Orçamento // Compromisso para 2022

Elementos relevantes da vertente económica e financeira do Orçamento de 2022:

- Para 2022 estimam-se investimentos na Instituição no valor de 100.000€. Estes investimentos serão necessários para a realização de obras na Casa de Giestais e no Auditório e ainda para a aquisição de equipamento.
- Para 2022 estimam-se que os serviços prestados sejam de 814.460€, registando um aumento de forma acompanhar a subida dos custos com Recursos Humanos.
- Os subsídios e participações serão de 1.126.710€, registando um aumento de 4% em relação ao atual ano.
- Os outros rendimentos e ganhos serão de 117.617€, onde 60.564€ são referentes à imputação de subsídios. • Relativamente ao Custo das Matérias Consumidas estima-se um custo de 141.932€, enquanto os Fornecimentos e Serviços Externos estimam-se em 380.316€.
- Relativamente aos gastos com pessoal estima-se um aumento em relação a 2021, passando a ser de 1.399.619€. Este aumento deve-se à atualização do ordenado mínimo nacional, a outros aumentos e à contratação de recursos humanos.

O Resultado Líquido da Instituição estima-se em 1.853€.

12.1. Conta de Exploração Previsional

CÓDIGO DAS CONTAS *	DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO ANO N
71+72	Vendas e serviços prestados	814 460,00
61+621+63-63G.Adm	Custo das vendas e dos serviços prestados	1 921 867,00
	Resultado bruto	-1 107 407,00
7511	Outros rendimentos	1 244 327,00
7-(71+72+7511)	.. ISS, IP - Centro Distrital	1 126 710,00
6253	..Outros	117 617,00
(a)	Gastos de distribuição	0,00
(b)	Gastos administrativos	0,00
(c.)	Gastos de investigação e desenvolvimento	0,00
	Outros gastos	132 080,00
	Resultado operacional (antes de gastos financiam. e imp.)	4 840,00
69	Gastos de financiamento (líquidos)	2 987,00
	Resultado antes de impostos	1 853,00
812	Imposto sobre rendimento do período	0,00
	Resultado líquido do período	1 853,00

12.2. Conta de Exploração Previsional – Gastos e Perdas

Código das Contas		VALORES (em euros)	
GASTOS E PERDAS			
61	Custo mercadorias vendidas e matérias consumidas		
61611	Consumíveis	141 932,00	
61-61611	Outros	0,00	141 932,00
62	Fornecimentos e serviços externos	380 316,00	380 316,00
63	Gastos com o pessoal		
6321	Remunerações certas	1 273 921,00	
6322	Remunerações adicionais	125 698,00	
633	Formação profissional	0,00	
635	Encargos sobre remunerações	0,00	
636	Seguros	0,00	
647/8	Outros custos com pessoal	0,00	1 399 619,00
64	Depreciações		130 152,00
67	Provisões		0,00
63	Impostos		0,00
68	Outros Gastos e Perdas	1 928,00	1 928,00
	(A)		2 053 947,00
69	Outras Perdas		
690	Ações de formação financiadas pelo F.S.E.	0,00	
691	Donativos	0,00	
694	Perdas em imobilizações	0,00	
692/3+695/9	Outros	2 987,00	2 987,00
	(E)		2 987,00
	Resultado líquido previsional		1 853,00
			2 058 787,00

12.3. Conta de Exploração Previsional – Proveitos e ganhos

Código das Contas		VALORES (em euros)	
PROVEITOS E GANHOS			
71	Vendas		
72	Prestações de Serviços		
721	Servidos prestados pelas Valências	814 460,00	
722/9	Outras	0,00	814 460,00
75	Trabalhos para a própria Instituição		
758	Para autoconsumos	0,00	
751/5	Para outros	0,00	0,00
75	Comparticipações e subsídios à exploração		
751	Do Setor Público Administrativo		
7514/8	Outros	1 116 710,00	
752/8	De outros sectores	10 000,00	1 126 710,00
781	Outros Rendimentos e Ganhos	117 617,00	117 617,00
	(B)		2 058 787,00
79	Outros Rendimentos		
791	Juros Obtidos	0,00	
794	Ganhos em imobilizações	0,00	
798	Donativos	0,00	
791/3+795/8	Outros Rendimentos - subsídios ao investimento		0,00
	(F)		2 058 787,00
Resumo:			
Resultados operacionais:		(B) - (A)	4 840,00
Resultados líquido previsional:		(F) - (E)	1 853,00

12.4. Demonstração FSE Detalhado

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS DETALHADOS	Valores previsionais 2022
Subcontratos	
Trabalhos especializados	53 387,98 €
Publicidade e propaganda	1 891,94 €
Vigilância e segurança	0,00 €
Honorários	84 115,40 €
Comissões	4 180,18 €
Conservação e Reparação	23 210,96 €
Serviço Encargos/Utentes	47 942,01 €
Ferramentas e utensílios	5 369,20 €
Material de escritório	831,00 €
Artigos para oferta	390,50 €
Artigos Utentes	19 057,53 €
Eletricidade	43 174,52 €
Combustíveis	28 376,69 €
Água	5 504,32 €
Deslocações e estadas	8 753,41 €
Transporte de pessoal	3 892,00 €
Rendas e alugueres	103,32 €
Comunicação	10 753,75 €
Seguros	7 335,58 €
Limpeza Higiene e Conforto	3 799,62 €
Outros	28 246,44 €
	380 316,35 €

12.5. Mapa de Investimentos

Investimentos previstos		Auto finan- ciamento (a)		Subsídios Portugal2020	Outros	Outros finan- ciamentos (b)	Total
Ativos Intangíveis							
Despesas de instalação		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizações em curso		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos em curso		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos intangíveis		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Tangíveis							
Terrenos e recursos naturais		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções		9375,00		28 125,00	0,00	0,00	37 500,00
Equipamento básico		15 625,00		46 875,00	0,00	0,00	62 500,00
Equipamento de transporte		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Ferramentas e utensílios		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento administrativo		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Taras e vasilhame		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Animais prod, trab, reprodução		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos tangíveis		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizações em curso		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Adiant p/c ativos tangíveis		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		25 000,00		75 000,00	0,00	0,00	100 000,00

(a) Resultados líquidos + resultados transitados

(b) Empréstimos a médio e longo prazo (bancários, associados, outros empréstimos obtidos) +
+ doações + desinvestimentos

Descrição do investimento	Investimento	Autofinanciamento	Subsídios	Outros Apoios	Total
Casa de Giestais - Equipamento	25 000,00 €	6 250,00 €	18 750,00	0,00	25 000,00
Casa de Giestais - Edifício	25 000,00 €	6 250,00 €	18 750,00		25 000,00
Centro Cultural - Equipamento	37 500,00 €	9 375,00 €	28 125,00		37 500,00
Centro Cultural - Edifício	12 500,00 €	3 125,00 €	9 375,00		12 500,00
		0,00 €	0,00		0,00
TOTAL	100 000,00	25 000,00	75 000,00	0,00	100 000,00

Índice

Mensagem da Direção	2
1. A ATC	4
1.1. Respostas e Serviços	4
2. Organização e Funcionamento	6
3. Orientações Estratégicas	8
3.1. Visão	8
3.2. Missão	8
3.3. Valores	8
3.4. Política da Qualidade	8
4. Cultura // Compromissos para 2022	10
4.1. Principais Atividades	10
5. Desporto // Compromissos para 2022	12
5.1. Principais Atividades	12
6. Colégio // Compromissos para 2022	14
6.1. Principais Atividades	14
7. Casa de Acolhimento Residencial // Compromissos para 2022	18
7.1. Principais Atividades	19
8. Residência ATC // Compromissos para 2022	22
8.1. Principais Atividades	23
9. USDD // Compromissos para 2022	34

9.1.	Principais Atividades.....	35
10.	Serviços Administrativos // compromissos para 2022.....	38
11.	Projetos de Desenvolvimento	40
11.1.	Celebrar 45 anos da ATC	40
11.2.	Escola de Música ATC	40
11.3.	Sistema de Gestão da Qualidade.....	40
11.4.	Centro de Formação ATC - Formação e Qualificação das Pessoas.....	40
11.5.	Trabalho Socialmente Útil.....	41
11.6.	Programa Nacionais e Comunitários	41
11.7.	Cooperação e Trabalho em Rede	41
11.8.	Bolsa de Voluntariado	42
11.9.	Infraestruturas e equipamentos.....	42
11.10.	Projeto Eco Escolas.....	42
12.	Orçamento // Compromisso para 2022.....	43
12.1.	Conta de Exploração Previsional	44
12.2.	Conta de Exploração Previsional – Gastos e Perdas.....	45
12.3.	Conta de Exploração Previsional – Proveitos e ganhos.....	46
12.4.	Demonstração FSE Detalhado	47
12.5.	Mapa de Investimentos	48

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIACAO
TEATRO CONSTRUCAO

Firma/Denominação ASSOCIACAO TEATRO
CONSTRUCAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20003471282

N.º de Identificação Fiscal 501290834

N.º da Declaração 029350834ASCD22

Data de emissão 2022-08-08

ASSOCIACAO TEATRO CONSTRUCAO
R DR AGOSTINHO FERNANDES 113 JOANE
JOANE
4770-260 JOANE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

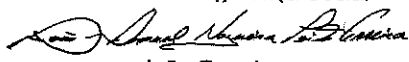
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20003471282

Código de Verificação - LCSMULQ2GJJV39T

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CERTIDÃO

José Fernando Matos, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Agosto de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC TEATRO CONSTRUÇÃO

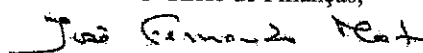
NIF: 501290834

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501290834

Cód. Validação: BRH8NG6W49SQ

O Chefe de Finanças,



em regime de substituição

(José Fernando Matos)

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/09/09	4777	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIAÇÃO TEATRO CONSTRUÇÃO
RUA DR. AGOSTINHO FERNANDES, N.º113
19 JOANE
4770-260 JOANE
LOCAL DE ENTREGA

501290834	162	FCC	2022 / 4131
-----------	-----	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 15-06-2022 - DDTL-Apoio Logístico a Atividades	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES - ASSOCIAÇÃO TEATRO CONSTRUÇÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 45381/2022	UN	1.000	20.000,000			20.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		20.000,00		20.000,00	

EXTENSO
VINTE MIL EUROS

Documento n.º 2022 / 4777, Compromisso n.º 2022 / 4131, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4369

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	20.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	20.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4369	1	6016	0102	04070105				43.084,81	20.000,00	23.084,81

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1000

**Associativismo, Cultura e
Desporto**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados.

Considerando que:

As coletividades desportivas que desenvolvem formação na modalidade de futebol são associações/clubes com largo historial desportivo concelhio, contribuindo, decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se encontram sediados, em particular, mas também do concelho no seu todo.

Estas associações promovem e desenvolvem a modalidade de futebol, contando, para o efeito, com instalações próprias.

Ao longo dos anos, as referidas instalações, tem vindo a ser mantidas e melhoradas graças a um grande esforço dos seus dirigentes, contando sempre com a colaboração do Município.

Os equipamentos desportivos das associações em apreço contam com campos de futebol em relva natural e sintética, oferecendo assim, excelentes condições para a prática da modalidade desportiva a que se dedicam.

O Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas, dando cumprimento ao regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento, previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Que tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol, em relva sintética e natural, das associações e clubes desportivos famalicensenses, nomeadamente, com 2 manutenções por época desportiva.

Que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º,

do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir um apoio financeiro à Associação Cultural, Desportiva e Social 1º de Maio, NIF 506 596 575, no montante de 1.196,20 € (mil cento e noventa e seis euros e vinte centimos), tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 5 em relva sintética, para a época 2021/2022.**
- 2. Pagar o previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.**

Vila Nova de Famalicão, 6 de setembro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto


(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI n.º 12181



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para manutenção de relvados

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2022.

Segundo Outorgante: (...), Pessoa Coletiva n.º (...), com sede na Rua (...), aqui representada pelo (...), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As coletividades desportivas Famalicenses têm contribuído, decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se encontram inseridas, em particular, mas também do concelho no seu todo.

Ao longo dos anos, as suas instalações próprias, tem vindo a ser mantidas e melhoradas graças a um grande esforço dos seus sócios e dirigentes, mas também, graças ao imprescindível apoio Municipal.

Como tal, o Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas.

Como tal, tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol relvados das associações e clubes desportivos Famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar os custos com a manutenção de infraestruturas desportivas, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), tendo em vista apoiar os custos com a manutenção dos campos de futebol 11, 7 e 5 em relvado (sintético ou natural).
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº .../2022.

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da (...)

(...)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL 1º DE MAIO - REQUIÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL 1º DE MAIO - REQUIÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017132394

N.º de Identificação Fiscal 506596575

N.º da Declaração 029195469ASCD22

Data de emissão 2022-07-25

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL 1º DE MAIO -
REQUIÃO
R DO COUCE N 178
REQUIÃO
4770-437 REQUIÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

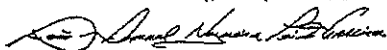
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017132394

Código de Verificação - 7Z234BL9VVHD726

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CERTIDÃO

José Fernando Matos, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou n.ºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Julho de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E SOCIAL 1 DE MAIO REQUIÃO

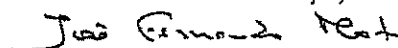
NIF: 506596575

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 506596575

Cód. Validação: NVBH8M5F2CG7

O Chefe de Finanças,



em regime de substituição

(José Fernando Matos)

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/09/09	4778	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506596575	4732	OCR	2022 / 4132
-----------	------	-----	-------------

ASSOCIACAO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL 1º DE MAIO
RUA DO COUCE, N.º 178
33 REQUIAO
4770-437 REQUIÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

Rc 15-09-2022 - DDTL-Manutenção Relvados Desportivos	EM: 30 DIAS
--	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 21251/2022	UN	1.000	1.196,200			1.196,200	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.196,20		1.196,20	

EXTENSO
MIL CENTO E NOVENTA E SEIS EUROS E VINTE CÊNTIMOS

Documento n.º 2022 / 4778, Compromisso n.º 2022 / 4132, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4370

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	1.196,20.
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.196,20

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4370	1	6016	0102	04070105				23.084,81	1.196,20	21.888,61

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



**Associativismo, Cultura e
Desporto**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Celebração de contrato de arrendamento do Pavilhão das Tílias, propriedade do Riba de Ave Hóquei Clube (RAHC), para uso municipal.

Considerando que:

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reconhece a importância das associações que promovem iniciativas para o desenvolvimento social e pessoal dos famalicenses, encetando atividades de índole social, cultural, desportiva, recreativa e ambiental, em prol das comunidades onde se inserem.

A procura de atividades desportivas tem conhecido nos últimos anos um grande desenvolvimento, sendo incentivada a todos os níveis, como prática salutar, quer na vertente de recreação e lazer, quer na formação desportiva e de competição requerendo, assim, a existência de espaços e instalações adequadas que correspondam às expectativas da população nos vários segmentos de prática de atividade física e do desporto.

O pavilhão das Tílias, propriedade do Riba de Ave Hóquei Clube, pela sua localização e características funcionais assume particular importância para o processo de desenvolvimento das práticas de atividade física e desportiva nas vertentes de recreação/lazer, formação desportiva e competição.

A Câmara Municipal possui, de acordo com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e ou à realização de eventos de interesse para o Município.

Nos termos da al. u), do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal é, igualmente, competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o Município.

O Município tem ocupados todos os seus espaços desportivos, e para que possa colmatar essa necessidade, teve de recorrer ao arrendamento, encontrando um espaço capaz de responder a todas as necessidades pretendidas, nomeadamente:

- Pavilhão das Tílias, sito na Rua do Bombeiro Voluntário, n.º 68, na freguesia de Riba D'Ave, deste concelho, prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 729 e inscrito na matriz predial sob o artigo 565, com uma área total coberta de 1771 m2, cujo proprietário é o Riba de Ave Hóquei Clube.

O citado arrendamento tem a vigência de 10 meses, com uma renda mensal de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), com início em 1 de setembro de 2022 e término em 31 de junho de 2023.

A autorização prévia dada pela Assembleia Municipal para este tipo de despesas, tal contrato implica uma despesa global de 15.000,00 € (quinze mil euros).

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

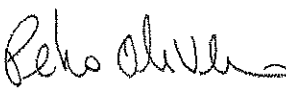
1 - Atribuir ao Riba de Ave Hóquei Clube, NIF 502 006 234, um apoio financeiro até ao montante de 15.000,00 € (quinze mil euros), para o arrendamento do pavilhão das Tílias:

2- Aprovar a minuta do contrato de arrendamento, anexa à presente proposta;

3 - Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o respetivo contrato de arrendamento do pavilhão acima melhor identificado, nas condições referidas no corpo da presente proposta, destinando-se à cedência das instalações para as associações e clubes desportivos sediados no concelho.

Vila Nova de Famalicão, 6 de setembro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto



(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI n.º 11399

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

PRIMEIRO OUTORGANTE: Riba de Ave Hoquei Clube, com sede na Rua do Bombeiro Voluntário, n.º 68, da freguesia de Riba d' Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 502 006 234, aqui representado pelo presidente da direção Ângelo Lopes, na qualidade de senhorio ou locador.

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede na Praça Álvaro Marques, em Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para este ato resultantes do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e conforme deliberação da Câmara Municipal datada de (...) de 2022, na qualidade de arrendatário ou locatário.

Entre si é celebrado o presente contrato de arrendamento com prazo certo, ao abrigo do disposto nos artigos 1108.º e seguintes do Código Civil, reintroduzidos pelo Novo Regime de Arrendamento Urbano, aprovado pela Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo possuidor do Pavilhão das Tílias, destinado à prática desportiva, sito na Rua do Bombeiro Voluntário, n.º 68, da freguesia de Riba d' Ave do concelho de Vila Nova de Famalicão, prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 729 e inscrito na matriz predial com o artigo 565, com uma área coberta de 1771 m2 e com a Licença de Utilização n.º 293, emitida em 11/07/1985, pela Câmara Municipal de V. N. Famalicão.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Compete ao Primeiro Outorgante:

a. Arrendar o pavilhão referido na Cláusula Primeira, para a realização de treinos e competições desportivas, por parte de entidades desportivas do concelho, sob proposta da Câmara Municipal;

b. Num horário de utilização semanal acumulado de 35h/semana, distribuídas da seguinte forma: 23 horas de segunda a sexta-feira, entre as 9h30 e as 17h30, 4 horas em horário nobre, das 17h30 às 22h30 e de 8 horas aos sábados e domingos para treinos e jogos de Calendário Oficial das entidades utilizadoras;

c. Disponibilizar todo o material de apoio aos treinos e jogos que o pavilhão possui, assim como, os balneários para os respetivos banhos.

2. Compete ao Segundo Outorgante:

a. Apresentar no início da época desportiva, a proposta de utilização das instalações desportivas acima referidas, indicando a designação da (s) entidade(s), modalidade(s), o(s) escalão etário e o(s) horário(s) de utilização mediante horário acordado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato tem a duração de 10 meses, com início a 01 de setembro de 2022 e término a 31 de junho de 2023

CLÁUSULA QUARTA

1. A renda convencionada é no regime de renda livre e é no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros), pagos em duodécimos de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), até ao final de cada mês anterior àquele a que disser respeito.

2. O pagamento da renda deverá ser feito através de transferência bancária a efetuar na conta do Primeiro Outorgante no NIB 0010 0000 5858 5080 0013 3.

CLÁUSULA QUINTA

Todas as despesas inerentes ao uso do locado, nomeadamente, o fornecimento de água, energia elétrica, gás, serão da exclusiva responsabilidade do Primeiro Outorgante. -----

CLÁUSULA SEXTA

As entidades desportivas a quem o Segundo Outorgante ceder o locado obrigam-se a fazer uso prudente do mesmo, conservá-lo em bom estado e a devolvê-lo devidamente limpo no termo do arrendamento, indemnizando o senhorio dos danos que porventura sejam causados da sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Segundo Outorgante aceita o presente arrendamento com prazo certo nos precisos termos que constam deste contrato e reconhece que o local arrendado se encontra em bom estado de conservação.

CLÁUSULA OITAVA

Os Outorgantes declaram aceitar o presente contrato, obrigando-se, reciprocamente, nos precisos termos em que o mesmo é exarado.

CLÁUSULA NONA

1 - Em caso de incumprimento de alguma das cláusulas do presente contrato de arrendamento fica, a parte faltosa, obrigada a proceder ao pagamento e/ou reembolso das despesas extrajudiciais e/ou judiciais (taxas de justiça, custas e demais encargos), honorários e despesas com patrocínio forense e com agente de execução em que incorrerá a parte contrária.

2 - As partes convencionam que o tribunal competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente contrato é o Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, com expressa renúncia a qualquer outro. Ficando ainda acordado que o senhorio e o arrendatário se encontram domiciliados para efeitos de realização de citações e ou notificações em caso de litígio nos endereços constantes neste contrato que a si respeitam.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em tudo o que estiver omissa no presente contrato regulam as disposições legais aplicáveis, designadamente o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Por retratar fielmente a vontade manifestada pelos Outorgantes, vai o presente contrato, elaborado em duplicado, ser lido, rubricado e assinado, ficando cada um dos exemplares em poder dos Outorgantes, sendo que cabe ao Primeiro Outorgante a competente comunicação à Autoridade Tributária do presente contrato.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

(Ângelo Lopes)



O Segundo Outorgante

(Mário Passos, Dr.)

CERTIDÃO

José Fernando Matos, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Agosto de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: RIBA DE AVE HOQUEI CLUBE

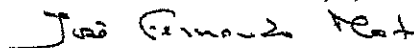
NIF: 502006234

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502006234

Cód. Validação: RFWXD2Y9J6TG

O Chefe de Finanças,



em REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte RIBA AVE HOQUEI CLUBE

Firma/Denominação RIBA AVE HOQUEI CLUBE

RIBA AVE HOQUEI CLUBE
R BOMB VOLUNTARIO 68 RIBA AVE
RIBA DE AVE
4765-201 RIBA DE AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20000217926

N.º de Identificação Fiscal 502006234

N.º da Declaração 029542628ASCD22

Data de emissão 2022-08-25

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

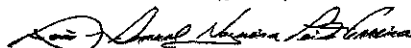
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20000217926

Código de Verificação - K2PXPFGQGZ9EDE

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2022/09/09	4781	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502006234	4321	OCR	2022 / 4135
-----------	------	-----	-------------

RIBA DE AVE HOQUEI CLUBE
RUA DO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO, N.º 68
34 RIBA D'AVE
4765-201 4765-201
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	APROVISIONAMENTO		
--	------------------	--	--

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

1032 9	CONFORME PCO N.º 2864/X/O/2022	2023 - 9.000,00 - RC 31-08-2022: Arrendamento desde setembro de 2022 a junho de 2023
-----------	--------------------------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC 31-08-2022: Arrendamento desde setembro de 2022 a junho de 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202001	LOCACAO LOCACAO EDIFICIOS	UN	4.000	1.500,000			6.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.000,00		6.000,00	

EXTENSO

SEIS MIL EUROS

Documento n.º 2022 / 4781, Compromisso n.º 2022 / 4135, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4374

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4374	1	6261	2504	020204				103.173,11	6.000,00	97.173,11

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CULTURA:

1 – “Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades - Associação Amigos do Cavalo das Feiras de Vila Nova de Famalicão e Eventos”
(Página 389)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e
Desporto**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades - Associação Amigos do Cavalo das Feiras de Vila Nova de Famalicão e Eventos

Considerando que:

Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o tecido associativo se apresenta num contexto de grande expansão e dinâmica. Verificamos que a comunidade deseja participar de forma ativa nas ofertas desportivas de recreação e lazer e de competição, promovidos, essencialmente, pelo tecido associativo, abrangendo todas as faixas etárias e todas as modalidades que o concelho acolhe.

Integrado nesta dinâmica expansiva, a Associação Amigos do Cavalo das Feiras de Vila Nova de Famalicão e Eventos, apresenta no seu plano anual de atividades:

A participação em passeios a cavalo com charretes dirigido à comunidade; Colaboração nas festas da cidade com exposição de animais e participação em festas religiosas; Participação nas diferentes feiras anuais promovidas pelo município com exposição de animais; Exibição equestre; Desfile de charretes; Desfile de carros antigos; Colaboração de animação de rua nas festividades natalícias em diferentes pontos do concelho.

Por tal motivo, o Município tem vindo a apoiar a organização de eventos e atividades equestres, desportivas, recreativas e de lazer promovidas por associações locais cujo cerne visa promover a aproximação das comunidades e captação dos cidadãos para a prática de atividades que fomentam o desenvolvimento do tecido associativo do concelho, a responsabilização humanitária, social, cultural e ocupação dos tempos livres.

A comparticipação, ora proposta, enquadra-se no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade associativa e cultural e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste



Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos, alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação Amigos do Cavalo das Feiras de Vila Nova de Famalicão e Eventos, NIF 513698370, um apoio financeiro global no montante de 5000,00€ (cinco mil euros), tendo em vista o apoio para o desenvolvimento de atividades;
2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição do apoio financeiro, em anexo;
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo;
4. Pagar o montante previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 05 de setembro de 2022

O Vereador do Pelouro do Associativismo

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 12194



Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Atribuição de Apoio Financeiro

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Professor Doutor Mário Passos, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Associação Amigos do Cavalo das Feiras de Vila Nova de Famalicão e Eventos - Pessoa Coletiva n.º 513698370, com sede na Rua D. Sancho I Nº 2015 a 2019, 4760-325 Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Presidente da Associação, Miguel Ângelo da Silva Pinto Faria, com poderes para o ato.

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente nota justificativa:

Considerando que:

Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o tecido associativo se apresenta num contexto de grande expansão e dinâmica. Verificamos que a comunidade deseja participar de forma ativa nas ofertas desportivas de recreação e lazer e de competição, promovidos, essencialmente, pelo tecido associativo, abrangendo todas as faixas etárias e todas as modalidades que o concelho acolhe.

Integrado nesta dinâmica expansiva, a Associação Amigos do Cavalo das Feiras de Vila Nova de Famalicão e Eventos, apresenta no seu plano anual de atividades um conjunto relevante de intervenções de interesse público e comunitário que contribui para o desenvolvimento dos sistemas associativos e de aproximação às comunidades e territórios.

Por tal motivo o Município tem vindo a apoiar a organização de eventos e atividades equestres, desportivas, recreativas e de lazer promovidas por associações locais cujo cerne visa promover a aproximação das comunidades e

captação dos cidadãos para a prática de atividades que fomentam o desenvolvimento do tecido associativo do concelho, a responsabilização humanitária, social, cultural e ocupação dos tempos livres.

Sendo o Município consciente da importante atividade e do serviço público que presta a favor do desenvolvimento do tecido associativo e cívico dos Famalicensenses tem vindo a apoiar esta associação, por forma a garantir as condições fundamentais no apoio à prossecução da sua política cultural, social, recreativa e de lazer razão para a celebração do presente Protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula primeira

Objeto do protocolo

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a _____ 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro de 5.000,00€ (cinco mil euros), destinado ao desempenho do plano anual de atividades da associação aqui representada;
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução da obra;

Cláusula segunda

Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada, assinar como a respeitar a legislação em vigor e aplicável na execução das obras;

Cláusula terceira

Cabimento

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica n.º _____, compromisso n.º _____, efetuado com base no cabimento _____;

Cláusula quarta

Não cumprimento do acordo

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos;

Cláusula quinta

Fiscalização

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pela segunda outorgante, podendo exigir desta o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas da segunda outorgante;

Cláusula sexta

Casos omissos

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Professor Doutor)

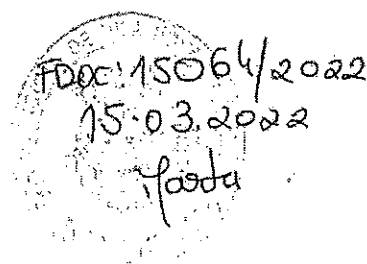
Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Associação Amigos do Cavalo das Feiras de Vila Nova de Famalicão e Eventos



(Miguel Ângelo da Silva Pinto Faria)

Associação Amigos do Cavalo
Feiras de Vila Nova de Famalicão
Rua D. Sancho 1 nº2015 a 2019
4760-325 Vila Nova de Famalicão



Exmo. Senhor Presidente da Câmara
Municipal de Vila Nova de Famalicão
Dr. Mário Passos
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor Presidente,

Eu, Miguel Ângelo de Silva Pinto Faria, residente na rua do Covêlo, nº29 3º A, da freguesia de Calendário, no seguimento da criação da Associação Amigos do Cavalo das Feiras Novas de Vila Nova de Famalicão, venho por este meio apresentar a V.Ex.ª, o Plano de Atividades para o ano de 2022 (ver anexo 1), da qual consta a habitual colaboração com o Município nas Feiras Francas de Vila Nova de Famalicão.

Assim, solicito a V.Ex.ª o favor de apreçar esta nossa proposta assim como o nosso empenho e atribua a esta associação um subsídio no valor de 6.800 euros, no sentido de apoiar a concretização dos objetivos que nos propomos.

Na expectativa de uma resposta afirmativa da parte de V.Ex.ª

O presidente da associação

(Miguel Ângelo da Silva Pinto Faria)

Vila Nova de Famalicão, 25 de fevereiro de 2022

Anexo 1

Plano de atividades para o ano de 2022

Abril:

Passeio anual a cavalo e com charretes, com a participação de cerca de 400 pessoas

Maio:

Colaboração nas festas de maio, que engloba a Feira das Trocas e a Festa da Flor, através da exposição de animais e da participação habitual na batalha das flores.

Junho:

Colaboração nas Festas Antoninas, com a realização da missa campal, bênção dos animais e procissão pela cidade.

Setembro:

Colaboração na feira de São Miguel, através da exposição de animais, do concurso e feira de gado no dia 29 de setembro, da exibição equestre e desfile de charretes pelas ruas da cidade que conta com a participação de 250 pessoas e 30 carros antigos.

Dezembro:

Colaboração de animação de rua durante Festividades de Natal, em Vila Nova de Famalicão, Joane, Riba D'Ave e Ribeirão.

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Agosto de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAVALO DAS FEIRAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E EVENTOS

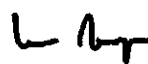
NIF: 513698370

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 513698370

Cód. Validação: UZSMVQYCJR1R

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAVALO DAS FEIRAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E EVENTOS

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAVALO DAS FEIRAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E EVENTOS

N.º de Identificação de Segurança Social 25136983707

N.º de Identificação Fiscal 513698370

N.º da Declaração 029538884ASCD22

Data de emissão 2022-08-25

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAVALO DAS FEIRAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E EVENTOS
R D SANCHO I NS 2015 E 2019
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-325 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

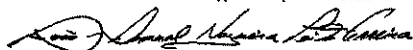
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25136983707

Código de Verificação - T7VPY2XZELCTHA9

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2662	fvieira	2022/09/09	4783	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO AMIGOS DO CAVALO DAS FEIRAS DE VILA NOVA DE
FAMALICAO E EVENTOS
AV. DE FRANÇA

513698370	14424	OCR	2022 / 4137
-----------	-------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

	DDT-APOIOS - APOIO FINANCEIRO P/ DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAVALO DAS FEIRAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E EVENTOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202009	CORRENTE OUTRAS (CORRENTE) - PROPOSTA ATRIBUIÇÃO APOIO FINANCEIRO: EUR 5.000	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO

CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2022 / 4783, Compromisso n.º 2022 / 4137, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2022/4376

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4376	1	6016	0102	04070199				9.000,00	5.000,00	4.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

TURISMO:

1 - "Feira Grande de S. Miguel" (Página 401)



Turismo
tourism

PROPOSTA

www.famalicao.pt
turismofamalicao@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Feira Grande de S. Miguel

Considerando que:

A Câmara Municipal tem trabalhado ativamente no sentido de posicionar o concelho como um exemplo de referência na implementação de políticas públicas municipais que concorram para o desenvolvimento turístico, tendo sempre por base a marca da hospitalidade das suas gentes, da gastronomia, da hotelaria, da animação cultural, das tradições, dos usos e dos costumes;

A Feira de São Miguel, intimamente ligada à génese de Vila Nova de Famalicão, potencia a dinamização e valorização social, cultural e económica do concelho, sendo igualmente um importante legado histórico, que se revela de extrema importância no avivar da memória, na valorização das pessoas, dos seus costumes e tradições;

A Câmara Municipal propõe-se realizar de 29 de setembro a 2 de outubro a Feira Grande de São Miguel 2022, privilegiando um programa de animação assente na promoção e valorização das tradições, dos usos e costumes que identificam, diferenciam e valorizam a identidade famalicense. Desta forma, em colaboração com diversas associações e outras entidades do concelho, será implementado o programa em anexo, sobressaindo o tradicional Mercado de S. Miguel, que reúne agricultores e artesãos do nosso concelho, a Feira Grande com a tradicional venda de gado bovino e equino, espetáculos de danças e cantares tradicionais, e a Gala Equestre. Os visitantes poderão ainda encontrar no recinto as tradicionais tasquinhas com iguarias típicas da região;

Para garantir a normal prossecução de uma atividade complexa como é a Feira Grande de S. Miguel, que decorre ao longo de quatro dias, é fundamental o envolvimento de diferentes serviços municipais.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, enquadrando-se no âmbito das atribuições do município, designadamente nos domínios da cultura e da promoção do desenvolvimento - alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Aprovar o programa da Feira Grande de S. Miguel 2022 e autorizar a realização de despesas para a concretização do evento, até ao montante de 33.225,00€, cujos documentos anexos ficam a fazer parte integrante da proposta para todos os efeitos;
- 2 - Aprovar o documento "Normas de Participação";

Vila Nova de Famalicão, 06 de setembro de 2022

A Vereador do Pelouro do Turismo



(Luísa Azevedo, Dra.)

Turismo
tourism

www.famallcao.pt
turismofamallcao@famallcao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA

Feira Grande de S. Miguel 2022

29 de setembro a 2 de outubro

29 de setembro – Quinta-feira

08h00 Feira Franca

15h00 Concurso de Gado

30 de setembro – Sexta-feira

10h00 Mercado de S. Miguel – Agricultores / Artesanato / Tasquinhas / Biológicos

Exposição de Gado Bovino e Equino (Praça D. Maria II)

21h00 Concentração Cavalos Montados (Praça D. Maria II)

1 de outubro – Sábado

10h00 Mercado de S. Miguel – Agricultores / Artesanato / Tasquinhas / Biológicos

Exposição de Gado Bovino e Equino (Praça D. Maria II)

16h00 Cantares Tradicionais (Praça D. Maria II)

22h30 Gala Equestre (Praça D. Maria II)

2 de outubro – Domingo

10h00 Mercado de S. Miguel – Agricultores / Artesanato / Tasquinhas / Biológicos

Exposição de Gado Bovino e Equino (Praça D. Maria II)

16h00 Desfile de Charretes (Ruas da Cidade)

17h30 Cantares Tradicionais (Praça D. Maria II)

19h00 Desfolhada Minhota (Praça D. Maria II)

Atividade	Previsto	Serviço Responsável
Promoção e Divulgação		
Material Promocional	300,00 €	Turismo
Imprensa	1 200,00 €	GAP-Comunicação
Concurso Pecuário	3 610,00 €	Turismo
Exposição de Gado Bovino		
Transporte de animais	600,00 €	Turismo
Apoio Técnico - acompanhamento animais	850,00 €	Turismo
Refeições Pessoal Serviço	750,00 €	Turismo
Danças e Cantares Tradicionais		
Associação Tocad. e Cantad. Desafio	1 500,00 €	Turismo
Ranchos	1 000,00 €	Turismo
Animação CETVA	1 000,00 €	Turismo
Aluguer de som e luz	2 500,00 €	Turismo
Desfolhada		
Carro de Bois	300,00 €	Turismo
Milho	300,00 €	Turismo
Montagem de 20 Stands	2 800,00 €	Turismo
Aluguer Sanitários	1 540,00 €	Turismo
Gala Equestre	5 000,00 €	Turismo
Aluguer de Bancada	3 075,00 €	Turismo
Troféus	750,00 €	Desporto
Serviços Veterinários	150,00 €	Ambiente
DGAV		
SPA	300,00 €	Turismo
Baixadas Elétricas	2 500,00 €	Obras Municipais
Materias de Montagem / Madeiras / Pichelaria	2 500,00 €	Obras Municipais
Materiais de Limpeza	500,00 €	Ambiente
Diversos		
Diversos	200,00 €	Turismo
Total Previsto	33 225,00 €	

Turismo
tourism

www.famalicao.pt
turlsmofamallcao@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Feira de S. Miguel

29 setembro a 2 de outubro

Normas de Participação

A) - Exposição, Concurso e Venda de Gado Bovino

(Condições sanitárias exigidas para admissão)

1. Os animais deverão estar identificados e circular segundo o Decreto-Lei n.º 142/06 de 27 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2017, de 23 de março e de acordo com o Edital da DGAV N.º 59 - **Febre Catarral Ovina "Língua Azul"**, de **10 de novembro de 2021**, nomeadamente, com duas marcas auriculares e acompanhados dos seguintes documentos:

- Guia de trânsito eletrónica **fechada** (mod. 1281/DGAV).
- Declaração de lavagem e desinfeção do veículo emitida por Centro de Lavagem e Desinfeção **(de preferência com validade máxima de 72 horas)**.
- Documento comprovativo da desinsetização dos animais e do meio de transporte, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução **(para ruminantes provenientes de explorações situadas nas áreas geográficas de restrição de Língua Azul, S1 - 4 (Algarve) ou S4 (Alentejo, Santarém, Setúbal e Castelo Branco))**.

Condições adicionais para ruminantes provenientes de explorações situadas na área geográfica de restrição de Língua Azul, S1 -4 (Algarve) ou S4 (Alentejo, Santarém, Setúbal e Castelo Branco):

- Os animais a movimentar bem como os animais do efetivo de origem não podem apresentar qualquer suspeita de língua azul à data do transporte;
- Os animais da espécie ovina, com idade igual ou superior a 6 meses, devem estar vacinados;
- Os animais da espécie ovina, com idade inferior a 6 meses, e origem nas áreas constantes da tabela 1 do Edital nº 59 ou outras que venham a ser aditadas em conformidade com o ponto 6 do mesmo Edital, devem ser provenientes de efetivos vacinados;
- Os animais devem ser acompanhados durante o transporte pelos respetivos documentos de identificação e circulação, em conformidade com a legislação específica;
- O carregamento e o transporte dos animais devem realizar-se preferencialmente nas horas centrais do dia ou da noite, sempre fora das horas de máxima atividade do vetor;
- Os animais das espécies sensíveis a movimentar devem ser previamente sujeitos a tratamento com inseticida ou repelente, com uma antecedência máxima de 7 dias em relação à data da movimentação;
- Os animais devem ser transportados em veículos desinsetizados antes da carga.

2. Os animais deverão ser provenientes de explorações oficialmente indemnes de Brucelose (B4), Leucose (L4) e Tuberculose (T3) e indemnes de PPCB.

3. Bovinos com mais de 12 meses, provenientes de Região não Oficialmente indemne de Brucelose Bovina, deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Tuberculose e Brucelose (RB+FC) nos 90 dias anteriores ao movimento desde que retornaram à exploração de origem e efetuam nova movimentação para destino idêntico.

4. Os animais com idade entre as 6 semanas e os 12 meses, ou com mais de 12 meses provenientes de Região Oficialmente Indemne de Brucelose Bovina, deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Tuberculose nos 90 dias anteriores ao movimento desde que retornaram à exploração de origem e efetuam nova movimentação para destino idêntico.

5. O transporte dos animais deverá respeitar as regras do bem-estar animal (Reg. 1/2005, Dec.-Lei nº 265/2007 de 24 de julho). O condutor do veículo deve exibir o Certificado Aptidão Profissional e o registo de transportador (proprietário do veículo). Não se encontra abrangido pelas normas do Regulamento Nº 1/2005 o transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente a eventos de caráter local, no decurso dos quais não se realizam trocas comerciais.

Devem ser criadas condições para a desinfeção obrigatória do rodado do veículo à entrada do evento, com aspersor e desinfetante homologado pela DGAV.

A 1) Prémios do Concurso de Gado Bovino

- 1- As inscrições poderão ser efetuadas até à hora do desfile dos animais pelo contacto telefónico 963044196.
- 2- Todos os animais inscritos participam no desfile e deverão estar presentes na cerimónia de entrega de prémios.
- 3- A participação obedece aos regulamentos aprovados pela DGAV – Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, encontrando-se os mesmos disponíveis para consulta na mesa do júri.
- 4- Chamadeiras Vestidas a Rigor: Serão apenas admitidas a concurso as chamadeiras que entrarem no recinto a chamar animais, sendo os prémios definidos pelo júri no local

Prémios:

- Raça Galega:

1. Vacas isoladas a partir do 1.º Parto

- 1.º Prémio: 80 Euros + taça
- 2.º Prémio: 60 Euros
- 3.º Prémio: 50 Euros
- 4.º Prémio: 40 Euros
- 5.º Prémio: 30 Euros

2. Novilhas Isoladas até 33 meses sem Parto

- 1.º Prémio: 70 Euros + taça
- 2.º Prémio: 50 Euros
- 3.º Prémio: 40 Euros
- 4.º Prémio: 30 Euros
- 5.º Prémio: 20 Euros

3. Novilhas Isoladas até 25 meses sem Parto

- 1.º Prémio: 70 Euros + taça
- 2.º Prémio: 50 Euros
- 3.º Prémio: 40 Euros
- 4.º Prémio: 30 Euros

4. Touros Reprodutores até 25 meses

- 1.º Prémio: 70 Euros + taça
- 2.º Prémio: 50 Euros
- 3.º Prémio: 40 Euros

5. Touros Reprodutores até 33 meses

- 1.º Prémio: 80 Euros + taça
- 2.º Prémio: 50 Euros
- 3.º Prémio: 40 Euros

6. Touros reprodutores

- 1.º Prémio: 80 Euros + taça
- 2.º Prémio: 70 Euros
- 3.º Prémio: 50 Euros



7. Junta de Novilhos até 25 meses

1.º Prémio: 70 Euros + taça

2.º Prémio: 50 Euros

3.º Prémio: 40 Euros

8. Junta de Novilhos até 33 meses

1.º Prémio: 70 Euros + taça

2.º Prémio: 50 Euros

3.º Prémio: 40 Euros

9. Junta de bois de trabalho

1.º Prémio: 120 Euros + taça

2.º Prémio: 80 Euros

3.º Prémio: 50 Euros

- Raça Nacional Barrosã:

1. Vacas isoladas a partir do 1º Parto

1.º Prémio: 80 Euros + taça

2.º Prémio: 60 Euros

3.º Prémio: 50 Euros

4.º Prémio: 40 Euros

5.º Prémio: 30 Euros

2. Novilhas Isoladas até 33 meses sem Parto

1.º Prémio: 70 Euros + taça

2.º Prémio: 50 Euros

3.º Prémio: 40 Euros

4.º Prémio: 30 Euros

5.º Prémio: 20 Euros

3. Novilhas Isoladas até 25 meses sem Parto

- 1.º Prémio: 70 Euros + taça
- 2.º Prémio: 50 Euros
- 3.º Prémio: 40 Euros
- 4.º Prémio: 30 Euros

4. Touros Reprodutores até 25 meses

- 1.º Prémio: 70 Euros + taça
- 2.º Prémio: 50 Euros
- 3.º Prémio: 40 Euros

5. Touros Reprodutores até 33 meses

- 1.º Prémio: 80 Euros + taça
- 2.º Prémio: 50 Euros
- 3.º Prémio: 40 Euros

6. Touros reprodutores

- 1.º Prémio: 80 Euros + taça
- 2.º Prémio: 70 Euros
- 3.º Prémio: 50 Euros

7. Junta de Novilhos até 25 meses

- 1.º Prémio: 70 Euros + taça
- 2.º Prémio: 50 Euros
- 3.º Prémio: 40 Euros

8. Junta de Novilhos até 33 meses

- 1.º Prémio: 70 Euros + taça
- 2.º Prémio: 50 Euros
- 3.º Prémio: 40 Euros

9. Junta de bois de trabalho

- 1.º Prémio: 120 Euros + taça
- 2.º Prémio: 80 Euros
- 3.º Prémio: 50 Euros

B) – Exposição e Venda de Gado Equino
(Condições sanitárias exigidas para admissão)

1. Os animais deverão estar identificados e circular segundo o Decreto-Lei nº 142/06 de 27 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2017, de 23 de março, o Regulamento (CE) nº 504/2008 da Comissão de 6 de junho e o Decreto-Lei nº 123/2013, de 28 de agosto, nas suas versões atuais, e acompanhados dos seguintes documentos:

1.1. Todos os equídeos deverão apresentar Passaporte válido, Livro Azul ou Livro Verde;

1.1.1 Os equídeos inscritos em Livros Genealógicos devem estar identificados com:

- Livro Azul, emitido pelo Estado Português – Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV). Poderão existir passaportes azuis mais antigos emitidos pela Fundação Alter Real, ou pelo Serviço Nacional Coudélico (passaportes emitidos antes de 2013);
- Não deverão ser admitidos animais que apresentem apenas passaporte emitido pela Federação Equestre Portuguesa (FEP);

1.1.2 Os equídeos não inscritos em Livros Genealógicos devem ser identificados com documento de identificação de equídeo - Livro Verde,

emitido pelo Estado Português (Direção Geral de Alimentação e Veterinária).

- 1.2 Declaração de lavagem e desinfecção do veículo, emitida por Centro de Lavagem e Desinfecção aprovado. (Mod.929/DGV);
- 1.3 Declaração de desinsetização (quando aplicável) dos animais e do meio de transporte, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução. (Mod. 930/DGV);
- 2 Os equídeos não serem provenientes de áreas epidemiológicas sujeita a restrições e devem apresentar-se em boas condições higio-sanitárias, recomendando-se a vacinação anual contra a gripe equina (influenza) e tétano.
- 3 Todos os equídeos participantes no evento, deverão ser objeto de **controlo de identidade**:
 - No passaporte secção VI (controlo de Identidade) o Médico Veterinário Responsável do Evento ou o Médico Veterinário da prova (caso exista) valida a identificação do animal que participou no evento, registando a data, Local e País, motivo de controlo (Ex: Festa de Santo ... 2019), efetuando a aposição de vinheta, ou assinando e carimbando o passaporte;

- O Médico Veterinário do Evento deverá reportar à DGAV quaisquer incidentes com os animais e registar as ocorrências no passaporte;
- 4 O transporte dos animais deve respeitar as regras do bem-estar animal (Reg. 1/2005, e Dec.-Lei nº 265/2007 de 24/07), devendo o condutor/tratador exibir o Certificado Aptidão Profissional e o registo de transportador (proprietário do veículo). Não se encontra abrangido pelas normas do Regulamento Nº 1/2005 o transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente a eventos de caráter local, no decurso dos quais não se realizam trocas comerciais.
 - 5 Devem ser criadas condições para a desinfecção obrigatória dos veículos de transporte de animais participantes, à entrada do evento, com aspersor e desinfetante homologado pela DGAV.
 - 6 No final do evento (**dentro das 24 horas seguintes**), deverá ser enviada à DGAV, pelo Médico Veterinário Responsável ou pela Entidade Responsável do Evento, uma listagem em formato digital editável, com a identificação dos animais participantes no evento e respetivos detentores, onde conste: Nome do equídeo, nº microchip, UELN (Universal Equine Life Number), o nome do detentor do animal e o NIF (sempre que possível).

Evento:			
Nome Equídeo	n.º Microchip	Universal Equine Life Number (UELN)	Nome do detentor

C) – Exposição e Venda de Aves de Capoeira

(Condições sanitárias exigidas para admissão)

Condições Sanitárias exigidas para admissão:

1. Os animais deverão estar em boas condições hígio-sanitárias.
2. Todos os animais deverão estar vacinados contra a Doença de Newcastle (Edital DGAV nº 3/2019 de 28 de março).
3. Os animais deverão estar alojados respeitando o bem-estar animal.

D) – Mercado de São Miguel

(Normas de participação)

No sentido de garantir o bom funcionamento do evento e a convivência harmoniosa entre todos os intervenientes, informa-se da obrigatoriedade do cumprimento das seguintes regras e normas de conduta:

- 1 – A montagem dos espaços é da responsabilidade de cada expositor e pode efetuar-se a partir das 14h00 do dia 29 de setembro;
- 2 – Cada expositor deve respeitar o espaço que lhe foi destinado, mantendo-o arrumado, com aspeto cuidado e adequado ao evento, deixando a área exterior em frente ao stand livre de qualquer adorno ou produto;
- 3 – O evento decorrerá de 29 de setembro a 2 de outubro com início sempre às 10h00, podendo os espaços encerrar pelas 21h00;
- 4 – O horário indicado no número anterior tem por objetivo uniformizar um período de presença obrigatória no recinto, no entanto, existindo público no local podem os expositores alargar o seu horário de funcionamento até ao limite máximo autorizado pela licença especial de ruído (01h00);
- 5 – A ocupação dos stands obedecerá a regras rigorosas no sentido de garantir a máxima segurança no recinto, devendo os participantes atuar com zelo e responsabilidade no sentido de garantir a circulação segura das pessoas;
- 6 – Apenas se admite para venda produtos produzidos/manipulados pelos participantes;
- 7 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, consideram-se produtos admissíveis para comercialização, artesanato, licores artesanais, compotas, mel, doçaria tradicional/conventual, infusões, chocolate, fumeiro, queijos, vinhos.
- 8 – Qualquer produto que não se enquadre nas categorias expressas no número anterior ou que pela sua tipologia suscite dúvida, carece de proposta por parte do produtor e aceitação por parte da organização;
- 9 – É da responsabilidade de cada expositor garantir a segurança dos seus produtos/materiais durante todo o período de duração do evento;

10 – A organização disponibilizará pontos de energia partilhados aos participantes. Solicita-se que a gestão destes pontos seja efetuada de forma responsável. Neste sentido, não será permitida a utilização de eletrodomésticos/sistemas de aquecimento que possam colocar em risco o bom funcionamento do sistema elétrico geral do espaço;

11 – A organização não se responsabiliza por quaisquer danos ou perdas que se possam verificar para os expositores no interior dos espaços sob sua responsabilidade;

12 – A abertura e o encerramento dos espaços de venda e exposição é da responsabilidade dos expositores que devem respeitar os horários definidos, com especial atenção para o horário de abertura do recinto;

13 – As inscrições decorrem de 1 a 9 de setembro, podendo realizar-se na loja de turismo ou através do email famalicaoturismo@famalicao.pt, sendo os lugares disponíveis preferencialmente destinados a residentes no concelho e limitados ao número de espaços a disponibilizar pela organização;

14 – A aceitação da inscrição no evento está dependente da apresentação da ficha de inscrição devidamente preenchida juntamente com cópia de documento comprovativo que o exercício da sua atividade se encontra devidamente legalizada e respetiva indicação dos códigos de atividade económica (CAE);

15 – A confirmação da inscrição é realizada tendo em conta a data de entrada da ficha de inscrição nos serviços e apenas após validação dos elementos entregues, sendo comunicada pelo turismo aos participantes até dia 16 de setembro;

16 – A desmontagem dos espaços é da responsabilidade dos expositores e deve ser feita no dia de encerramento do evento (2 de outubro a partir das 21h00). Pode ser, a título excecional, autorizada a recolha do material por parte do expositor no dia seguinte ao encerramento, não assumindo a organização qualquer responsabilidade por danos ou perdas ocorridas durante esse período;

17 – A organização estará, como habitualmente, presente no recinto, sendo que qualquer dúvida ou situação a resolver será esclarecida no local.

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
2682	2022/09/09	2022 / 4136

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	FCC	4782
			2022

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRazo

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
FEIRA GRANDE S.MIGUEL

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
623401	Artigos para oferta - Gasto		NÃO SUJEITO - DESPESA	1.050,000		1.050,000	
622201	Publicidade - Outros		NÃO SUJEITO - DESPESA	1.200,000		1.200,000	
626911	Serviços - Espetaculos Culturais e Recreativos		NÃO SUJEITO - DESPESA	9.760,000		9.760,000	
621301	Serviço Transportes Especiais		NÃO SUJEITO - DESPESA	600,000		600,000	
626103	Locação - Aluguer de Som Luz Equipamento		NÃO SUJEITO - DESPESA	2.500,000		2.500,000	
626104	Locação - Aluguer - Outros Bens		NÃO SUJEITO - DESPESA	12.415,000		12.415,000	
624105	Eletricidade ; Instalações		NÃO SUJEITO - DESPESA	2.500,000		2.500,000	
623501	Outros Materiais - Gasto		NÃO SUJEITO - DESPESA	2.500,000		2.500,000	
623601	Artigos de Higiene de Limpeza - Gasto		NÃO SUJEITO - DESPESA	500,000		500,000	
622606	Material - Conservação e Reparação		NÃO SUJEITO - DESPESA	200,000		200,000	

EXTENSO
TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO EUROS

TOTALS
TOTAL ILÍQUIDO..... 33.225,00
TOTAL DE DESCONTOS ..
TOTAL DE IVA
TOTAL LÍQUIDO..... 33.225,00

Documento n.º 2022 / 4782, Compromisso n.º 2022 / 4136, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4372

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4372	2	6222	0102	020217				12.978,60	1.200,00	11.778,60
2022	4372	10	6236	2502	020104				3.548,79	500,00	3.048,79
2022	4372	9	6235	2504	020101				55.607,55	2.500,00	53.107,55
2022	4372	8	6241	2504	02020102				364.512,31	2.500,00	362.012,31
2022	4372	7	6234	2604	020115				8.010,25	750,00	7.260,25
2022	4372	1	6234	2608	020115				15.930,38	300,00	15.630,38
2022	4372	11	6226	2608	020121				6.062,96	200,00	5.862,96
2022	4372	5	6261	2608	020208				168.609,80	2.500,00	166.109,80
2022	4372	6	6261	2608	020208				168.609,80	12.415,00	156.194,80
2022	4372	4	6213	2608	020210				14.805,25	600,00	14.205,25
2022	4372	3	6269	2608	020225				53.415,69	9.760,00	43.655,69

COMPROMISSO EFETUADO EM 2022/09/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO